



Nº1467/2014

Data da disponibilização: Quarta-feira, 07 de Maio de 2014.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Presidente

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

PRESIDÊNCIA

Despacho

Decisão

Processo Nº RO-0000139-19.2013.5.10.0801

Relator	MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
RECORRENTE	HELENA DO CARMO RESENDE SANTOS
ADVOGADO	KELVIN KENDI INUMARU(OAB: 0004832)
RECORRIDO	PARAISO IND COM DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA
ADVOGADO	ALINE SILVA COELHO(OAB: 0004606)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CUSTUS LEGIS	Ministerio Publico do Trabalho da 10 Região

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

1 - PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

2 - PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

I – DANO MORAL

A egr. 3ª Turma emprestou parcial provimento ao recurso interposto pela reclamante e deferiu indenização por dano moral e estético. Eis o teor da ementa (ID 169368):

“ACIDENTE DO TRABALHO. DOENÇA OCUPACIONAL.DANO MORAL E ESTÉTICO.Comprovado nos autos que a reclamada foi negligente na adoção de medidas de prevenção de acidente, violando norma legal de dever de conduta (art. 157 da CLT) e presentes o nexo de concausalidade e o dano, faz jus a autora ao pagamento de indenização por dano moral e estético. O dano moral, visando compensar a dor física e moral impostas ao empregado em decorrência do evento danoso ocorrido, com limitação parcial para o trabalho; o dano estético pela anomalia que a vítima passou a exibir, afetando a sua harmonia e aparência física, com sequelas irremovíveis. [...]”

No recurso de revista (ID 215939), a recorrente sustenta que houve culpa exclusiva da vítima. Assevera que todos os seus funcionários são devidamente treinados e orientados, sendo que não restou caracterizado o dolo ou, mesmo a culpa por parte da empresa.Traz aresto à confronto de teses.

Da forma em que delimitada a questão pelo Colegiado, o apelo não enseja seguimento, ante o óbice da Súmula 126 do col. TST, posto que a revisão do acórdão necessariamente implicaria o revolvimento de fatos e provas, o que é defeso neste momento processual.

Quanto à alegação de divergência jurisprudencial, o aresto colacionado não detém a identidade fática e a especificidade necessárias ao confronto de teses, já que não aborda a matéria como no caso em julgamento. Incidência da Súmula nº 296/TST. Impossível, pois, o seguimento do recurso.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PRESIDENTE DO TRT DA 10ª REGIÃO

Decisão

Processo Nº RO-0000722-98.2013.5.10.0802

Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
RECORRENTE	JOANIZA BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VÉZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES MAMEDE(OAB: 0005526)
ADVOGADO	LEANDRO GOMES DE MELO(OAB: 0005423)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PRESIDENTE DO TRT DA 10ª REGIÃO

Decisão

Processo Nº RO-0000751-68.2013.5.10.0861

Relator	MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
RECORRENTE	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA(OAB: 29729)
ADVOGADO	alessandro de paula canedo(OAB: 1334)
ADVOGADO	AURÉCIO DE OLIVEIRA LOBO FILHO(OAB: 32318)
ADVOGADO	DANIEL AUGUSTO PEREIRA NETTO(OAB: 26619)
ADVOGADO	POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807)
RECORRIDO	PAULO ROBERTO DE SOUSA SALES
ADVOGADO	Roberto Nogueira(OAB: 726)

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

1 - PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

I – IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO

O recurso de revista foi juntado aos autos do processo e assinado pelo advogado Fernando Roberto Pereira desacompanhado, no entanto, de instrumento apto à outorga de poderes para representar a parte recorrente.

Assinalo que a procuração colacionada bem como o substabelecimento (ID 224474) não contém o nome do referido advogado, e, compulsando os autos, não verifico também a configuração de mandato tácito.

A regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.

Em razão da irregularidade de representação da reclamada, impossível o seguimento do recurso.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

1 - PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

2 - PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

I – HORAS EXTRAS

A egrégia 3ª Turma negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a condenação em diferenças de horas extras. Eis a ementa do julgado:

"HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. DEFERIMENTO. Compete ao autor a prova do labor extraordinário, nos termos do art. 818 da CLT e 333, I, do CPC. In casu, restando afastada a força probante dos cartões de ponto em decorrência do depoimento do preposto e, demonstrada a jornada alegada na inicial pela prova testemunhal, correto o deferimento das diferenças de horas extras. Recurso ordinário conhecido e não provido."

No recurso de revista, o banco sustenta que, ao contrário do decidido, o empregado não se desincumbiu do ônus de provar a ocorrência de horas extras, o que violou os artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Conforme delimitação contida no acórdão vergastado, o contexto fático-probatório revelou o efetivo labor em sobrejornada. Desse modo, rever o entendimento manifestado pelo egrégio Órgão fracionário, nos termos em que proposta a pretensão, implicaria, inevitavelmente, no reexame de fatos e provas, o que é defeso (Súmula nº 126/TST).

Quanto ao único aresto colacionado, incide a diretriz da Súmula nº 296, I, do TST a afastar a alegação de dissenso de teses, uma vez que não aborda a mesma situação fática debatida nos autos.

II – ÔNUS SUCUMBÊNCIAIS

O tema em epígrafe não enseja seguimento ao recurso de revista, ante a ausência de prequestionamento (Súmula 297/TST). Aliás, porque a questão apenas fora levantada pela recorrente nos embargos declaratórios, não mereceu análise pelo Colegiado, conforme julgamento proferido (ID 210642).

Assim, obstando o processamento do recurso de revista.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PRESIDENTE DO TRT DA 10ª REGIÃO

Decisão

Processo Nº RO-0000844-14.2013.5.10.0802

Relator **MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES**

RECORRENTE **MAILSON MARTINS PEIXOTO**

ADVOGADO	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243)
ADVOGADO	ROLNEY JOSE FAZOLATO(OAB: 1369)
ADVOGADO	Aline Ranielle Oliveira de Sousa(OAB: 4458)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	ROLNEY JOSE FAZOLATO(OAB: 1369)
ADVOGADO	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243)
ADVOGADO	Aline Ranielle Oliveira de Sousa(OAB: 4458)
RECORRIDO	MAILSON MARTINS PEIXOTO
ADVOGADO	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386)

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

1 - PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

2 - PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

I – PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

Sob o enfoque de ofensa aos artigos 93, IX, da CF; 832 da CLT e 458 do CPC, o reclamado suscita negativa de prestação jurisdicional ao argumento de que, mesmo instado por meio de embargos declaratórios, o Colegiado não emitiu explícito pronunciamento, quanto à incidência do divisor 150, à luz da Súmula nº 113 do colendo TST.

Malgrado os argumentos articulados pelo recorrente, é cediço o entendimento sedimentado na jurisprudência pátria no sentido de que o órgão julgador, para expressar o seu convencimento, não precisa tecer considerações sobre todos os argumentos trazidos pelas partes. É suficiente a fundamentação concisa acerca do motivo que serviu de supedâneo para a solução

da lide (CPC, artigo 131). Essa é a hipótese delineada no acórdão recorrido (ID 192437 e 216002 (ED)).

Nesse contexto, ao que se depreende da leitura do julgado recorrido, efetivamente, a prestação jurisdicional foi entregue, na sua inteireza, ainda que contrária aos interesses da parte.

Incólumes os artigos 93, inciso IX, da Lei Fundamental, 832 da CLT e 458 do CPC.

II - HORA EXTRA - DIVISOR 150.

Aduzindo contrariedade às Súmulas 113 e 124 do col. TST, o reclamado rebela-se, ainda, contra a aplicação do divisor 150 para o cômputo das horas extras, determinada pelo Órgão fracionário.

Nesse contexto, a decisão regional encontra ressonância na atual e reiterada jurisprudência emanada da Corte Superior Trabalhista, representada pelos seguintes arestos:

"HORAS EXTRAS. DIVISOR 150. SÁBADO. REPOUSO REMUNERADO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. Nesta demanda, o acórdão regional informa a existência de norma coletiva com previsão expressa de que o sábado deve ser considerado como dia de efetivo repouso e, dessa forma, constatando-se que a hipótese dos autos é diversa daquela abrangida pelas Súmulas n os 113 e 124 desta Corte e, sendo a jornada da reclamante de 6 horas diárias - o que equivale a 30h semanais e 150h mensais -, é aplicável ao caso concreto o divisor 150 no cálculo das horas extras. Precedente da SBDI-1 do TST. Recurso de revista não conhecido" (RR 1593005820095100008 159300-58.2009.5.10.0008, Relator: Min. José Roberto Freire Pimenta, Ac. 2ª Turma, DEJT: 7/10/2011).

"RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI 11.496/2007. HORAS EXTRAS. EMPREGADO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO DIVISOR 150. NORMA COLETIVA. Hipótese em que a Turma fixou o divisor 180 para o cálculo do salário-hora da reclamante, com apoio na Súmula 124 do TST, apesar da existência de norma coletiva estabelecendo que o sábado é dia de repouso remunerado. Todavia, em observância ao comando constitucional insculpido no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, existindo norma coletiva referente aos empregados bancários que inclui os sábados como dia de repouso remunerado, a jornada semanal é aquela efetivamente laborada. No cálculo das horas extras, leva-se em conta a carga horária real de 30 (trinta) horas que os bancários efetivamente laboravam, e não a fictícia carga horária de 36 (trinta e seis) horas. Assim, o divisor a ser aplicado é 150, e não 180. Nesse sentido o julgamento do processo TST-E-ED-ED-RR-197100-20.2005.5.02.0482, ocorrido em 18/8/2011. Contrariedade à Súmula

124 do TST caracterizada em face de sua má-aplicação. Recurso de embargos conhecido e provido." (TST-E-ED-RR-93500-69.2004.5.15.0089, Ministro Relator AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO, Publicado DJE 6/10/2011).

A matéria, portanto, já não comporta qualquer controvérsia, estando em conformidade com o entendimento cristalizado nas Súmulas nºs 113 e 124, item I, letra "a", do colendo TST.

O prosseguimento da apelo encontra óbice no artigo 896, § 4º, da CLT e nas Súmulas nºs 333/TST e 401/STF.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PRESIDENTE DO TRT DA 10ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 45, de 5 de maio de 2014.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Portaria PRE-SECOR n.o 116/2012,

Considerando o afastamento do Juiz do Trabalho Substituto GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, em virtude do exercício da Presidência da AMATRA10 no período de 5 de maio a 4 de junho de 2014, conforme consta do Ofício n.º 015/2014-AMATRA10, RESOLVE

Designar o Juiz do Trabalho Substituto ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA para, sem prejuízo de designação anterior, auxiliar nos Núcleos de Conciliação de Primeira Instância - Juízo Conciliatório, no de Execuções Fiscais, no Juízo Auxiliar da Infância e da Juventude no período de 5 a 30 de maio de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 46, de 2 de maio de 2014.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Portarias PRE-SECOR n.o 116/2012, RESOLVE

Referendar, sem prejuízo de designação anterior, a atuação da

Juíza do Trabalho Substituta IDÁLIA ROSA DA SILVA na MM. 2.ª
Vara do Trabalho de Taguatinga-DF no dia 30 de abril de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 47, de 5 de maio de 2014.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Resolução
Administrativa n.º 70/2003,

Considerando os princípios norteadores da Portaria PRE-SECOR
n.º 116/2012;

RESOLVE

I - Remover o Juiz do Trabalho Substituto EDISIO BIANCHI
LOUREIRO para a Zona Judiciária Trabalhista do Distrito Federal,
nos termos da Resolução Administrativa n.º 70/2003, art. 2.º, § 2.º,
a contar de 12 de maio de 2014.

II- Designar o Juiz do Trabalho Substituto EDISIO BIANCHI
LOUREIRO para auxiliar na MM. 5.ª Vara do Trabalho de Brasília-
DF a partir de 12 de maio de 2014 até ulterior deliberação.

III - Revogar o item II da Portaria PRE-SECOR n.º 117/2013, a
contar de 12 de maio de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 48, de 5 de maio de 2014.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE E
CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em
especial a Portarias PRE-SECOR n.o 116/2012,

Considerando a designação do Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA
LOPES, Titular da MM. 8.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para
autuar no nos Núcleos de Conciliação de Primeira Instância - Juízo
Conciliatório, no de Execuções Fiscais, no Juízo Auxiliar da Infância
e da Juventude, e na condução dos processos relacionados aos
Precatórios e Requisições de Pequeno Valor a partir de 8 de abril
de 2014,

RESOLVE

I – Designar a Juíza do Trabalho Substituta NAIANA CARAPEBA
NERY DE OLIVEIRA, para responder pela titularidade da MM. 8.ª
Vara do trabalho de Brasília-DF a contar de 8 de abril de 2014 até
ulterior deliberação.

II - Designar a Juíza do Trabalho Substituta VANESSA REIS
BRISOLLA para auxiliar na MM. 8.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
a partir de 19 de maio de 2014 até ulterior deliberação.

III – Revogar o item I da Portaria PRE-SECOR n.º 155/2013 a
contar de 19 de maio de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 49, de 5 de maio de 2014.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE E
CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em
especial a Portarias PRE-SECOR n.o 116/2012,

RESOLVE

Designar a Juíza do Trabalho Substituta FRANCISCA BRENNIA
VIEIRA NEPOMUCENO para, sem prejuízo de designação anterior,
auxiliar na MM. 1.ª Vara do Trabalho de Palmas-TO no dia 9 de
maio de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 50, de 5 de maio de 2014.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE E
CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em
especial a Portarias PRE-SECOR n.o 116/2012,

RESOLVE

Designar o Juiz do Trabalho Substituto ALCIR KENUPP CUNHA
para, sem prejuízo de designação anterior, auxiliar na MM. 4.ª Vara
do Trabalho de Brasília-DF no dia 7 de maio de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Processo Nº Precat-0028340-43.1988.5.10.0010

Processo Nº Precat-00283/1988-010-10-40.8

Complemento	Nº TRT = Precat-00016/2007
Requerente	ADALCY GONÇALVES GOMES DA SILVA
Advogado	Ulisses Riedel de Resende E OUTROS(OAB: 968-N/DF)
Requerente	ALDENORA RODRIGUES SA E SILVA
Requerente	ANA CAROLINA TEIXEIRA DE CARVALHO
Requerente	ANA RITA DE CARVALHO RAMOS SILVA
Requerente	BEATRIZ DOS SANTOS ARAUJO DA SILVA
Requerente	CRESO MELO
Requerente	DEBORA OLIVEIRA MATOS CEZARIO
Requerente	EDNA FUJIE SUZUKI NAKAMAI
Requerente	Eliane Honorato Sampaio Cossich Furtado
Requerente	ELIENE MENDES GUIMARAES

Requerente ELIZABETH CAMARGO
 Requerente ENEIDA MARIA FRANCA E SILVA HAMU
 Requerente GISELLE DE BARROS RODRIGUES
 Requerente GLACI MARIA SANTANA PERES
 Requerente HELOIZA CARDEAL DOS SANTOS MIRANDA
 Requerente IOLANDA OLIVEIRA ALENCAR
 Requerente JOANA DARC CARDOSO DOS SANTOS
 Requerente JULIANA PORTELA DE ARAUJO (REPRESENTANTE DO ESPOLIO DE MARIA JOSE PORTELA DE ARAUJO)
 Requerente LUZIA TEREZINHA VICENTE CESETTI
 Requerente MARIA APARECIDA MEDEIROS DA FONSECA
 Requerente Maria da Conceicao Lima
 Requerente Maria de Fatima Silva Leite
 Requerente MARIA SUELI SOARES MOREIRA
 Requerente MARIANA FIGUEIRA NARDOTTO
 Requerente MARTA CRISTINA TENORIO
 Requerente PATRICIA BEATRIZ BEUTEL SEMENZATO
 Requerente Vasthi Andrade da Cunha
 Requerente INSS - EMPREGADOR
 Requerido FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - EXTINTA - SUCESSOR: DISTRITO FEDERAL -

Precatório alimentar.

A exequente ELIZABETH CAMARGO (CPF: 185.916.711-04) requer a concessão da preferência constitucional em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 100 da Constituição Federal, informa que é maior de 60 anos, conforme petição de fls. 2853/2858 (autos principais), acompanhada da cópia da sua Carteira de Identidade (fl.2856 e 2858).

Inicialmente, determino a intimação do executado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido apresentado pelo(a) credor(a) (Art. 10 § 3º da Resolução 115 do CNJ).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do executado, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento.

Traslade-se cópias das fls. 2853/2860 dos autos principais, bem como do presente despacho, para os autos do Precatório 00016/2007.

Publique-se.

Intime-se, sendo o executado por mandado.

Brasília, 25 de abril de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0035100-97.2006.5.10.0811

Processo Nº Precat-00351/2006-811-10-00.9

Complemento Nº TRT = Precat-00072/2007
 Requerente MANOEL DIAS PINHEIRO
 Advogado José Hobaldo Vieira(OAB: 1722-A/TO)
 Requerente INSS EMPREGADOR
 Requerido Município de Wandlerlandia

Vistos.

Às fls. 99/101 e 102-verso, o Exequente requer o envio dos autos do presente precatório à Vara de Origem para atualização de cálculos e eventual entabulamento de acordo com o Executado. Considerando ser este precatório o 1º (primeiro) e único, de natureza alimentar, referente ao Município de WANDERLÂNDIA - TO, constante da ordem cronológica unificada (TRT10/TJTO/TRF1),

publicada no Diário da Justiça - TJTO nº 3313, em 26/03/2014, página 19 (fl. 104);

Considerando a inexistência de depósitos na conta judicial do Município de WANDERLÂNDIA - TO, conforme informado pelo TJTO - Tribunal de Justiça de Tocantins - planilha "Controle de Depósitos (Municípios do Tocantins)" (fls.105/106);

Este Presidente, ao examinar e decidir as questões que lhe são apresentadas em Precatórios, atua em âmbito administrativo, visando estritamente ao cumprimento da decisão judicial condenatória exequenda. Nesse sentido o art. 220, caput e §3º, do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Regional.

Assim, determino a atualização dos cálculos e envio de cópia desta, bem como cópia do presente despacho, via malote digital, à Vara do Trabalho de origem, para que se dê a apreciação das petições de fls. 99/101 e 102-verso pelo Juízo da execução.

Remeta-se, ainda, cópia da atualização de cálculos, juntamente com a cópia deste despacho, via malote digital, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, para ciência da decisão proferida nos presentes autos.

Para fins de economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho, o qual recebe o nº TRT10/SCPRE 00030/2014.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 06 de maio de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-0059000-84.1992.5.10.0008

Processo Nº Precat-00590/1992-008-10-00.4

Complemento	Nº TRT = Precat-00080/2000
Requerente	ANTONIO CORDEIRO
Advogado	Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos(OAB: 1539-N/DF)
Requerente	ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA
Requerente	Abdias Teixeira de Souza
Requerente	Daniel Alves da Silva
Requerente	Feliciano Carvalho Morais
Requerente	JERONIMO PEREIRA
Requerente	Jose Alves Romao
Requerente	JOSE LOPES DE SOUZA
Requerente	JOAO ALVES DA SILVA
Requerente	Joao Ferreira de Sousa
Requerente	Joao Teodoro da Silva
Requerente	JOAQUIM RODRIGUES NETO
Requerente	Juvencio Moreira dos Santos Filho
Requerente	MANOEL INACIO SOARES FILHO
Requerente	Reginaldo Pereira dos Santos
Requerente	SILVIO ALVES DOS SANTOS
Requerido	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP -

Vistos.

O(s) seguinte(s) exequente(s) requer(em) concessão de preferência no pagamento de seu(s) respectivo(s) precatório(s) (arts. 100, §2º, da CF e 10 a 13 da Resolução nº 115/2010 do CNJ):

1) JOSE ALVES ROMAO - CPF: 158.131.001-30

Motivo da preferência - (Doença grave).

Requerimento protocolado em: 17/03/2014

O(s) requerente(s) declara(m) ser o(a) titular(es) do precatório acima referido e não ter negociado o crédito em parte ou em sua totalidade.

DEFIRO, tendo em vista o preenchimento dos requisitos objetivos. Proceda-se à reautuação, fazendo constar na capa do processo a prioridade na tramitação processual (art. 71 da Lei nº 10.741/03). Atualizem-se os cálculos, se necessário.

Informe-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Após repasse pelo TDJFT mediante depósito da importância atualizada na conta judicial, determine-se seja remetido ao Juízo de origem cópias da atualização do cálculo, do comprovante de depósito, dos documentos ora referidos e desta decisão, observadas as cautelas de praxe quanto aos registros. O Juiz da execução deverá atentar para as providências descritas nos arts. 4º e 5º da Portaria PRE-DGJUD nº 10, de 12/8/10. Publique-se.

Intime-se o executado por mandado, com prazo de 10 dias para eventual impugnação, sob pena de preclusão (art. 10, § 3º, "in fine", da Resolução nº 115/2010 do CNJ).
Brasília, 28 de abril de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DASMACHENO
Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº AIRR-0001396-89.2011.5.10.0012

Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Agravado	Cirvaldo Antonio Pereira
Advogado	Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)
Agravado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-N/DF)

"Visto.
Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, a reclamada, Caixa Econômica Federal, apresentou agravo de instrumento.

A segunda reclamada, Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, além de ter contraminutado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 785/807.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014 (3ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0000992-38.2011.5.10.0012

Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Agravado	Marcos Rogerio Passos Ramos
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 141-N/DF)
Agravado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, a reclamada, Caixa Econômica Federal, apresentou agravo de instrumento.

A segunda reclamada, Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, além de ter contraminutado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 964/987.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014 (3ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0001984-23.2011.5.10.0004

Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
Agravado	Mariza Garcia Borges
Advogado	Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)
Agravado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, a reclamada, Caixa Econômica Federal, apresentou agravo de instrumento.

A segunda reclamada, Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, além de ter contraminutado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 780/803.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014 (3ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0001397-31.2012.5.10.0015

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
 Agravado Valeska Buson Lima
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 21558-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, o reclamado, Banco do Brasil S.A., apresentou agravo de instrumento.

O reclamante, Espólio de Flávio Galvão Paiva, além de ter contrarrazado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 602/615.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014 (3ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0001403-57.2011.5.10.0020

Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 30028-N/DF)
 Agravado Jorge Paes Coentro
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
 Agravado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740 -N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, a reclamada, Caixa Econômica Federal, apresentou agravo de instrumento.

A segunda reclamada, Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, além de ter contraminutado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 693/716.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014 (3ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0001366-75.2011.5.10.0005

Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
 Agravado Itamar Bronizio Paignez
 Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)
 Agravado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740 -N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, a reclamada, Caixa Econômica Federal, apresentou agravo de instrumento.

A segunda reclamada, Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, além de ter contraminutado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 586/608.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014 (3ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-0000656-94.2012.5.10.0013

Agravante União (Senado Federal)
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Agravado Francisco Jose da Silva e Outros
 Advogado Regino Francisco de Sousa(OAB: 24659-N/DF)
 Agravado Jose Euripedes Correia
 Agravado Domingos Pereira da Silva
 Agravado Luiz Claudio Jacomo de Sousa
 Agravado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
 Advogado Rafael Beda Gualda(OAB: 12019-N/SC)

"Vistos.

Considerando o pedido de renúncia ao feito em relação à segunda reclamada União, formulado pelos reclamantes Francisco José dos Santos, José Euripedes Correia e Domingos Pereira da Silva, por meio da petição n.º 11.757.164, renunciando ao direito sobre o qual se funda a ação, intime-se a União para manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014 (3ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Pauta

PAUTA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Pauta de Julgamento de Processo Judicial Eletrônico da 1ª Seção Especializada - 5ª Sessão Ordinária de 13 de maio de 2014, às 14h.

1) AR 0000383-23.2013.5.10.0000

Relator: Desembargador PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Autora: MÁRCIA FREIRE DA ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado: NAILTON DE ARAÚJO LIMA

Réu: CENTRO CLÍNICO ALMA MATER LTDA.

Advogada: ARLETE TRENTTO REZENDE

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pelo Desembargador Presidente do Tribunal (art. 38, I, do RI), será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada nos quadros de avisos do Tribunal.
Brasília-DF, 6 de maio de 2014.

Cláudio Luís Gonçalves Garcia

Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA

005ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 13/05/2014 ÀS 14:00

Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais

Processo Nº AACC-0000332-46.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Redator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Autor	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do Df-Sindiservicos/Df
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Autor	Sindicato das Empresas de Asseio, Conservacao, Trabalhos Temporario e Servicos Terceirizaveis do Df
Advogado	Antônio Geraldo Peixoto(OAB: 3062-N/DF)
Réu	Os Mesmos
Réu	Sindicato dos Trab. Em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. Em Areas Isoladas, Seicon-Df
Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)
Réu	Sindicodominio-Df Sindicato de Condominios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal
Advogado	Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a presente Pauta será divulgada no Diário Eletrônico da Justiça

do

Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região

1.ª Seção Especializada.

Brasília, 06 de maio de 2014.

CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000312-89.2012.5.10.0021

Relator	Juiz - ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Embargante	Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL/DF)
Advogado	Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
Embargante	Etelge Empreendimentos Ltda - Me
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Embargado	Claro S/A. e Outra
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Embratel
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Global Village Telecom - GVT
Advogado	Roland Hasson(OAB: 9120-N/PR)
Embargado	Net Brasília
Advogado	José Henrique Cançado Gonçalves(OAB: 57680-N/DF)
Embargado	Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Sistemas de TV por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações - SINCAV
Advogado	Luís Antônio Almeida Cortizo(OAB: 30837-N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifestem-se os embargados em prazo sucessivo de 5 (cinco) dias quanto aos embargos de declaração opostos pela parte reclamante e pela primeira reclamada, a iniciar pelo sindicato reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000407-94.2013.5.10.0018

Relator	Juiz - ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Embargante	Eucarlito Geovani da Silva
Advogado	Celso Ferrareze(OAB: 35383-N/DF)

Embargado Bv Financeira Sa Credito
Financiamento e Investimento e Outra
Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-
N/DF)
Embargado Banco Votorantim S.A.
Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-
N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação
Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a)
embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de
declaração opostos pela reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000466-15.2013.5.10.0008

Relator Juiz - ANTONIO UMBERTO DE
SOUZA JÚNIOR
Embargante Raul Correa Silva Alves Braganca
Advogado Apuâm Carvalho da Costa(OAB: 32322
-N/DF)
Embargado Fundacao Assis Chateaubriand
Advogado Bruno Degrazia Mohn(OAB: 18161-
N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação
Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a)
embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de
declaração opostos pela reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000787-57.2012.5.10.0017

Relator Juiz - ANTONIO UMBERTO DE
SOUZA JÚNIOR
Embargante Marco Antonio de Carvalho
Advogado Lorena Oliveira Campos Cautela(OAB:
27826-N/DF)
Embargado Companhia Nacional de
Abastecimento Conab
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-
N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação

Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a)
embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de
declaração opostos pelo reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001045-69.2013.5.10.0102

Relator Juiz - ANTONIO UMBERTO DE
SOUZA JÚNIOR
Embargante Distrito Federal
Procurador Marcos Gustavo de Sa e
Drumond(OAB: 1456-N/DF)
Embargado Vilma Ramos Nunes
Advogado José Pereira Filho(OAB: 31636-N/DF)
Embargado Casa da Crianca e do Adolescente
Advogado José Ferreira Ramos(OAB: 7554-
N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação
Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a)
embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de
declaração opostos pelo reclamado.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001177-29.2013.5.10.0102

Relator Juiz - ANTONIO UMBERTO DE
SOUZA JÚNIOR
Embargante Anhanguera Educacional Ltda
Advogado Maria Helena Villela Autuori
Rosa(OAB: 102684-N/SP)
Embargado Washington Barbosa da Silva
Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB:
30334-N/DF)
Embargado Fundacao Nacional de
Desenvolvimento do Ensino Superior
Particular
Advogado Ewerton Azevedo Mineiro(OAB: 15317-
N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação
Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifestem-se os

embargados em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de declaração opostos pela primeira parte reclamada, a iniciar pelo reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001262-71.2011.5.10.0009

Relator	Juiz - ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Embargante	Ana Matilde Fauat
Advogado	Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
Embargado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifestem-se os embargados em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº EDED-RO-0001380-59.2011.5.10.0005

Relator	Juiz - ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Embargante	Vulpus Bandeira Vargas
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Embargado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a) embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

SECRETARIA DA 1A TURMA - PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

Processo RO-70-2013-811-10-00-5

Numeração única 000070-54.2013.5.10.0811

Relator: Juiz Antônio Umberto de Souza Júnior

Revisor: Des. Dorival Borges de Souza Neto

Recorrente: Ana Cristina Ferreira da Silva e Banco da Amazonia SA

Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho

Advogado: Dr Décio Flávio Gonçalves Freire

Recorridos: Os mesmos

Despacho: 'Visto. À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau – CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos, ou Juiz Convocado para substituí-la, em virtude da posse do Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran como Vice-Presidente desta Corte. Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma, para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator. Brasília, 02 de maio de 2014 (6ª feira). ANDRÉ R.P.V. DAMASCENO – Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região.'

Recurso Ordinário

Numeração Antiga: 00743-2011-011-10-00-0

Numeração Única: 0000743-90.2011.5.10.0011

Autuação 11/10/2011

Distribuição 19/10/2011

Relator Juiz FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Revisora Desembargadora MARIA REGINA MACHADO

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Osvaldo Caitano de Moraes - OAB: 101854/MG

Recorrente Fundacao dos Economizadores Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado - OAB: 750/DF

Recorrido Os Mesmos

Advogado

Recorrido Odenir Rodrigues Vidal

Advogado Moacir Akira Yamakawa - OAB: 1937/DF

DESPACHO

Visto.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau - CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, convocado para vaga decorrente do deslocamento do Desembargador Ricardo Alencar Machado para integrar a Egr. 3ª Turma, em virtude da minha posse como Presidente desta Corte. Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 05 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por

assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

Recurso Ordinário

Numeração Antiga: 01105-2011-004-10-00-8

Numeração Única: 0001105-16.2011.5.10.0004

Autuação 13/10/2011

Distribuição 19/10/2011

Relator Juiz FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Revisora Desembargadora MARIA REGINA MACHADO

Recorrente Marco Antonio Kegles Torres

Advogado Brenda Resende Alves - OAB: 28402/DF

Recorrente Fundacao dos Economizadores Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado - OAB: 750/DF

Recorrido Os Mesmos

Advogado

Recorrido Caixa Economica Federal

Advogado Osvaldo Caitano de Moraes - OAB: 101854/MG

DESPACHO

Visto.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau - CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, convocado para vaga decorrente do deslocamento do Desembargador Ricardo Alencar Machado para integrar a Egr. 3ª Turma, em virtude da minha posse como Presidente desta Corte. Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 05 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por _____

assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

Recurso Ordinário

Numeração Antiga: 00957-2011-009-10-00-0

Numeração Única: 0000957-87.2011.5.10.0009

Autuação 28/02/2012

Distribuição 01/03/2012

Relator Juiz FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Revisor Desembargador DORIVAL BORGES DE SOUZA

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Keila de Medeiros Duarte - OAB: 16686/DF

Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado - OAB: 750/DF

Recorrido Os Mesmos

Advogado

Recorrido Janete Ramos Pereira

Advogado Moacir Akira Yamakawa - OAB: 1937/DF

DESPACHO

Visto.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau - CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, convocado para vaga decorrente do deslocamento do Desembargador Ricardo Alencar Machado para integrar a Egr. 3ª Turma, em virtude da minha posse como Presidente desta Corte. Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 05 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por _____

assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

Recurso Ordinário

Numeração Antiga: 00849-2013-012-10-00-1

Numeração Única: 0000849-78.2013.5.10.0012

Autuação 14/03/2014

Distribuição 19/03/2014

Relator Desembargador DORIVAL BORGES DE SOUZA

Revisor Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Recorrente Flavia Garcia Coelho de Negreiros

Advogado Murilo Gustavo Fagundes - OAB: 21207/DF

Recorrido Regiane Pereira da Silva

Advogado Benedito Silvio Palma Masselli - OAB: 22726/DF

DESPACHO

Visto.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau - CDCAD, para providenciar o registro do novo Revisor para o presente processo, Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos, ou Juiz Convocado para substituí-la, em virtude da posse do Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran como Vice - Presidente desta Corte.

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Revisor.

Brasília 5 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por _____

assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Recurso Ordinário

Numeração Antiga: 00546-2013-812-10-00-4

Numeração Única: 0000546-89.2013.5.10.0812

Autuação 21/02/2014

Distribuição 26/02/2014

Relator Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Revisor Desembargador DORIVAL BORGES DE SOUZA

Recorrente Companhia de Energia Eletrica do Estado do

Advogado Lycurgo Leite Neto - OAB: 18268/RJ

Recorrido Alexssandro de Araujo

Advogado Arcedino Concesso Pereira Filho - OAB: 5037/TO

Recorrido Selvat Servicos de Eletrificacao Ltda

Advogado Eliania Alves Faria Teodoro - OAB: 1464/TO

DESPACHO

Visto.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau - CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos, ou Juiz Convocado para substituí-la, em virtude da posse do Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran como Vice - Presidente desta Corte.

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 5 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por _____

assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Recurso Ordinário

Numeração Antiga: 02374-2012-009-10-00-4

Numeração Única: 0002374-41.2012.5.10.0009

Autuação 26/11/2013

Distribuição 27/11/2013

Relator JuizANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Revisor DesembargadorRICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Ronald Magalhaes Fantoni

Advogado José Eymard Loguércio - OAB: 1441/DF

Recorrido Caixa Economica Federal

Advogado João Amílcar Valle Aboud - OAB: 7129/DF

DESPACHO

Visto.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau - CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos, ou Juiz Convocado para substituí-la, em virtude da posse do Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran como Vice - Presidente desta Corte.

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 5 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por
assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Recurso Ordinário

Numeração Antiga: 01689-2012-011-10-00-0

Numeração Única: 0001689-28.2012.5.10.0011

Autuação 11/10/2013

Distribuição 13/11/2013

Relator JuizANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Revisora DesembargadoraMARIA REGINA MACHADO

Recorrente Postalis Inst Seguridade Social dos Correios e

Advogado Ricardo Gil Marques da Cruz - OAB: 26965/DF

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva - OAB: 11336/DF

Recorrido Os Mesmos

Advogado

Recorrido Maria Jose Bazzo

Advogado Pedro Pereira de Souza - OAB: 35460/DF

DESPACHO

Visto.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau - CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o

presente processo, Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos, ou Juiz Convocado para substituí-la, em virtude da posse do Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran como Vice - Presidente desta Corte.

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 5 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por _____

assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Recurso Ordinário

Numeração Antiga: 00929-2013-016-10-00-2

Numeração Única: 0000929-30.2013.5.10.0016

Autuação 24/10/2013

Distribuição 06/11/2013

Relator JuizANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Revisor DesembargadorRICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Advogado Gisele de Britto - OAB: 7868/DF

Recorrido Wesley Alencar dos Santos

Advogado Maria Lindinalva de Souza - OAB: 22536/DF

DESPACHO

Visto.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau - CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos, ou Juiz Convocado para substituí-la, em virtude da posse do Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran como Vice - Presidente desta Corte.

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 5 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por _____

assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001489-11.2013.5.10.0003

Relator	Juiz - ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Embargante	Solony Terzella Lariu
Advogado	Ricardo Humberto Ceze(OAB: 20221-N/DF)
Embargado	Distrito Federal
Advogado	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a) embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0001740-27.2012.5.10.0015

Relator	Juiz - ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Embargante	Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Advogado	Philippe de Oliveira Nader(OAB: 147478-N/RJ)
Embargado	Enseg Serviços de Engenharia e Segurança Ltda.
Advogado	José Claudio de Oliveira Pinto(OAB: 71819-N/RJ)
Embargado	Roberto Fernandes de Melo (Recurso Adesivo)
Advogado	Yure Gagarin Soares de Melo(OAB: 11172-N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a) embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0002336-29.2012.5.10.0009

Relator	Juiz - ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Embargante	Juliana Junia Rodrigues Pereira
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Embargado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Emanuelle Dias Weiler Soares(OAB: 26208-N/DF)
Embargado	Juliana Junia Rodrigues Pereira (Recurso Adesivo)
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a) embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0002760-80.2012.5.10.0103

Relator	Juiz - ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Embargante	Banco Bradescard S.A. e Outro
Advogado	Kurt Schunemann Junior(OAB: 8739-N/MS)
Embargado	Amanda Lopes dos Santos
Advogado	Tiago Lopes de Siqueira(OAB: 100295-N/MG)
Embargado	Ibi Promotora de Vendas Ltda.

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a)

embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamante.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0101700-58.2009.5.10.0015

Processo Nº ED-RO-01017/2009-015-10-00.5

Relator	Juiz - ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Embargante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
Embargado	Márcia Menezes de Andrade
Advogado	Amanda Menezes de Andrade Ribeiro(OAB: 22989-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)

Considerando os termos da Súmula nº 278/TST e da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1/TST, manifeste-se o(a) embargado(a) em 5 (cinco) dias quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamada.

Publique-se.

Brasília/DF, 02 de maio de 2014 (6ª-feira).

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Juiz Convocado

Relator

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO - PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

15ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 21.05.2014 ÀS 14 HORAS

1) PROCESSO Nº 0000005-55.2014.5.10.0801

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Dorival Borges de Souza Neto

RECORRENTE: VRG LINHAS AEREAS S.A.

Advogado(s) do reclamante: ANNA LUIZA PESSOA BRANDAO

RECORRIDO: MARCELO NARA E SILVA

Advogado(s) do reclamado: SILSON PEREIRA AMORIM

2) PROCESSO Nº 0000045-15.2014.5.10.0000

CLASSE: CAUTELAR INOMINADA (183)

RELATOR(A): Desembargador Dorival Borges de Souza Neto

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do reclamante: MARIA TERESA BARBOSA

CAMPELO DE MELO

REQUERIDO: MARIA ZELIA DE SOUSA PARAISO

Advogado(s) do reclamado: WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS

3) PROCESSO Nº 0000806-42.2013.5.10.0821

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Dorival Borges de Souza Neto

RECORRENTE: SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMAS CLAUDINO S/A

Advogado(s) do reclamante: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

RECORRIDO: JOSE FRANCUA DIAS BEZERRA

Advogado(s) do reclamado: GISSELI BERNARDES COELHO, LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

4) PROCESSO Nº 0002270-64.2013.5.10.0801

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

RECORRENTE: QUANTICA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) do reclamante: KARIN DE ANDRADE BARBOSA, EDUARDO LYCURGO LEITE

RECORRIDO: MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

5) PROCESSO Nº 0002381-45.2013.5.10.0802

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães

RECORRENTE: REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) do reclamante: CAROLINE CALACA CORREIA, RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

RECORRIDO: ADAO CARLOS SANTANA DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: VINICIUS COELHO CRUZ

6) PROCESSO Nº 0002421-84.2013.5.10.0104

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Dorival Borges de Souza Neto

RECORRENTE: OI S.A.

Advogado(s) do reclamante: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, TICIANA LIMA CORDEIRO DA COSTA

RECORRIDO: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, VELOXTER TELECOMUNICACOES LTDA - ME, BTA-BRASIL TELEAGENTE LTDA - ME

Advogado(s) do reclamado: CLERISTON PEREIRA SOUSA, SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA

7) PROCESSO Nº 0002869-97.2013.5.10.0802

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Dorival Borges de Souza Neto

RECORRENTE: JEOVANE FELIX BORGES

Advogado(s) do reclamante: CRISTINIANO JOSE DA SILVA JUNIOR

RECORRIDO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SERRA DO CARMO LTDA

Advogado(s) do reclamado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

8) PROCESSO Nº 0003028-40.2013.5.10.0802

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Dorival Borges de Souza Neto

RECORRENTE: LUIZ ERNANDES SILVA OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamante: LEANDRO GOMES DE MELO, VÉZIO AZEVEDO CUNHA, RODRIGO FERNANDES MAMEDE
RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(s) do reclamado: ROGERIO RODRIGO FERREIRA MOTA, SAMUEL RODRIGUES FREIRES

9) PROCESSO Nº 0003125-40.2013.5.10.0802

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Dorival Borges de Souza Neto

RECORRENTE: PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIA

Advogado(s) do reclamante: MAURO JOSE RIBAS, RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO

RECORRIDO: JOSEANY PEREIRA FAGUNDES

Advogado(s) do reclamado: NEWTON CESAR DA SILVA LOPES

10) PROCESSO Nº 0000212-28.2013.5.10.0821

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

RECORRENTE: EVILSON RODRIGUES CARDOSO, LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado(s) do reclamante: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO, FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO, CRISTINA GARCIA RODRIGUES AZEVEDO

RECORRIDO: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME, LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado(s) do reclamado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO,
FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO, CRISTINA GARCIA
RODRIGUES AZEVEDO

11) PROCESSO Nº 0000249-93.2013.5.10.0000

CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO (1320)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

AGRAVANTE: MAIA E BORBA S/A

Advogado(s) do reclamante: MARCO AURELIO GOMES

FERREIRA, JOAO MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, FABIANA DE

CASTRO SOUZA, DAFINI DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO,

GUILHERME DE CASTRO SOUZA, TIAGO SANTANA DE

LACERDA

AGRAVADO: SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT,

UNIÃO - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

12) PROCESSO Nº 0000572-56.2013.5.10.0111

CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO

ORDINÁRIO (1003)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

AGRAVANTE: IVAN RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR,

PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA

AGRAVADO: SIGMA GREEN LIFE CONSTRUTORA LTDA - EPP,

DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI

RODRIGUES

13) PROCESSO Nº 0000977-96.2013.5.10.0821

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

RECORRENTE: CLENIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamante: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO,

PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE, LELIO BEZERRA PIMENTEL,

ADILAR DALTOÉ

RECORRIDO: CRISTIANE CAMPOS MACHADO

Advogado(s) do reclamado: DONATILA RODRIGUES RÉGO

14) PROCESSO Nº 0001058-08.2013.5.10.0801

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

RECORRENTE: CLEBSON SARAIVA DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: FERNANDA CAMARGO DIAS DOS

REIS, CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECORRIDO: COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.,

COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO

TOCANTINS - CELTINS

Advogado(s) do reclamado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL,

SERGIO FONTANA, LYCURGO LEITE NETO

15) PROCESSO Nº 0001341-05.2012.5.10.0821

CLASSE: AGRAVO DE PETIÇÃO (1004)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

AGRAVANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

AGRAVADO: A TROPICAL COMERCIO E REPRES DE PROD

ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(s) do reclamado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA

NETO

16) PROCESSO Nº 0002265-42.2013.5.10.0801

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, TV MIDIA

BRASIL LTDA - ME

Advogado(s) do reclamante: CLOVIS TEIXEIRA LOPES,

ALEXANDRE VALLE PIOVESAN

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, TV MIDIA

BRASIL LTDA - ME

Advogado(s) do reclamado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES,

ALEXANDRE VALLE PIOVESAN

17) PROCESSO Nº 0002293-10.2013.5.10.0801

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL

S/A ELETORNORTE

Advogado(s) do reclamante: LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA,

EDUARDO FROES RIBEIRO DE OLIVA

RECORRIDO: LIDIANE AGUIAR FERNANDES

Advogado(s) do reclamado: LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

18) PROCESSO Nº 0002906-27.2013.5.10.0802

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) do reclamante: MIGUEL TADEU LOPES LUZ

RECORRIDO: ERNANI JOSE WAGNER

Advogado(s) do reclamado: CINEY ALMEIDA GOMES

19) PROCESSO Nº 0003107-19.2013.5.10.0802

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran

RECORRENTE: MANOEL ALVES BARROS

Advogado(s) do reclamante: VÉZIO AZEVEDO CUNHA, RODRIGO

FERNANDES MAMEDE, LEANDRO GOMES DE MELO

RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

Advogado(s) do reclamado: ROGERIO RODRIGO FERREIRA

MOTA, SAMUEL RODRIGUES FREIRES

20) PROCESSO Nº 0003334-43.2012.5.10.0802

CLASSE: RECURSO ORDINÁRIO (1009)

RELATOR(A): Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran
RECORRENTE: ELTON ALMEIDA OLIVEIRA, COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
Advogado(s) do reclamante: LUCYWALDO DO CARMO RABELO, SERGIO FONTANA, ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE, CRISTIANE DALLE CARBONARE ANDRADE GENTIL, CRISTIANE GABANA, ELIANIA ALVES FARIA TEODORO, FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA, ELTON ALMEIDA OLIVEIRA
Advogado(s) do reclamado: SERGIO FONTANA, ELIANIA ALVES FARIA TEODORO, ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE, CRISTIANE GABANA, FABRICIO TRINDADE DE SOUSA, CRISTIANE DALLE CARBONARE ANDRADE GENTIL, LUCYWALDO DO CARMO RABELO, LYCURGO LEITE NETO, EDUARDO LYCURGO LEITE

Obs.: Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pelo Desembargador Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume. original assinado

Lorena Ramalho Henriques

Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

SECRETARIA DA 3ª TURMA

TRT-RO 0081-2013-021-10-00-7

RELATOR : Desembargador Ricardo Alencar Machado
REVISOR : Desembargador José Leone Cordeiro Leite
RECORRENTE : Gustavo Campos Alvares da Silva
ADVOGADO : Gustavo Campos Alvares da Silva
RECORRIDO : Associação de Poupança e Empréstimo Pouplex
ADVOGADO : Tatiana do Couto Nunes

Vistos.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargador Ricardo Alencar Machado, em virtude do seu deslocamento para ocupar a vaga na Egr. 3ª Turma, decorrente da posse do então Desembargador Douglas Alencar Rodrigues como Ministro do Col. TST. (Inteligência do § 5º do art. 104 do RITRT10R).

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 3ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 05 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R.P.V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 3ª TURMA

TRT-RO 00345-2008-011-10-00-8

RELATOR : Desembargador Ricardo Alencar Machado
REVISOR : Juiz Mauro Santos de Oliveira Góes
RECORRENTE : Margarida Benquerer Costa e Outros
ADVOGADO : Luís Carlos B. O. Alcoforado
RECORRIDO : Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO : Maria Eliza Nogueira da Silva
RECORRIDO : Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
ADVOGADO : Luiz Antônio Muniz Machado

Vistos.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargador Ricardo Alencar Machado, em virtude do seu deslocamento para ocupar a vaga na Egr. 3ª Turma, decorrente da posse do então Desembargador Douglas Alencar Rodrigues como Ministro do Col. TST. (Inteligência do § 5º do art. 104 do RITRT10R).

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 3ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 05 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R.P.V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 3ª TURMA

?TRT/AP 01415-2010-802-10-00-4

RELATOR : Desembargador Ricardo Alencar Machado
REVISOR : Desembargador José Leone Cordeiro Leite
AGRAVANTE : Reinaldo Marajó da Silva
ADVOGADO : Reinaldo Marajó da Silva
AGRAVADO : Companhia Nacional de Abastecimento Conab
ADVOGADO : Eder Jacoboski Viegas

Vistos.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargador Ricardo Alencar Machado, em virtude do seu deslocamento para ocupar a vaga na Egr. 3ª Turma, decorrente da posse do então Desembargador Douglas Alencar Rodrigues como Ministro do Col. TST. (Inteligência do § 5º do art. 104 do RITRT10R).

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da

3ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do

Relator.

Brasília 05 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R.P.V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

DESPACHO

?TRT/AP 00332-2013-003-10-00-1

RELATOR : Desembargador Ricardo Alencar Machado

REVISOR : Desembargador José Leone Cordeiro Leite

AGRAVANTE : Carollina Passos Cugola

ADVOGADO : Rafael Silva Melão

AGRAVADO : Marinalva Bandeira Carlos

ADVOGADO : Elízio Rocha Júnior

Vistos.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargador Ricardo Alencar Machado, em virtude do seu deslocamento para ocupar a vaga na Egr. 3ª Turma, decorrente da posse do então Desembargador Douglas Alencar Rodrigues como Ministro do Col. TST. (Inteligência do § 5º do art. 104 do RITRT10R). Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 3ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 05 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R.P.V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 3ª TURMA

TRT-AP 01338-2009-003-10-00-0

RELATOR : Desembargador Ricardo Alencar Machado

REVISOR : Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos

AGRAVANTE : Manoel Sinval Xavier da Cunha

ADVOGADO : Geraldo Jesus Araujo Teixeira

AGRAVADO : Banco do Brasil S. A.

ADVOGADO : Carlos Alberto de Souza

AGRAVADO : Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

ADVOGADO : Fabrício Zir Bothomé

Vistos.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargador Ricardo Alencar Machado, em virtude do seu deslocamento para ocupar a vaga na Egr. 3ª Turma,

decorrente da posse do então Desembargador Douglas Alencar Rodrigues como Ministro do Col. TST. (Inteligência do § 5º do art. 104 do RITRT10R).

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 3ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 05 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R.P.V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 3ª TURMA

?TRT/RO 00448-2007-009-10-00-0

RELATOR : Desembargador Ricardo Alencar Machado

REVISOR : Desembargador Ribamar Lima Júnior

RECORRENTE: Federação Nacional dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo - FENEPOSPETRO/DF e Outro

ADVOGADO : Hélio Stefani Gherardi

RECORRIDO : Auto Posto Gasol Ltda e Outros

ADVOGADO : Marcelo Luiz Ávila de Bessa

RECORRIDO : Sindicato dos Trabalhos no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal - STCMDP/DF

ADVOGADO : Alceste Vilela Júnior

RECORRIDO : Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Lubrificantes Derivados de Petróleo e Lava-Jatos no Distrito Federal - STCMDP/DF

ADVOGADO : Luiz Carlos da Costa

Vistos.

À Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição de Feitos do 2º Grau CDCAD, para providenciar o registro do novo Relator para o presente processo, Desembargador Ricardo Alencar Machado, em virtude do seu deslocamento para ocupar a vaga na Egr. 3ª Turma, decorrente da posse do então Desembargador Douglas Alencar Rodrigues como Ministro do Col. TST. (Inteligência do § 5º do art. 104 do RITRT10R).

Feito, encaminhem-se os autos à Secretaria da 3ª Turma para ciência às partes e encaminhamento ao Gabinete do Relator.

Brasília 05 de maio de 2014 (2ª feira)

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ R.P.V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

GABINETE DO DESEMBARGADOR DORIVAL

BORGES DE SOUZA NETO

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-0000088-49.2014.5.10.0000

AUTOR	VALMIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875)
REÚ	ANA RIBEIRO REIS
ADVOGADO	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 0020995)

DESPACHO

Vistos,

Intimem-se as partes para informarem se pretendem produzir novas provas, prazo comum de 15 dias.

Brasília-DF, 6 de maio de 2014.

DORIVAL BORGES

Desembargador do Trabalho - Relator

Despacho

Processo Nº RO-0002444-73.2013.5.10.0801

Relator	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECORRENTE	MICHEL LENO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECORRIDO	TRIP - LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO	ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB: 7413/)
RECORRIDO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB: 7413/)

DESPACHO

Vistos etc.

Concedo vista à reclamada acerca dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante (ID 223721), prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Brasília/DF, 28 de abril de 2014.

DORIVAL BORGES

Desembargador do Trabalho - Relator

**GABINETE DA DESEMBARGADORA ELAINE
MACHADO VASCONCELOS**

Despacho

Decisão

Processo Nº MS-0000142-15.2014.5.10.0000

IMPETRANTE	RENATO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO	FABIANO ARSENIO SOARES(OAB: 25963)
AUTORIDADE COATORA	Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Brasília

DECISÃO

Vistos,

RENATO FERNANDES PEREIRA impetra MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido de liminar, contra a decisão indeferitória do pleito de antecipação da tutela no bojo de reclamação trabalhista. Diz ter sido dispensado em pleno gozo de estabilidade

provisória como dirigente de central sindical, o que justificaria a sua reintegração liminar. Juntou documentos.

Não atendendo a inicial do mandado de segurança as exigências legais, passo a seu julgamento imediato, monocraticamente.

Com efeito, não cuidou o impetrante de instruir a inicial de seu writ com a própria reclamação trabalhista onde o pedido antecipatório foi veículado. Não é possível averiguar a correção ou desacerto da decisão hostilizada sem trazer ao Tribunal os mesmos elementos levados ao juízo de primeiro grau.

Por outro lado, deixou o impetrante de requerer a citação do litisconsorte necessário, ou seja, a reclamada nos autos da ação originária em que foi prolatada a decisão impugnada.

Tampouco procedeu o impetrante à adequada identificação pormenorizada das peças que guarnecem a sua inicial, contrariando o disposto no art. 22 da Resolução nº 136/2014/CSJT. Inexigível a determinação prévia de emenda à inicial por se tratar de mandado de segurança, onde a prova há de ser inteiramente preconstituída (Súmula 415/TST), **INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL.**

Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa, de cujo pagamento dispensei à vista da declaração de pobreza juntada aos autos (ID 234322/2). Publique-se.

Brasília-DF, 6 de maio de 2014

(Assinado Digitalmente)

Antonio Umberto de Souza Júnior

Juiz Convocado

Relator

**GABINETE DO DESEMBARGADOR PEDRO LUÍS
VICENTIN FOLTRAN**

Despacho

Decisão

Processo Nº MS-0000138-75.2014.5.10.0000

IMPETRANTE	POTENCIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO IVO AUGUSTO SALGADO MENDES DA COSTA(OAB: 8072)
AUTORIDADE COATORA	Presidente do TRT da 10ª Região

DECISÃO

Vistos,

Potencial Serviços Especializados LTDA, impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra decisão proferida pelo Presidente do TRT 10ª Região que, segundo alega, aplicou penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 60 (sessenta dias), na forma do item 28.2, do Edital do certame (ID 233760, chave de acesso 14043017062854000000000229155, pág. 4).

O impetrante afirma que não foi oportunizado, à época, o acesso aos autos do certame, para que pudesse exercer o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa de forma plena, mas que ainda sim, apresentou prejudicada defesa no prazo de cinco dias.

Assevera que a penalidade foi aplicada nos autos do Processo Administrativo nº. 576/2014, cujo teor a impetrante sequer teve acesso, pois apenas soube de sua existência após a apresentação da defesa, sofrendo claro cerceamento de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Aduz, ademais, que a decisão exarada pela Presidência deste Egr. Tribunal é ilegal porque não há comprovação que a suposta desídia da impetrante em não responder à solicitação da Administração Pública (cláusula 7.3.1 do edital) foi intencional, grave e dolosa o suficiente para alijar outros potenciais licitantes do certame. (ID 233760, chave de acesso 14043017062854000000000229155, pág. 8).

Indica, também, que o sistema recursal do pregão eletrônico traz inúmeras dificuldades, pois o processo pode demorar ante as possíveis suspensões e *“se mostra absolutamente inviável para o licitante permanecer conectado e acompanhando o certame 24 horas por dia”* (ID 233760, chave de acesso 14043017062854000000000229155, pág. 12), sendo que, no caso da impetrante (que ofertou a 7ª melhor proposta), houve convocação apenas uma semana após a abertura do certame.

Diante desse quadro, afirma que não há como considerar a conduta da impetrante como desidiosa ou dolosa, sendo, portanto, abusivo e teratológico o ato de aplicar penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 60 meses em decorrência desse fato.

O periculum in mora, aduz, residiria no fato de que a impetrante deixará de celebrar contratos e o ato prejudicará a manutenção dos que já foram firmados, sendo certo que autora foi convocada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF-1ª, Subseção Judiciária de Bacabal (MA), para prestar os serviços referente ao Contrato nº 18/2013, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2013, conforme documentos anexos, para assinatura do contrato com vigência a partir de 26/05/2014.

Pois bem.

Antes de analisar a questão controversa apresentada pelo impetrante, faz-se necessário aferir se estão presentes as condições que autorizam a admissão do mandado de segurança.

In casu, observo que o impetrante não cuidou de anexar integralmente as peças essenciais que acompanham a petição inicial para a formação regular do processo eletrônico (PJE), sendo inaplicáveis os termos do art. 284 do CPC, pois o mandado de segurança é ação sumária, que exige prova pré-constituída e que não autoriza a concessão de prazo para que a parte proceda a correção de deficiências.

Note-se que não há como aferir a veracidade das alegações e das violações apontadas porquanto a impetrante sequer trouxe cópia da decisão supostamente ilegal, que foi exarada pelo Exmo. Presidente deste Egr. Tribunal.

Outrossim, não há elementos que demonstrem a ausência de acesso à impetrante quanto ao teor dos autos do Processo Administrativo que culminou na aplicação da penalidade, havendo, apenas do pedido de cópia do Processo Administrativo nº. 5366/2013, sem qualquer sinalização de recusa por parte da Administração.

Dessa forma, aplicável ao caso os termos da Súmula n.º 415 do C. Tribunal Superior do Trabalho, in verbis:

“415. MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 52 da SDI-II - Res. 137/2005 – DJ 22.08.2005). Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do ‘mandamus’, a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação”.

Por tais fundamentos indefiro liminarmente o mandado de segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Custas pelo impetrante no valor de R\$ 10,64 (art. 789, caput, da CLT), calculadas sobre R\$ 100,00, valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade.

Intime-se a impetrante.

Brasília-DF, 5 de maio de 2014

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

tfm

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000261-54.2011.5.10.0008

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Faculdade Evangélica de Brasília SS Ltda.
Executado	Ronaldo Jose Pires
Advogado	IZABEL MOREIRA DE ARAUJO LEMOS(OAB: 36249/DF)

Despacho de fls. 210/211 (dispositivo):“ANTE O EXPOSTO, REJEITO os Embargos de Declaração. Intime-se as partes. Brasília-DF, 15 de abril de 2014.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB. Juiz(a) do Trabalho em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.”

Despacho

Processo Nº RT-0037100-79.2000.5.10.0003

Processo Nº RT-00371/2000-003-10-00.4

Reclamante	CLEYDE RODRIGUES AMORIM

Advogado	ANDRE WALTER QUEIROZ GALV/EO(OAB: 10.608/DF)
Reclamado	Tv Omega Ltda.
Advogado	RIOLANDO DE FARIA GIÃO JUNIOR(OAB: 169494/SP)

Despacho de fls. 834:"1. Vistos os autos. 2. A TV Ômega Ltda requer a expedição de alvará em seu favor para levantamento do depósito recursal procedido em 05/07/2000 no valor de R\$2.801,49(dois mil,oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos),devidamente atualizado(petição de folha 830, instruída com documentos de folhas 830,verso, e 831).

3. Após a quitação integral do acordo, homologado mediante a decisão de folha 825,será analisado o pleito da TV Ômega Ltda de folha 830.4. Intime-se a reclamante para comparecer à Secretaria da Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais a fim de receber a sua CTPS devidamente anotada.5. Publique-se. Brasília, 14 de abril de 2014.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES. Juiz(a) do Trabalho na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-0062000-87.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-00620/2000-016-10-00.8

Reclamante	LILIANE DE LOURDES CARDOSO
Advogado	ANDRE WALTER QUEIROZ GALVAO(OAB: 10608*/DF)
Reclamado	Tv Omega Ltda.
Advogado	JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 1663A/DF)
Reclamado	BANCO RURAL DE INVESTIMENTO S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho de fls. 696:"1. Vistos os autos.2. O Banco Rural S/A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL aduz que em face do acordo celebrado pela partes "não terá qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária em caso de inadimplência da Reclamada TV Omega Ltda, tendo em vista" não ter sido consultado ou tomado ciência do teor da minuta protocolizada(petição de folha 693, instruída com documentos de folhas 693,verso, e 694). Requer,ainda,que a publicação seja realizada em nome do advogado Marcelo Tostes de Castro Maia, OAB/MG 63.440.

3. O Banco Rural S/A não participou do acordo celebrado entre a reclamante e a TV Omega Ltda, e homologado por este juízo(fl.686/688). Portanto não poderá ser responsabilizado por eventual inadimplência da mencionada reclamada.4. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

5. Cadastre-se no SAP1 o advogado Marcelo Tostes de Castro Maia, OAB/MG 63.440, como procurador do Banco Rural S/A-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.6. Publique-se.Brasília, 8 de abril de 2014.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-0089700-42.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-00897/1989-010-10-00.6

Reclamante	SIND. TRAB. EMP. DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO DF
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Tv Omega Ltda.
Advogado	RIOLANDO DE FARIA GIÃO JUNIOR(OAB: 169494/SP)

Despacho de fls. 747:"1. Vistos os autos.2. A TV Ômega Ltda requer que a partir do mês de abril de 2014 seja designada audiência de conciliação, tendo em vista que terá condições de "firmar um acordo judicial, sem que haja a expedição de mandados para a penhora de créditos da executada nesse interregno(petição de folhas 743/744, instruída com documentos de folhas 744,verso, e 745).3. Nesta execução foram celebrados e homologados dois acordos(folhas 377 e 692/693)já cumpridos; os créditos dos substituídos e os honorários assistenciais devidos ao sindicato foram quitados. 4. Indefiro o pleito de designação de audiência de conciliação formulado pela reclamada. Publique-se. 5. Cumpra-se o item 2, do despacho de folha 739, com a remessa dos autos à PGF. Brasília, 14 de abril de 2014.URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES. Juiz do Trabalho Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-0801700-28.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-08017/2006-013-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	K S ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/O/DF)
Executado	Kleber de Oliveira
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)

Despacho de fls. 180/185 (dispositivo):"...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA, sem resolução do mérito, a execução fiscal em relação a todos os executados, nos termos dos arts. 267, IV, e 580 do CPC, por ausência de exigibilidade do título extrajudicial.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. O corresponsável será intimado desta sentença por publicação o DEJT na pessoa do advogado constituído por meio da procuração de folha 22.A empresa executada será cientificada desta sentença por edital. Brasília-DF, 17 de dezembro de 2013.Gustavo Carvalho Chehab. Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-0804300-50.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-08043/2005-015-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Ricotex Industria Comercio e Representacoes Ltda
Executado	Jose Donizetti Bezerra
Advogado	SELIO SOARES DE QUEIROZ(OAB: 8470/MT)

Despacho de fls. 228:"1. Vistos os autos.2. Irresignada com a decisão de fls.209/214, a PGFN interpôs agravo de petição.3. Ocorre que a decisão recorrida está em consonância com o entendimento uníssono do TST por todas as sus 8 Turmas. Incide na espécie, a Súmula 333 do TST, razão pela qual, a teor do art. 518, §1º, do CPC aplicado subsidiariamente, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição da União.4. A intimação da empresa, quanto a decisão de fls.209/214, restou infrutífera, intime-a, pois, por edital, a teor do Art.8º, inciso III da Lei 6.830/80.5. em seguida, intime-se a PGFN para ciência, bem como para indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias. Brasília, 28 de abril de 2014. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB. Juiz(a) do Trabalho em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-0808900-59.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-08089/2005-001-10-00.7

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	MONEYTARIUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Advogado	MANOEL BARRETO PINHEIRO(OAB: 12269/DF)
Executado	Michel Gemayel
Executado	Angkor Participações Ltda
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Despacho de fls. 401:"1. Vistos os autos.2. O bem imóvel penhorado à fl. 283 foi arrematado, em segundo leilão, por R\$36.000,00; valor equivalente à 30% da reavaliação procedida à fl. 330. 3. Cadastrem-se os dados do procurador da arrematante no sistema cadastral. O pedido para homologação da arrematação será apreciado após o decurso do prazo de embargos. 4. Intime-se a executada acerca da arrematação, por publicação.5. Após, remetam-se os autos à exequente para manifestação acerca da arrematação efetuada. Prazo de trinta dias.Brasília, 14 de abril de 2014.URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.Juiz do Trabalho em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

Despacho

Processo Nº RT-0813700-73.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-08137/2005-020-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	LOCASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado	ELDA GOMES DE ARAUJO(OAB: 12155/DF)
Executado	José Wilson de Lima
Executado	Lucia de Fatima Lima

Despacho de fls. 489/493 (parte final):"(...)15. Ante todo o exposto, intemem-se os executados da garantia parcial do juízo e da abertura do prazo legal de 30 (trinta) para interposição de embargos à execução, sendo que a 1ª executada deverá ser intimada por publicação(procuração de fls.8), o Sr.José Wilson de Lima pela via postal, no endereço de fl. 157, e a 3ª executada pela via editalicia.2. Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos.Brasília, 27 de janeiro de 2014.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-0818400-40.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-08184/2005-005-10-00.6

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	SAUD E LIMEIRA LTDA.
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Executado	Gerson Limeira Alves

Despacho de fls. 276: "1. Vistos os autos.2. Inconformada com despacho deste juízo que negou seguimento a agravo de petição interposto, a União interpôs agravo de instrumento. 3. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.4. Forme-se o instrumento.

5. Os executados deverão ser intimados para responderem o agravo instrumento e o agravo de petição, instruindo-os com as peças que entenderem necessárias. A empresa executada será intimada por publicação no DEJT e o corresponsável via postal no endereço indicado à folha 04. 6. Transcorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, os autos do instrumento deverão ser remetidos ao eg. TRT com as nossas homenagens. 7. Os autos principais ficarão sobrestados neste juízo até o julgamento e trânsito em julgado do agravo de instrumento.

8. Este despacho deverá ser impresso em duas vias. Uma será aposta nos autos principais e a segunda nos autos do agravo de instrumento a ser remetido à Segunda Instância desta Corte. Brasília, 11 de abril de 2014. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000034-80.2014.5.10.0001

Reclamante	Carlos Avelange Lima Alves
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	M a Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Tecnisa S.A.
Reclamado	Lb Valor Construcoes S/A.

A notificação dirigida ao 1º reclamado foi negativa, conforme certidão do Oficial de

Justiça à fl.27. Isso significa que a parte reclamante não indicou corretamente o endereço, como exige o art.852-B, II, da CLT. Assim, determino o ARQUIVAMENTO da ação trabalhista, com fundamento no art.852-B, § 1º da CLT. Concedo a gratuidade de justiça nos termos da lei e declaração de fl.09. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 338,80, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial,

sendo a procuração e a declaração de situação financeira mediante cópias nos autos. Transitado em julgado esta decisão, remetam os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as 2ª e 3ª reclamadas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000400-22.2014.5.10.0001

Reclamante	Edivan Araujo Nascimento
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Brasília Parque Construção e Incorporação S/A
Reclamado	Hc Incorporadora S/A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 15/09/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000402-89.2014.5.10.0001

Reclamante	Cleomar Feitosa Maciel
Advogado	DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO(OAB: 35294/DF)
Reclamado	Mge - Equipamentos e Serviços Ferroviários Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na

pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 15/09/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000404-59.2014.5.10.0001

Reclamante	Valdisson das Virgens Idelfonso
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 15/09/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000406-29.2014.5.10.0001

Reclamante	Andre Luiz da Costa Alves
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 15/09/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000408-96.2014.5.10.0001

Reclamante	Antonio Geraldo dos Santos Mota Filho
Advogado	ALINE DANTAS ROCHA(OAB: 36200/DF)
Reclamado	Drogaria Cavalcante Ferreira Ltda - Me
Reclamado	Alba Rejane Pontes Cavalcante
Reclamado	Regina Bispo Pereira
Reclamado	Drogaforte

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 15/09/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000412-36.2014.5.10.0001

Reclamante	Joao Peixoto de Oliveira
Advogado	LAURA ANGELICA PACHECO ALVES DOS SANTOS(OAB: 30803/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/09/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000414-06.2014.5.10.0001

Reclamante	Jesuino Pereira da Rocha
Advogado	ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/09/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000418-43.2014.5.10.0001

Reclamante	Jose Antonio da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/09/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000424-50.2014.5.10.0001

Reclamante Joao Batista Alcanjo da Silva
Advogado ALESSANDRO MARTINS MENEZES(OAB: 29359/DF)
Reclamado Plantao Prestacao de Servicos Administrativos Ltda - Epp
Reclamado Distrito Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/09/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000426-20.2014.5.10.0001

Reclamante Bruno Tavares da Silva
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Orbit Ltda - Epp
Reclamado Net Servicos de Comunicacao S/A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/09/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000428-87.2014.5.10.0001

Reclamante Francisca Edineia Pereira Brandao
Advogado JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado Caixa Economica Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/09/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000430-57.2014.5.10.0001

Reclamante Maria Eunice de Souza
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Reclamado Distrito Federal
Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal - DFtrans

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/09/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000444-41.2014.5.10.0001

Reclamante Lillieuda Miranda Rocha
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/09/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000446-11.2014.5.10.0001

Reclamante Michel dos Santos Pereira
Advogado JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)
Reclamado Premier Veiculos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/09/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000448-78.2014.5.10.0001

Reclamante Joyce Lima Pacheco
Advogado Ana Paula Villas Boas(OAB: 1903149/DP)
Reclamado Aldelisa de Sousa e Silva

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/09/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000450-48.2014.5.10.0001

Reclamante Clodoaldo Jose da Silva
Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado Barros Comercial de Alimentos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/09/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000452-18.2014.5.10.0001

Reclamante Lorena Maria Alves Peixoto
Advogado VANESSA CRISTINA FERREIRA DA COSTA(OAB: 39621/DF)
Reclamado Call Contact Center

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/09/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000456-55.2014.5.10.0001

Reclamante Ronaldo Francisco da Silva Junior
Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
Reclamado Creche Comunitária Anjo da Guarda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/09/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000460-92.2014.5.10.0001

Reclamante Rodrigo Alves Ferreira
Advogado SERGIO PAULO DE OLIVEIRA(OAB: 40943/DF)
Reclamado Itália L a Mármore e Granitos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/09/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000462-62.2014.5.10.0001

Reclamante Airton dos Anjos de Jesus
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Reclamado	Emarki Engenharia S/A
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Reclamado	Tecnisa S.A.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/09/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000464-32.2014.5.10.0001

Reclamante	Anelise Soares Camargo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	C.M.J Representacao e Telemarketing Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/09/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000468-69.2014.5.10.0001

Reclamante	Valdemir da Conceicao Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Lima Servicos de Construcão e Reforma Ltda - Me
Reclamado	Joao Fortes Engenharia S A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/09/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000470-39.2014.5.10.0001

Reclamante	Laurence da Cunha Alves
Advogado	MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA(OAB: 12885/GO)
Reclamado	Oi S.A.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/09/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000478-16.2014.5.10.0001

Reclamante	Rodrigo Emanuel da Silva Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	John Richard Locacao de Moveis Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/09/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000480-83.2014.5.10.0001

Reclamante	Marcos Roberto Souza Costa
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/09/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000494-67.2014.5.10.0001

Reclamante	Cristiane de Oliveira Morgental
Advogado	ALMIR LUNGUINHO DE ANDRADE(OAB: 38345/DF)
Reclamado	Plannejare Solucoes Empresariais S/S - Epp

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/07/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000496-37.2014.5.10.0001

Reclamante	Crenilsa Alves Bezerra
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico (em liquidação extrajudicial)
Reclamado	Unimed Federacao Interfederativa das Cooperativas Medicas do Centro-Oeste e Tocantins
Reclamado	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central
Reclamado	Unimed Seguros Saude S/A

Dessa forma, a concessão da liminar não é possível no presente caso, pois não se vislumbra, neste momento, sem a formação do contraditório, a presença dos requisitos ensejadores da concessão da tutela antecipada. Assim, indefiro a antecipação da tutela. Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial de maneira que seja informado o endereço do liquidante extrajudicial, sob pena de inépcia. Retifique-se o polo passivo para constar que a reclamada se encontra em liquidação extrajudicial.

Despacho

Processo Nº RT-0000512-88.2014.5.10.0001

Reclamante	Silvana Jose dos Santos
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
Reclamado	Unimed Federacao Interfederativa das Cooperativas Medicas do Centro-Oeste e Tocantins
Reclamado	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central
Reclamado	Unimed Seguros Saude S/A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/10/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000514-58.2014.5.10.0001

Reclamante	Daniel Rodrigues Amaral
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe
Reclamado	Tecnisa S.A.
Reclamado	Delta Construcoes Sa em Recuperacao Judicial

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/10/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000516-28.2014.5.10.0001

Reclamante	Marcio Pereira Cardoso
Advogado	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: 13793/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Reclamado	Condominio do Parkshopping

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/10/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000519-80.2014.5.10.0001

Reclamante	Eliane Aparecida de Jesus
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda
Reclamado	Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Reclamado	Pool Editora Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/08/2014, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000628-31.2013.5.10.0001

Reclamante	Kilson Gutemberg dos Santos do Nascimento
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Original Interiores Comercio de Moveis Ltda - Me
Advogado	JOSE PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória); décimo terceiro salário, saldo salário e horas extras(natureza salarial). Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do Sum. 200 do TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado). Reclamante intimado na forma da Súm 197 do TST. Intime-se a reclamada. Brasília, 05/05/2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000797-18.2013.5.10.0001

Reclamante	Joao Bosco da Silva Junior
Advogado	ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado	C.B. Brasilia Comercio de Alimentos Ltda(R restaurante Cocobambu)
Advogado	NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB: 15783/CE)

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 1.600,00 (2% de R\$ 80.000,00, valor da causa). Intimem-se as partes. Brasília, 05/05/2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001231-07.2013.5.10.0001

Reclamante	Joao Francisco do Carmo
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, a reclamada ao pagamento de: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3; depósitos do FGTS acrescidos da multa de 40% (natureza indenizatória); saldo salário; 13º salário proporcional(natureza salarial). Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei, bem como devendo ser observada a Súmula 368 e a tese da OJ 400 da SBDI-1 do TST. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do Sum. 200 do TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 400,00 (2% de R\$ 20.000,00, arbitrado)."

Despacho

Processo Nº RT-0001777-62.2013.5.10.0001

Reclamante	Eugenio Carlos Alves de Lima
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

"DISPOSITIVO - Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EUGÊNIO CARLOS ALVES DE LIMA propôs em face de WAL MART BRASIL LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a reclamada nas obrigações constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST. Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Lei 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93. Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 11,78, calculadas sobre R\$ 589,07, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-0001831-28.2013.5.10.0001

Impetrante	Jales Java dos Santos Lacerda Caliman
Advogado	MARIANA ACCIOLY ANDRADE DE LIMA(OAB: 13126/PB)
Aut. Coatora	Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ)
Advogado	CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)

"CONCLUSÃO - Em face do exposto, rejeito os embargos. Intimem-se as partes. Brasília, 24/04/2014."

Despacho

Processo Nº RT-0002008-89.2013.5.10.0001

Impetrante	Associacao Sindical dos Trabalhadores em Hospitais no Estado de Minas Gerais
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)
Aut. Coatora	Coordenador Geral de Registro Sindical da Secretaria de Relações do Trabalho
Aut. Coatora	Secretario das Relações de Trabalho

"CONCLUSÃO - Em face do exposto, rejeito os embargos. Intimem-se as partes. Brasília, 24/04/2014."

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001024-08.2013.5.10.0001

Reclamante	Joao Batista Tavares Raposo
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Sma Construções e Reformas Ltda-Me
Reclamado	Attos Empreendimento Ltda
Advogado	FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sma Construções e Reformas Ltda-Me, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrita a parte dispositiva: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação formulados por JOÃO BATISTA TAVARES RAPOSO em face de SMA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME E ATTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, para condenar a primeira reclamada no pagamento das parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Julgo improcedentes os pedidos em relação à segunda reclamada. Juros de um por cento as mês a partir do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST. As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade. Cientes o reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada. Brasília, 29 de abril de 2014.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtida na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Secretário de Audiência, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 6 de maio de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0001234-59.2013.5.10.0001**

Reclamante	Orlando dos Santos Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	WE Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me
Reclamado	SSI Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO WE Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito a parte dispositiva: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação formulados por ORLANDO DOS SANTOS SILVA, em face de WE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME E SSI ENGENHARIA LTDA, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, nas parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a

integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita. Juros de um por cento ao mês a partir do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST. As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade. Cientes o reclamante e a segunda reclamada, nos termos da Súmula 197 do TST. Notifique-se a primeira reclamada. Brasília, 29 de abril de 2014.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtida na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Secretário de Audiência, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 6 de maio de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0001442-43.2013.5.10.0001**

Autor	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios TJDF)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)
Réu	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA a RÉ Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência da SENTENÇA DECISÃO proferida nos autos, à fl. 152, e a seguir transcrito: DISPOSITIVO: "Em face do exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito. Custas pela autora no valor de R\$ 3.946,40 (2% de R\$ 174.819,00, valor da causa), isentas na forma da lei. Intimem-se as partes." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Técnico Judiciário, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 6 de maio de 2014. ARTHUR OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR - Técnico Judiciário

Editais**Processo Nº RT-0001746-42.2013.5.10.0001**

Reclamante	Amilton Rodrigues da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL - DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/09/2014 às 13h50. O Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mão de Obra Ltda, da emenda à petição inicial apresentada pelo reclamante, para fins de apresentar defesa, devendo comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho de Brasília, na AUDIÊNCIA INICIAL designada no dia 08/09/2014 13h50,

relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do reclamado na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 -

CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho. Brasília, 5 de maio de 2014. (assinado digitalmente) LEILA MACHADO BARBOSA - Diretora de Secretaria.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000056-72.2013.5.10.0002

Reclamante Maria do Socorro da Conceicao
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Pecobral Comercio de Derivados de Petroleo BSB Ltda
Advogado GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO(OAB: 20334/DF)

Considerando a expressa manifestação de concordância da exequente com os cálculos de liquidação, conforme petição de fls. 235, bem como o decurso do prazo concedido ao executado para impugnação à conta de liquidação, defiro o pedido de liberação dos valores existentes nos autos (fls.235).

Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere à Dra. NABIAN MARTINS DE PAIVA, OAB Nº 17456/DF, (procuração/substabelecimento às fls.07) o saldo da conta judicial nº 3920-042-04993519-0.
Zerar a referida conta.

Determino ainda ao Gerente do Banco do Brasil que libere à Dra. NABIAN MARTINS DE PAIVA, OAB Nº 17456/DF, (procuração/substabelecimento às fls.07) o saldo da conta judicial nº 2900131171592.

01) Zerar a referida conta, sem extinção da mesma, tendo em vista a realização de depósitos futuros.

02) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Intime-se, ainda, o exequente, via postal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000167-22.2014.5.10.0002

Reclamante Jorge dos Santos Filho
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado Asc - Produtos de Limpeza e Servicos Ltda - Epp
Advogado DANIELA FURTADO PINHEIRO(OAB: 16205/DF)

intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme

determinado na decisão transitada em julgado.

3- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria.

4- A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT (código 01) e do seguro desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente.

Despacho

Processo Nº RT-0000223-89.2013.5.10.0002

Reclamante Arlete dos Santos Silva
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Ministerio da Justica - Departamento de Policia Rodoviária Federal

Considerando o fato de que o AIRR interposto pela segunda reclamada União limita-se

à discussão da responsabilidade subsidiária contra si imposta, determino o prosseguimento da execução trabalhista em desfavor da primeira reclamada Prestacional Construtora e Serviços Ltda - ME.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego:

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-0000240-28.2013.5.10.0002

Reclamante Thatyane de Souza da Silva
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado Fundacao Brasileira de Teatro
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento do curso do processo pelo prazo de 01 ano.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000284-81.2012.5.10.0002

Reclamante Leandro Gomes da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Coral ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado União Federal - Departamento de Polícia Federal
Reclamado Target Veículos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Em cumprimento à determinação de fl. 457, libere-se à 3ª executada seu saldo remanescente.

Determino a liberação de todo o saldo existente na conta judicial de número 2200132825549, junto ao BANCO DO BRASIL, diretamente

à 3ª executada TARGET VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 38.035.010/0001-35, ou na pessoa de seus advogados, Dr. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA, OAB/DF nº 12.330 e Dra. DANIELA RESENDE MOURA DE BESSA, OAB/DF nº 15.377 (Procuração à fl. 255), zerando a referida conta judicial.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-0000477-96.2012.5.10.0002

Reclamante	Juacir Assencio Pereira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Considerando a comprovação da movimentação bancária dos alvarás nº 628/2013 e 107/2014 às fls. 364, 367 e 376, Determino, ao sr. Gerente da Caixa Econômica Federal que libere à executada, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, todo o saldo existente na conta judicial nº 3920/042.04984589-1.

Determino ainda ao sr. Gerente do Banco do Brasil que libere à executada, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, todo o saldo existente na conta judicial nº 4500121473698.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000497-87.2012.5.10.0002

Reclamante	Nilo Resende Verissimo
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem

prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 886.153,45 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 496.111,11

FGTS Deposito.....: 29.730,45

INSS Reclamado.....: 157.633,18

INSS Terceiros.....: 16.690,57

I R P F.....: 78.786,42

Custas do Processo: 12.958,00

Hon. Periciais.....: 7.700,00

Previdência Privada Recte.....: 43.271,86

Previdência Privada Recdo.....: 43.271,86

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de

R\$ 859.188,95 correspondente ao débito acima especificado, já abatido o valor

do depósito recursal de fl. 981 (R\$ 26.964,50), depositar(em) ou indicar(em)

bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as

seguintes

orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

Despacho

Processo Nº RT-0000665-89.2012.5.10.0002

Reclamante	Carlos Wellington Ferreira Ribeiro
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"...Diante da ausência do reclamante e sua advogada, adia-se a audiência de conciliação para o dia 20/05/2014 às 13:20 horas. Intime-se o reclamante, por mandado, e publique-se para ciência de sua advogada. Cientes os presentes. Dispensada a assinatura da ata pelas partes e seus procuradores. Audiência encerrada às 11:13 horas. Nada mais". Odélia França Noletto Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000720-06.2013.5.10.0002

Reclamante	Jose Pereira dos Santos Neto
Advogado	CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	MARIANA MIRANDA COSTA MANSO CARVALHO(OAB: 23852/DF)

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000742-69.2010.5.10.0002

Reclamante	Make de Freitas
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Erinaldo Ferreira dos Santos
Advogado	INÁCIO DE MOURA HOLANDA(OAB: 11981/GO)
Reclamado	Erinaldo Ferreira dos Santos

Trata-se de petição formulada pela executada à fl. 141/142, com a qual manifestou

concordância o exequente à fl. 142V, pela qual pugna pelo pagamento do débito

exequendo na forma do art. 745-A do CPC, juntando a guia de depósito do valor

correspondente à 30% do débito a ser parcelado.

Pugnou ainda pela expedição de certidão para cancelamento do registro de

protesto, bem como pela baixa de sua inscrição no Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Pois bem.

Concedo à executada o benefício do parcelamento do saldo remanescente da

garantia da execução (R\$ 2.694,41) em 6 (seis) vezes, devendo na última parcela ser

acrescida dos juros e correção monetária da diferença do débito exequendo.

Intime-se a executada, orientando-a que os vencimentos das parcelas será todo

dia 26 de cada mês ou o primeiro dia útil, se coincidir com fim de semana ou feriado e

deverá iniciar pelo mês de abril.

Faz-se observar que o descumprimento da faculdade que lhe foi concedida

importará na suspensão do benefício e execução do saldo

remanescente.

Expeça-se certidão para cancelamento do registro de protesto, bem como

proceda-se a exclusão da executada do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

BNDT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000838-16.2012.5.10.0002

Reclamante	Líndia Campos Pereira
Advogado	GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)

Ante o depósito integral do débito remanescente, conforme petição de fl. 653, libero o crédito exequendo.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920/042.04982867-9, 3920/042.04986538-8 E 3920/042.00002871-7, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 52.638,56

FGTS Deposito.....: 4.239,46

INSS Reclamado.....: 10.386,49

INSS Terceiros.....: 1.144,63

Hon. Periciais.....: 4.619,80

Custas do Processo: saldo remanescente das contas judiciais.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE, OAB Nº 15748/MG, CPF Nº 1033808687, (procuração/substabelecimento às fls. 18);

2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

3) INSS terceiros - recolher no código 2917;

4) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

5) Os Honorários Periciais deverão ser transferidos para outra conta judicial, para posterior liberação;

6) Os valores relativos ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) exequente;

7) Zerar a (s) conta(s) judicial(ais) citada(s).

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Intime-se, também, o(s) exequente(s) pessoalmente, via postal.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para expedição de alvará ao perito para levantamento dos honorários periciais, bem como para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Despacho

Processo Nº RT-0000876-91.2013.5.10.0002

Reclamante	Nathalie Lopez Vieira Rocha
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Lws Comercio de Artigos do Vestuario Ltda
Advogado	MENDEL ASSUNCAO OLIVER MACEDO(OAB: 36366/DF)

Reclamado	Clarice Wolff Schmidt
Reclamado	Larissa Schmidt

Ante o supra certificado, suspendo a presente execução.

Intime-se a executada para que, no prazo de 5 dias, junte aos autos documentação

comprobatória de que o valor depositado na conta corrente da reclamante ocorrido no dia

19/12/2013, no valor de R\$ 1.210,00, foi depositado pela reclamada.

Comprovado que o depósito foi realizado pela reclamada, fica desde já

determinada a extinção da presente execução em virtude do regular adimplemento da

execução.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000942-08.2012.5.10.0002

Reclamante	Claudio Alexandre da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Ante o trânsito em julgado do Acórdão Regional proferido em sede de Agravo de

Petição, remetam-se os autos à Contadoria para implementação das determinações

contidas na decisão de Embargos à Execução de fls. 233/234.

Após, venham os autos conclusos para prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001290-89.2013.5.10.0002

Reclamante	Tais Pereira dos Anjos
Advogado	MARLÚCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado	Mais Lar Home Center Ltda - Epp
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Ato Ordinatório. Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS acostada aos autos no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001469-28.2010.5.10.0002

Reclamante	Maria Regina Goncalves de Barros
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Fundacao Zerbini
Advogado	ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)

Ante o trânsito em julgado do Acórdão Regional proferido em sede de Agravo de

Petição, remetam-se os autos à Contadoria para implementação das determinações

contidas no referido decisum, bem como na decisão de Embargos à Execução e

Impugnação aos cálculos de fls. 578/578v.

Após, venham os autos conclusos para expedição de alvará

Despacho

Processo Nº RT-0001497-88.2013.5.10.0002

Reclamante	Poliana Moraes Silva
Reclamado	Levycred Corretora de Seguros e Representação Comercial Ltda - Epp

Reclamado Antonio Carlos Levy
Reclamado Mariana Barbosa Levy

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo

23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/06/2014, às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 25/07/2014, às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Despacho

Processo Nº RT-0001498-44.2011.5.10.0002

Reclamante Bruna Rafaela Silva Diniz
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Servnac - Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado Empresa Brasileira dos Correios e Telegráfos. ECT
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Considerando o retorno dos autos físicos do Egrégio TRT com certidão de

encaminhamento eletrônico ao Colendo TST de AIRR interposto pelo 2º reclamado, fl. 532,

cujo objeto limita-se à responsabilidade subsidiária a si imputada, não modificando

materialmente a sentença de fls. 362/373 quanto à condenação imposta à 1ª reclamada,

determino:

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-0001652-62.2011.5.10.0002

Reclamante Josemeire Ribeiro de Souza
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

Vistos.

A presente ação está em curso desde o ano de 2011 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo e negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao reclamante, por intermédio de seu advogado, Dr. JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA, OAB/DF 20058, o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 440, e intimem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução.

Comprovadas as movimentações financeiras, proceda-se o abatimento do valor do crédito líquido do exequente e venham os autos conclusos para expedição da certidão de crédito do autor. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001654-66.2010.5.10.0002

Reclamante Luiz Jose Graca Parentes Carvalho
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Compulsando os autos, verifico que o depósito judicial realizado pelo executado à fl. 966/967,

a despeito de constar os nomes das partes, bem como vinculado ao número deste processo,

encontra-se à disposição do MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, na conta judicial nº 500104181911.

Desta forma, oficiem-se o Banco do Brasil para que, no prazo de 10 dias, transfira o

numerário para a conta judicial nº 3920/042.04949087-2, junto à Caixa Econômica Federal, conta

esta que concentra a convalidação em penhora dos depósitos recursais realizados pela executada, bem como o MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília para ciência.

O Banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias. Comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para expedição de alvará.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001728-18.2013.5.10.0002

Reclamante	Daisy da Silva Nunes
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Deiro o adiamento requerido pelas partes. Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 28.08.2014 às 14h40 min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Conforme ressaltado na ata de fl. 59, as testemunhas das partes comparecerão espontaneamente, sob pena de preclusão. Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 06.05.2014 às 16h. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-0001765-79.2012.5.10.0002

Reclamante	Adailton Brito dos Santos
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933/MG)

Ato Ordinatório. Intime-se o exequente para juntar aos autos procuração com poderes para receber e dar quitação no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001849-80.2012.5.10.0002

Reclamante	Dihogo Weber de Souza Santos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Em cumprimento à solicitação do sr. Gerente, oficie-se a Caixa Econômica Federal encaminhando cópia da GFIP referente aos depósitos recursais realizados em 13/05/2013

e 06/02/2014, nos valores respectivos de R\$ 6.598,21 e R\$ 14.116,21, determinando a

sua transferência para uma conta judicial a disposição deste Juízo, no prazo de 20 dias.

No mesmo prazo, deverá a CEF encaminhar a este Juízo extrato analítico da conta

vinculada de FGTS do autor, conforme solicitado pela Contadoria à fl. 268.

Comprovada a(s) transferência(s) e apresentado o extrato, remetam-se os autos à

Contadoria para liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-0001933-81.2012.5.10.0002

Reclamante	Wilton Jonas Oliveira Ribeiro
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)

Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Reclamado	Superior Tribunal de Justica

Considerando o fato de que o AIRR interposto pela segunda reclamada União limita-se

à discussão da responsabilidade subsidiária contra si imposta, determino o prosseguimento da

execução trabalhista em desfavor da primeira reclamada Iberoamericana Consultoria e

Serviços Ltda.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS:

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as

devidas anotações.

2- Recebida a CTPS, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para

liquidação do julgado, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127/2011 da

Receita Federal do Brasil, quanto à apuração de eventual Imposto de Renda.

Despacho

Processo Nº RT-0002174-55.2012.5.10.0002

Reclamante	Edivon de Sousa Crisostomo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o supra certificado, libero o crédito exequendo.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920/042.04987930-3, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 4.900,68

FGTS Deposito.....: 346,96

INSS Reclamado.....: 992,69

INSS Terceiros.....: 250,36

Custas Art.789.....: 26,24

Hon. Assistenciais...: 787,14

Custas do Processo: saldo remanescente da conta judicial.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120, (procuração/substabelecimento às fls. 11);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

7) Os valores relativos ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) exequente;

8) Os valores referentes aos Honorários Assistenciais deverão ser transferidos para uma nova conta judicial para posterior deliberação deste Juízo, tendo em vista que não há nos autos procuração outorgada pelo Sindicato assistente conferindo poderes aos patronos do exequente para recebimento da referida parcela;

9) Zerar a referida conta judicial.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-0045300-25.1993.5.10.0002

Processo Nº RT-00453/1993-002-10-00.2

Reclamante	MARISTELA ZORZO (5)
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 4431/DF)

Intime-se o exequente para apresentar o seu número de cadastro junto ao PIS/PASEP no prazo de 05 dias.

Saliente-se que os valores somente poderão ser liberados mediante a apresentação do referido número.

Após, falam-me os autos conclusos para liberação do crédito obreiro.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0104400-46.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-01044/2009-002-10-00.1

Reclamante	Rosangela Carvalho da Silva
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem

prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 288.540,93 Atualizado até: 29/02/2012

Liq. Exequente.....: 262.735,19

I R P F.....: 5.700,44

Custas do Processo: 4.538,44

Hon. Periciais.....: 4.000,00

Previdência Privada Recte.....: 11.566,86

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora,

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000551-53.2012.5.10.0002

Reclamante	Valdenor Araujo da Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda

fl. 61: Vistos. Indefiro, por ora, o pedido do exequente de levantamento do lavor transferido para estes autos, uma vez que sequer foi oportunizado à executada manifestar-se sobre os cálculos. Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT, tendo em vista que o juízo já se encontra garantido. O

prazo será sucessivo, com permeio de 48 horas, e iniciar-se-á pela executada.

Intimem-se as partes, sendo a executada via postal. Publique-se.

Edital

Processo Nº RT-0000821-77.2012.5.10.0002

Reclamante	Roneis Cecilio Bispo
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - Na pessoa do sócio José Alves Monteiro
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - Na pessoa do sócio José Alves Monteiro, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Considerando o fato de que o AIRR interposto pela segunda reclamada Fundação

Universidade de Brasília FUB, limita-se à discussão da responsabilidade subsidiária contra

si imposta, determino o prosseguimento da execução trabalhista em desfavor da primeira

reclamada AST Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de entrega de guias

TRCT e seguro desemprego:

1- Intime-se a primeira reclamada para que, no prazo de 5 dias, entregue as guias

TRCT (código 01) e do seguro desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente.

2 Na ausência de manifestação da reclamada, venham os autos conclusos para expedição de alvará substitutivo.".

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 6, MAIO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001497-88.2013.5.10.0002

Reclamante	Poliana Moraes Silva
Reclamado	Levycred Corretora de Seguros e Representacao Comercial Ltda - Epp
Reclamado	Antonio Carlos Levy
Reclamado	Mariana Barbosa Levy

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 24/06/2014, às 10:00 horas.

Data do 2º Leilão: 25/07/2014, às 10:00 horas

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser digital, marca SHARP, modelo AL-1655CS, nº série 55034345 e 4502101X, em bom estado de uso e conservação.

Valor da avaliação: R\$ R\$ 1.500,00.

Ônus sobre o bem a ser leiloado: não há

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de

arrematação: 30%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: sim

Depositário: JORGE FRANCISCO.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO da 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001497-88.2013.5.10.0002, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS T12, 14, 16 E 17 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Edital

Processo Nº RT-0001652-62.2011.5.10.0002

Reclamante	Josemeire Ribeiro de Souza
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

A presente ação está em curso desde o ano de 2011 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo e negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente,

intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao reclamante, por intermédio de seu advogado, Dr. JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA, OAB/DF 20058, o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 440, e intimem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução.

Comprovadas as movimentações financeiras, proceda-se o abatimento do valor do crédito líquido do exequente e venham os autos conclusos para expedição da certidão de crédito do autor. Publique-se. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 28, ABRIL de 2014.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000070-87.2012.5.10.0003

Reclamante	Edizio Rodrigues de Souza
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo (...)

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000088-40.2014.5.10.0003

Reclamante	Luciano Vieira Azevedo da Silva
Advogado	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

"Por todo o exposto, tenho como presentes os requisitos previstos no art. 273 do CPC (verossimilhança das alegações e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação), este último em face do término de validade do concurso referente ao Edital nº 01/2012 justamente na presente data.

Assim, reconsidero as decisões de fls. 320/321 e 342, para deferir a antecipação dos efeitos da tutela, determinando-se que o reclamado proceda e reserve a vaga do reclamante para imediata nomeação, a fim de se resguardar a sua contratação após os procedimentos previstos no Edital, em seu item 1.2.

Expeça-se, com urgência, mandado para intimação da reclamada a respeito da presente decisão.

Intime-se o reclamante"

Despacho

Processo Nº RT-0000196-69.2014.5.10.0003

Embargante Maria Esther Bertazi Viana Cavalcanti
Advogado DEUSILENE NICULAO
BESERRA(OAB: 36230/DF)
Embargado Alessandra Graciele Palha Flach
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB:
12998/DF)

Sentença: "III CONCLUSÃO

Em face do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de terceiro opostos por MARIA ESTHER BERTAZI VIANA CAVALCANTI, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Declaro subsistente a penhora do imóvel. Determino, outrossim, que na ocorrência de arrematação em hasta pública, reserve-se metade do valor apurado, para devolução à cónyuge virago (ora embargante), correspondente à sua meação.

Custas, pela embargante, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre o valor de atribuído à causa R\$200.000,00.

Publique-se.

Decorridos os prazos, certifique-se nos autos principais com cópia da presente decisão.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-0000415-82.2014.5.10.0003

Reclamante Adailson Simiao Pereira
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA
FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Clio Livraria Comercial Ltda
Reclamado Grupo Econômico Laselva

Despacho: "Vistos etc.

Indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela, para a expedição de alvará para levantamento do FGTS e habilitação no seguro desemprego e baixa na CTPS, nos moldes requeridos, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se imperiosa a formação do contraditório.

Aguarde-se a audiência já designada.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-0000425-97.2012.5.10.0003

Reclamante Carlos Alberto de Paula
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA
KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de
Instalacoes Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB:
29562/GO)

Vistos.

Intime-se a reclamante, pessoalmente, para que apresente a CTPS na Secretaria deste Juízo, para que se proceda a respectiva baixa, conforme determinação de fls. 1219. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000445-88.2012.5.10.0003

Reclamante Evando Pereira de Sousa
Advogado MÁRIO HENRIQUE DE MELO
VELOSO(OAB: 32636/DF)
Reclamado A.E.J. Restaurante e Bar Ltda
Reclamado Wildemar Antonio de Sousa Assuncao
e Silva
Reclamado Carmen Lucia Lucas da Silva

Advogado

DAVID GONCALVES DE ANDRADE
SILVA(OAB: 29006/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renove-se a intimação a executada Carmem Lúcia da Silva para que comprove o pagamento dos 30% da execução, conforme decisão de fls. 85, no prazo de 10 dias.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000450-42.2014.5.10.0003

Reclamante Genilson de Jesus Maia
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB:
20116/DF)
Reclamado M.R. Construcoes e Empreendimentos
Ltda - Me
Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A

Em face da informação dos Correios de mudança no endereço da reclamada, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000494-95.2013.5.10.0003

Reclamante Aurenilda dos Santos Cavalcante
Advogado TIAGO LOPES DE SIQUEIRA(OAB:
100295/MG)
Reclamado Banco IBI S/A
Advogado RENATA ALVES GUTERRES(OAB:
31243/DF)
Reclamado Ibi Promotora de Vendas Ltda.
Advogado RENATA ALVES GUTERRES(OAB:
31243/DF)

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000515-37.2014.5.10.0003

Reclamante Karla Rodrigues Carvalho
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB:
4008/DF)
Reclamado Instituto Brasileiro de Inclusao Social -
Ibis
Reclamado Tribunal de Justiça do Distrito Federal
e Territorios

Depsacho: "Vistos etc.

KARLA RODRIGUES CARVALHO pretende a concessão de liminar para determinar o bloqueio judicial de crédito da primeira reclamada, INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL - IBIS, existentes junto ao segundo reclamado, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIS DO DISTRITO FEDERAL, até o limite de R\$40.000,00, a fim de garantir a satisfação de seus créditos.

O art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

Procedendo-se a uma cognição sumária do caso, não vislumbro o preenchimento dos requisitos necessários que autorizem à

concessão da medida pretendida, pelo que indefiro o pedido.
Ressalta-se que o reclamante não anexou aos autos nenhum documento a comprovar a tese de que a primeira reclamada passa por dificuldades financeiras.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/07/2014, às 14h00.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), com cópia da inicial, via postal.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-0000624-90.2010.5.10.0003

Reclamante	Maria Giceli Bandeira Maciel de Oliveira
Advogado	JANARA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 24590/DF)
Reclamado	Associação de Assistência Aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal - Em liquidação Extrajudicial s/p do liquidante Sr. José Carlos Pereira

Vistos.

A VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS DO DISTRITO FEDERAL declarou, conforme decisão de fls. 403/406, a insolvência da reclamada. Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "declarada insolvente".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Tendo em vista já ter sido homologado os cálculos, conforme fls. 381, atualizem-se e cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução, no endereço de fls. 385.

Despacho

Processo Nº RT-0000865-30.2011.5.10.0003

Reclamante	Fausto Aparecido Goncalves Leite
Advogado	MARCO AURELIO DE SOUZA(OAB: 32848/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	Politec Participacoes Ltda
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento do reclamado às fls. 900.

Torno sem efeito o alvará de fls. 894.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920 - 042/00001946-7 e 042/04954067-5, observando os seguintes valores:

1) FGTS Deposito.....: 9.501,12

2) Liberar o saldo remanescente ao Dr. RAFAEL ALEGRETTO BRAYER, OAB/DF 28531

e/ou Dr. MARCELO RIVERA SANTOS, OAB/DF 30.338;

3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em

duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 2 de maio de 2014.

Assinado eletronicamente

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000900-19.2013.5.10.0003

Reclamante	Pedro Henrique de Souza Monte Jardim
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda
Advogado	WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JÚNIOR(OAB: 32788/BA)

Vistos.

Intime-se o reclamante para trazer aos autos o extrato de sua conta vinculada de FGTS.

Apresentado o extrato, remetam-se os autos à SECAL, conforme determinado à fl. 166. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001009-33.2013.5.10.0003

Reclamante	Arnaldo Ferreira de Jesus
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Casa Forte Construcoes e Transportes Ltda - Epp
Advogado	VITALINO JOSE FERREIRA NETO(OAB: 26976/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 10 dias ao exequente para recebimento do alvará e comprovação do valor sacado.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0001049-49.2012.5.10.0003

Reclamante	Sescon/DF - Sind das Emp de Serv Cont e das Emp de Asses Per Inf e Pesquisas do DF
Advogado	EDSON CANDIDO PINTO(OAB: 10600/GO)
Reclamado	Gravia Participacoes Ltda
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Os cálculos se referem aos honorários advocatícios devidos pelo Sindicato autor à reclamada.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.872,32 Atualizado até: 30/04/2014

Hon. Advocatício...: 4.872,32

Cite-se reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.872,32, valor atualizado até o dia 30/04/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001055-56.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Carlos Goncalves da Silva

Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcões

Advogado JULIANO ABADIO CALAND JULIAO(OAB: 26042/DF)

Reclamado Brookfield MB Engenharia - Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Advogado RICARDO DE AGUIAR FERONE(OAB: 176805/SP)

Reclamado Cleidiana Pereira de Souza

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001464-95.2013.5.10.0003

Reclamante Rosangela Ortiz Fugihara Karnal

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado DIANA MARQUES DE LIMA(OAB: 26909/DF)

Deixo de receber as petições enviadas pela reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, via E-DOC dia 02.05.2014, protocolos 11765191 e 11765233, por ultrapassarem o número de páginas estipuladas na RA 62/2011, Art. 1º.

Despacho

Processo Nº RT-0001520-31.2013.5.10.0003

Reclamante Lucas Franco Tavares da Silva

Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Reclamado Vertotech do Brasil Ltda

Advogado JOSÉ FERREIRA GOMEZ(OAB: 35930/RJ)

Reclamado Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A (n/p do sócio newton Silva Duarte).

Reclamado UNIÃO - União

Compulsando detidamente os autos, verifico que, deferido o requerimento da primeira reclamada, este Juízo adiou a audiência inaugural de 05/03/2014 para 17/03/2014 a fls. 119, determinado ali a intimação da segunda reclamada Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A (n/p do sócio newton Silva Duarte) pela via editalícia, o que não restou observado pela Secretaria (vide fls. 120/121).

Ante a sua ausência à audiência mencionada, o autor requereu aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (fls. 122), sendo ali designada audiência de instrução realizada em 09/04/2014 (fls. 176), com inclusão do feito em pauta de julgamento.

Assim, diante da inexistência de notificação pessoal, a fim de se evitar qualquer arguição futura de nulidade, retire-se da pauta de julgamento, o qual fica convertido em diligência.

Reabro a instrução processual, designando audiência para 04/06/2014, às 16h.

Publique-se para ciência do autor e da primeira reclamada.

Intime-se a segunda reclamada por edital.

Intime-se a UNIÃO por meio do convênio com a PRU 1ª Região.

Cumpra-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001644-48.2012.5.10.0003

Reclamante Katia Pereira dos Santos Anjos

Advogado JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)

Reclamado A Leal Neto - Lanches - Epp (Lanchonete e restaurante Giraffas)

Advogado ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES(OAB: 13440/DF)

Vistos.

Garantida a execução com o bloqueio Bacenjud de fls. 232, no qual convolo em penhora.

Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001661-84.2012.5.10.0003

Reclamante Paulo Cezar Martins dos Santos

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado R. C. S. Construcões e Reformas Ltda - Me

Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Reclamado Creta - Investimentos Imobiliários Ltda

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Reclamado Sonia Maria Cardoso da Cruz

Libero o crédito do exequente. Prazo de cinco dias para recebimento do alvará, podendo o mesmo, ainda, ser obtido via internet, no site oficial do TRT da 10ª Região.

(...) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a).

ABADIO FERREIRA DA

SILVA, OAB Nº 26888/DF, CPF Nº 63365065172; (...)

Declaro extinta a execução. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001673-64.2013.5.10.0003

Reclamante Washington Pereira Raimundo

Advogado ERCILIA SOARES DA SILVA NETA(OAB: 39555/DF)

Reclamado Multserv - Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho: "

Vistos, etc.

Considerando-se que o reclamante não foi intimado pessoalmente da decisão de fls. 70, que retirou o feito da pauta de audiência de instrução do dia 24/03/2014 e designou nova audiência de instrução 28/03/2014, converto o julgamento em diligência, determinar a reabertura da instrução.

Retire-se o feito da pauta de audiência de julgamento do dia 30/04/2014 às 17h32.

Incluo o feito na pauta de audiência de instrução do dia 15/09/2014 às 14h30.

Intimem se as partes, sendo a reclamada, via publicação e postal, e o reclamante, por mandado, para ciência da audiência ora designada.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-0001762-87.2013.5.10.0003

Reclamante Mikaelly Lopes Diniz

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Despacho: "Vistos.

A reclamante requer às fls. 520 a desistência da ação.

Defiro o pedido, homologando a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Retire-se o feito da pauta de audiência de instrução do dia 18/06/2014, às 15h30.

Sendo assim, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.

Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica dispensado em razão da concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Intime-se a reclamada para ciência desta decisão, via postal.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-0001845-74.2011.5.10.0003

Reclamante Maria Candida Silva Carvalho
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamado para comprovar o valor sacado com o alvará de fls. 847, tendo em vista o recibo de fls. 849, a fim de possibilitar o arquivamento dos presentes autos.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-0001868-49.2013.5.10.0003

Reclamante Deniara Soares de Sousa
Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Sentença: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pelo segundo reclamado para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 16:50 horas.

Intimem-se as partes. "

Despacho

Processo Nº RT-0001999-58.2012.5.10.0003

Reclamante Gabriela Santos de Oliveira
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado RA Atividades de Cobrança e Informática Ltda -
Reclamado Carlos Allan Aguiar Dupin

Advogado BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO(OAB: 27236/DF)
Reclamado Braulio Ricardo Sousa Barroso

fls. 84 - Infrutíferas as diligências, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-0033500-35.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-00335/2009-003-10-00.9

Reclamante Silvia Bertoni Reis
Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)
Reclamado Sarkis Comunicacao Social Ltda - Me
Advogado ADRIANA DA COSTA FERREIRA(OAB: 27293/DF)
Reclamado Rosa Maria Sarkis Diniz Vieira
Reclamado Sergio Diniz Vieira
Reclamado Fernanda Sarkis Torres Lima
Advogado GABRIELA AMARAL DA COSTA MOREIRA(OAB: 106131/MG)
Reclamado Sergio Diniz Vieira
Reclamado Rosa Maria Sarkis

Expeça-se alvará de levantamento em favor da exequente, dos valores constantes nas guias de fls. 357 e 369, intimando a reclamante para recebê-lo e comprovar nos autos o valor sacado, bem como para se manifestar no que for de seu interesse. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0106900-82.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-01069/2009-003-10-00.1

Reclamante Rodrigo de Boni Petrocchi
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado Limeira Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado GUALTER DE CASTRO MELO(OAB: 18718/DF)
Reclamado Construtora Limeira Ltda
Advogado GUALTER DE CASTRO MELO(OAB: 18718/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)
Reclamado Amir Saud Limeira
Reclamado Roberto Saud Limeira
Reclamado Wendel Guedes Beserra Bantim
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o exequente para vista e manifestação dos documentos apresentados pela empresa Jardins Mangueiral, no prazo de 10 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000139-51.2014.5.10.0003

Reclamante Danielle Gomes Batista
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Ministerio do Desenvolvimento Agrario

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/07/2014 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/07/2014 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de maio de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000726-10.2013.5.10.0003

Reclamante	Raimundo Nonato da Costa
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Construtora Dutra Dutra Ltda ME (n/p do sócio Deiverson Marcelino Garrido)
Reclamado	Deiverson Marcelino Garrido
Reclamado	Kelly Cristina Marcelino Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO: Kelly Cristina Marcelino Gomes, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Valor: R\$ 2.000,00.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001520-31.2013.5.10.0003

Reclamante	Lucas Franco Tavares da Silva
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Vertotech do Brasil Ltda
Advogado	JOSÉ FERREIRA GOMEZ(OAB: 35930/RJ)
Reclamado	Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A (n/p do sócio newton Silva Duarte).
Reclamado	UNIÃO - União

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/06/2014 16h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO: ADITTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A (N/P DO SÓCIO NEWTON SILVA DUARTE)., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/06/2014 16h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0021900-17.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-00219/2009-003-10-00.0

Reclamante	Geraldo Manoel de Oliveira
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Prelimpe Prestadora de Serviços Ltda.
Reclamado	União (Procuradoria Geral do Trabalho)
Reclamado	Silvio Oliveira Franco
Reclamado	Franciele de Fatima Rosa
Reclamado	Samantha Tomazini

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Silvio Oliveira Franco e Samantha Tomazini, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 182,59 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 178,14

Custas do Processo: 3,56

Custas Art.789.....: 0,89

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000034-71.2014.5.10.0004

Reclamante Patricia Oliveira dos Santos
Advogado RAFAEL ALCANTARA
RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls. 653: "Dê-se vistas às partes dos esclarecimentos prestados pela Sra. Perita às fls. 649/652, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Reclamante em 09/05/2014 e para a Reclamada em 14/05/2014. I." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000074-53.2014.5.10.0004

Reclamante Francisco Alessandro Soares de Medeiros
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO
OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado 3s Servicos Gerais e Apoio
Administrativo Ltda - Me
Reclamado Santo Ambrosio Empreendimento
Imobiliarios LTDA
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 20015/DF)

Despacho de fls. 46: "Intime-se o Reclamante a informar, no prazo preclusivo de cinco dias, se recebeu o valor do acordo de fls. 44/44v, sob pena de se considerar integralmente satisfeito.

Decorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se, dando baixa na distribuição." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000084-97.2014.5.10.0004

Reclamante Filipe Moreno Ribeiro Aguiar
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB:
17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado RENATA ALVES GUTERRES(OAB:
31243/DF)

Despacho de fls. 359: "Dê-se ciência às partes de que foi designada audiência para oitiva das testemunhas arroladas pelo Reclamante à fl. 356, a ser realizada no juízo deprecado (VT de Luziânia-GO), no dia 11/06/2014 às 14h50." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000088-37.2014.5.10.0004

Reclamante Thiago Alves do Espirito Santo
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na
Construcao Civil Ltda - Me
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE
BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO DE FL. 67 - "(...) Homologo os cálculos de fls. 63/66, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 1.291,28, atualizado até 30/04/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara."

Despacho

Processo Nº RT-0000089-56.2013.5.10.0004

Reclamante Luiz Carlos Pereira da Silva

Advogado MARCIO LUIZ RABELO(OAB:
32453/DF)
Reclamado Mil Flores Decoracoes Ltda - Me
Advogado CLOVES GONCALVES DE
SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Francisco Rodrigues de Souza
Reclamado Solange Rodrigues de Souza

Vistos os autos.

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Dessa forma, uma vez que a conta de liquidação encontra-se incontroversa (vide certidão supra e manifestação da parte exequente à fl. 74/74v), defiro a liberação ao exequente dos valores constantes nos autos (guias de fls. 55, 59, 69 e 70).

Intime-se a parte exequente ao levantamento das guias supra, ora acostadas à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos documentalmente o valor efetivamente recebido para posterior dedução de seu crédito e, também, a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000110-95.2014.5.10.0004

Reclamante Leonardo Pereira Ramos
Advogado MARCELO HENRIQUE FRAZAO
VIANA(OAB: 36364/DF)
Reclamado Lider Telecom Comercio e Serviço em
Telecomunicação
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos.

Intime-se a parte Reclamada a comprovar nos autos o pagamento tempestivo das parcelas do acordo, vencidas em 31/03/2014 e em 30/04/2014, ou a efetuar seu pagamento acrescido da multa estipulada na avença (100%), no prazo de cinco dias, sob pena de instauração de procedimento executório em seu desfavor. Outrossim, saliento que nesta oportunidade não será conferida vista dos autos fora da Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000191-44.2014.5.10.0004

Reclamante Adilson Silva de Sousa
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB:
14023/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS
CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos os autos. Dê-se vista às partes acerca do laudo pericial às fls. 174-211, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pelo Reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000220-65.2012.5.10.0004

Reclamante Exdivindo Ferrante Geraldo de Paulo Inácio
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

(REITERAÇÃO DE INTIMAÇÃO) Despacho de fls. 324: Intime-se a Reclamada ao recebimento do saldo remanescente da conta judicial de fls. 304 mediante guia acostada à contracapa dos autos, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000249-47.2014.5.10.0004

Reclamante Jullys Alisson Lima
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 41445/DF)

Dê-se vista às partes do laudo apresentado pela perita às fls. 184/213 pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se o prazo da reclamante em 09 de maio e o da reclamada em 20 de maio. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000259-62.2012.5.10.0004

Reclamante Genivalda Gomes da Silva
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

REITERAÇÃO DE INTIMAÇÃO: [...] Intime-se a parte reclamante a, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0000516-19.2014.5.10.0004

Reclamante Marcelo Alves de Melo Bueno
Advogado MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

DECISÃO. Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por MARCELO ALVES DE MELO BUENO em face de BANCO DO BRASIL S.A, sustentando que foi aprovado em concurso público realizado pelo reclamado, para o cargo de Escriturário, obtendo a classificação de nº 1183, tendo o Edital do referido certame, de nº 01 BB, de 12/01/2012, previsto lista geral de classificação até a posição de nº 2500.

Assevera que, não obstante a prorrogação do referido concurso até 06/05/2014, o reclamado publicou novo Edital (Edital nº 02 DE 2013), visando a seleção externa para formação de cadastro reserva para provimento de vagas em seu quadro de pessoal, sem

a necessária contratação dos aprovados no concurso anterior.

Sob a alegação de existência de vagas e ainda de abertura de edital de licitação para contratação de empregados temporários para atende à necessidade de substituição temporária ou transitória de pessoal regular e permanente e/ou para atender a acréscimo extraordinário e temporário de serviço, pretende a antecipação dos efeitos da tutela para determinação de sua contratação imediata pelo reclamado ou a reserva de vaga em seu benefício, bem como a prorrogação do prazo de validade do concurso público e a suspensão das contratações de aprovados em novo concurso. No tocante ao tema, a Constituição, no art. 37, IV, garante prioridade aos candidatos aprovados em concurso, nos seguintes termos:

"(...) durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira". Assim, dentro do prazo de validade do concurso, observadas as regras do Edital, a nomeação constitui-se em direito do candidato aprovado e em dever do Poder Público, ressalvadas excepcionais justificativas em prol do interesse público.

Conforme ensinamentos do Ministro Marco Aurélio, "o edital de concurso, desde que consentâneo com a lei de regência em sentido formal e material, obriga candidatos e Administração Pública" (RE 480.129/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, 1ª Turma, DJ 23.10.2009), de maneira que o número de vagas especificado no edital limita o dever de contratar do Poder Público e o direito à contratação do candidato aprovado.

Ressalto, ainda, que a obrigação de nomear os aprovados dentro do número de vagas previsto no edital limita-se tão somente a estas, não se estendendo a todas as vagas existentes, nem àquelas surgidas posteriormente, tendo em vista, por integrar esfera de seu poder discricionário, há que ser levada em consideração a possibilidade de disposição dessas vagas pelo Administrador da forma mais adequada, inclusive com eventual transformação ou extinção dos cargos.

Esse é o entendimento da Suprema Corte, vejamos:

"Uma vez publicado o edital do concurso com número específico de vagas, o ato da Administração que declara os candidatos aprovados no certame cria um dever de nomeação para a própria Administração e, portanto, um direito à nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas" (RE nº 598.099/MS, Relator o Ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJe de 3/10/11).

No caso em tela, afirma o reclamante que foi classificado no certame na posição de nº 628, todavia, da análise do Edital nº 01/2012 (fls. 76/98), verifico que tal seleção externa deu-se para formação de cadastro de reserva para provimento de vagas, o que não gera direito subjetivo à nomeação, máxime porque não demonstrada a violação da ordem de convocação, muito menos em relação aos aprovados no certame posterior. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme decisão abaixo:

"ADMINISTRATIVO CANDIDATO APROVADO PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE RESERVA NOMEAÇÃO MERA EXPECTATIVA DE DIREITO VIOLAÇÃO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO OU CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES NÃO DEMONSTRAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA. Tratando-se de candidato aprovado para o preenchimento de quadro de reserva, inexistente, em princípio, direito subjetivo à nomeação, que somente passa a existir se demonstrada a ocorrência de violação da ordem de convocação ou

a contratação irregular de servidores, que não se verifica na hipótese de simples contratação precária para substituição de titular do cargo." 5. Agravo regimental desprovido. (ARE nº 657.722/MGAgR, Relator o Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe de 3/5/12).

Destarte, tenho que não há nos autos prova inequívoca das alegações lançadas na exordial, restando necessária a dilação probatória para o convencimento deste Juízo acerca da verossimilhança dos fatos que alicerçam a tutela que se pretende antecipar.

Portanto, não vislumbrando inicialmente a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Designo o dia 27/05/2014, às 13h40min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM.

4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. IRREGULAR DE SERVIDORES NÃO DEMONSTRAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA. Tratando-se de candidato aprovado para o preenchimento de quadro de reserva, inexistente, em princípio, direito subjetivo à nomeação, que somente passa a existir se demonstrada a ocorrência de violação da ordem de convocação ou a contratação irregular de servidores, que não se verifica na hipótese de simples contratação precária para substituição de titular do cargo." 5. Agravo regimental desprovido. (ARE nº 657.722/MGAgR, Relator o Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe de 3/5/12).

Destarte, tenho que não há nos autos prova inequívoca das alegações lançadas na exordial, restando necessária a dilação probatória para o convencimento deste Juízo acerca da verossimilhança dos fatos que alicerçam a tutela que se pretende antecipar.

Portanto, não vislumbrando inicialmente a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Designo o dia 27/05/2014, às 13h40min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM.

4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Despacho

Processo Nº RT-0000519-71.2014.5.10.0004

Reclamante	Jose Deodoro Torres da Silva
Advogado	JOÃO PAULO LUSTOSA VELOSO(OAB: 7090/PI)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Aguas - Ana
Reclamado	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Ante a devolução da notificação dirigida à primeira reclamada acompanhada da justificativa "Mudou-se" (fl. 57), intime-se a parte reclamante a indicar nos autos as diretrizes necessárias à notificação da reclamada em questão, ou, requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000542-17.2014.5.10.0004

Reclamante	Janemarcia Bolzan Turquiello
Advogado	ROBERCI RIBEIRO DE ARAUJO(OAB: 21518/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

DECISÃO. Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por JANEMARCIA BOLZAN TURQUIELLO em face de BANCO DO BRASIL S.A., sustentando que foi aprovado em concurso público realizado pelo reclamado, para o cargo de Escriturário, obtendo a classificação de nº 808, tendo o Edital do referido certame, de nº 01 BB, de 12/01/2012, previsto lista geral de classificação até a posição de nº 2500.

Assevera que, não obstante a prorrogação do referido concurso até 06/05/2014, o reclamado publicou novo Edital (Edital nº 02 DE 2013), visando a seleção externa para formação de cadastro reserva para provimento de vagas em seu quadro de pessoal, sem a necessária contratação dos aprovados no concurso anterior.

Sob a alegação de existência de vagas e ainda de abertura de edital de licitação para contratação de empregados temporários para

atende à necessidade de substituição temporária ou transitória de pessoal regular e permanente e/ou para atender a acréscimo extraordinário e temporário de serviço, pretende a antecipação dos efeitos da tutela para determinação de sua contratação imediata pelo reclamado ou a reserva de vaga em seu benefício, bem como a prorrogação do prazo de validade do concurso público e a suspensão das contratações de aprovados em novo concurso. No tocante ao tema, a Constituição, no art. 37, IV, garante prioridade aos candidatos aprovados em concurso, nos seguintes termos:

"(...) durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira". Assim, dentro do prazo de validade do concurso, observadas as regras do Edital, a nomeação constitui-se em direito do candidato aprovado e em dever do Poder Público, ressalvadas excepcionais justificativas em prol do interesse público. Conforme ensinamentos do Ministro Marco Aurélio, "o edital de concurso, desde que consentâneo com a lei de regência em sentido formal e material, obriga candidatos e Administração Pública" (RE 480.129/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, 1ª Turma, DJ 23.10.2009), de maneira que o número de vagas especificado no edital limita o dever de contratar do Poder Público e o direito à contratação do candidato aprovado.

Ressalto, ainda, que a obrigação de nomear os aprovados dentro do número de vagas previsto no edital limita-se tão somente a estas, não se estendendo a todas as vagas existentes, nem àquelas surgidas posteriormente, tendo em vista, por integrar esfera de seu poder discricionário, há que ser levada em consideração a possibilidade de disposição dessas vagas pelo Administrador da forma mais adequada, inclusive com eventual transformação ou extinção dos cargos.

Esse é o entendimento da Suprema Corte, vejamos:

"Uma vez publicado o edital do concurso com número específico de vagas, o ato da Administração que declara os candidatos aprovados no certame cria um dever de nomeação para a própria Administração e, portanto, um direito à nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas" (RE nº 598.099/MS, Relator o Ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJe de 3/10/11).

No caso em tela, afirma o reclamante que foi classificado no certame na posição de nº 628, todavia, da análise do Edital nº 01/2012 (fls. 76/98), verifico que tal seleção externa deu-se para formação de cadastro de reserva para provimento de vagas, o que não gera direito subjetivo à nomeação, máxime porque não demonstrada a violação da ordem de convocação, muito menos em relação aos aprovados no certame posterior. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme decisão abaixo:

"ADMINISTRATIVO CANDIDATO APROVADO PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE RESERVA NOMEAÇÃO MERA EXPECTATIVA DE DIREITO VIOLAÇÃO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO OU CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES NÃO DEMONSTRAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA. Tratando-se de candidato aprovado para o preenchimento de quadro de reserva, inexistente, em princípio, direito subjetivo à nomeação, que somente passa a existir se demonstrada a ocorrência de violação da ordem de convocação ou a contratação irregular de servidores, que não se verifica na hipótese de simples contratação precária para substituição de titular do cargo." 5. Agravo regimental desprovido. (ARE nº

657.722/MGAgR, Relator o Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe de 3/5/12).

Destarte, tenho que não há nos autos prova inequívoca das alegações lançadas na exordial, restando necessária a dilação probatória para o convencimento deste Juízo acerca da verossimilhança dos fatos que alicerçam a tutela que se pretende antecipar.

Portanto, não vislumbrando inicialmente a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Designo o dia 27/05/2014, às 13h35min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM.

4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO IRREGULAR DE SERVIDORES NÃO DEMONSTRAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA. Tratando-se de candidato aprovado para o preenchimento de quadro de reserva, inexistente, em princípio, direito subjetivo à nomeação, que somente passa a existir se demonstrada a ocorrência de violação da ordem de convocação ou a contratação irregular de servidores, que não se verifica na hipótese de simples contratação precária para substituição de titular do cargo." 5. Agravo regimental desprovido. (ARE nº 657.722/MGAgR, Relator o Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe de 3/5/12).

Destarte, tenho que não há nos autos prova inequívoca das alegações lançadas na exordial, restando necessária a dilação probatória para o convencimento deste Juízo acerca da verossimilhança dos fatos que alicerçam a tutela que se pretende antecipar.

Portanto, não vislumbrando inicialmente a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Designo o dia 27/05/2014, às 13h35min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM.

4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta

Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000551-76.2014.5.10.0004

Reclamante	Ana Braga Carneiro
Advogado	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

DECISÃO Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por ANA BRAGA CARNEIRO em face de BANCO DO BRASIL S.A, sustentando que foi aprovado em concurso público realizado pelo reclamado, para o cargo de Escriturário, obtendo a classificação de nº 1087, tendo o Edital do referido certame, de nº 01 BB, de 12/01/2012, previsto lista geral de classificação até a posição de nº 2500.

Assevera que, não obstante a prorrogação do referido concurso até 06/05/2014, o reclamado publicou novo Edital (Edital nº 02 DE 2013), visando a seleção externa para formação de cadastro reserva para provimento de vagas em seu quadro de pessoal, sem a necessária contratação dos aprovados no concurso anterior.

Sob a alegação de existência de vagas e ainda de abertura de edital de licitação para contratação de empregados temporários para atender à necessidade de substituição temporária ou transitória de pessoal regular e permanente e/ou para atender a acréscimo extraordinário e temporário de serviço, pretende a antecipação dos efeitos da tutela para determinação de sua contratação imediata pelo reclamado ou a reserva de vaga em seu benefício, bem como a prorrogação do prazo de validade do concurso público e a suspensão das contratações de aprovados em novo concurso. No tocante ao tema, a Constituição, no art. 37, IV, garante prioridade aos candidatos aprovados em concurso, nos seguintes termos:

"(...) durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira". Assim, dentro do prazo de validade do concurso, observadas as regras do Edital, a nomeação constitui-se em direito do candidato

aprovado e em dever do Poder Público, ressalvadas excepcionais justificativas em prol do interesse público.

Conforme ensinamentos do Ministro Marco Aurélio, "o edital de concurso, desde que consentâneo com a lei de regência em sentido formal e material, obriga candidatos e Administração Pública" (RE 480.129/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, 1ª Turma, DJ 23.10.2009), de maneira que o número de vagas especificado no edital limita o dever de contratar do Poder Público e o direito à contratação do candidato aprovado.

Ressalto, ainda, que a obrigação de nomear os aprovados dentro do número de vagas previsto no edital limita-se tão somente a estas, não se estendendo a todas as vagas existentes, nem àquelas surgidas posteriormente, tendo em vista, por integrar esfera de seu poder discricionário, há que ser levada em consideração a possibilidade de disposição dessas vagas pelo Administrador da forma mais adequada, inclusive com eventual transformação ou extinção dos cargos.

Esse é o entendimento da Suprema Corte, vejamos:

"Uma vez publicado o edital do concurso com número específico de vagas, o ato da Administração que declara os candidatos aprovados no certame cria um dever de nomeação para a própria Administração e, portanto, um direito à nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas" (RE nº 598.099/MS, Relator o Ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJe de 3/10/11).

No caso em tela, afirma o reclamante que foi classificado no certame na posição de nº 628, todavia, da análise do Edital nº 01/2012 (fls. 76/98), verifico que tal seleção externa deu-se para formação de cadastro de reserva para provimento de vagas, o que não gera direito subjetivo à nomeação, máxime porque não demonstrada a violação da ordem de convocação, muito menos em relação aos aprovados no certame posterior. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme decisão abaixo:

"ADMINISTRATIVO CANDIDATO APROVADO PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE RESERVA NOMEAÇÃO MERA EXPECTATIVA DE DIREITO VIOLAÇÃO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO OU CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES NÃO DEMONSTRAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA. Tratando-se de candidato aprovado para o preenchimento de quadro de reserva, inexistente, em princípio, direito subjetivo à nomeação, que somente passa a existir se demonstrada a ocorrência de violação da ordem de convocação ou a contratação irregular de servidores, que não se verifica na hipótese de simples contratação precária para substituição de titular do cargo." 5. Agravo regimental desprovido. (ARE nº 657.722/MGAgR, Relator o Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe de 3/5/12).

Destarte, tenho que não há nos autos prova inequívoca das alegações lançadas na exordial, restando necessária a dilação probatória para o convencimento deste Juízo acerca da verossimilhança dos fatos que alicerçam a tutela que se pretende antecipar.

Portanto, não vislumbrando inicialmente a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Designo o dia 27/05/2014, às 13h45min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM.

4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

LAR DE SERVIDORES NÃO DEMONSTRAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA. Tratando-se de candidato aprovado para o preenchimento de quadro de reserva, inexistente, em princípio, direito subjetivo à nomeação, que somente passa a existir se demonstrada a ocorrência de violação da ordem de convocação ou a contratação irregular de servidores, que não se verifica na hipótese de simples contratação precária para substituição de titular do cargo." 5. Agravo regimental desprovido. (ARE nº 657.722/MGAgR, Relator o Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe de 3/5/12).

Destarte, tenho que não há nos autos prova inequívoca das alegações lançadas na exordial, restando necessária a dilação probatória para o convencimento deste Juízo acerca da verossimilhança dos fatos que alicerçam a tutela que se pretende antecipar.

Portanto, não vislumbrando inicialmente a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, indefiro a antecipação da tutela pretendida. Designo o dia 27/05/2014, às 13h45min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM.

4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a

audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Despacho

Processo Nº RT-0000570-82.2014.5.10.0004

Reclamante	Shirley Baby Pereira
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado	Capitalcred Promotora de Vendas Ltda. - ME

Vistos.

Designo o dia 03/06/2014 às 13h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000574-22.2014.5.10.0004

Reclamante	Lenicia Alves dos Santos
Advogado	RUTE DE FREITAS RÔXO GUIMARÃES(OAB: 42405/DF)
Reclamado	Claudio Antonio de Sousa Troncha Corretora de Seguros - Me
Reclamado	Taurus Corretora de Seguros Limitada - Epp

Vistos.

Designo o dia 03/06/2014 às 13h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo,

sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000586-36.2014.5.10.0004

Reclamante Luiz Carlos da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Opcao Engenharia e Construcões Ltda

Vistos.

Designo o dia 03/06/2014 às 13h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000782-40.2013.5.10.0004

Reclamante Rejane Freitas de Andrade
Advogado RAFAEL FERREIRA DE CASTRO(OAB: 29387/DF)
Reclamado Republica Federal da Alemanha
Advogado RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO(OAB: 12324/DF)

Dê-se vista às partes do laudo apresentado pela perita às fls. 355/386 pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se o prazo da reclamante em 09 de maio e o da reclamada em 20 de maio. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000863-86.2013.5.10.0004

Reclamante Sandra Helena Ramos de Mendonça
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Despacho de fls. 144: "Consoante se observa dos exatos termos da "coisa julgada", a Reclamada foi

condenada ao adimplementos das diferenças salariais devidas a partir de fevereiro de

2011, parcelas vencidas e vincendas, bem como seus reflexos.

Uma vez intimada a proceder a incorporação acima referida, a Reclamada se

manifestou à fl. 114, oportunidade em que fez juntar os documentos de fls. 115/127,

sendo certo que, uma vez intimado a se manifestar, o Reclamante insiste em sua tese

de que o recebimento de outra função gratificada não se confunde com o valor a ser

incorporado, fruto da presente condenação.

Contudo, razão não assiste ao Reclamante pois, conforme já esclarecido à fl.

142, a Reclamada somente deverá incorporar o valor da função gratificada constante

da coisa julgada, na eventualidade de o Autor deixar de receber qualquer gratificação

ou receber outra de valor inferior, o que não é o caso dos autos, conforme esclareceu

a contadoria em sua promoção de fl. 143.

Sendo assim, considero integralmente satisfeita a coisa julgada, não remanescendo nenhum valor devido ao Reclamante nesta oportunidade.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001283-91.2013.5.10.0004

Reclamante Venancio de Souza Filgueiras
Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado Vertical Projeto Liverpool Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Despacho de fls. 96: "Providencie a secretaria da vara a retificação na CTPS do Reclamante, conforme determinado na "res judicata", bem como expeça-se alvará em seu nome para liberação do FGTS, intimando-o, por meio do seu procurador, a receber o referido documento, bem como para imprimir o referido alvará no site www.trt10.jus.br, devendo comprovar o valor efetivamente levantado em dez dias.

Recebido o documento e comprovado o valor sacado de FGTS, ao cálculo." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001302-97.2013.5.10.0004

Reclamante Breno Gouveia de Menezes
Advogado RAFAEL PEDROSA DINIZ(OAB: 19878/DF)
Reclamado Nova Camargo Alfaiataria Ltda
Advogado ANDERSON ALVES DE ALBUQUERQUE(OAB: 220726/SP)

Intime-se a parte reclamante a se manifestar nos autos acerca do cumprimento ou não do acordo entabulado à fl. 181. Prazo de 05 dias, sob pena de eventual silêncio de sua parte ser interpretado como cumprimento do acordo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001405-07.2013.5.10.0004

Reclamante Nayara Mirelle Cardoso de Oliveira Silva
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Reginaldo Silva Advocacia e Associados - Me
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)

ATO ORDINATÓRIO [...] Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0001528-05.2013.5.10.0004

Reclamante Ebiezel Pedro dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Segurança Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

SENTENÇA DE FL. 207/219 - "(...) Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Ebiezel Pedro dos Santos contra Brasfort Empresas de Segurança Ltda. e Banco do Brasil SA.; julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com espeque nos arts. 295 I, parágrafo único I e 267 I ambos do CPC, relativamente aos pedidos de letras "h, p, q, r, s" da exordial e adicional noturno; julgo extinto o processo com julgamento do mérito no tocante as parcelas trabalhistas anteriores a 09/09/2008 em face da prescrição quinquenal prevista no art. 7º, XXIX da CF/88; julgo procedente em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada a: a) proceder ao depósito do FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma Lei e reflexos na multa de 40%. Após deverá fornecer o TRCT com código 01 e chave de conectividade, sob pena de expedição de alvará. b) pagar horas extras superiores a 44ª semanal, considerada a jornada da exordial, inclusive dobra, o adicional de 50%, o divisor 220, a evolução salarial dos contracheques. Em face da habitualidade das horas extras, devidos os reflexos no aviso prévio, férias mais 1/3, décimos terceiros, FGTS e 40%, RSR. Devem ser compensadas as horas extras pagas conforme contracheques. c) pagar feriados com adicional de 100%. D evidos os reflexos no aviso prévio, férias mais 1/3, décimos terceiros, FGTS e 40%, RSR. d) pagar uma hora extra por dia trabalhado com adicional de 50%, observado o divisor 220 e a evolução salarial conforme contracheques para indenizar a não concessão do intervalo intrajornada. e) pagar os reflexos do adicional

noturno no aviso prévio, férias mais 1/3, décimos terceiros, FGTS e 40% e rsr. Declaro a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. Os reclamados deverão proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. Os reclamados também deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88) Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): horas extras, feriados, reflexo das horas extras e do adicional noturno nos décimos terceiros salários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 50.000,00, sendo as custas pelos reclamados no importe de R\$ 1000,00 (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Publique-se." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATINI

Despacho

Processo Nº RT-0001534-12.2013.5.10.0004

Reclamante Elivania Alves de Almeida
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao - Grupo Pão De Açúcar
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Sentença de fls. 57/59: "CONCLUSÃO: Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ELIVANIA ALVES DE ALMEIDA em desfavor de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: efetuar os registros de saída na CTPS obreira, com data de 23/8/2013; saldo de salário de 23 dias referentes a agosto de 2013; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos.

Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente.

Na apuração do "quantum debeatur" deverá ser utilizada a evolução salarial da obreira já constante dos documentos que integram estes autos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001636-39.2010.5.10.0004

Reclamante Roberto Aires Ferreira
Advogado VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)
Reclamado Arezza RH Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalações Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
Reclamado Marise Maria Moreira
Reclamado Welinton dos Santos Caldeira Nascimento

Fl. 302 (REITERAÇÃO DE INTIMAÇÃO): [...] intime-se a parte Exequente, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Comprovada a operação bancária, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001648-82.2012.5.10.0004

Reclamante Leiliane de Jesus Azevedo Costa
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Francisco Coutinho de Araujo Macedo
Advogado VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO(OAB: 4125/DF)

DESPACHO DE FL. 155 - "(...) intime-se a exequente para os fins do art. 879, §2º, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-0001689-49.2012.5.10.0004

Reclamante Suelen Abreu Pedro
Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)
Reclamado Volkswagen Servicos Ltda
Advogado ARNALDO GASPAREID(OAB: 259037/SP)

Primeiramente, observe-se que a presente execução tornou-se definitiva em virtude do trânsito em julgado da r. decisão exarada nos autos (vide certidão de fl. 1226). No mais, intime-se a parte executada a se manifestar, caso queira, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela exequente às fls. 1228/1230. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001932-90.2012.5.10.0004

Reclamante Clayton Vieira Silva
Advogado CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB: 38155/DF)
Reclamado Drogeria Rosario S/A
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Intime-se a parte reclamada a, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques (ou fichas financeiras) referentes aos períodos de junho/2007 a dezembro/2007, fevereiro/2008 a abril/2008 e de novembro/2009 a janeiro/2010, propiciando o atendimento à promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico bem como a devida e precisa liquidação do julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0002138-41.2011.5.10.0004

Reclamante Confederacao Nacional dos Trabalhadores Na Saude

Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado Sind dos Empr em Estab de Servicos de Saude de Campinas
Advogado EDISON SILVEIRA ROCHA(OAB: 62705/SP)

DESPACHO DE FL. 349 - "Verifica-se pelas manifestações da Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 269 e 341, dificuldade em liquidar a r. sentença. Dessarte, em observância aos princípios da economia e da celeridade processuais, intime-se a reclamante a apresentar a conta de liquidação, no prazo de 30 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0003300-62.1997.5.10.0004

Processo Nº RT-00033/1997-004-10-00.2

Reclamante AMANCIO DA COSTA SOUZA
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado SINAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA(OAB: 21606/DF)

Despacho de fls. 287: "Em face dos termos da peça da Executada de fls. 284/285, mais especificamente do documento de fl. 286, intime-se o Exequente a comprovar, documentalmente, o andamento atualizado da ação de execução de nº 3753/1997 em curso na 3ª Vara da Fazenda Pública do DF, prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento do seu pleito 275/278, bem como do sobrestamento do feito até ulterior notícia da penhora no rosto dos autos de fl. 258 efetuada junto ao referido juízo." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0021300-32.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-00213/2005-004-10-00.5

Reclamante Pollyanna Cristyan dos Prazeres
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Estrategia Prestacao de Servicos de Cobranca e Informacoes Cadastrais Ltda Epp
Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado Eugenio de Aquino Ribeiro

Despacho de fls. 404: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do

Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, bem com a retirada de restrições inseridas via

Renajud. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se autorização para cancelamento do protesto de fl. 343,

intimando-se o Executado, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do

aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio

eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br).

No mais, oficie-se à CEF determinando que, utilizando-se dos numerários existentes

nas contas judiciais de fls. 397 e 403, providencie a quitação dos valores de fls. 389.

Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se os autos, com a devida

baixa na distribuição." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA

COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0089700-64.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-00897/2006-004-10-00.6

Autor	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)
Réu	Wagner Mendes Bastos
Advogado	ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

DESPACHO DE FL. 250 - "(...) intime-se o Exequente ao recebimento dos valores de fl. 244 e 245, devendo comprovar o valor efetivamente sacado e requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0094700-40.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-00947/2009-004-10-00.8

Reclamante	Maria Cecília Lemos de Bittencourt
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

(Decisão de fls. 1006/1007): [...] CONCLUSÃO Pelo exposto, ADMITO os embargos à execução opostos pelo primeiro executado às fls. 967/980, para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 954/961 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 161.463,09 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos), atualizados até 31/10/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0100300-42.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-01003/2009-004-10-00.8

Reclamante	Nelba Lara da Silva
Advogado	TIAGO ALMEIDA DE BRITO(OAB: 43509/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Reclamado	Uniao

Despacho de fls. 359: "Expeça-se alvará em nome do Reclamante para liberação do FGTS, intimando-o, por meio do seu procurador, via DEJT, a proceder à sua impressão no site www.trt10.jus.br, devendo comprovar o valor sacado em dez dias.

Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório até ulterior julgamento do Recurso Extraordinário interposto pela segunda Reclamada (UNIÃO)." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000879-74.2012.5.10.0004

Reclamante	Renato Santos do Nascimento
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado

Ast Assessoria Em Servicos
Terceirizados Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ: 4825525000117, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 10.880,77, atualizado até 30/04/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 6, MAIO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000077-05.2014.5.10.0005

Reclamante	Devanildo Paulo Viajante
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me
Reclamado	Luiz Yamaguti Ikawa

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:

"Analisando o caso concreto, nota-se que não restou evidenciada a modalidade de rescisão contratual, o que impede a comprovação de que o reclamante faz jus ao levantamento do FGTS e à habilitação ao seguro desemprego.

Desta forma, não vislumbro, por ora, no caso em tela, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima, sendo necessária a formação do contraditório, razão pela qual indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.

No que tange ao desmembramento do feito determinado às fls. 67, no polo ativo da presente ação deverá constar apenas o primeiro reclamante, DEVANILDO PAULO VIAJANTE, conforme requerido às fls. 69.

Deste forma, ficam excluídos do polo ativo as partes DEUSVALDO PAULO VIAJANTE e DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA, restando mantido inalterado o polo passivo.

Registre-se que a procuradora do autor já promoveu o desentranhamento dos documentos atinentes aos reclamantes excluídos.

Consigne-se a alteração de polo no SAP1, bem como na capa dos autos.

Designa-se audiência.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000143-19.2013.5.10.0005

Reclamante	Ana Cristina Priebnow
Advogado	FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)

Reclamado	Id2 Tecnologia S/A
Advogado	MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)
Reclamado	Jesse Goncalves Rovira
Reclamado	Adilson dos Anjos Bruno
Reclamado	Francisco de Assis Carvalho da Silva Filho
Reclamado	Afranio Baganha Pereira Filho

Vistos os autos.

Diante da informação da existência de bens penhorados em nome dos executados, defiro o requerimento para solicitar reserva de crédito no valor de R\$45.699,85, na ação trabalhista 0000222-86.2013.5.10.0008.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício para a 8ª Vara do Trabalho de Brasília.

Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, bem como considerando que restaram infrutíferos os atos executórios manejados a desfavor da empresa, desconsidero a sua personalidade jurídica, nos moldes do art. 50 do Código Civil, e incluo no polo passivo o(s) sócio(s), conforme consta no Cadastro Nacional de Empresas CNE e/ou RECEITANET:

Jesse Gonçalves Rovira CPF: 218.475.648-28

Adilson dos Anjos Bruno CPF: 340.717.331-87

Francisco de Assis Carvalho da Silva Filho CPF: 120.230.271-87

Afranio Baganha Pereira Filho CPF: 377.724.817-72

Retifique-se a autuação e proceda-se a intimação para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Estando eventual devedor(a) em LOCAL INCERTO ou NÃO SABIDO, expeça-se edital.

Despacho

Processo Nº RT-0000161-06.2014.5.10.0005

Reclamante	Paula Muller Teixeira
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Instituto Brandão de Odontologia Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 17/07/2014

às 8h45, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada.

Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, bem como pelo(a)reclamado(a) o número do

CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000171-50.2014.5.10.0005

Consignante	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)
Consignado	Iwalmir Nogueira dos Santos

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 17/07/2014

às 9h05, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É

FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM

CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar

com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos

autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a)

reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho**Processo Nº RT-0000196-97.2013.5.10.0005**

Reclamante	Ely de Souza
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Metagal Construcões e Incorporações Ltda - Me
Advogado	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

"CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que o TRÂNSITO EM JULGADO se deu em 05/03/2014.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a)

FERNANDA BRANA BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Expeça(m)-se o(s) ofício(s) determinado(s) na Sentença.

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na

Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da

obrigação ser tida como cumprida.[...]"

Despacho**Processo Nº RT-0000207-92.2014.5.10.0005**

Reclamante	Claudionora Silva
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 9546/DF)
Reclamado	Isac Construcões Ltda - Me
Reclamado	Condomínio do Bloco "a" Do Shcgn Quadra 714 Norte

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:

"A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, substanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Não obstante, o perigo de irreversibilidade do provimento judicial obstaculiza o deferimento da referida medida de natureza satisfativa.

Não vislumbro, por ora, no caso em tela, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima e reputo necessária a formação do contraditório.

Com efeito, não restou evidenciada a negativa da empresa em reintegrar a autora ao serviço, tampouco que esta já se encontra capacitada para retornar ao trabalho, tendo em vista que a própria obreira afirma na inicial que foi emitido laudo médico no qual a reclamante foi declarada "incapaz para as atividades laborais". Ante o exposto, indefiro os pedidos formulados em sede de tutela antecipatória.

Recebo a emenda à inicial apresentada e incluo no polo passivo o Condomínio do Bloco "A" do SHCGN Quadra 714 Norte.

Notifique-se o segundo reclamado, via postal, com cópia da inicial e

da emenda, quanto a audiência inaugural a se realizar em 21.08.14, às 09h20.

Intime-se a primeira reclamada quanto aos termos da presente decisão, bem como da emenda apresentada, também pela via postal, mantidas as cominações anteriores no que se refere ao despacho de fls. 58.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-0000211-32.2014.5.10.0005**

Reclamante	Thiago Muniz de Oliveira
Advogado	DARLAN ALVES FERREIRA HONORIO(OAB: 41021/DF)
Reclamado	C S Express Ltda - Me
Reclamado	Habib's Asa Norte/Df

S E N T E N Ç A:

"THIAGO MUNIZ DE OLIVEIRA ajuizou reclamatória trabalhista em desfavor de C & S EXPRESS LTDA - ME e HABIB'S ASA NORTE/DF, alegando que prestou serviços para a primeira reclamada, em benefício da segunda, no período de 10.02.13 a 19.01.14, quando foi dispensado sem justa causa. Requer o pagamento das parcelas discriminadas na inicial, bem como a condenação subsidiária da segunda reclamada. Juntou documentos e atribuiu à causa o valor de R\$ 23.989,54. Todavia, nem o próprio autor, nem o procurador constituído assinaram a peça vestibular.

A petição inicial é, portanto, apócrifa e a reclamatória trabalhista, via de consequência, inexistente.

Assim, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil Brasileiro, conforme fundamentação que é parte integrante deste decisum.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 07/17, sendo desnecessária a renumeração dos autos.

Custas processuais no valor de R\$ 479,79, calculadas sobre R\$ 23.989,54, valor atribuído à inicial, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-0000225-21.2011.5.10.0005**

Reclamante	Gerismar Alves Ribeiro
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Luiz Gomes da Silva
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo o recolhimento dos encargos.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Proceda-se a baixa nas restrições efetuadas à fl. 74 via RENAJUD.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que providencie o recolhimento do(s) encargo(s) utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04998098-5:

INSS Reclamante....: REMANESCENTE

INSS Reclamado.....: 369,32

INSS Terceiros.....: 93,13

Recolha encargos previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros).

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Publique-se.

Cumprido e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000225-16.2014.5.10.0005

Reclamante	Elton Silva de Lima
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda

SENTENÇA:

"ELTON SILVA DE LIMA ajuizou reclamation trabalhista em desfavor de EMPLAVI INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, alegando que trabalha para a reclamada desde 08.01.13, e que sofreu acidente de trabalho no mês de Maio do mesmo ano, razão pela qual, requer o pagamento de danos morais. Juntou documentos e atribuiu à causa o valor de R\$ 25.000,00. Todavia, conforme certidão supra, nem o próprio autor, nem o procurador constituído assinaram a peça vestibular.

A petição inicial é, portanto, apócrifa e a reclamation trabalhista, via de consequência, inexistente.

Assim, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil Brasileiro, conforme fundamentação que é parte integrante deste decum.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 07/16, sendo desnecessária a renumeração dos autos.

Custas processuais no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à inicial, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000284-38.2013.5.10.0005

Reclamante	Edilamar de Fatima Mendes
Advogado	Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP)
Reclamado	Athelier Vj Confeccoes Ltda - Me
Advogado	ADALBERTO PEREIRA DE MORAIS(OAB: 36483/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida e não há registro de petição pendente de juntada.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.00001564-0, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do crédito líquido remanescente diretamente à exequente EDILAMAR DE FATIMA MENDES.

Custas do Processo: 24,15

Custas Art.789.....: 6,04

Recolher custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes em 10 dias.

Publique-se.

Intime-se a exequente, via Defensoria Pública da União, com o encaminhamento dos autos.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000293-63.2014.5.10.0005

Reclamante	Beatriz de Fatima Silva de Paula
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	A.F.G - Construcões e Serviços Ltda
Reclamado	União Federal

SENTENÇA:

"BEATRIZ DE FATIMA SILVA DE PAULA ajuizou reclamation trabalhista em desfavor de A.F.G - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA e UNIÃO, alegando que prestou serviços para a primeira reclamada, em benefício da segunda, no período de 05.03.12 a 30.08.13, quando foi dispensada sem justa causa. Requer o pagamento das parcelas descritas na inicial, bem como a condenação subsidiária da segunda reclamada. Juntou documentos e atribuiu à causa o valor de R\$ 7.362,40. Todavia, nem a própria autora, nem o procurador constituído assinaram a peça vestibular.

A petição inicial é, portanto, apócrifa e a reclamation trabalhista, via de consequência, inexistente.

Assim, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil Brasileiro, conforme fundamentação que é parte integrante deste decum.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 14/18, sendo desnecessária a renumeração dos autos.

Custas processuais no valor de R\$ 147,24, calculadas sobre R\$ 7.362,40, valor atribuído à inicial, pela reclamante, dispensadas na forma da lei.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000311-84.2014.5.10.0005

Reclamante	Janaina Rocha Medeiros

Advogado	MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Banco do Brasil Sa

SENTENÇA:

"JANAINA ROCHA MEDEIROS ajuizou reclamatória trabalhista em desfavor de ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA e BANCO DO BRASIL SA, alegando que prestou serviços para a primeira reclamada, em benefício da segunda, no período de 28.11.11 a 31.08.13, quando foi dispensada sem justa causa. Requer o pagamento das parcelas discriminadas na inicial, bem como a condenação subsidiária da segunda reclamada. Juntou documentos e atribuiu à causa o valor de R\$ 13.873,65. Todavia, nem a própria autora, nem o procurador constituído assinaram a peça vestibular.

A petição inicial é, portanto, apócrifa e a reclamatória trabalhista, via de consequência, inexistente.

Assim, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil Brasileiro, conforme fundamentação que é parte integrante deste decism.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 07/54, sendo desnecessária a renumeração dos autos.

Custas processuais no valor de R\$ 277,47, calculadas sobre R\$ 13.873,65, valor atribuído à inicial, pela reclamante, dispensadas na forma da lei.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000342-07.2014.5.10.0005

Impetrante	Fergubel Ferro Gusa Bela Vista Ltda
Advogado	NELSON BUGANZA JUNIOR(OAB: 128870/SP)
Aut. Coatora	Secretário de Inspeção e Trabalho do MTE
Aut. Coatora	União

DECISÃO:

"Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado por FERGUBEL FERRO GUSA BELA VISTA LTDA em face de SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO E TRABALHO DO MTE e UNIÃO. No prazo para apresentação de defesa, o autor peticionou às fls. 35, pugnando pela desistência da ação.

Defiro, como requerido, e homologo a DESISTÊNCIA para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial.

Custas processuais no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à causa, pelo impetrante, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-0000343-89.2014.5.10.0005

Reclamante	Francisca Maria dos Santos Araujo
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Clio Livraria Comercial Ltda

Reclamado	Grupo Economico Laselva

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:

"Nos termos da decisão em sede de antecipação de tutela de fls. 25/26, concluiu-se que o reclamante preenche os requisitos para a obtenção da tutela antecipada no que se refere ao levantamento do FGTS, bem como para habilitação junto ao seguro-desemprego, sendo deferido o pedido, todavia por meio de entrega de guias.

Considerando a dificuldade de localização das reclamadas, bem como levando-se em conta o pedido de recuperação judicial apresentado por estas, defiro o pedido.

Assim, antecipo os efeitos da tutela para, desde já autorizar o levantamento do FGTS pela parte autora bem como para deferir a tentativa de habilitação ao Seguro Desemprego, dando, para tanto, à presente decisão, força de ALVARÁ que supre a inexistência de TRCT, de recolhimentos rescisórios e de baixa em CTPS (data de admissão: 13.09.10, CTPS nº 56235, Série: 00019-DF, CPF: 996.694.471-00).

Expeça-se nova notificação para as reclamadas no endereço indicado às fls. 36, encaminhando-se também a cópia da inicial.

Aguarde-se a realização de audiência.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000362-32.2013.5.10.0005

Reclamante	Carlos Magno Zuqui Lisboa Filho
Advogado	AUGUSTO CESAR ZUQUI LISBOA(OAB: 25306/DF)
Reclamado	FT Comercio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda ME
Advogado	OMAR HUSSEIN MOHAMAD NETTO(OAB: 306521/SP)

DECISÃO ED:

"Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que integra este decism.

Revogo o despacho de fls. 147 e a matéria publicada no DEJT em 30.04.14 (fls. 148), por não guardarem consonância com o feito. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000369-87.2014.5.10.0005

Reclamante	Jose Mauro Santos
Advogado	LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)
Reclamado	Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
Reclamado	American Airlines Inc

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 03/06/2014

às 9h, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob

pena de
revela e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000371-57.2014.5.10.0005

Reclamante	Eulina Nunes de Oliveira
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp
Reclamado	UNIÃO - Secretaria de Economia e Finanças - MINISTÉRIO DA DEFESA

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 03/06/2014 às 9h05, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelar e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O

COMPARECIMENTO É

FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000373-27.2014.5.10.0005

Reclamante	Nilma da Silva Rosa
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp
Reclamado	Comando do Exército

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 03/06/2014 às 9h10, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelar e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a)

deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000375-94.2014.5.10.0005

Reclamante	Lana de Souza Carvalho
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp
Reclamado	União - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - MINISTÉRIO DA DEFESA

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 03/06/2014 às 9h15, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000377-64.2014.5.10.0005

Reclamante	Auseni dos Santos Silva Teixeira
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp
Reclamado	União - Secretaria de Economia e Finanças - MINISTÉRIO DA DEFESA

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 03/06/2014 às 9h20, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000379-34.2014.5.10.0005

Reclamante	Thiago dos Santos Vieira
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 03/06/2014 às 9h25, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000381-04.2014.5.10.0005

Reclamante	Vantuir Leite Vargas
Advogado	VANDELIO GONCALVES DOS REIS(OAB: 122944/MG)
Reclamado	Timiza Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Reclamado	Restaurante Fuji Sushi Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 03/06/2014 às 9h30, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000424-38.2014.5.10.0005

Reclamante	Janicio Silva dos Santos
Advogado	CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô DF

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 21-07-2014

às 8h15, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É

FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM

CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar

com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a)

reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000426-08.2014.5.10.0005

Reclamante	Jose Roberto Pereira de Santana
Advogado	PEDRO HENRIQUE LOBO E SILVA(OAB: 30605/DF)
Reclamado	Vitoria Materiais de Construção Ltda - Me
Reclamado	Cn Construtora Ltda
Reclamado	Ammvs- Associação Morar Vida de Samambaia

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 21-07-2014

às 8h20, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É

FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM

CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar

com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a)

reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000428-75.2014.5.10.0005

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Lar-Bel Mao de Obra Especializada Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 21-07-2014

às 8h25, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO É

FACULTATIVO, E EM CASO DE AUSÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR DEFESA EM

CARTÓRIO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar

com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos

autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a)

reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000431-30.2014.5.10.0005

Reclamante	Eide Abian Ferreira dos Santos
Advogado	WALTER PIEDADE DENSER(OAB: 11764/DF)
Reclamado	Avance Corretora e Administradora de Planos de Saude e Seguros Ltda - Me

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:

"A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, consubstanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Não obstante, o perigo de irreversibilidade do provimento judicial obstaculiza o deferimento da referida medida de natureza satisfativa.

Nos termos do TRCT de fls. 27, restou evidenciada a dispensa da autora sem justa causa. Tal modalidade de rescisão contratual permite a movimentação e saque dos valores de FGTS.

Todavia, pela análise do extrato da conta vinculada obreira (fls. 36/37v), consta a informação de que houve a promoção do saque do FGTS no código 01 em 31.12.12, ou seja, após a rescisão contratual, que se deu em 10.12.12 (fls. 27).

Assim, indefiro o pedido de fornecimento de chave de conectividade, tendo em vista que a finalidade já foi atendida. No tocante à devolução da CTPS, não restou comprovado que esta permanece em poder da reclamada. Ademais, conforme noticiado pela própria reclamante na inicial, a obreira já providenciou a expedição de nova CTPS, sendo que neste documento consta, inclusive, a anotação do período em que a autora laborou para a reclamada (fls. 22v).

Desta forma, não vislumbro, por ora, no caso em tela, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima, sendo necessária a formação do contraditório, razão pela qual indefiro os pedidos formulados em sede de tutela antecipatória.

Designa-se audiência.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000504-02.2014.5.10.0005

Reclamante	Felipe da Silva Rodrigues Barroso
Advogado	ALINE VASCONCELOS TORRES(OAB: 27175/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

DECISÃO:Vistos os autos.

FELIPE DA SILVA RODRIGUES BARROSO na ação que move contra BANCO DO BRASIL SA, requer, antecipando-se o provimento jurisdicional, que este Juízo determine a imediata contratação do autor, pela reclamada, a reserva de vaga em concurso público, bem como a prorrogação do prazo de validade do concurso público e a suspensão de contratação de candidatos na nova seleção (Edital 02/2013). Sustenta que a reclamada lançou novo concurso público ainda na vigência do certame em vigor (edital nº.1 BB de 12.01.2012), aduzindo que os candidatos habilitados na seleção anterior não podem ser preteridos em face daqueles aprovados no novo concurso.

Pois bem.

A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, consubstanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto

propósito protelatório do réu.

No caso concreto, em relação aos pedidos de imediata contratação, de prorrogação do prazo de validade e de suspensão da contratação dos novos aprovados, não restou comprovada a presença inequívoca dos requisitos acima elencados, sendo imprescindível a dilação probatória, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa ao reclamado. Afinal, o Banco do Brasil, na condição de sociedade de economia mista, pauta-se pelos princípios constitucionais e administrativos que regem os entes integrantes da Administração Pública, submetendo-se a diretrizes e limitações de acordo com necessidades estratégicas, orçamento, dentre outras. Assim, indefiro os pedidos diante do perigo de irreversibilidade do provimento.

Em relação ao pedido de reserva de vaga, em primeira análise, cabe questionar o ato do Banco do Brasil de realizar seleção para formar cadastro de reserva (Edital nº. 2 - BB de 10 de dezembro de 2013) antes de expirado o prazo de vigência da seleção anterior, que se deu somente nesta data, 06.05.2014.

Neste contexto, por entender ser pertinente o pleito obreiro e a fim de evitar perecimento do direito, defiro o pedido de antecipação de tutela apenas para determinar a reserva de vaga em favor do reclamante, antes da contratação dos candidatos aprovados na seleção posterior (Edital nº.2 BB).

Designa-se audiência.

Publique-se para ciência do autor.

Intime-se o Banco do Brasil, com urgência, via oficial de justiça, acerca do teor desta decisão.

Brasília, 06 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000510-09.2014.5.10.0005

Reclamante	Mayara Araujo Rodrigues Gomes
Advogado	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

DECISÃO:Vistos os autos.

MAYARA ARAUJO RODRIGUES na ação que move contra BANCO DO BRASIL SA, requer, antecipando-se o provimento jurisdicional, que este Juízo determine a imediata contratação da autora, pela reclamada, a reserva de vaga em concurso público, bem como a prorrogação do prazo de validade do concurso público e a suspensão de contratação de candidatos na nova seleção (Edital 02/2013). Sustenta que a reclamada lançou novo concurso público ainda na vigência do certame em vigor (edital nº.1 BB de 12.01.2012), aduzindo que os candidatos habilitados na seleção anterior não podem ser preteridos em face daqueles aprovados no novo concurso.

Pois bem.

A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, consubstanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No caso concreto, em relação aos pedidos de imediata contratação, de prorrogação do prazo de validade e de suspensão da contratação dos novos aprovados, não restou comprovada a presença inequívoca dos requisitos acima elencados, sendo imprescindível a dilação probatória, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa ao reclamado. Afinal, o Banco do Brasil, na condição de sociedade de economia

mista, pauta-se pelos princípios constitucionais e administrativos que regem os entes integrantes da Administração Pública, submetendo-se a diretrizes e limitações de acordo com necessidades estratégicas, orçamento, dentre outras. Assim, indefiro os pedidos diante do perigo de irreversibilidade do provimento.

Em relação ao pedido de reserva de vaga, em primeira análise, cabe questionar o ato do Banco do Brasil de realizar seleção para formar cadastro de reserva (Edital nº. 2 - BB de 10 de dezembro de 2013) antes de expirado o prazo de vigência da seleção anterior, que se deu somente nesta data, 06.05.2014.

Neste contexto, por entender ser pertinente o pleito obreiro e a fim de evitar perecimento do direito, defiro o pedido de antecipação de tutela apenas para determinar a reserva de vaga em favor da reclamante, antes da contratação dos candidatos aprovados na seleção posterior (Edital nº.2 BB).

Designa-se audiência.

Publique-se para ciência da autora.

Intime-se o Banco do Brasil, com urgência, via oficial de justiça, acerca do teor desta decisão.

Brasília, 06 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000529-54.2010.5.10.0005

Reclamante	Bruno Campos Mendes Ferreira
Advogado	DANIELLA CESAR TORRES(OAB: 20251/DF)
Reclamado	Academia Barros Barreto Ltda
Advogado	FERNANDA JOANA DANTAS DA SILVA(OAB: 30249/DF)
Reclamado	Ronaldo Luz de Barros Barreto
Reclamado	Leda Luz de Barros Barreto

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo o recolhimento dos encargos.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que providencie o recolhimento do(s) encargo(s) utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04998120-5:

INSS Reclamante....: REMANESCENTE

INSS Reclamado.....: 35,35

INSS Terceiros.....: 167,99

INSS Pacto Laboral: 746,61

Custas do Processo: 43,07

Custas Art.789.....: 10,76

Recolha encargos previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Publique-se.

Cumprido e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000556-03.2011.5.10.0005

Reclamante	Luis Felipe Salin Monteiro
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio.

Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O(A) devedor(a) Politec Tecnologia da Informacao S/A pagará a importância líquida e total de R\$ 650.566,00, a ser abatida do crédito disponível no processo, bem como promoverá o recolhimento dos encargos.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04970103-2, 04986265-6 e 04985869-1, proceda ao seguinte:

1. Liberação da quantia líquida de R\$ 650.566,00 ao exequente, por intermédio dos advogados MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB Nº 1937-A/DF, CPF Nº 39052320144, ou NICOLINO CASELATO JÚNIOR OAB/DF 30.503.
2. Transferência da sobra para outra conta judicial.

O alvará deve ser impresso no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe comprovar a operação no prazo de 10 dias do saque.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

Prejudicada a apreciação dos Embargos à Execução do devedor.

De imediato, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para recálculo dos encargos tendo como base o valor do acordo, momento em que deve excluir a cota de INSS terceiros e abater as custas já pagas (fl. 590).

Efetuada o ajuste dos cálculos, expeça-se alvará para recolhimento dos encargos utilizando o crédito disponível, com comprovação da operação em 10 dias.

Ao final, restitua-se ao executado Politec Tecnologia da Informação S/A, por intermédio do advogado RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER, OAB/DF 28.531, o crédito remanescente, intimando-o para imprimir o alvará no site www.trt10.jus.br.

Dê-se ciência às partes.

Ao fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000558-65.2014.5.10.0005

Reclamante	Jonathan Oliveira Pacheco
Advogado	ELBEM CESAR NOGUEIRA AMARAL JUNIOR(OAB: 29323/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

DECISÃO: JONATHAN OLIVEIRA PACHECO, na ação que move contra BANCO DO BRASIL SA, requer, antecipando-se o provimento jurisdicional, que este Juízo determine a imediata

contratação do autor, pela reclamada, ou a reserva de vaga em concurso público. Sustenta que a reclamada lançou novo concurso público ainda na vigência do certame em vigor (edital nº.1 BB de 12.01.2012), aduzindo que os candidatos habilitados na seleção anterior não podem ser preteridos em face daqueles aprovados no novo concurso.

Pois bem.

A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, consubstanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No caso concreto, em relação ao pedido de imediata contratação, reputo imprescindível a dilação probatória, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa ao reclamado. Afinal, o Banco do Brasil, na condição de sociedade de economia mista, pauta-se pelos princípios constitucionais e administrativos que regem os entes integrantes da Administração Pública, submetendo-se a diretrizes e limitações de acordo com necessidades estratégicas, orçamento, dentre outras. Assim, indefiro o pedido diante do perigo de irreversibilidade do provimento. Em relação ao pedido de reserva de vaga, em primeira análise, cabe questionar o ato do Banco do Brasil de realizar seleção para formar cadastro de reserva (Edital nº. 2 - BB de 10 de dezembro de 2013) antes de expirado o prazo de vigência da seleção anterior, que se deu somente nesta data, 06.05.2014.

Neste contexto, por entender ser pertinente o pleito obreiro e a fim de evitar perecimento do direito, defiro o pedido de antecipação de tutela apenas para reservar a vaga em favor do reclamante, antes da contratação dos candidatos aprovados na seleção posterior (Edital nº.2 BB).

Designa-se audiência.

Publique-se para ciência do autor.

Intime-se o Banco do Brasil, com urgência, via oficial de justiça, acerca do teor desta decisão.

Publique-se.

Brasília, 06 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000658-54.2013.5.10.0005

Consignante	Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
Advogado	SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Consignado	Tiago Gomes Jansel

SENTENÇA...

Ante a insuficiência do depósito realizado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, na presente ação de consignação em pagamento.

Na forma do art. 899, § 2º, do Código de Processo Civil, fixo como montante devido pela consignante (POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS) em favor do consignado (TIAGO GOMES JANSEL) a quantia de R\$ 905,56 (novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com juros e correção monetária, valendo a presente decisão como título executivo, que será executada nos próprios autos.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Custas de R\$ 18,11, pela consignante, calculadas sobre o valor da diferença devida.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as

Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições fiscais nos termos da Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368, bem como a OJ n.º 400 da SDI I do TST (não incidência de juros de mora na base de cálculo do imposto de renda).

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória (férias com 1/3 e gratificação de férias).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000707-95.2013.5.10.0005

Reclamante	Jhony Felipe Barbosa
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Rj Agenciamento de Pessoal Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Ri Happy Brinquedos S.A

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito e recolhimento de encargos.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04991260-2, 04991262-9 e 04998121-3, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do crédito líquido obreiro ao(à) Dr(a). WILSON BORGES JUNIOR, OAB Nº 26360/DF, CPF Nº 51561867187;
3. Transferência da sobra para outra conta judicial.

Liq. Exequente.....: 3.307,30

Custas do Processo: 66,14

Custas Art.789.....: 16,54

Recolher custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes em 10 dias.

Cumprido, expeça-se alvará para restituição do crédito remanescente ao(à) executado(a) Rj Agenciamento de Pessoal Ltda, autorizado ao saque o seu procurador/representante legal ou o(a) Dr(a). FERNANDO CELLA, OAB Nº 177041/SP, que deverá ser intimado para imprimir(s) o alvará(s) no site www.trt10.jus.br e efetuar o saque em 05 dias.

Publique-se.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000782-37.2013.5.10.0005

Reclamante	Marcos de Almeida Andrade
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

sentença...

Por todo o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição total, acolho a prescrição parcial das parcelas anteriores à data remota de 10.05.2008 e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar o réu a pagar ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

As despesas emergidas na fase de execução serão arcadas pela parte sucumbente, no caso a reclamada, inclusive honorários periciais.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368, inclusive quanto ao item III (contribuição previdenciária no limite máximo).

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas às horas extras, com reflexos em RSR e gratificações natalinas possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Custas pelo réu no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000867-57.2012.5.10.0005

Reclamante	Anderson da Silva Bandeira
Advogado	Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP)
Reclamado	L Sousa da Silva ME
Reclamado	União Federal(Ministério da Saúde)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que o presente processo foi devolvido pelo egrégio Regional e

há recurso pendente de ultimação.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a)

FERNANDA BRANA BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos.

Diante do teor da certidão supra, sobreсто o andamento do feito até o trânsito em

judgado da decisão exequenda e, por questão de organização interna da unidade, determino

o encaminhamento dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000932-18.2013.5.10.0005

Reclamante	Maria Carolina Ainett Lima
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Sociedade Brasileira de Biotecnologia

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Diante do pagamento do débito alusivo às parcelas do acordo pagas em atraso, intima-se o(a) exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, aos fins do art. 884/CLT, mesmo prazo no qual deverá se manifestar, querendo, quanto a eventuais embargos à execução opostos. A executada será intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento dos encargos incidentes sobre as parcelas salariais da avença, sob pena de prosseguimento regular da execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001093-62.2012.5.10.0005

Reclamante	Karina Verissimo da Silva
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Tm Solutions - Tecnologia da Informacao Ltda.
Advogado	GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição pelo devedor e não há registro de petição pendente de juntada.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito e recolhimento de encargos.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.000033788 e 00001642-5, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do remanescente, que se refere ao crédito líquido obreiro, ao(à) Dr(a). KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, OAB Nº 24897/DF, CPF Nº 72545470163;
INSS Reclamante....: 190,56
INSS Reclamado.....: 524,09
INSS Terceiros.....: 138,16
Custas Art.789.....: 6,13
Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes em 10 dias.

Publique-se.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001147-28.2012.5.10.0005

Reclamante	Daniel Moreira Alves
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Delta Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

CERTIFICA-SE que o devedor comprovou o depósito em conta judicial da quantia de R\$ 11.926,83 (saldo atualizado) e o débito total apurado em consonância com a decisão proferida em sede de impugnação aos cálculos soma R\$ 12.465,56. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, cientifica-se a empresa para que deposite a quantia faltante, sob pena de prosseguimento regular.

Despacho

Processo Nº RT-0001313-26.2013.5.10.0005

Reclamante	Alessandro Francisco Farias
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Servergel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda.
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

DE C I S Ã O E D:

"Ante o exposto, ACOELHO os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada para sanar a contradição apontada, atribuindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum e que passa a integrar a sentença de fls. 262/270.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001376-51.2013.5.10.0005

Reclamante	Edgard Antonio dos Santos
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

SENTENÇA...

Por todo o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição total e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a pagar ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. Custas pela ré no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

As despesas emergidas na fase de execução serão arcadas pela parte sucumbente, no caso a reclamada, inclusive honorários periciais.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368, bem como a OJ n.º 400 da SDI I do TST (não incidência de juros de mora na base de cálculo do imposto de renda).

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas às diferenças salariais, com reflexos em gratificação natalina, horas extras e adicional de sobreaviso possuem natureza salarial. As

demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001412-93.2013.5.10.0005

Reclamante	Carmelita Francisca Pereira
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Fortaleza Norte Supermercados Ltda (Super Maia e Cred)
Advogado	BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: intimação da reclamante para retirar a CTPS acostada na contra capa dos autos no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001529-21.2012.5.10.0005

Reclamante	Alexandre Cadioli Ribeiro Mendes
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União - Ministério da Justiça

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que o presente processo foi devolvido pelo egrégio Regional e

há recurso pendente de ultimação.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a)

FERNANDA BRANA BANDEIRA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos.

Diante do teor da certidão supra, sobresto o andamento do feito até o trânsito em

julgado da decisão exequenda e, por questão de organização interna da unidade, determino

o encaminhamento dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001934-57.2012.5.10.0005

Reclamante	Jair Cunha Cardoso Neto
Advogado	SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Reclamado	Lx Comunicacoes Ltda - Me
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado	União

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada.

CERTIFICA-SE, também, que tendo sido devidamente quitado o débito processado na Reclamação Trabalhista 1931/2012, na qual também figurava no polo passivo o primeiro executado, e o processo já ter sido enviado ao arquivo definitivo há resíduo na conta judicial 3920.042.04999579-6 da ordem de R\$ 5.265,04.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito, recolhimento de encargos e transferência da sobra para os processos cuja reserva de crédito foi pretendida.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04998853-6, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do crédito líquido obreiro à Dra. SANDRA DINIZ PORFIRIO, OAB Nº 18524/DF, CPF Nº 60701420120;
3. Transferência da sobra e o saldo da conta 04999579-6 (atualmente vinculada ao processo 1931/2012), para as ações abaixo relacionadas.

Liq. Exequente.....: 11.576,36

INSS Reclamante....: 1.260,29 Recolher no código 1708

INSS Reclamado....: 2.413,48 Recolher no código 2909

I R P F.....: 273,62 (Base R\$ 12.241,64 - meses RRA 05)

Custas do Processo: 802,22 Recolher em guia GRU no código 18740-2

PROCESSO

RECLAMANTE

VALOR

2074-82.2012.5.10.0008

Vanessa Vitoria de Santana Nunes CPF 046189996-89

R\$ 5.000,00

2001-97.2013.5.10.0001

Uanderson Soares Pontes CPF 856292351-68

R\$ 15.000,00

0275-25.2012.5.10.0001

Laycer Tomas de Magalhaes

SOBRA

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes em 10 dias.

Cópia deve ser juntada aos processos beneficiados.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001938-60.2013.5.10.0005

Reclamante	Jose Cesario Rodrigues
Advogado	TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em 28 de abril de 2014, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza VANESSA REIS BRISOLLA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JUACIR ASSENCIO PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS, OAB nº 26751/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de

pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.600,00, calculadas sobre R\$ 80.000,00 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o decurso do prazo recursal, ao arquivo.

Registro nessa assentada, que a data de 28/04/2014 foi instituída como Dia Nacional em memória das vítimas de acidentes e doenças do trabalho, nos termos da Lei 11.121/05, conclamando-se as empresas para envidarem esforços no sentido de evitar tais infortúnios no ambiente de trabalho, que deve ser seguro e salubre em respeito à dignidade do trabalhador e da sociedade.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 08h47min.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001980-12.2013.5.10.0005

Reclamante	Mario Sousa Silva
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Empresa de Assistencia Tecnica e Extensao Rural do D F - Emater/DF

DESPACHO...

Vistos os autos.

Constatado erro material na ata de audiência do dia 05/05/2014 (fls. 217),

corrijo-o para ONDE SE LÊ "para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da

proposta conciliatória designa-se a data de 28/06/2014, às 09h15min", LEIA-SE "para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 18/06/2014, às 09h15min".

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000428-75.2014.5.10.0005

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Lar-Bel Mao de Obra Especializada Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Lar-Bel Mao de Obra

Especializada Ltda - Epp de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 21/07/2014, às 08h25 min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 6, MAIO de 2014.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000012-75.2012.5.10.0006

Reclamante	Debora Brum Pereira Heringer
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Citibank S. A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT.(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000084-28.2013.5.10.0006

Reclamante	Jose Domingos da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Edimar Rodrigues de Oliveira
Advogado	ISAAC OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 40181/DF)
Reclamado	Engetec Engenharia Ltda. - Epp
Advogado	WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao recamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a sua CTPS, para as devidas anotações, conforme determinado na ata de audiência de folhas 86/86v. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intime-se, por AR, diretamente o reclamante. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-0000177-93.2010.5.10.0006

Reclamante	José Dias Serpa

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo

Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

"Vistos. O exequente peticiona requerendo, em síntese, a atualização do valor da execução, entendendo que o montante apurado e já levantado é inferior ao crédito que lhe é efetivamente devido (fls. 673/674, com documentos).

Inicialmente, esclareço que os cálculos de atualização que acompanham a petição obreira, produzidos pela Secretaria da Vara, deixaram de ser homologados quando submetidos à apreciação deste Magistrado, tendo sido desprezados e extirpados dos autos, haja vista a constatação de que estavam majorados, notadamente em face da aplicação equivocada da multa do art. 475-J/CPC. É que a apuração de tal apenamento nos cálculos desprezados pelo Juízo - agora prestigiados pelo exequente adotou como base o valor referente à primeira liquidação, sem nenhuma compensação do valor do depósito recursal convertido em penhora, ao passo que a cominação da aludida multa só poderia ocorrer após a referida compensação, conforme previsto na decisão homologatória de fl. 626 (alusiva aos cálculos considerados válidos pelo Juízo e atualizados até 28/02/2014), o que foi observado nos autos à fls. 656.

Outra razão para desprezar os cálculos defendidos pela parte, reprimse-se, não homologados pelo Juízo, é que contemplam atualização para 31/3/2014, ao passo que a garantia da execução efetivamente ocorreu em 13/3/2014, afigurando-se também por esta razão, majorada a liquidação sugerida.

Em suma, tendo decorrido os prazos para os fins do art. 884 da CLT, inclusive com liberação de crédito e declaração de extinção da execução, não há nada mais a ser decidido acerca dos cálculos de liquidação, pelo que indefiro o requerimento do exequente.

No tocante à CTPS, o documento já se encontra à disposição da parte, com a devida anotação de baixa consignada.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber sua CTPS e, em seguida, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000194-90.2014.5.10.0006

Reclamante Valdo Xavier de Oliveira

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Jc Almeida Construções

Vistos.Considerando a necessidade de reorganizar da pauta de audiência, designo para AUDIÊNCIA UNA a data de 15/07/2014, às 14h00min.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 14.5.2014, às 14h00min.Notifique-se o réu.Publique-se.Brasília, 30 de abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000206-07.2014.5.10.0006

Reclamante Pedro Augusto Barbosa Costa de Carvalho Rodrigues

Advogado CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

Vistos.Considerando a necessidade de reorganizar da pauta de audiência, designo para AUDIÊNCIA UNA a data de 21/07/2014, às 14h20min.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 14.5.2014, às 14h20min.Notifique-se a reclamada.Publique-se.Brasília, 30 de abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000246-86.2014.5.10.0006

Autor Boner Nunes Ltda - Me

Advogado ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES(OAB: 24791/DF)

Réu Vanderlei Jose da Silva

Vistos.Considerando a necessidade de reorganizar da pauta de audiência, designo para AUDIÊNCIA UNA a data de 15/07/2014, às 13h50min.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 14.5.2014, às 13h50min.Notifique-se o réu.Publique-se.Brasília, 30 de abril de 2014. - CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000250-26.2014.5.10.0006

Reclamante Severo Rodrigues Bezerra

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Reclamado União - Ministério da Integração Nacional

Vistos.Considerando a necessidade de reorganizar da pauta de audiência, designo para AUDIÊNCIA UNA a data de 17/07/2014, às 13h30min.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 14.5.2014, às 13h40min.Notifiquem-se os dois reclamados, sendo o primeiro por EDITAL.A segunda reclamada deverá ser notificada por meio do convênio firmado com a PRU.Publique-se.Brasília, 30 de abril de 2014.- CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000412-21.2014.5.10.0006

Reclamante Katia Simone Silva Santos

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Drogaria Genérica Ltda

Vistos.Considerando a necessidade de reorganizar da pauta de audiência, designo para AUDIÊNCIA UNA a data de 25/08/2014, às 14h45min.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 14.5.2014, às 14h45min.Notifique-se a reclamada Publique-se.Brasília, 30 de abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000424-69.2013.5.10.0006

Requerente Gilvanio Cezario Borges

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Requerido Banco do Brasil S. A.

Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao executado o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação apresentada pelo exequente. (Portaria

nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000482-09.2012.5.10.0006

Reclamante	Antonio de Paula Ramos
Advogado	RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
Reclamado	Ferrari e Cia Ltda.
Advogado	RENATA VIEIRA FONSECA(OAB: 15048/DF)
Reclamado	Sandro Ferrari
Advogado	RENATA VIEIRA FONSECA(OAB: 15048/DF)
Reclamado	Waltinho Ferrari
Advogado	CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Imobiliária Colina Ltda - Me
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte autor/exequente o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000515-28.2014.5.10.0006

Reclamante	Luciana da Silva Berlim
Advogado	PAULO CUNHA DE CARVALHO(OAB: 26055/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos, etc.Tratando-se de pedido de antecipação de tutela, a cognição a ser realizada no presente momento é sumária, devendo ser apreciada a concorrência dos requisitos da verossimilhança do direito e do perigo da demora.No caso, pretende a reclamante, aprovada em concurso público, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja convocada imediatamente aos quadros da ré e, sucessivamente, caso não seja possível a medida, que seja reservada a vaga antes da contratação de candidatos aprovados em razão do Edital nº 02/2013.Os elementos constantes dos autos não apontam de forma clara, ante a complexidade que envolve a matéria, a presença da alegada verossimilhança do direito para a concessão da antecipação de tutela. A controvérsia noticiada na petição inicial remete ao debate acerca da obrigatoriedade de convocação para admissão daquele candidato aprovado em concurso público. No exame em sede de antecipação de tutela, tudo sugere cautela, visto que, a se aplicar, por analogia, regras do Direito Administrativo, aprovação em concurso não gera direito à nomeação e à posse. A priori, pois, não resta configurada a plausibilidade do direito. Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, sem prejuízo de eventual reexame da medida após a instrução processual.Designo audiência UNA para a data de 15/7/2014 às 13h30min., quando deverão estar presentes as partes, sob as penas do art. 844/CLT.Notifique-se a reclamada, com as cautelas de praxe.Publique-se.Brasília/DF, 29/4/2014.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000525-72.2014.5.10.0006

Reclamante	Alexandre de Castro Ribeiro
Advogado	FERNANDA ALMEIDA BARBOSA(OAB: 40477/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos, etc.Tratando-se de pedido de antecipação de tutela, a cognição a ser realizada no presente momento é sumária, devendo ser apreciada a concorrência dos requisitos da verossimilhança do

direito e do perigo da demora.No caso, pretende o reclamante, aprovado em concurso público, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja convocado imediatamente aos quadros da ré e, sucessivamente, caso não seja possível a medida, que seja reservada a vaga antes da contratação de candidatos aprovados em razão do Edital nº 02/2013.Os elementos constantes dos autos não apontam de forma clara, ante a complexidade que envolve a matéria, a presença da alegada verossimilhança do direito para a concessão da antecipação de tutela. A controvérsia noticiada na petição inicial remete ao debate acerca da obrigatoriedade de convocação para admissão daquele candidato aprovado em concurso público. No exame em sede de antecipação de tutela, tudo sugere cautela, visto que, a se aplicar, por analogia, regras do Direito Administrativo, aprovação em concurso não gera direito à nomeação e à posse. Ressalto, ainda, que não há nos autos qualquer documento que venha a comprovar a prorrogação do concurso público após a expiração de sua validade.A priori, pois, não resta configurada a plausibilidade do direito.Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, sem prejuízo de eventual reexame da medida após a instrução processual.Designo audiência UNA para a data de 21/7/2014 às 13h50min., quando deverão estar presentes as partes, sob as penas do art. 844/CLT.Notifique-se a reclamada, com as cautelas de praxe.Publique-se.Brasília/DF, 30/4/2014.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000532-35.2012.5.10.0006

Reclamante	Denival Ferreira Leite
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Isac Construcões Ltda. Me
Advogado	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)
Reclamado	Bruno Isac Silva
Advogado	JONATHAS TOLENTINO SOARES DE FIGUEIREDO(OAB: 31594/DF)
Reclamado	Rosana Rocha Isac

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000539-56.2014.5.10.0006

Reclamante	Adriana Vieira Albuquerque
Advogado	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa

Vistos, etc.Tratando-se de pedido de antecipação de tutela, a cognição a ser realizada no presente momento é sumária, devendo ser apreciada a concorrência dos requisitos da verossimilhança do direito e do perigo da demora.No caso, pretende a reclamante, aprovada em concurso público, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja convocada imediatamente aos quadros da ré e, sucessivamente, caso não seja possível a medida, que seja reservada a sua vaga.Os elementos constantes dos autos não apontam de forma clara, ante a complexidade que envolve a matéria, a presença da alegada verossimilhança do direito para a concessão da antecipação de tutela.A controvérsia noticiada na petição inicial remete ao debate acerca da obrigatoriedade de

convocação para admissão daquele candidato aprovado em concurso público. No exame em sede de antecipação de tutela, tudo sugere cautela, visto que, a se aplicar, por analogia, regras do Direito Administrativo, aprovação em concurso não gera direito à nomeação e à posse. A priori, pois, não resta configurada a plausibilidade do direito. Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, sem prejuízo de eventual reexame da medida após a instrução processual. Designo audiência UNA para a data de 29/7/2014 às 14h20min., quando deverão estar presentes as partes, sob as penas do art. 844/CLT. Notifique-se a reclamada, com as cautelas de praxe. Publique-se. Brasília/DF, 5/5/2014.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000764-81.2011.5.10.0006

Reclamante	Rafael Lucian Cavalcante Santos
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Brasília Futebol Clube - Bfc Ltda.
Advogado	ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para vista e manifestação acerca da petição protocolizada pelo executado. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001011-91.2013.5.10.0006

Reclamante	Paulo Pereira de Jesus
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado	GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 7.960,24 Atualizado até: 30/04/2014...Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001040-44.2013.5.10.0006

Reclamante	Rosana Rocha Gomes de Lemos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Vistos. Assinar à reclamada o prazo de 05 dias para se manifestar sobre a impugnação oposta pelo autor, retificando os cálculos, caso necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001225-82.2013.5.10.0006

Reclamante	Manoel Francisco dos Santos
Advogado	RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado	Dlf Engenharia Comercio e Representacao Ltda

Advogado

DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Chamo o feito a ordem e torno sem efeito a decisão de folhas 65, tendo em vista que, melhor revendo o autos, o executado efetuou o depósito tão somente do crédito líquido do exequente (fls. 64) sendo que os valores referentes as custas processuais foram incorretamente deduzidos do crédito obreiro quando da liberação através do Alvará Judicial nº 453/2014 (fls. 65). Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente do executado em R\$ 30,64, atualizados até 31/05/2014 referente as custas processuais, indevidamente deduzidas do crédito obreiro. Concedo ao executado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0001293-32.2013.5.10.0006

Reclamante	Ana Paula Dias Pereira Cambiaghi
Advogado	CELSON CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Hsbc Vida e Previdência (Brasil) S. A.
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Vistos. Informo às partes que foi designado pelo juízo deprecado (1ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO) o dia 30/06/2014, às 16h, para oitiva das testemunhas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001461-05.2011.5.10.0006

Reclamante	Edmilson Henrique Silva
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Considerando o retorno do TED pela instituição financeira (Banco do Brasil), assino à reclamada o prazo de 05 dias para informar os dados corretos para efetivação da transferência requerida, sob pena de retorno do autos ao arquivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001540-13.2013.5.10.0006

Reclamante	Laudisio Matias da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Advogado	BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 15.402,86 Atualizado até: 30/04/2014....Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001691-76.2013.5.10.0006

Reclamante	Laerik Alves Lemos de Lima
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Supergasbras Energia Ltda
Advogado	ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR(OAB: 17836/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 05 dias para regularizar sua representação processual, sob as cominações de direito. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001716-89.2013.5.10.0006

Reclamante	Hugo Leonardo de Aguiar Curado
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Wr Comercial de Alimentos e Servicos Ltda - Me
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Vistos.Considerando a necessidade de reorganizar da pauta de audiência, designo para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO a data de 02/09/2014, às 15h00min.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 14.5.2014, às 15h00min.Publique-se.Brasília, 30 de abril de 2014.- CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0001720-63.2012.5.10.0006

Reclamante	Damivam Ferreira de Brito
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT.(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001910-89.2013.5.10.0006

Reclamante	Tainara de Brito Caldas
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda - LSU

"Vistos, etc. Considerando a ausência de manifestação da perita, Dra. FLÁVIA DA CUNHA DINIZ, destituo-a do encargo designado à fl. 108. Nomeio como Perita a Dra. CECÍLIA CARDINALE LIMA DE MELO, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 12.5.2014.Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, a contar da intimação. Retiro o processo da pauta de audiência do dia 26/05/2014, às 13h29. Para AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO fica mantida a data de 25/6/2014, às 13h28min. Intime-se a Sra. Perita.Publique-se". CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0001938-57.2013.5.10.0006

Reclamante	Wilson Mamedio dos Santos
Advogado	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)
Reclamado	Casablanca li - Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	PAULA ECHAMENDE LINDOSO BAUMANN(OAB: 24172/DF)

Vistos.Considerando a necessidade de reorganizar da pauta de audiência, designo para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO a data de

06/08/2014, às 14h30min.Retiro o feito da pauta de audiência do dia 14.5.2014, às 14h30min.Publique-se.Brasília, 30 de abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0001996-60.2013.5.10.0006

Reclamante	Aline Barbosa Correa
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)

"Vistos. Considerando a necessidade de reorganizar da pauta de audiência, designo para AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO a data de 29/05/2014, às 13h29. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 14.5.2014, às 13h28min. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-0002042-20.2011.5.10.0006

Reclamante	Maria da Conceicao Soares Braz
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Wanderley Teixeira Ribeiro
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0223200-85.1990.5.10.0006

Processo Nº RT-02232/1990-006-10-00.1

Reclamante	Raimundo Nonato de Albuquerque
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)
Reclamado	Ccd Promocoos e Diversoes Ltda
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado	Espólio de Luis Carlos Nunes de Sousa
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)
Reclamado	Sirelis Alice Steffen Serzedello Correa

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000250-26.2014.5.10.0006

Reclamante	Severo Rodrigues Bezerra
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Ministério da Integração Nacional

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 17/07/2014 13h30.O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/07/2014 13h30, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 6 de maio de 2014. - MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000656-81.2013.5.10.0006

Reclamante	Antonio Rodrigues Moreira
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado	ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GONCALVES(OAB: 23262/DF)
Reclamado	Celso Meireles Junior
Reclamado	Mario Cardoso dos Santos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS MARIO CARDOSO DOS SANTOS e CELSO MEIRELES JUNIOR, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 7.149,46 Atualizado até: 31/05/2014. Liq. Exequente: 6.100,48. INSS Reclamante: 53,19. INSS Reclamado: 152,96. INSS Terceiros: 38,56. Custas do Processo: 123,07 Custas Art. 789: 30,77. Diversos: 650,43. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 6 de maio de 2014. MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO. Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001836-69.2012.5.10.0006

Reclamante	Leonice Fernandes de Souza
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda. - Epp
Reclamado	Leandro Jose Leal - Epp
Reclamado	Angelo Jose Ferreira

Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado	Clodoaldo Belas Oliveira Filho
Reclamado	Elizabeth Alves Santana
Reclamado	Jakson Flausino Amor
Reclamado	Leandro Jose Leal
Reclamado	Thyrso Freire Almeida
Reclamado	Valmir Carlos da Cunha Alves

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADOS os RECLAMADOS VALMIR CARLOS DA CUNHA ALVES, ELIZABETH ALVES SANTANA e TYRSON FREIRE ALMEIDA, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 20.646,26 Atualizado até: 31/05/2014. Liq. Exequente: 17.818,01. INSS Reclamante: 111,92. INSS Reclamado: 307,79 INSS Terceiros: 81,14. Custas do Processo: 358,60. Custas Art. 789: 89,65

Diversos: 1.879,15. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 6 de maio de 2014. MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO. Diretor(a) de Secretaria

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000024-18.2014.5.10.0007

Reclamante	Davi Reis Vieira de Azevedo
Advogado	PAULO ROBERTO CHAVES FILHO(OAB: 16934/DF)
Reclamado	Duca Comercio de Alimentos Ltda - Me
Reclamado	G.S.I. - Gestao de Seguranca Integrada - Vigilancia e Seguranca Ltda - Epp
Advogado	ALEX DOS SANTOS SILVA(OAB: 39791/DF)
Reclamado	Defender Conservacao e Limpeza Ltda - Me
Advogado	ALEX DOS SANTOS SILVA(OAB: 39791/DF)

(fls.260) Vistos. 1. À vista dos termos da ata de fls.234 e da certidão de fls.259 e diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). 2. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a petição inicial, de fls.34/216, sendo as procurações e as declarações de hipossuficiência de renda mediante traslado. 3. Intimem-se as partes, sendo a 1ª Reclamada via postal. 4. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, dispensadas na forma da lei. 5. Ao arquivo definitivo. Brasília, 2 de maio de 2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000139-39.2014.5.10.0007

Autor Paulo Robério do Patrocínio
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Réu DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incêndio, Informática e Serviços Ltda.
Réu Guanaba Sistema Contra Incêndio Ltda - ME
Réu Comando Formação de Bombeiros Particulares Ltda.

(fls.104) Vistos, etc. 1. À vista da decisão prolatada pelo Exmº Desembargador do Trabalho Pedro Luís Vicentin Foltran, expeça-se mandado, com urgência, endereçado ao Ministério do Meio Ambiente para que suste os efeitos do mandado nº 248/2014. 2. Após, cumpra-se o despacho de fls. 81. Brasília/DF, 23 de abril de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho. (fls.81) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o AUTOR, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília, 09/04/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000308-26.2014.5.10.0007

Reclamante João de Lima Barbosa
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Chalés California e Lazer Ltda. - ME

(fls.34) Vistos, etc. 1. Ante os termos da petição de fls. 33, retiro o feito da pauta de audiências do dia 02.5.2014, às 09h25. 2. Fica designada audiência inaugural para o dia 04/06/2014, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 3. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

4. Cite-se a Reclamada, por mandado, devendo constar do documento a observação para o oficial de justiça contatar o reclamante nos telefones 9294.3854 e 9396.4200 (Andréia) para acompanhamento da diligência. 5. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília, 25.4.14. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000311-78.2014.5.10.0007

Reclamante Anderson Basilio da Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Maria Adyr Salasc Nobre de Almeida

(fls.13) Em 02 de maio de 2014, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por 3 vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCUS EDMUNDO DE SOUZA JÚNIOR, OAB nº 29383/DF. Encontram-se presentes à audiência os alunos de Direito FELLIPE P. DA MELLO e PEDRO HENRIQUE DA SILVA. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/7, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 193,46, calculadas sobre R\$ 9.673,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Ciente a reclamada. Dispensadas as assinaturas das partes e procuradores (CLT, art. 851, § 2º). Audiência encerrada às 09h55min. Nada mais. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000334-58.2013.5.10.0007

Reclamante Zedequias Pereira dos Santos
Advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

(fls.160) Intime-se o reclamante para recebimento do documento (alvará), de sua CTPS e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000349-27.2013.5.10.0007

Reclamante Daniela Regina de Albuquerque
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Cacique S/A.
Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

(fls.221/222) (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF acolhe parcialmente os embargos opostos por BANCO CACIQUE SOCIEDADE ANÔNIMA, apenas para prestar esclarecimentos, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta.

INTIMEM-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0000367-19.2011.5.10.0007

Reclamante Deyse Matos Menezes
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado FERNANDO PINHEIRO CREMONEZ(OAB: 253784/SP)

(fls.758) Vistos, etc. 1. Indefiro, visto que não há determinação nos autos para levantamento do FGTS. 2. Intime-se a reclamante. 3. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 02.5.14. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000510-03.2014.5.10.0007

Reclamante José Ednaldo Gonçalves da Silva
Advogado JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)
Reclamado OJS Instalações Ltda. - ME
Reclamado Val Gardena Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Reclamado MRV Engenharia e Participações S/A

(fls.73) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/06/2014, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se os Reclamados, bem

como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 30 de abril de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000523-02.2014.5.10.0007

Impetrante Sindicato Estadual das Empresas de Limpeza Urbana do Espírito Santo - SELURES

Advogado THATIANA AARAO DE MORAES(OAB: 14184/ES)

Aut. Coatora Secretario de Relações do Trabalho-Secretaria das Relações de Trabalho-Ministerio do Trabalho e Emprego

(fls.476/477) (...) CONCLUSÃO. Ex positis, nos autos do Mandado de Segurança impetrado por SINDICATO ESTADUAL DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA DO ESPÍRITO SANTO - SELURES em face de SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, a teor do art. 267, inciso I, do CPC c/c o art. 10 da Lei nº 12.016/2009, nos termos da fundamentação precedente. Custas devidas pelo impetrante, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intime-se o impetrante.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0000687-69.2011.5.10.0007

Reclamante Dalva Lourdes dos Anjos

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado Condomínio do Conjunto Nacional Brasília

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

(fls.175) Vistos, etc. 1. Libere-se à reclamante a guia acostada na contracapa dos autos, intimando-o para o recebimento, devendo requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 2. Recebida a guia e decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais nos autos. Brasília, 02.5.14.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000786-68.2013.5.10.0007

Reclamante Adelson Magalhães de Sousa

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Advogado RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)

(fls.155/156) (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF não conhece, por intempestivos, os embargos opostos por ADELSON MAGALHÃES DE SOUSA e acolhe os embargos opostos por TECNO ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA, para prestar esclarecimentos, saneando vício e conferindo efeito modificativo ao julgado, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM -SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0000868-02.2013.5.10.0007

Reclamante Adriano Aires da Silva

Advogado ALEXANDRE CESAR FIUZA DA COSTA(OAB: 38901/DF)

Reclamado O F Gessos Ltda. - ME

Advogado FLAVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)

Reclamado Real Celebration Engenharia Ltda.

Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: 5452/DF)

(fls.186) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pelo 1º Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 02 de maio de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0000923-50.2013.5.10.0007

Reclamante Katyelle Ligia Rodrigues Botelho

Advogado ROSILANE SILVA RESENDE(OAB: 36317/DF)

Reclamado Elizabete Rosso (nome fantasia Beth Rosso Escritório de Desing de Interiores)

Advogado FABIO DE SA BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)

(fls.196) Vistos, etc. 1. Intime-se o(a) reclamante para apresentar sua CTPS a esta Secretaria no prazo de 05 dias. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000966-84.2013.5.10.0007

Reclamante Fabricia Jobim Gonçalves

Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)

Reclamado Martins Gontijo Ltda. - ME

Advogado CLÓVIS MUNIZ REIS FILHO(OAB: 11495/DF)

(fls.64) Vistos, etc. 1. Aguarde-se o pagamento e/ou vencimento das demais parcelas do acordo. 2. Intime-se o reclamante para recebimento da guia acostada à contracapa dos autos. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001171-16.2013.5.10.0007

Reclamante Gislaine Alves da Silva

Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Reclamado Rafael Martins Sedlmaier - ME (nome fantasia Ávida Calçados)

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

(fls.266/267) (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF acolhe os embargos opostos por RAFAEL MARTINS SEDLMAIER ME, para prestar esclarecimentos, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001228-34.2013.5.10.0007

Reclamante Valdeir Francisco Pereira

Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)

Reclamado Dias Cia Ltda - Me (ELETROFRIO)

Advogado LUNA VERONESE E VERONESE(OAB: 30592/DF)

(fls.84/85) (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por DIAS & CIA LTDA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001229-19.2013.5.10.0007

Reclamante Francisco Eleazar Pinilla Villegas
Advogado MARCELO RIBAS DE AZEVEDO
BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamado Cesar Serra Cerimonial Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

(fls.238) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 30 de abril de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001231-86.2013.5.10.0007

Reclamante Elier Vicente da Silva
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA
SOUSA(OAB: 03481/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv
Auxiliares Ltda
Advogado MARCIO AUGUSTO BRITO
COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado Parkshoping Brasília
Advogado VANESSA DUMONT BONFIM
SANTOS(OAB: 29276/DF)

(fls.134) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista aos Reclamados, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo 1º Reclamado, do recurso ordinário interposto pelo Reclamante. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 02 de maio de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001238-78.2013.5.10.0007

Reclamante Fernando Cesar Sousa de Carvalho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Multserv - Segurança e Vigilância Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE
ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

(fls.130) ATO ORDINATÓRIO ARTIGO 162, § 4º DO CPC. Vistos, etc. 1. Vista ao(à) RECLAMADA, no prazo de 08 dias, do recurso ordinário interposto pela parte contrária e da decisão de mérito. 2. Intime-se. 3. Após o prazo, conclusos para remessa dos autos ao Eg. TRT. Brasília, 30.4.14. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF.

Despacho

Processo Nº RT-0001304-29.2011.5.10.0007

Reclamante Luis Chagas de Lima
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Jc Serviços de Montagem de Concreto
e Alvenaria Ltda
Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB:
17616/DF)
Reclamado Santa Susana Empreendimentos
Imobiliários S.A.
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

(fls.155) Vistos, etc. 1. Expeça a Secretaria a Certidão de objeto e pé, conforme requerido pela Reclamada. 2. Expedida a certidão, intime-se a Reclamada para o recebimento, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 30/04/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001310-65.2013.5.10.0007

Reclamante João Marcio dos Santos Silva

Advogado CARLOS ANDRE LOPES
ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Wal Mart Brasil Ltda.

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

(fls.378) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de maio de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001319-32.2010.5.10.0007

Reclamante Edilson Costa Vieira
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB:
7284/DF)
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil
(ENGEMIX)
Advogado GUSTAVO SANTOS DE FARIA(OAB:
25757/DF)

(fls.451) Vistos, etc. 1. Libere-se ao Reclamante a guia acostada à contracapa, referente ao depósito recursal (conta nº 042.04978781-6). 2. Expeça-se alvará ao Reclamante, em nome da advogada Rita Helena Pereira Pinto, OAB/DF 7284, para levantamento de seu crédito, devendo proceder aos recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 042.00001888-6. 3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, observando-se que o referido documento também estará disponível para verificação e impressão no site deste Tribunal, qual seja: <http://www.trt10.jus.br/>. 4. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, OBSERVANDO-SE QUE HÁ DOCUMENTOS ORIGINAIS JUNTADOS NOS AUTOS. Brasília, 25/04/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001375-60.2013.5.10.0007

Reclamante Frederico José da Silva
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB:
16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado IVAN KAMINSKI DO
NASCIMENTO(OAB: 35445/DF)

(fls.963) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Dê-se ciência ao Reclamante da decisão de fls. 941/954, bem como vista, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 29 de abril de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria. (fls.941/953) (...) III - DISPOSITIVO
Ex positis, rejeito a prejudicial de mérito aventada pelo réu e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FREDERICO JOSÉ DA SILVA, condenando o BANCO DO BRASIL S.A. a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs 200 e 381 do TST.

Descontos fiscais na forma da lei, observando-se as Súmulas nºs 368 e 400 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pelo reclamado no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se para conhecimento das partes.

Brasília, 23 de abril de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta. (fls.954) Vistos. Constatado erro material na r. sentença a fls.953, no tocante à data de sua prolação. Dessa forma, onde se lê: "Brasília, 23 de abril de 2014", leia-se: "Brasília, 24 de abril de 2014". Brasília, 24 de abril de 2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001390-97.2011.5.10.0007

Reclamante Ana Rita Iserhardt Becker
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

(fls.949) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, do agravo de petição interposto pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 02 de maio de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001470-27.2012.5.10.0007

Reclamante Maria Eliane da Silva Ferreira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Irma Castelo Rodrigues
Reclamado Niltomar de Oliveira

(fls.94) Vistos, etc. Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001497-73.2013.5.10.0007

Reclamante Cleiton José de Lima
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Ciplan - Cimento Planalto S/A
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

(fls.169/170) (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por CLEITON JOSÉ DE LIMA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001509-87.2013.5.10.0007

Reclamante Antonio Eudes Bizerra Leite
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Construteckma Engenharia S.A.
Advogado JOEL FREITAS DA SILVA(OAB: 96215/SP)

(fls.196/199) (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF julga procedente em parte o pedido formulado por ANTONIO EUDES BIZERRA LEITE, em face de CONSTRUTECKMA ENGENHARIA S/A, para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas deferidas, no prazo de cinco após o trânsito em julgado, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.

Liquidação da sentença na forma da fundamentação. Honorários periciais nos termos da fundamentação. À parte autora foi deferido o

benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00, pela reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001572-15.2013.5.10.0007

Reclamante Dayhane Silva Santos
Advogado PATRICIA HELENA AGOSTINHO MARTINS(OAB: 15881/DF)
Reclamado Catenária Engenharia de Diagnosticos e Patologias Ltda. - ME

(fls.57/62) (...) III - DISPOSITIVO. Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DAYHANE SILVA SANTOS, condenando CATENÁRIA ENGENHARIA DE DIAGNÓSTICOS E PATOLOGIAS LTDA a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo, além de cumprir as obrigações de fazer ali delineadas.

Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se as Súmulas nºs 368 e 400 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Por ter sido deferidas apenas parcelas de cunho indenizatório, não há falar em recolhimento das contribuições previdenciárias. Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Brasília, 28 de abril de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001578-22.2013.5.10.0007

Reclamante Sérgio Luis dos Santos Lima
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura - SETEC (nome fantasia Faculdade Alvorada)
Advogado SHIRLEY MARÇAL DA SILVEIRA GASSE(OAB: 40098/DF)
Reclamado Associação de Ensino Professor de Plácido e Silva
Advogado REBECA TATIANE DA COSTA(OAB: 46117/PR)
Reclamado Associação de Ensino Alvorada
Advogado ANNE MARIE KUTNE(OAB: 93207/SP)
Reclamado Associação de Ensino Versalhes
Advogado REBECA TATIANE DA COSTA(OAB: 46117/PR)
Reclamado Associação de Ensino Cristo Redentor
Advogado SAMMY RAFFAELLA MADALOSSO(OAB: 43006/PR)
Reclamado Associação de Ensino Antônio Luís
Advogado SAMMY RAFFAELLA MADALOSSO(OAB: 43006/PR)

(fls.294) ATO ORDINATÓRIO ARTIGO 162, § 4º DO CPC. Vistos, etc. 1. Vista ao(à) reclamante, no prazo de 05 dias, dos embargos declaratórios opostos pela parte contrária. 2. Intime-se.

3. Após o prazo, conclusos para decisão. Brasília, 24.4.14. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF.

Despacho

Processo Nº RT-0001591-26.2010.5.10.0007

Reclamante Sergio Luiz da Silva Breves

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado FLAVIO RENATO FANCHINI TERRASAN(OAB: 227304/SP)

(fls.1359) Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para apresentar novos cálculos, de acordo com as decisões prolatadas nos autos, já deduzidos os valores levantados nos autos, no prazo de 10 dias. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001639-77.2013.5.10.0007

Reclamante Marcus Vinícius de Souza Caetano
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado RAFAEL GONCALVES DE SENA CONCEICAO(OAB: 28532/DF)

(fls.934) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 02 de maio de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001647-25.2011.5.10.0007

Reclamante Cristiane Cordeiro Ribeiro Andrade
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

(fls.134) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, do agravo de petição interposto pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 30 de abril de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001670-05.2010.5.10.0007

Reclamante Eduardo Coelho Bontempo
Advogado RODRIGO SAMPAIO MOTTA(OAB: 138401/RJ)
Reclamado Rumo Certo Consultoria de Negócios Ltda. - ME
Advogado FERNANDO ATAIDE GARCIA(OAB: 27005/GO)

(fls.616) Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 30 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001687-36.2013.5.10.0007

Reclamante Michele Coutinho Cavalcante
Advogado JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)
Reclamado Educare

(fls.49) Vistos, etc. 1. Intime-se a(o) reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se a parte contrária cumpriu o acordo na integralidade, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao ao arquivo definitivo, observando-se que não há documentos originais a serem juntados. Brasília, 02.5.14. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001709-31.2012.5.10.0007

Reclamante Vânia Maria Moreira da Silva

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.86) Vistos, etc. 1. Determino a liberação ao(à) EXEQUENTE/RECLAMANTE da importância total de R\$ 3.934,62, a ser deduzida do saldo existente na conta judicial nº 4.400.118.740.624, existente nos autos do processo 0001420-35.2011.5.10.0007, em curso nesta 7ª Vara do Trabalho, ficando o saldo remanescente à disposição deste Juízo. 2. Uma via assinada deste despacho servirá, desde já, como ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DA PARCELA ACIMA INDICADA, pelo(a) advogado(a) MOZART CAMAPUM BARROSO (OAB/DF-9978). 3. O BANCO DEPOSITÁRIO DO VALOR A SER LIBERADO DEVERÁ RETER A VIA ORIGINAL DESTE DESPACHO. 4. Com o recebimento do valor, O(A) EXEQUENTE/RECLAMANTE dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho e execução. 5. A transação é composta das parcelas constantes do termo do acordo homologado nestes autos, em ata de audiência, de forma proporcional ao valor ora liberado. 6. Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria nº 582/2013, do Ministério da Fazenda. 7. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho este despacho. 8. Levantada a importância junto ao banco, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 30/04/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001712-49.2013.5.10.0007

Reclamante Maria Rejane Calixto de Oliveira Pereira
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado RDJ - Assessoria e Gestão Empresarial Ltda
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Unica Brasília Automoveis Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

(fls.117) Vistos, etc. 1. Acoste-se o TRCT, a Chave de conectividade e o Extrato de conta de FGTS na contracapa dos autos. 2. Vista às reclamadas dos embargos declaratórios interpostos pela reclamante, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela 1ª Reclamada. 3. Intimem-se. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001715-04.2013.5.10.0007

Reclamante Risonia Batista de Sousa
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

(fls.238) Vistos, etc. 1. Os documentos referidos no despacho de fls.

236 encontram-se acostados à contracapa dos autos. 2. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber os referidos documentos. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001782-37.2011.5.10.0007

Reclamante José Santana Firmino de Freitas
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Santa Susana Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

(fls.173) Vistos, etc. 1. Expeça a Secretaria a Certidão de objeto e pé, conforme requerido pela Reclamada. 2. Expedida a certidão, intime-se a Reclamada para o recebimento, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 30/04/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001790-77.2012.5.10.0007

Reclamante Reilson Marques de Souza
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado Lucky Engenharia e Construtora Ltda.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado Ailton Alves Fernandes
Reclamado Jemilson Goncalves da Silva

(fls.286) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001832-92.2013.5.10.0007

Reclamante Ronney Jorge de Souza Raimundo
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado UNIP - Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

(fls.226) Vistos, etc. 1. Intime-se o(a) reclamante para manifestação quanto ao cumprimento total do acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001841-54.2013.5.10.0007

Reclamante Nilma Aparecida Rodrigues Tavares
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)

(fls.61) Vistos, etc. 1. Intime-se o(a) reclamante para manifestação quanto ao cumprimento total do acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos

autos. Brasília, 02/05/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001847-61.2013.5.10.0007

Reclamante Edmilson Lopes Furtado Filho
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Global Segurança Ltda. (G6 Sistema de Segurança Integrada Ltda.)
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

(fls.153) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de maio de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001864-97.2013.5.10.0007

Reclamante Claudia Martins de Souza
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Ótima Comércio de Alimentos S/A
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

(fls.105/107) (...) II - DISPOSITIVO. Ex positis, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CLÁUDIA MARTINS DE SOUZA, em face de ÓTIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. Custas devidas pela reclamante no valor de R\$ 360,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se para conhecimento da autora. Ciente a ré. Brasília, 30 de abril de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-0001895-20.2013.5.10.0007

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (representada pela Federação da Agricultura e Pecuária do DF - FAPE/DF)
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Luiz Alberto Mendes
Advogado MANOEL BELTRÃO DA SILVA(OAB: 3054/DF)

(fls.105) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 29 de abril de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0001905-64.2013.5.10.0007

Reclamante Ildo Rodrigues da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Callados Construtora e Soluções Imobiliárias (n/p Eliana de Jesus Oliveira)
Reclamado Aliança Empreendimentos de Engenharia
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)

(fls.35) Vistos, etc. 1. Homologo a desistência requerida pelo(a) Reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, pelo que fica extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CP. 2. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. 3. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 137,76, calculadas

sobre R\$ 6.888,00, dispensadas na forma da lei. 4. Intimem-se o reclamante e a 2ª Reclamada via DJE e o 1º Reclamado por mandado. Brasília, 29/04/2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001969-45.2011.5.10.0007

Reclamante	Wilka Costa Cavalcante
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Contax S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(fls.1013) Expedido o alvará, intime-se a Reclamante para o recebimento na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, observando-se que o referido documento também estará disponível para verificação e impressão no site deste Tribunal, qual seja: <http://www.trt10.jus.br/>. 3.Comprovados os recolhimentos, expeça-se alvará à 1ª reclamada para levantamento do depósito recursal de fls.347v., intimando-a para o recebimento no prazo de 05 dias. 4. Após, ao arquivo definitivo. Brasília, 28/04/2014. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001970-59.2013.5.10.0007

Reclamante	Edineide Lima da Silva
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Timo Buffet Prestadora de Serviços Ltda. - ME (nome fantasia Thais Buffet)
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)

(fls.52) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 30 de abril de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0002029-47.2013.5.10.0007

Reclamante	Maria Shirlene Pereira da Cruz
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Luciano Aparecido Rech

(fls.26) Em 30 de abril de 2014, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por 3 vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Encontram-se presentes à audiência as alunas de Direito RAQUEL S. CARVALHO e DANIELA A. SOUZA. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 318,42, calculadas sobre R\$ 15.921,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h34min. Nada mais. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0016000-41.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-00160/2009-007-10-00.5

Reclamante	Stelito Assis dos Reis Neto
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

(fls.747) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 30 de abril de 2014. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0035300-86.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-00353/2009-007-10-00.6

Reclamante	Rogério Luiz de Oliveira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Adriano Marcio Soares Alves

(fls.481) Vistos. 1. Defiro a expedição da certidão. 2. Após, intime-se o Reclamante para recebimento da certidão, no prazo de 05 dias. 3. Em seguida, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 2 de maio de 2014. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0053300-04.1990.5.10.0007

Processo Nº RT-00533/1990-007-10-00.7

Reclamante	Francisco Paulo da Rocha
Advogado	DULCE DE FÁTIMA OLIVEIRA(OAB: 8527/DF)
Reclamante	GERALDO ANDRADE DE SA
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	Édson Araújo de Sena
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	JONAS ANTUNES FIGUEREDO
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	IRACI HORACIO
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	Espólio de João de Souza Ramos (N/P de Lenita dos Santos Ramos)
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamante	João dos Santos Teixeira
Advogado	TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB: 8677/DF)
Reclamado	INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Advogado	TARCISIO KLEBER BORGES GONCALVES(OAB: INCRA9/DF)

(fls.999) Expedido o alvará, intime-se o Advogado Dr. CARLOS BELTRÃO HELLER, OAB/DF 3096 para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo acima e comprovado os recolhimentos, oficie-se à Seção de Precatórios informado a quitação do precatório nº 782/1997. 3. Após, declaro extinta a execução e determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Brasília, 29/04/2014 .

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0092400-67.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-00924/2007-007-10-00.0

Autor	Maria Izabel Freitas de Sousa
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

(fls.1407) Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, observando-se que o referido documento também estará disponível para verificação e impressão no site deste Tribunal, qual seja: <http://www.trt10.jus.br/>. Brasília, 25.4.14. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001071-61.2013.5.10.0007

Reclamante	Marcia Cristina Alves Hollanda Cunha
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Península Norte S/C Ltda. - EPP
Advogado	ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº157/2014.

Depositário: Kátia Cristina C. P. Carneiro.

Endereço de localização dos bens: SHIN EQL 9/11, ÁREA ESPECIAL, LOTE 08, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF.

Data e Hora da 1ª Praça: 10/06/2014 - 14 horas.

Data e Hora da 2ª Praça: 24/06/2014 - 14 horas.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, dos bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BENS: 87 (oitenta e sete) cadeiras tipo universitário, sem marca e modelo aparente, com estrutura tubular em ferro preto, assento e encosto em tecido na cor verde musgo, com prancheta para destro em madeira, apoio para livros/cadernos sob o assento, todas em bom estado e de conservação, avaliado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), cada uma, perfazendo o total da presente penhora o valor de R\$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte cinco reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte cinco reais).

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, MAIO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001717-08.2012.5.10.0007

Reclamante	Adriano Gomes da Silva
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	GVB - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº156/2014

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.475,71 (91,34%)

INSS Reclamante.....: 73,60 (1,93%)

INSS Reclamado.....: 184,08 (4,84%)

INSS Terceiros.....: 53,35 (1,40%)

INSS SAT.....: 18,36 (0,48%)

Total Geral.....: 3.805,10 Atualizado:30/04/2014

Decisão/Despacho de fls.: 184.

O(a) Doutor(a) MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), GVB - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2 de MAIO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001939-39.2013.5.10.0007

Reclamante	Makissilene Souza de Araújo
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº160/2014

Decisão de fls.:28/32.

A Excelentíssima Senhora MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta ara e Secretaria, situada à SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5 de MAIO de 2014.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000129-26.2013.5.10.0008

Reclamante	Luciana Ribeiro Evangelista
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Wr Torres Comercio de Alimentos Ltda - Me

Fl. 91. Intime-se a RECLAMANTE para recebimento de alvará em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000226-89.2014.5.10.0008

Reclamante	Soraya Souza Zaiden
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Reclamado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

Em 05 de maio de 2014, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza Naiana Carapeba Nery de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h16min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Caixa Economica Federal, Sr(a). LUCIANA MIRANDA BORGES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO FROSSARD PINCINATO, OAB nº 21768/DF.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Fundacao dos Economiaris Federais Funcef, Sr(a). GERALDO MARCOS GONÇALVES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RONNE CRISTIAN NUNES, OAB nº 22429/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/52, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal ao arquivo definitivo.

Audiência encerrada às 09h18min.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000279-41.2012.5.10.0008

Reclamante	Paulo Roberto Fischer
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

AO RECLAMANTE: "Vistos.

Concedo a vista pretendida.

Aguarde-se o comparecimento do interessado por 30 (trinta) dias.

Não havendo pronunciamento, regressem os autos ao arquivo provisório. l.

Brasília, 6 de maio de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000308-23.2014.5.10.0008

Reclamante	Maria Eurineide de Melo Sousa
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Accenture do Brasil Ltda
Reclamado	Oi S.A.

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada redesigno a audiência inaugural, anteriormente marcada para a data de 23/05/2014 às 08h30min para a data de 04/06/2014, às 08h05min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as reclamadas via postal.

Publique-se.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000360-19.2014.5.10.0008

Reclamante	Claudio Mariano da Silva Souza
Advogado	IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
Reclamado	Tecnotel Ambiental Reformas e Servicos Gerais Ltda - Me

Em 05 de maio de 2014, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza Naiana Carapeba Nery de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h50min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 289,86, calculadas sobre R\$ 14.493,00, dispensadas na forma da lei.

Desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal ao arquivo definitivo.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h52min.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000401-83.2014.5.10.0008

Reclamante	Claudinei Curvelo da Silva
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

fl:"Intime-se o reclamante para réplica à contestação apresentada pela ECT, no prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-0000404-38.2014.5.10.0008

Reclamante	David Thomas Menezes Caramuru
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Adidas do Brasil Ltda

Vistos os autos.

Considerando a petição de folhas 71/73 em que o patrono do reclamante informa que o reclamante não poderá estar presente na audiência já designada, pois já havia uma viagem marcada em data anterior a designação da audiência, o que resta deferido por este Juízo, a bem de manter a pauta em dia e ciência às partes, redesigno a audiência inaugural, anteriormente marcada para a data de 12/05/2014 às 08h32min para a data de 09/06/2014, às 08h35min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000434-73.2014.5.10.0008

Reclamante	Irailde Ferreira Souza
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	R E Servios Automotivos Ltda - Me

Em 06 de maio de 2014, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$343,04 calculadas sobre R\$17.152,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000441-65.2014.5.10.0008

Reclamante	Adelson Pereira Filho
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Protege S/A e Prot e Transporte de Valores

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "mudou-se", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 28/05/2014, às 08h35min. Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o autor para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 11/06/2014 às 08h50min.

Intime-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000461-56.2014.5.10.0008

Reclamante	Joao Batista Ferreira
Advogado	JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	Simão Pedro Safe de Matos

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "endereço insuficiente", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 22/05/2014, às 08h30min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o autor para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 11/06/2014 às 08h45min.

Intime-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000486-69.2014.5.10.0008

Reclamante	Fernanda Pereira e Silva Sousa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda-RJ
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda-MG
Reclamado	Fianca Turismo - Transporte Rodoviario Ltda-Matriz

Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda-Matriz
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda-Filial
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda-Matriz
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda-Filial
Reclamado	Shopping Peninsula Sul Administracao de Lojas Ltda
Reclamado	Tag Locacoes de Imoveis Ltda - Me
Reclamado	Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda
Reclamado	Instituto Julieta Araujo
Reclamado	Fianca Turismo Transporte Rodoviário Ltda - filial

Designo o dia 17/07/2014 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000524-81.2014.5.10.0008

Reclamante	Giselle Joaquina de Santana
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda

Reclamado	Anatel Agência Nacional de Telecomunicações

decisão: Trata-se de reclamação trabalhista movida por GISELLE JOAQUINA DE SANTANA em face de TELCON DO BRASIL CALL CENTER LTDA e ANATEL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, por meio da qual a reclamante noticia que trabalhava para a reclamada desde 13/07/2013, exercendo a função de operadora de telemarketing, e foi demitida em 07.03.2014, sem receber suas verbas rescisórias. A autora informa que a primeira reclamada passa por claro processo de desagregação patrimonial. Requer a concessão de liminar para que seja determinado o bloqueio dos créditos da reclamada junto à ANATEL, local da prestação de serviços, até alcançar o valor R\$ 10.639,76, valores liquidados pela autora equivalente ao valor da causa.

Para deferimento da medida pleiteada é imperiosa a conjugação dos requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris", ambos presentes na hipótese.

O "fumus boni iuris" consiste no fato de que a reclamada está efetuando pagamento de salários e férias com irregularidades o que vem acontecendo também com os depósitos do FGTS, além de não ter quitado as verbas rescisórias da autora e vários outros empregados demitidos.

O "periculum in mora" resta também evidente, em face da crise financeira pela qual passa a reclamada.

Diante disso, concedo a antecipação dos efeitos da tutela requerida na exordial para determinar a expedição de mandado para bloqueio de créditos que a reclamada, TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA. (CNPJ 03.855.323/0001-55), tem a receber perante a ANATEL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, até alcançar o valor atribuído à causa de R\$10.639,76 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), ficando o valor depositado à ordem deste Juízo.

Expeça-se mandado de bloqueio de crédito na forma deferida.

Intime-se o reclamante para ciência deste despacho.

Após, aguarde-se a realização da audiência inicial já designada.

Data supra.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 08ª Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-0000538-65.2014.5.10.0008

Reclamante	Eliane Vieira dos Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Tag Locacoes de Imoveis Ltda - Me
Reclamado	Distrito Federal

Designo o dia 17/07/2014 às 08h57min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000545-57.2014.5.10.0008

Reclamante	Dalmir Correia da Silva
Advogado	LEANDRO RIBEIRO MATIAS(OAB: 40122/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda
Reclamado	Viacao Piracicabana Ltda
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Reclamado	Expresso Uniao Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Designo o dia 16/07/2014 às 08h57min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000547-27.2014.5.10.0008

Reclamante	Ivan de Brito Costa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Lava Jato Bandeirante
Reclamado	Ffa Salao de Beleza Ltda - Me

Designo o dia 01/07/2014 às 08h52min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000548-12.2014.5.10.0008

Reclamante Barbara Nunes Shunk Santos de Alencar
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Tass Brasil International Consultoria Gerencia de Riscos e Corretora de Seguros Ltda - Me
Reclamado Shopping Business Servicos Administrativos Ltda - Me

DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar contrafés em número suficiente ao número de reclamadas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000549-94.2014.5.10.0008

Reclamante Carmelita da Silva Santos
Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado Lac Corporation Ltda - Epp
Reclamado Luiz Alberto Queto

DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar contrafés em número suficiente ao número de reclamadas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000550-79.2014.5.10.0008

Reclamante Andre Alexandre de Jesus
Advogado SAULO RODRIGUES MENDES(OAB: 34253/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem como, a habilitação para o recebimento das parcelas de seguro desemprego.

Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa.

Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 09/06/2014 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000551-64.2014.5.10.0008

Reclamante Francisco das Chagas Duarte da Silva
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Geopetros Geovani Petroleo e Derivados Ltda

Designo o dia 09/06/2014 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição

do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000552-49.2014.5.10.0008

Reclamante	Giselle Borges de Medeiros
Advogado	MARCO AURELIO GONSALVES(OAB: 04383/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Designo o dia 05/06/2014 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000554-19.2014.5.10.0008

Reclamante	Henrique Oliveira Moraes
Advogado	IGOR GOMES NEIVA(OAB: 40565/DF)
Reclamado	Geraldo Messias Queiroz

Designo o dia 05/06/2014 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000555-04.2014.5.10.0008

Reclamante	Valdenita de Sousa Barbosa Claudino
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	309 Sul Produtos e Servicos para Os Pes Ltda

Designo o dia 09/06/2014 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000556-86.2014.5.10.0008

Reclamante Luan Araujo Santos

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado K. M. Servicos Gerais Ltda

Designo o dia 05/06/2014 às 08h20min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000557-71.2014.5.10.0008

Reclamante Idelfonso Lucas Rodrigues Filho

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Reclamado Condomínio do Centro Comercial Boulevard

Designo o dia 05/06/2014 às 08h15min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada
para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000558-56.2014.5.10.0008

Reclamante	Alessandro Ramos da Silva
Advogado	MARCOS AURÉLIO DA SILVA MELO(OAB: 25397/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A

Designo o dia 09/06/2014 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000560-26.2014.5.10.0008

Reclamante	Regina de Oliveira Silva
Advogado	MARCOS RODRIGUES VIEIRA DE BARROS(OAB: 41723/DF)
Reclamado	Academia Easy Fit
Reclamado	Monte Alves Servicos Gerais Ltda - Epp

Designo o dia 02/07/2014 às 08h57min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000564-63.2014.5.10.0008

Reclamante	Waldson Borges dos Santos
Advogado	LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)
Reclamado	L/DF 05 Servicos de Limpeza Eireli
Reclamado	Hotel Meliá Brasil 21

Designo o dia 05/06/2014 às 08h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da

Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000565-48.2014.5.10.0008

Reclamante	Maria do Rosario Bezerra Cavalcante
Advogado	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico
Reclamado	Unimed Centro-Oeste e Tocantins
Reclamado	Aliança Cooperativista Nacional Unimed - Confederação de Cooperativas Médicas

Designo o dia 03/07/2014 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000566-33.2014.5.10.0008

Consignante	Mdf Moveis Ltda
Advogado	LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
Consignado	Cristiane dos Santos Antony

Designo o dia 09/06/2014 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Deverá o Consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, sob as penas da lei.

Intime-se o(a) Consignante para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.

844, da CLT.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: b) CONSIGNANTE(S): CNPJ e CEI.

Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá

ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000569-85.2014.5.10.0008

Reclamante	Vagna Costa de Sousa
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	Valdac Ltda.

Designo o dia 09/06/2014 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000570-70.2014.5.10.0008

Reclamante	Elivania Oliveira Soares
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Habib'S Conjunto Nacional Comercio de Alimentos Ltda - Me

Designo o dia 05/06/2014 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com

antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000683-92.2012.5.10.0008

Reclamante	Rosana Bernardes Braga
Advogado	VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)
Reclamado	Lavanderia Pelicano Ltda
Advogado	NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)
Reclamado	Wellington da Silva Matias
Advogado	ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)

Fl. 200. Intime-se a RECLAMANTE para recebimento de alvará em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000718-52.2012.5.10.0008

Reclamante	Pedro Batista da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 18268/RJ)

AO AUTOR: "Vistos.

Considerando que a reclamada principal se encontra em RECUPERAÇÃO JUDICIAL revogo a determinação de bacen jud e bloqueio de veículos, bem como expedição de mandado de livre penhora de bens, conforme despacho de fl. 192.

Vista ao obreiro para, querendo, opor impugnação aos cálculos (CLT, art. 884).

Silentes, expeça-se certidão de crédito em favor dos credores (AUTOR, HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS e UNIÃO), intimando-os em seguida para retirada, sendo o obreiro em 5 (cinco) dias.

Retiradas as certidões, ao arquivo provisório.

Brasília, 5 de maio de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0000844-68.2013.5.10.0008

Reclamante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)
Reclamado	Vera Lucia Amaral da Silveira
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 23/05/2014 às 08h35min para a data de 05/06/2014, às 08h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Intime-se a testemunha da ata de fls.278.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE

OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000922-33.2011.5.10.0008

Reclamante Rafael Cavalcante de Oliveira
Advogado RICARDO QUINTAS
CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (em
Recuperação Judicial)
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO
ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

AO AUTOR: De ordem, fica intimado o reclamante para retirar
certidão de crédito expedida em seu favor. Prazo de 05 (cinco)
dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001074-13.2013.5.10.0008

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado JOSÉ NILO DA ROCHA
MOREIRA(OAB: 27430/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado REGINA CELIA SILVA
MOREIRA(OAB: 6598/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO
TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada
redesigno a audiência de encerramento de instrução,
anteriormente marcada para a data de 23/05/2014 às 08h55min
para a data de 05/06/2014, às 08h55min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE
OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001143-45.2013.5.10.0008

Reclamante Suzielen Goncalves Albuquerque
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado F M Turismo e Eventos Ltda - Me

Fl. 47 e 48. Intime-se a RECLAMANTE para recebimento de alvarás
em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001220-54.2013.5.10.0008

Reclamante Moagno Ricardo Rodrigues de Moura
Advogado DAVID BRUNO PEREIRA
ALVES(OAB: 39741/DF)
Reclamado Plantao Prestacao de Servicos
Administrativos Ltda - Epp
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA
GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

fl:"Observe que a PRIMEIRA reclamada não foi intimada da
sentença proferida, conforme denota comprovante de fl.77.
Assim, intime-se o Autor para indicar o atual e correto endereço da
1ª Demandada ou requeira o que for de direito em 30(trinta) dias."

Despacho

Processo Nº RT-0001397-18.2013.5.10.0008

Reclamante Valdir Ribeiro Santos Neto
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA
GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos
Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE
BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO
TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada

redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a
data de 19/05/2014 às 09h30min para a data de 19/11/2014, às
09h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE
OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001413-74.2010.5.10.0008

Reclamante Rachid Mamed Filho
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB:
19755/DF)
Reclamado Companhia Nacional de
Abastecimento Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB:
32836/DF)

Fl. 934. Intime-se o RECLAMANTE para recebimento de alvará em
5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001482-04.2013.5.10.0008

Reclamante Gerson da Cunha Machado
Advogado DANIELLA OLIVEIRA PENNA
FERNANDES(OAB: 29416/DF)
Reclamado Associacao das Pioneiras Sociais
Advogado SILVIA SEABRA DE
CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO
TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada
redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a
data de 14/05/2014 às 09h30min para a data de 18/11/2014, às
09h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001485-56.2013.5.10.0008

Reclamante Vinicius Cheison dos Santos Almeida
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
05218/DF)
Reclamado Lema Seguranca Ltda
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB:
2453/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO
TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada
redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a
data de 14/05/2014 às 09h00min para a data de 18/11/2014, às
09h00min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE
OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001507-17.2013.5.10.0008

Reclamante Stephanie Cristina Ribeiro do Carmo
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Rose Cosméticos
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA
OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO
TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada
redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a
data de 14/05/2014 às 09h15min para a data de 14/11/2014, às

09h15min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001524-53.2013.5.10.0008

Reclamante Ester Silva de Moraes
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado 100 Limite Academia Ltda - Me
Advogado PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR(OAB: 20899/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 19/05/2014 às 09h15min para a data de 17/11/2014, às 09h15min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001529-75.2013.5.10.0008

Reclamante Mariano Vieira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Armatek Obra Brazil Servicos em Estruturas Ltda
Advogado ALEXEI FERRI BERNARDINO(OAB: 222700/SP)
Reclamado Acciona Infraestructuras S.A.
Advogado LUCIANA TAKITO TORTIMA(OAB: 127439/SP)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 23/05/2014 às 09h00min para a data de 19/11/2014, às 09h00min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001534-97.2013.5.10.0008

Reclamante Clebson Alves
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Condominio Rural Morada dos Nobres
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 23/05/2014 às 09h30min para a data de 20/11/2014, às 09h30min.

Intimem-se as testemunhas.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001551-36.2013.5.10.0008

Reclamante Maria Elizabete Melquiades Lira

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Moacyr de Faria Ratton

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 19/05/2014 às 09h00min para a data de 17/11/2014, às 09h00min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001556-58.2013.5.10.0008

Reclamante Paulo Patrick Ferreira
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Proclima Engenharia Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA e a sobrecarga de serviço da magistrada redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 23/05/2014 às 09h15min para a data de 19/11/2014, às 09h15min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001648-70.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Evanaldo de Lima
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

FL. 329. À Recda. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$59.272,37 valor atualizado até 30/04/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001836-97.2011.5.10.0008

Reclamante Marizon Paz de Sousa
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado Dan Construtora Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos. Compulsando os autos constato que não foi comprovado o depósito integral do INSS remanescente devido (R\$ 3.410,05), restando pendente de pagamento o valor de R\$ 639,70. Assim, comprove o Executado o pagamento integral dos encargos remanescentes devidos acima apontados, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Brasília, 6 de maio de 2014 NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0002107-38.2013.5.10.0008

Reclamante Roberta Kelly de Moraes Freire
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

À AUTORA: "Anotada o documento e confeccionado o alvará, intime-se a reclamante para recebê-los, em 05 (cinco) dias. Deverá a reclamante informar, no mesmo prazo acima, o montante sacado a título de FGTS."

Despacho

Processo Nº RT-0002117-82.2013.5.10.0008

Reclamante Elaine de Moraes Silva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condominio Mansoes Bougainville
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

AO AUTOR: De ordem, fica intimado o reclamante para retirar os alvarás expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002297-35.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Valmir de Souza
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda
Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 12163/DF)

À EXECUTADA: "Homologo os cálculos de fls. 141 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$1.993,89, na data de 28/02/14, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 141. Convolo em penhora o(s) depósito(s) recursal(ais) realizado(s) nos autos de fl.102, recolhido em 08/04/2013, no valor de R\$2.800,00, até o limite do débito. Oficie-se à CEF para transferência do depósito recursal constante dos autos para outra conta à disposição do juízo, informando-nos posteriormente. Uma vez que plenamente garantida a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 24/02/2014. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-0031000-83.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-00310/2006-008-10-00.4

Reclamante Cecília Maria Soares de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Sociedade Educacional Fenix Limitada
Reclamado Lucia Ortencia Prieto Avila
Reclamado Sebastiao Arthur Prieto Avila
Reclamado Marcelo Prieto Avila
Reclamado Jackson Prieto Avila
Reclamado Luciano Prieto Avila
Reclamado Aderaldo Bindaco
Advogado ADERALDO BINDACO(OAB: 32280/DF)

fl: Ao exequente para receber o alvará, em 05(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0046700-94.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-00467/2009-008-10-00.2

Reclamante Lindsley Freitas de Torres
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Nelrai Confeccoes Ltda Me
Reclamado Raimundo da Silva Pinto
Advogado GERMANA JEISY BONOTTO(OAB: 41927/DF)
Reclamado Solange Alencar Queiroz

AO AUTOR: Despacho de fl. 163: "Vistos. Acolho a sugestão do Sr. Oficial de Justiça.

Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência ao veículo já bloqueado nos autos, com ordem de arrombamento na forma autorizada pelos arts. 661 e 662 do CPC. Do mandado deverá constar ordem de remoção do veículo que eventualmente vier a ser penhorado para pátio do leiloeiro JORGE FRANCISCO que figurará como depositário do bem. Faça constar do mandado os dados do leiloeiro. O Exequente e/ou o patrono deste deverão acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, fornecendo na ocasião os meios para cumprimento da diligência. Publique-se. Cientifique-se o leiloeiro. Expeça-se o mandado. Brasília, 24 de abril de 2014. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0163100-95.1989.5.10.0008

Processo Nº RT-01631/1989-008-10-00.4

Reclamante Angelica Lemos do Prado
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado União (representada pela Procuradoria Regional da União - 1ª Região)

decisão: "DECISÃO:

Vistos e examinados os autos.

Não conheço a impugnação da União, visto que as questões suscitadas já foi objeto de decisões anteriores, como transcrevo: "Sem razão a União no petítório de fls. 370 e seguintes.

Repito que as pretensões ali deduzidas foram objeto de questionamento em impugnação à liquidação, indeferidas pelo Juízo da execução e confirmadas em sede de agravo de petição (fls. 294/297).

A eterna irresignação da União não pode mais ser analisada pelo Juízo da execução (art. 879, § 2º, da CLT).

Cabe, apenas, esclarecer que a base de cálculo de incidência do percentual a ser incorporado são todas as rubricas que compunham a remuneração obreira na data da supressão do reajuste, ou seja, em junho de 1987 (fls. 216 e seguintes).

Sem olvidar do lapso temporal pelo qual se arrasta este feito, apenas por conta desta última definição, reabro o prazo de 60 dias para a União cumprir a obrigação de fazer, a contar desta intimação, já que decidida, inclusive, a questão da necessidade de citação (fl. 294), mantida a multa antes fixada para o caso de descumprimento, sem prejuízo de entender-se qualquer medida protelatória como descumprimento da ordem judicial emanada." (fl.) Assim, entendo que a atitude da Ré configura-se resistência injustificada a ordem judicial de cumprimento da sentença, atitude desnecessária, acintosa e flagrante desrespeito a esta Justiça Especializada, configurando ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do inciso art. III, do art. 600 do CPC; considerando, ainda, as várias determinações judiciais anteriores para que a obrigação de fazer fosse cumprida, sempre encontrando óbice

infundado da executada, aplico a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 601, do CPC, sem prejuízo da multa diária (astreintes) antes arbitrada para o caso de descumprimento da obrigação de fazer, que deverá incidir a partir da intimação desta decisão e enquanto perdurar o inadimplemento.

Publique-se para ciência dos exequentes.

Intime-se a União via Convênio.

Data supra.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000027-95.2013.5.10.0010

Reclamante	Luiz Carlos Silva de Araujo
Advogado	THIAGO D'AVILA MELO FERNANDES(OAB: 22861/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Vista às partes para, querendo, manifestarem-se sobre os recursos uma da outra de fls.878/884 e de fls.886/902, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000162-10.2013.5.10.0010

Reclamante	Cristiana Ferreira Lopes
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A
Advogado	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

1-Fica intimado o exequente para recebimento do alvará e CTPS acostados à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

2-Comprovada a movimentação remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000220-76.2014.5.10.0010

Reclamante	Antonia Francisca de Castro
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

III CONCLUSÃO O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por ANTÔNIA FRANCISCA DE CASTRO em face de UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, condenando esta a pagar à reclamante, no prazo legal, as obrigações descritas nos termos da fundamentação supra. Esta ata serve como ALVARÁ JUDICIAL para saque dos depósitos do FGTS e para requerimento do seguro-desemprego, suprimindo-se todo e qualquer documento legalmente exigível para tal finalidade. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 900,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000278-16.2013.5.10.0010

Reclamante	Thyago Santos Matos
Advogado	CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado	Nathalia Silva Alvim - Me
Advogado	RAPHAEL FELICIO DE OLIVEIRA(OAB: 39635/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.59/65, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000400-92.2014.5.10.0010

Embargante	Luciano Vargas Moreira
Advogado	CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA(OAB: 26492/DF)
Embargado	Benedito Felipe de Lima

Intime-se o autor para emendar a peça inicial, no que se refere aos integrantes polo passivo, que deverá contemplar as partes da execução principal, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção da inicial, art.284, I do CPC. Por oportuno, em emendando, deverá a parte trazer novas contrafés, em número suficientes para regular notificação

Brasília, 6 de maio de 2014. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000442-83.2010.5.10.0010

Reclamante	Benilde Araujo dos Santos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 06580/DF)
Reclamado	Espólio Lino Martins Pinto
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

CONCLUSÃO - O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília NÃO CONHECE dos embargos à execução opostos pelo ESPÓLIO LINO MARTINS PINTO em face de BENILDE ARAÚJO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra.Publique-se. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000455-43.2014.5.10.0010

Reclamante	Eliana Pereira e Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Turismo - Transporte Rodoviario Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Shopping Peninsula Sul Administracao de Lojas Ltda - Me
Reclamado	Tag Locacoes de Imoveis Ltda - Me
Reclamado	Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda - Me
Reclamado	Instituto Julieta Araujo

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho

tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/05/2014 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000476-24.2011.5.10.0010

Reclamante	Sheyla Aparecida Cavalcanti Albuquerque
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 12911/DF)

CONCLUSÃO - O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília acolhe a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para a execução da parcela INSS-TERCEIROS, conhece dos embargos à execução opostos pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO em face de SHEYLA APARECIDA CAVALCANTI ALBUQUERQUE, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra.Publicue-se.Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos à contadoria para os ajustes necessários nos cálculos. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000496-10.2014.5.10.0010

Reclamante	Jaqueline Bezerra Cardoso
Advogado	MARIA APARECIDA ARAUJO DE MATOS(OAB: 37381/DF)
Reclamado	L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda - Epp

Despacho de fls.24: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/05/2014 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000497-92.2014.5.10.0010

Reclamante	Manoel Antonio dos Anjos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda. em Recuperacao Judicial
Reclamado	União Federal

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/06/2014 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000498-77.2014.5.10.0010

Reclamante	Rafael Silva de Sousa
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	SEAVIATION Servicos Aeroportuarios Ltda.

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/05/2014 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e

peessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000499-62.2014.5.10.0010

Reclamante	Genivaldo Pereira da Silva
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Tribunal Regional Federal da 1 Regiao

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/05/2014 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000501-32.2014.5.10.0010

Reclamante	Jose Rufino Guerra
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Viacao Cidade Brasilia Ltda.

Despacho de fls.67: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/05/2014 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000502-17.2014.5.10.0010

Reclamante	Zacarias Lino de Freitas
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	MI Alimentacao e Diversoes S/A

Despacho de fls.41: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/05/2014 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000504-84.2014.5.10.0010

Reclamante	Altino Alves Fernandes
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda.(em Recuperacao Judicial)

Reclamado Instituto Federal de Brasília - IFB

Despacho de fls.29: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/05/2014 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000505-69.2014.5.10.0010

Reclamante Darlan Gomes da Silva
Advogado ALDENOR DE SOUZA E SILVA(OAB: 20238/DF)
Reclamado Reino Hashemita da Jordânia

Despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 16/06/2014 08h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000534-90.2012.5.10.0010

Reclamante Cristina Henrique de Oliveira

Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)

Reclamado Sociedade Porvir Cientifico Centro Educacional La Salle

Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos.

1-Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

2-Ficam intimados o exequente e o sindicato para recebimento de seus créditos

diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº 236/2014.

3-Comprovada a movimentação remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000581-30.2013.5.10.0010

Reclamante Claudio Henrique Vargas Santos

Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)

Reclamado Votorantim Cimentos S.A.

Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.185/196, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000668-54.2011.5.10.0010

Reclamante Francisco Eduardo Ribeiro da Silva

Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Desp. fls. 362 "Vistos. Indeiro o requerido às fls. 358; a executada deverá dirigir-se à Caixa Econômica Federal para receber o seu crédito, tudo na forma da intimação de fl. 350.

Devolvam-se os autos ao arquivo geral. Publique-se. Brasília, 5 de maio de 2014". Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000764-98.2013.5.10.0010

Reclamante Cleidson Souza da Cunha

Advogado VONDERCAY VONCRIGUER VITOR DE ANDRADE(OAB: 34919/DF)

Reclamado Mw Restaurante e Choperia Ltda - Me

Advogado LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)

Desp. fls. 158 "Vistos. Renovo o prazo de 10 dias à reclamada para apresentar os contracheques e/ou valores a serem considerados a título de salários nos períodos de março/2011 a dezembro/2011 e janeiro/2012 a dezembro/2012, tudo nos termos da promoção da Contadoria de fls. 124. Para fins de esclarecimentos, os documentos juntados pelo reclamante às fls. 127/154 não atendem a promoção da Contadoria de fls. 124. Publique-se. Brasília, 5 de maio de 2014". Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000859-31.2013.5.10.0010

Reclamante Graziela Torres Izidoro

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Gula Gastronomia Alimentos Ltda

Advogado ALÁDIA MOURÃO ARAÚJO(OAB: 33860/DF)

Ante o que consta da petição da reclamada a fls. 49, expeça-se

alvará para
movimentação do FGTS e seguro desemprego, intimando-se o
reclamante para recebimento
no prazo de cinco dias.
Deverá, ainda o reclamante comprovar no prazo de dez dias o valor
levantado à título
de FGTS.
Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000872-30.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio Junqueira
Advogado	FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES(OAB: 19360/DF)
Reclamado	Jat Aerotaxi Ltda - Epp
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

III CONCLUSÃO O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília rejeita a preliminar de carência de ação por ilegitimidade de parte e julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por ANTÔNIO JUNQUEIRA em face de JAT AEROTAXI LTDA - EPP, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações descritas nos termos da fundamentação supra. Esta ata serve como ALVARÁ JUDICIAL para levantamento imediato dos depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000879-22.2013.5.10.0010

Reclamante	Jose Roberto Correia dos Santos
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Fort Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

III CONCLUSÃO O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília rejeita as preliminares arguidas na contestação da segunda reclamada e julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ ROBERTO CORREIA DOS SANTOS em face de FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME e BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, condenando estas, sendo a segunda em caráter subsidiário, ao pagamento das obrigações deferidas nos termos da fundamentação supra. O redirecionamento da execução em desfavor da reclamada subsidiária observará a forma que melhor concretude der ao direito fundamental inserido no art. 5º, LXXVIII, da Constituição. Custas processuais pelas reclamadas sucumbentes no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000910-42.2013.5.10.0010

Reclamante	Carlos Vieira Fontenele
Advogado	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado	Coco Bambu Lago Sul Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado	NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB: 15783/CE)

Do laudo pericial às fls.235/247, as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 09/05/2014 e o(a) reclamado(a) a contar de 14/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000929-48.2013.5.10.0010

Reclamante	Julio Cesar Coelho do Nascimento
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Bf Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.117/126, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000933-85.2013.5.10.0010

Reclamante	Kesiane de Sousa Neves
Advogado	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado	Interclasse Corretora de Seguros Ltda - Epp
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Vista às partes para, querendo, manifestarem-se sobre os recursos uma da outra de fls.80/82 e de fls.83/93, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000994-43.2013.5.10.0010

Reclamante	Cleuton Castro Cunha
Advogado	CELSON FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CLEWTON CASTRO CUNHA move em desfavor de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando o reclamado a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, com base na variação salarial, a título de: a) diferença entre o salário do autor (ordenado mais gratificação), em razão de substituição da gerente titular, nos anos de 2011 e 2012, e o do substituído, observados os valores fixados na fundamentação, com reflexos em horas extras e FGTS com 40%; b) horas excedentes à sexta diária e 01 (uma) hora a título de intervalo não usufruído, observado o labor de 2ª a 6ª feira, durante todo o pacto, com acréscimo de 50%, divisor 150 e reflexos em RSR, inclusive sábados e feriados, aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com 40%; c) ressarcimento por quilômetro rodado em veículo próprio, no importe de R\$ 455,00 mensais, durante todo o contrato; d) indenização por ato ilícito do empregador, decorrente da obrigação de transportar valores, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros simples e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381 do c. TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o Reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, apurados mês a mês, autorizada a dedução relativa ao empregado, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. O cálculo do IRPF não incidirá sobre os juros de mora, a teor do art. 46 da Lei nº 8.541/92. Sobre diferenças salariais, horas extras com 50%, intervalo com 50% e seus reflexos em RSR, 13º salários, 1/3 sobre férias usufruídas, incidirão

contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos arts. 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT, observado o limite máximo do salário-de-contribuição no mês de competência, cada parte respondendo por sua cota-parte, quando for o caso. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. A publicação da sentença foi adiada. Intimem-se as partes, via DJTE. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001001-69.2012.5.10.0010

Reclamante	Jorge Eduardo Pereira da Silva
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Nogueira e Calazanz Escola de Aviação Civil Ltda

Verifico que na decisão transitada em julgado há determinação de retificação de anotação de CTPS.

Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS, no prazo de 15 dias, a fim

de que seja providenciada a retificação do contrato de trabalho, sob pena de

arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001126-03.2013.5.10.0010

Exequente	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado	L.L Construcoes Ltda - Me

Vistos.

Esgotadas todos os meios ordenadas para prosseguimento do feito, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001147-81.2010.5.10.0010

Reclamante	Brasil Telecom S/A
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)
Reclamado	Rodrigo Aguiar de Castro
Advogado	LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)

Expeça-se alvará à executada para levantamento do depósito recursal de fls. 156-v,

nos termos requerido a fls. 232, intimando-a para recebimento.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001148-95.2012.5.10.0010

Reclamante	Itamar de Sousa Mendes
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Barbosa Oliveira Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda - Me
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Diante da garantia da execução pelo depósito de fls. 146, vista ao exequente para fins do disposto no artigo 884, da CLT, prazo legal.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001193-65.2013.5.10.0010

Reclamante	Wilson Lopes de Sousa

Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado	ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.674/678, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0001200-28.2011.5.10.0010

Reclamante	Fatima Benedita de Paiva
Advogado	CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Agricultura)
Advogado	FABIANA CAVINATTO SALIBE VENZEL(OAB: 209490/SP)

III - CONCLUSÃO - O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília conhece e julga IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos ofertada por FÁTIMA BENEDITA DE PAIVA em face de UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). Conhece e julga PROCEDENTES os embargos à execução opostos pela UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA) em face de FÁTIMA BENEDITA DE PAIVA, nos termos da fundamentação supra.Publique-se.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001231-82.2010.5.10.0010

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Passaredo Transportes Aereos Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado	MARIA LUIZA BAILLO TARGA(OAB: 29880/DF)

Fica o exequente intimado para o recebimento da Certidão nº 236/2014, para habitação de seu crédito junto ao Juízo da 8ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, Comarca de Ribeirão Preto, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001320-03.2013.5.10.0010

Reclamante	Maria dos Reis Pires de Sousa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Ad Terceirizacao Ltda - Me
Reclamado	União - Fnde-Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação Aurarquia Federal

Vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.62/68, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0001521-92.2013.5.10.0010

Reclamante	Anderson Manoel Vale Martins
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado	E e Eficaz Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda - Me

III - CONCLUSÃO O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por ANDERSON MANOEL VALE MARTINS em face de E & e EFICAS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações deferidas nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado

provisoriamente à condenação. Publique-se para ciência do reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001546-76.2011.5.10.0010

Reclamante Raphael Pereira Santos
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Base e Recursos Humanos Ltda
Advogado ALESSANDRA DA SILVA(OAB: 262876/SP)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

Desp. fls. 573 "Vistos. Mantenho o despacho de fls. 569, razão pela qual indefiro o requerido pelo exequente às fls. 572. Determino o imediato retorno dos autos ao arquivo geral. Publique-se. Brasília, 5 de maio de 2014". Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001556-52.2013.5.10.0010

Reclamante Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Desp. fls. 149 "Vistos. Intime-se a reclamada a se manifestar sobre a petição do reclamante de fls. 148, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Brasília, 5 de maio de 2014". Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001595-49.2013.5.10.0010

Reclamante Alex Vieira Amorim
Advogado THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.74/88, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0001634-80.2012.5.10.0010

Reclamante Crisonilde Torres Leite
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado Bento Comercial de Alimentos S/A
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos.

1. Decorrido o prazo sem manifestação e garantido o Juízo com o depósito de fls.310ev, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Publique-se.
2. Com o decurso do prazo do item 1, expeça-se ordem judicial para recolhimento e liberação dos valores discriminados na fl. 302.
3. Intime-se o exequente para receber o seu crédito diretamente na CEF, no prazo de 5 dias. Publique-se oportunamente.
4. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001662-14.2013.5.10.0010

Reclamante Camila de Souza
Advogado EDENILCE GOMES SPOSITO(OAB: 17113/DF)
Reclamado União (Fundacao Universidade de Brasilia)

III CONCLUSÃO O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília acolhe a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a ação movida por CAMILA DE SOUZA em face de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, determinando a remessa dos autos a uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal a quem couber por distribuição, nos termos da fundamentação supra. Promova a secretaria deste juízo o registro pertinente à baixa. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001693-34.2013.5.10.0010

Reclamante Vanessa Soares Canedo Faleiro
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado ERIKA RODRIGUES ROCHA(OAB: 29068/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.594/623, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0001718-81.2012.5.10.0010

Reclamante Julio Cesar Texeira de Sousa
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel

Desp. fls. 433 "Vistos...Após, intime-se o reclamante a apresentar a sua CTPS e a receber a guia correspondente ao depósito BB n.º 4000103277680 no prazo de 05 dias...Brasília, 5 de maio de 2014". Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001788-98.2012.5.10.0010

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJAO(OAB: 21226/DF)
Reclamado Nobre Distribuidora de Carnes Ltda -
Advogado MAURIZAN ARAUJO GONCALVES(OAB: 18250/DF)

Pelo exposto, o juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília CONHECE e julga PROCEDENTES os EMBARGOS à EXECUÇÃO ofertados por NOBRE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA em face de SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL, consoante fundamentação expandida.

Custas pela Embargante de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT).

Transitado em julgado, deverão ser refeitos os cálculos, fazendo-se constar apenas a 4ª parcela do acordo, acrescida da multa de 100%, devidamente corrigida.

Após, expeça-se alvará para pagamento do crédito do exequente e devolução do saldo remanescente à executada.

Publique-se.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001846-67.2013.5.10.0010

Reclamante Jackline Maria de Lima Dantas
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda
Advogado LUIS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB: 232-B/PI)
Reclamado União Federal

Vista à reclamante e 1º reclamado para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso de fls.136/142, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0001871-51.2011.5.10.0010

Reclamante Lorena Velez Ramos Ferraz
Advogado DIEGO LINS BRASILEIRO(OAB: 33130/DF)
Reclamado Creche Comunitaria Estrela Guia
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado Maria das Gracas Cardoso de Oliveira

Suplantada toda e qualquer discussão quanto a correção da conta de liquidação de fls.330, pela concordância expressa do exequente às fls.339/340 e diante da manifestação da executada às fls. 312. Indefiro o requerimento de aplicação da multa do art.475-J do CPC, que somente oneraria a execução.

Promova-se a dedução dos valores levantados pelo exequente, fls.257/260, conforme determina o despacho de fl.262. Deverá o exequente a apresentar meios concretos de prosseguimento da execução, pelo saldo remanescente, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001917-69.2013.5.10.0010

Reclamante Maria Aparecida Soares Pereira
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

III CONCLUSÃO O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA em face de UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, condenando esta a pagar à reclamante, no prazo legal, as obrigações descritas nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0002000-22.2012.5.10.0010

Reclamante Fernando de Sousa Oliveira
Advogado DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS(OAB: 31665/DF)
Reclamado Ferreira e Lima Planejados e Decoracoes Ltda - Epp
Advogado FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

Vistos.

Fica intimado o exequente a receber seu crédito líquido, diretamente junto à Caixa Econômica Federa, agência 3920, Ordem Judicial nº 230/2014, no prazo de cinco dias.

Comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0002007-77.2013.5.10.0010

Reclamante Antonio Mendes Santiago
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viacao Satelite Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos, etc. Vista às partes da petição do Sr. Perito às fls. 182/183, para manifestação, no prazo comum de 5 dias, a contar da publicação. Indicados os veículos, intime-se o Sr. Perito para retirar os autos e dar continuidade à perícia. Fica mantida a audiência de instrução já designada. Publique-se via DJTE. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0002009-47.2013.5.10.0010

Reclamante Gildevan Brito da Silva
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Select Propaganda e Publicidade Ltda
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

DESPACHO Vistos os autos. A presente lide tem sua estrutura fática construída sobre a alegação de impedimento do recebimento do benefício do seguro-desemprego, por culpa da reclamada. Para melhor convencimento a respeito da matéria em discussão, o juízo reabre a instrução processual e determina a intimação do INSS, por meio de sua procuradoria, a fim de que se manifeste nos autos, no prazo de 20 dias. Inclua-se o processo na pauta de audiências do dia 07/07/2014, às 9h20, para encerramento da instrução processual, ocasião em que as partes terão vista em mesa da manifestação do INSS. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0011000-32.2001.5.10.0010

Processo Nº RT-00110/2001-010-10-00.3

Reclamante FLAVIO LUIZ PRATES
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Vistos.

Indefiro o requerido pela reclamada a fls.498, referente a levantamento depósito

recursal, eis que nos presente autos não consta depósito recursal no valor informado e o

extrato juntado tem como reclamante LEILA AMARAL PENA, sendo que na presente ação o

reclamante chama-se FLAVIO LUIZ PRATES.

Publique-se, após retornem os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0012200-93.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-00122/2009-010-10-00.5

Reclamante Gustavo Radelson de Oliveira Cavalcante
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado	VARIG S. A. (Viação Aérea Rio Grandense)
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
Reclamado	SATA Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A-Em Recuperação Judicial
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado	Companhia Tropical de Hotéis
Advogado	JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
Reclamado	Varig Logística S. A. (VARIGLOG) RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Companhia Tropical de Hotéis opõe exceção de pré-executividade às fls.1409/1421, requerendo sua exclusão da presente execução e que seja reconhecido o juízo da Falência da também executada Varig S/A como competente para prosseguir com a presente execução.

A exceção faz parte do polo passivo deste a fase de conhecimento, tendo sido condenada solidariamente com as demais executadas.

Na condenação solidária, cada uma das partes condenadas fica obrigada a pagar o total da dívida, podendo o credor acionar qualquer um dos devedores.

A exceção de pré-executividade tem sua oposição condicionada às hipóteses em que há nulidade ou inexigibilidade do título executivo judicial. Situações que requer a declaração ex officio do juízo, por ser matéria de ordem pública.

Não vislumbro nenhuma nulidade ou inexigibilidade do título exequendo a ser atacada por meio de exceção de pré-executividade.

Assim, não conheço da exceção de pré-executividade por ser inadequada ao fim desejado.

Brasília, 6 de maio de 2014. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0041400-24.2004.5.10.0010

Processo Nº RT-00414/2004-010-10-00.3

Reclamante	ARLINE PINTO DE SOUSA MARTINS
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
Advogado	WALTER VIANA SILVA(OAB: 19022/DF)

Vistos.

Defiro ao reclamado a expedição de novo alvará para levantamento do depósito

recursal, nos termos requeridos a fls. 239.

Intime-se para recebimento, após retornem os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0120900-37.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-01209/2007-010-10-00.8

Reclamante	José Maria Azevedo Soares
Advogado	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 7962/DF)
Reclamado	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA
Reclamado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA

Advogado	MARCELO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 17888/O/DF)
Reclamado	Raul Canal
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo expeça-se alvará para pagamento do crédito líquido do exequente, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial de fls. 346.

Libere-se, ainda, à 2ª executada (Centrais de Abastecimento do DF) os depósitos de fls. 224 e fls. 289.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001320-03.2013.5.10.0010

Reclamante	Maria dos Reis Pires de Sousa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Ad Terceirizacao Ltda - Me
Reclamado	União - Fnde-Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação Aurarquia Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ad Terceirizacao Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.62/68, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001521-92.2013.5.10.0010

Reclamante	Anderson Manoel Vale Martins
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado	E e Eficaz Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado E & Eficaz Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "III - CONCLUSÃO O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por ANDERSON MANOEL VALE MARTINS em face de E & EFICAZ SERVIÇOS DE

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações deferidas nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se para ciência do reclamante. Intime-se a reclamada, por edital.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, MAIO de 2014.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000058-83.2011.5.10.0011

Reclamante	Marlene Felicia de Jesus Ribeiro
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado	Eliel Freire de Medeiros

Vistos.

Compulsando os autos, verifica-se que a o débito previdenciário foi parcelado, pelo reclamado, em sessenta vezes.

Observa-se ainda que foi comprovado o pagamento do débito somente até a vigésima nona parcela, o qual foi efetivado em 25 de junho de 2013.

Assim sendo, intime-se o reclamado comprovar o pagamento das parcelas faltantes a partir de 25 de junho de 2013 sob pena de execução forçada. Prazo 15 dias.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000198-15.2014.5.10.0011

Reclamante	Adriana Mary de Sousa
Advogado	ROBERTO GONCALVES JUNIOR(OAB: 42553/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000222-43.2014.5.10.0011

Reclamante	Luiz Carlos Pereira Silva
Advogado	ROBERTO GONCALVES JUNIOR(OAB: 42553/DF)

Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000230-20.2014.5.10.0011

Reclamante	Maria de Fatima Silva de Oliveira
Advogado	ROBERTO GONCALVES JUNIOR(OAB: 42553/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000232-87.2014.5.10.0011

Reclamante	Márcio José Pereira do Nascimento
Advogado	ROBERTO GONCALVES JUNIOR(OAB: 42553/DF)
Reclamado	Unirio Manutenção e Serviços Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000295-83.2012.5.10.0011

Reclamante	Jakeline Francisca de Sousa Rocha
Advogado	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União Federal

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de

Petição interposto pelo(a) reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso

no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo

Despacho

Processo Nº RT-0000345-75.2013.5.10.0011

Reclamante	Roberto da Silva Fernandes
Advogado	FRANCISCO GILSON MOURA LIMA(OAB: 27806/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso

interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no

prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-0000548-71.2012.5.10.0011

Reclamante	Elenilton Sousa de Oliveira
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Interway Engenharia e Servicos Ltda
Advogado	MARCIO CROCIATI(OAB: 252331/SP)
Reclamado	Service One Manutencao e Automacao em Ar Condicionado Ltda
Advogado	MARCIO CROCIATI(OAB: 252331/SP)
Reclamado	Wilson Jose de Sousa
Reclamado	Julio Henrique Vilas Boas
Reclamado	Cr Manutencao Em Ar Condicionado Ltda

Vistos.

Tendo em vista a exaustão dos atos executórios e, ainda, considerando o convênio firmado entre o TRT e a RECEITA FEDERAL, efetuo, neste ato, consulta ao sistema INFOJUD para obtenção da última declaração do imposto de renda da(s) parte(s) abaixo relacionada(s):

WILSON JOSÉ DE SOUSA, inscrito(a) no CPF: 004.156.388-36.

JULIO HENRIQUE VILAS BOAS, inscrito(a) no CPF: 192.755.366-00.

A declaração ficará à disposição para consulta pelo(a) exequente, o(a) qual deverá ser intimado (a) para indicar meios que possibilitem o prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 dias. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão.

Decorrido o prazo in albis, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, resguardada a qualquer momento a manifestação das partes.

Brasília, 5 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000679-80.2011.5.10.0011

Reclamante	Solange de Sousa Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Departamento de Trânsito do Distrito Federal Detran
Advogado	GISELE DE BRITTO(OAB: 7868/DF)

Vistos.

Considerando a certidão supra, remetam-se os autos à Contadoria (SCJ) para liquidação do feito, inclusive dos valores dos recolhimentos previdenciários e fiscais, caso existentes, bem como devendo observar o cumprimento, ou não, das obrigações de fazer/pagar.

Brasília, 5 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000717-58.2012.5.10.0011

Reclamante	Gilson Cunha Reboucas Filho
Advogado	ELY TALLYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

O reclamante vem aos autos requerer a instauração do processo de execução.

Por outro lado verifico que o feito encontra-se suspenso em face de recurso pendente de julgamento em grau de AIRR.

Feitos os esclarecimentos, indefiro o pedido obreiro. Esclareço por oportuno que, em havendo interesse na instauração da execução provisória, a parte deverá extrair carta de sentença, protocolizando-a no serviço de distribuição de feitos deste Tribunal para tramitação em autos suplementares.

Despacho

Processo Nº RT-0000774-76.2012.5.10.0011

Reclamante	Eduardo Araujo Oliveira
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Drogaria Renascidos em Pentecostes Ltda Me
Advogado	RODRIGO ALVES COSTA(OAB: 32309/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 38.625,71 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 32.906,20 (85,19%) INSS Reclamante....: 1.279,31 (3,31%)

INSS Reclamado.....: 3.314,31 (8,58%) INSS Terceiros.....: 873,83 (2,26%)

Custas do Processo: 81,13 (0,21%) Custas Art.789.....: 170,93 (0,44%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Drogaria Renascidos em Pentecostes Ltda Me, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. Saldo devedor: 38.625,71 6.972,78 = 31.652,93).

Despacho

Processo Nº RT-0000817-13.2012.5.10.0011

Reclamante	Sonia Delmonde de Jesus Germano
Advogado	JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo (representada pelo adm. judicial provisório Sr. Sérgio Araújo de Amorim)
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Várias são as ações que aqui em tramitam desfavor da Fundação Gonçalves Ledo, de modo que os esforços até então envidados pelo Juízo no sentido de obter bens da mencionada empresa, restaram inócuos

Feitos os esclarecimentos e considerando o resultado infrutífero da ordem de penhora expedida via Bacen-Jud, intime-se o exequente para vista e manifestação no sentido de indicar meios que viabilizem o prosseguimento do feito. Prazo de 15 dias.

No silêncio aguarde-se os atos implementados nos autos do processo nº1163/2012.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000888-49.2011.5.10.0011

Reclamante	Euzebio Medeiros Junior

Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Considerando a manifestação do autor, DECLARO EXTINTA a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente da CAIXA ECONÔMICA proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o somatório do numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 3920-042-04984838-6, fls. 963, e 3920-042-04996883-7, fls. 1001, observando o resumo de cálculos de fls. 1008, bem como os seguintes VALORES:

Liq. Exequente.....: 402.519,56 FGTS Deposito.....: 32.764,36

INSS Reclamado.....: 72.477,75 I R P F.....: 49.007,96

Custas do Processo: 9.685,84 Custas Art.789.....: 638,46

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). EDUARDO DE BARROS PEREIRA, OAB

Nº 13529/DF, CPF Nº 56490755149, procuração(ões) às fls. 06;

2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

3) INSS terceiros - recolher no código 2917;

4) Depositar na conta vinculada do autor o valor concernente ao FGTS;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 324.592,51, RRA 94;

6) Custas - recolher em guia GRU (Unidade Gestora 080016), no código 18740-2-SNT custas judiciais;

7) Emolumentos recolher em guia GRU (Unidade Gestora 080016), no código 18770-4-SNT- emolumentos;

8) Autenticar guia de saldo remanescente em nome do(a) executado(a).

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001061-05.2013.5.10.0011

Reclamante Roberto Divino Goncalves Pereira

Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)

Reclamado Cavalcante Comercio Transporte Ltda - Me

Reclamado Gerdau Acos Longos S.A.

Advogado HENRIQUE ROCHA NETO(OAB: 17139/GO)

Pelo exposto, afasto a preliminar de carência de ação suscitada pela segunda ré e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ROBERTO DIVINO GONÇALVES PEREIRA para condenar CAVALCANTE COMÉRCIO TRANSPORTE LTDA EPP e COMERCIAL DE AÇOS S/A, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Despacho

Processo Nº RT-0001170-87.2011.5.10.0011

Reclamante Apolonio Pereira Lisboa

Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.Indefiro a realização de audiência em execução por ora.Todos os processo da Fiança aqui em trâmite devem aguardar o desfecho da execução nos autos do processo 1575/2011 desta Vara, na qual foi arrematado bem da empresa.Publique-se.Após,

aguarde-se conforme determinado.

Despacho

Processo Nº RT-0001184-03.2013.5.10.0011

Reclamante Felipe Bento Rocha de Freitas

Advogado CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

Reclamado Servlimp - Empp Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda - Me

Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Vistos.

Considerando que o petição de fls. 113/114 é incompatível com a intenção de

opor embargos à execução e, ainda, com o pagamento espontâneo da execução,

intime-se o exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, §3º da CLT, no

prazo de cinco dias, bem como para que indique o nome do patrono que efetuará

o levantamento dos valores, em momento oportuno.

Decorrido in albis, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0001197-36.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Jose Maia Pereira

Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)

Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Reclamado Funai - Fundacao Nacional do Indio

Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Vista ao exequente dos termos do presente petição formulado pelo segundo

reclamado, União.

Despacho

Processo Nº RT-0001313-76.2011.5.10.0011

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA

Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Vistos.

Decorrido o prazo de suspensão do feito, intime-se o exequente (BANCO

SANTANDER) para que viabilize o prosseguimento do feito.

Prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001363-34.2013.5.10.0011

Reclamante William Lopes de Azevedo

Advogado JOÃO PAULO DE CARVALHO BIMBATO(OAB: 25438/DF)

Reclamado Dg Transportes e Logísticas

Advogado JOÃO PAULO DE CARVALHO BIMBATO(OAB: 25438/DF)

Reclamado Ricardo Eletro

Advogado MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

Considerando os termos do acordo de fls. 114, bem como a aplicação da multa pelo pagamento em atraso da segunda parcela, conforme fls 125, determino ao ao(a) Gerente da CAIXA ECONÔMICA proceder

à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 042/04996158-1, fls. 125, observando os seguintes VALORES:

Líquido do reclamante: 1.150,00

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CLEDSON BISCOLI, OAB Nº 25.622/DF, procuração(ões) às fls. 06;

2) Autenticar guia de saldo remanescente em nome do(a) reclamado CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes, sendo o(a) reclamante ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001391-02.2013.5.10.0011

Reclamante	Anderson Matos dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Ceilândia Esporte Clube
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 855/A/DF)

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para manifestação acerca do cumprimento do acordo em sua integralidade, especificamente no que diz respeito às verbas fundiárias. Ressalto que o silêncio, importará plena satisfação obrigacional com a posterior remessa dos autos ao arquivo em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001516-38.2011.5.10.0011

Reclamante	Rosilene Maria Ferreira Cordovil
Advogado	ELSON VILASSA DOS SANTOS(OAB: 13353/DF)
Reclamado	Condominio do Conjunto Nacional Brasília
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Incluo o feito em pauta para audiência de conciliação em execução no dia 21 de maio de 2014, às 14:45 horas, a qual deverão estar presentes as partes e seus procuradores.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001544-69.2012.5.10.0011

Reclamante	Venancio Borges de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Bsb Reset Instalações Industriais Ltda (Sucessora da Reset Instalações Industriais Ltda.)
Advogado	CARLOS EDUARDO DE SOUZA(OAB: 104182/SP)
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Vistos.

Tendo em vista que o saldo remanescente do reclamando já foi levantado, conforme demonstrado no extrato de fls. 117 e, considerando o despacho de fls. 107, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001735-17.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcelo de Lima
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)

Reclamado	C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Cleidiana Pereira de Souza

Considerando a manifestação do autor, DECLARO EXTINTA a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 3920/042/04998441-7, fls. 162, 3920/042/04998440-9, fls. 163, ID 072014000002798527, fls. 164, ID 072014000002798519, fls. 165, ID 072014000003294832, fls. 166, observando o

resumo de cálculos de fls. 155, bem como os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: saldo remanescente INSS Reclamante....: (1,31%)

INSS Reclamado.....: (8,61%) INSS Terceiros.....: (2,17%)

Custas do Processo: (1,74%) Custas Art.789.....: (0,44%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a).

SERGIO FONSECA IANNINI, OAB Nº 28440/DF, CPF Nº 50060805153, procuração(ões) às fls. 08;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Emolumentos - recolher em guia GRU, no código 18770-4;

7) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001755-71.2013.5.10.0011

Reclamante	Edimila Ferreira da Silva
Advogado	ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
Reclamado	Andre Henrique Lage
Advogado	GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para que informe se o acordo foi integralmente

cumprido, observando que a inércia implicará em anuência com a quitação.

Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique.

Despacho

Processo Nº RT-0001763-82.2012.5.10.0011

Reclamante	Otavio Souza Costa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Intime-se a parte contrária para vista da impugnação aos cálculos ofertada pelo autor.

Prazo legal.

Com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001775-96.2012.5.10.0011

Reclamante Gilberto Felizardo Goncalves Junior
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos.

Nos termos do Provimento número 2, de 02/09/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Execução Provisória deve ocorrer em autos apartados.

Assim, esclareço desde já que nenhuma diligência de caráter executório será adotada

nestes autos, uma vez que o feito ainda se encontra pendente de AIRR interposto pela União.

Desejando a parte a instauração da execução provisória, deverá proceder na forma

legal, com a apresentação das cópias relativas aos procedimentos executórios.

Publique-se. Prazo de trinta dias.

No silêncio, mantenham-se o feito suspenso até o retorno do Agravo de Instrumento

interposto.

Despacho

Processo Nº RT-0001937-57.2013.5.10.0011

Reclamante Gessica Santos Martins
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Dois Irmãos Ltda.
Advogado ELDA DE PAULO SAMPAIO CASTRO(OAB: 27774/DF)

Ante os termos da certidão supra, tenho por integralmente cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001961-85.2013.5.10.0011

Reclamante Jose Santana da Silva
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado Irmaos Silva S/A
Advogado VINICIO KALID ANTONIO(OAB: 57527/MG)

Renovo ao reclamado o prazo de 5 dias para comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0002060-89.2012.5.10.0011

Reclamante Valdeci Castro
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Diante do pagamento do débito e do trânsito em julgado da conta de liquidação, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o número existente na conta judicial de número 3600114935978 (fls. 124) e 1700115409039 (fls. 153), observando os seguintes

PERCENTUAIS, conforme cálculos de fls. 146:

Liq. Exequente.....: (73,96%)
FGTS Deposito.....: (3,90%)
INSS Reclamado.....: (9,82%)
INSS Terceiros.....: (2,59%)
Custas do Processo: (1,56%)
Emolumentos.....: (0,39%)
Hon. Assistenciais: (7,79%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120 e/ou ROBERTO GOMES FERREIRA (11.723);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 4) Transferir o valor identificado em FGTS depósito para a conta vinculada de FGTS do exequente;
- 5) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN-custas judiciais;
- 6) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18770-4-STN-emolumentos;
- 7) Autenticar guia de depósito/levantamento com o valor relativo aos honorários assistenciais;
- 8) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o Sindicato Assistente para, em dez dias, apresentar procuração com poderes específicos para recebimento dos honorários assistenciais.

Despacho

Processo Nº RT-0002069-85.2011.5.10.0011

Reclamante Vagner da Silva Ferreira
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte Me
Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA(OAB: 20575/DF)
Reclamado Maria Lucia Ferreira Santana
Reclamado Antonio Roberto Gomes da Silva
Reclamado Fontidejan Costa Santana
Reclamado Antonio Francisco Alves Monteiro

Compulsado os autos, verifico que o reclamante foi intimado em 10/10/2013 para apresentar aos autos o endereço do credor fiduciário nos autos, todavia somente nesta data vem aos autos apresentar o endereço. Todavia verifico que existem inúmeras restrições em desfavor do mesmo veículo realizado por outras varas trabalhistas (fls. 448).

Assim, tenho por temerária a designação de leilão do veículo ante a existência de alienação fiduciária e penhoras preexistentes, pois grande é a possibilidade de eventual arrematação do indigitado veículo resultar frustrada, tendo em vista que já foi realizado leilão do mesmo veículo nas 1ªVT/BSB-1825/2012; 9ª VT/BSB-2072/2013; 18ªVT/BSB-111/2012;1ªVT/Taguatinga-810/2012 e em todas restaram inócua.

Em verdade, este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia. Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também

à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao

bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, apontando bens da executada livres e desembaraçados, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-0002085-68.2013.5.10.0011

Reclamante	Cristiane Silvestre Leal
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
Reclamado	Ana-Agencia Nacional de Águas

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso

interposto pelo(a) reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso

no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-0127500-13.2003.5.10.0011

Processo Nº RT-01275/2003-011-10-00.0

Reclamante	ANTONIO CLOVIS GOMES DE FRANCA
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Fls. 223.

Indefiro o requerido.

O peticionário deverá observar o inteiro teor do comando retro.

Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0183100-09.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-01831/2009-011-10-00.4

Reclamante	Adriano de Alencar Oliveira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Renovo à reclamada o prazo de 10 dias para recebimento da guia de saldo remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-0201700-78.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-02017/2009-011-10-00.7

Reclamante	Fernando Francisco de Oliveira

Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Vigilância Ltda.
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Anderson Ferreira Queiroz da Silva
Reclamado	Andrea Alves de Souza
Advogado	Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)

O exequente vem aos autos requer a realização da venda direta dos bem penhorados,

visto que tal procedimento já foi manejado.

Pois bem, esclareço que a diligência requerida é incumbência da parte, portanto,

assino ao exequente o prazo de 15 dias para que apresente a proposta do pretenso

interessado à aquisição dos bens penhorados, por meio da venda direta.

Cumprida a determinação, voltem-me os autos para apreciação, ressaltando a

necessidade de expedição de mandado de reavaliação dos respectivos bens.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000281-65.2013.5.10.0011

Reclamante	Josinaldo de Sousa Santos
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Rota Federal Transportes Ltda - Me
Reclamado	Jat Aerotaxi Ltda - Epp
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Reclamado	Rapido Girassol Transportes Ltda
Reclamado	Comercio e Representacao Santo Antonio Ltda
Reclamado	Empresa Santo Antonio de Veiculos Ltda - Me
Reclamado	Transportes Progresso Ltda
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Reclamado	Rapido Santo Antonio Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Comércio e Representação Santo Antônio Ltda e Viação Valmir Amaral Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.965,18 (100,00%)

Total Geral: 15.965,18

Atualizado:30/11/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, MAIO de 2014

Editais

Processo Nº RT-0000480-53.2014.5.10.0011

Reclamante Jose Ribamar de Sousa
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vip Servicos e Transportes Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/06/2014, ÀS 15 HORAS, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, MAIO de 2014

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000003-27.2014.5.10.0012**

Reclamante Osvaldo Goncalves Rodrigues Junior
 Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 9546/DF)
 Reclamado Allsan Engenharia e Administracao Ltda
 Advogado HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 9235/DF)

Despacho: "Tendo em vista que a efetiva data de pagamento do acordo é aquela em que foi creditado o valor na conta indicada na homologação à fl22, entendo que restou inadimplente a transação. À contadoria para apuração do valor devido ante a inadimplência do acordo, deduzindo-se o valor pago.

Deverão ser incluídas na conta as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes. Não deverá ser incluída na conta a contribuição previdenciária a terceiros, tendo em vista que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo, à luz do disposto no art.114, VIII c/c art. 195, I-a e II, c/c a ressalva do art. 240, todos da CF/1988. Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho**Processo Nº RT-0000030-44.2013.5.10.0012**

Reclamante Taciane Godoy Matos
 Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)
 Reclamado Orto Sul Centro de Ortopedia e Fraturas Ltda
 Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000030-10.2014.5.10.0012**

Reclamante Antonio de Deus Sales
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Unilever Brasil Ltda
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

O deferimento ou não da perícia requerida será apreciado somente após exaurida a colheita das provas orais, conforme já delineado no comando anterior.

Aguarde-se o fluxo do prazo assinado à reclamada à fl. 326.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000076-96.2014.5.10.0012**

Reclamante Lucas Rodrigo Ferreira de Sousa
 Advogado CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO(OAB: 26782/DF)
 Reclamado Spg - Negocios de Informatica e Telecomunicacoes Ltda
 Advogado BARBARA BRAUN RIZK(OAB: 13843/ES)
 Reclamado Mpn Tecnologia em Sistemas de Informacao Ltda
 Advogado BARBARA BRAUN RIZK(OAB: 13843/ES)
 Reclamado Npm Desenvolvimento de Sistemas Ltda
 Advogado BARBARA BRAUN RIZK(OAB: 13843/ES)
 Reclamado Accenture do Brasil Ltda
 Advogado ANDREA GIAMONDO MASSEI ROSSI(OAB: 133129/SP)

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista que a testemunha CARLOS ALBERTO DO LAGO HONAIER arrolada pelo reclamante reside no Rio de Janeiro-RJ, devendo, em decorrência, ser ouvida por carta precatória, aguarde-se a audiência já designada, oportunidade em que será apreciada a necessidade da referida oitiva. Quanto à testemunha FERNANDO IGOR LISBOA CARIDADE, intime-a, conforme requerido. Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-0000082-06.2014.5.10.0012**

Reclamante Telma dos Santos Rosa
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

despacho: "Vistos.

Revogo o despacho de fl.583 quanto à negativa ao requerido peço reclamante para que a reclamada junte aos autos os contracheques dos empregados da empresa, tendo em vista que há determinação para juntada de tais documentos na ata de audiência de fl.308.

Assim, assino prazo de 10 dias à reclamada para juntada dos contracheques dos seguintes empregados Venir Braga de Moura, Maurício Pereira Soares e Wesley da Silva Campos.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho**Processo Nº RT-0000122-85.2014.5.10.0012**

Reclamante Adilma Corcino de Carvalho

Advogado MARCOS AURÉLIO DA SILVA
MELO(OAB: 25397/DF)

Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de
Trabalho Médico (em Liquidação
Extrajudicial)

despacho:"Vistos.

Devolvo ao autor o prazo de 5 dias para réplica.

Ultimado o ato pelo autor ou decorrido o prazo, voltem-me os autos
conclusos para encerramento da instrução e prolação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000144-80.2013.5.10.0012

Reclamante Claudia Eva Rocha de Santana

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Laf-Empresa de Servicos Hospitalares
Ltda

Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB:
19697/DF)

[...]intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se
manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5
dias....]

Despacho

Processo Nº RT-0000145-31.2014.5.10.0012

Reclamante Patricia Xavier da Silva

Advogado ELIARDO MAGALHAES
FERREIRA(OAB: 16591/DF)

Reclamado Tac Manutencao e Servicos Ltda - Epp

Advogado MARCELL PORTO E CASTRO(OAB:
36187/DF)

Reclamado União - Agencia Nacional de Vigilancia
Sanitaria

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de
incompetência absoluta desta Justiça Especializada arguida pela
segunda reclamada. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a
presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada TAC
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e subsidiariamente a segunda
reclamada UNIÃO ao pagamento às reclamantes PATRICIA
XAVIER DA SILVA, PRISCILA LINS DE OLIVEIRA e GRACE FELIX
DA MOTA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma
legal, de 30 dias de aviso prévio no valor de R\$ 2.921,20 para cada
reclamante, e, também, ao pagamento dos honorários assistenciais
em favor do sindicato obreiro no importe de 10% sobre o valor
apurado da condenação, concedendo-se às reclamantes os
benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a
este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para
tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula
381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST,
esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda
reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide
apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não
quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás,
assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 240,00, calculadas
sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins
legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Não há incidência de obrigações fiscal e previdenciária em razão da
natureza indenizatória da parcela objeto da condenação.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada - UNIÃO - na
forma legal - convênio -.

Inclua-se o feito na pauta de audiências desta data.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000162-38.2012.5.10.0012

Reclamante Monica Goncalves Correia Barreto

Advogado MARIA CRISTINA FIRMINO DA
MOTA(OAB: 29465/DF)

Reclamado DQV Publicidade Ltda

Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB:
4337/DF)

Reclamado Rui Campos Silva

Reclamado Pedro de Queiroz Filho

Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB:
4337/DF)

despacho:"Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento
do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito,
sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-0000202-49.2014.5.10.0012

Reclamante Rosimeire Jose da Silva

Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB:
41060/DF)

Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda -
Me

Reclamado Distrito Federal

Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB:
34039/DF)

despacho:"Vistos.

Defiro como requerido pela 2ª reclamada.

Assino prazo de 30 dias à 2ª reclamada para cumprir determinação
de fl.46. Após, vista ao reclamante por 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000205-04.2014.5.10.0012

Reclamante Kleber Furtado de Almeida Branco

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal

Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB:
13649/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo,
contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000256-15.2014.5.10.0012

Reclamante Luana Caixeta Paz

Advogado ADAUTO SOARES PAZ(OAB:
23488/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

Ata de audiência de fl. 97: "(...)Ultimada a emenda, com contrapé,
intime-se a reclamada para mera ciência....)"

Despacho

Processo Nº RT-0000312-82.2013.5.10.0012

Reclamante Wellington de Sousa Ferreira

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB:
17456/DF)

Reclamado Oliveira Marini Servicos Auxiliares de
Transporte Aereo Ltda

Reclamado João Vicente Almeida de Oliveira

Reclamado VRG Linhas Aéreas S.A

Advogado OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

Reclamado Passaredo Transportes Aereo Ltda

Advogado MARCELO AZEVEDO
KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado deste TRT, intimem-se as partes para, querendo, contrarrazoarem o recurso

interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

BRASÍLIA, 05/05/2014.

(assinado digitalmente

Despacho

Processo Nº RT-0000359-56.2013.5.10.0012

Reclamante Antonio Jose da Silva Junior
Advogado IVAN BENICIO DE ABREU(OAB: 7518/DF)
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

ATO ORDINATÓRIO: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso adesivo interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-0000387-87.2014.5.10.0012

Exequente Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Executado Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Vistos.

Ante a ordem de gradação legal prevista no art. 655 do CPC, façam-me os autos conclusos para bloqueio on-line de ativos financeiros do executado, via sistema BACEN-JUD, bem como demais movimentações pertinentes.

Se infrutífera a medida, expeça-se mandado para penhora do imóvel ofertado à penhora às fls. 50/61.

Publique-se.

Brasília, 30 de abril de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000419-29.2013.5.10.0012

Reclamante Graziella Resende Vilela
Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 5064/DF)
Reclamado Hob Hospital Oftalmologico de Brasilia Ltda
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

Vistos.

Diante do questionamento obreiro, determino ao reclamado que junte aos autos em 5 dias documento probatório a revelar a condição de empregado dos prepostos srs. CHARLES GARCIA KRIUNAS e DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO que compareceram às audiências de fls. 20 e 28, respectivamente. Juntada a documentação, vista à reclamante por 5 dias.

Exaurido o percurso, cumpra-se o já ordenado na ata de fls. 654/659.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000466-03.2013.5.10.0012

Reclamante Luana Guimarães da Silva
Reclamado Instituto Novas Fronteiras da Cooperacao - Infc
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Despacho: "(...) intime-se a(s) executada(s) da assinatura do auto de arrematação para os fins de direito.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para entrega dos bens arrematados aos respectivos arrematantes.

Publique-se.(...)

Despacho

Processo Nº RT-0000528-09.2014.5.10.0012

Reclamante Debora Alves Carvalho
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

Despacho:"Corrijo o erro material ocorrido no despacho de fl.13, para onde se lê: 26/7/2005 às14h40 , leia-se: 09/6/2014 às 14h25. Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000544-60.2014.5.10.0012

Reclamante Sueli Mendes Cassiano
Advogado MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

"(...)Ainda que pesem os argumentos lançados pelo autor, não vislumbro a existência de prova inequívoca que viabilize a concessão antecipada dos efeitos da tutela pleiteada, visto que os documentos acostados não restam suficientes para garantir o direito do autor de ver efetivada sua nomeação e posse em cargo público com vistas ao preenchimento de vagas de trabalho junto à Reclamada, particularmente, a existência de vaga para o cargo e local veiculados, a qual não confunde e se exaure com a formalização de contratação temporária eleita, inclusive, legalidade ou não desta em face da necessidade de serviço decorrente.

Verifico que as alegações expostas na exordial não se exaurem na mera alusão fática como promovido, carecendo, portanto, da formação do contraditório e da esfera instrutória específica, o que afasta o proveito da regra antecipatória ditada pelo art. 273 do CPC. Indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Notifique-se a reclamada.

Publique-se para ciência do autor da presentes decisão, bem como sobre audiência designada para 09/06/2014, às 14:45h." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000553-22.2014.5.10.0012

Reclamante Valdineide Neres de Sousa
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/06/2014 às 14.20h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000554-07.2014.5.10.0012

Reclamante Jorge Leonidas Rodrigues da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Juiz de Fora-Empresa de Vigilância Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/06/2014 às 14.25h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000555-89.2014.5.10.0012

Reclamante Eneida Regina Merighi de Lima
Advogado MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.

"(...)Ainda que pesem os argumentos lançados pelo autor, não vislumbro a existência de prova inequívoca que viabilize a concessão antecipada dos efeitos da tutela pleiteada, visto que os documentos acostados não restam suficientes para garantir o direito do autor de ver efetivada sua nomeação e posse em cargo público com vistas ao preenchimento de vagas de trabalho junto à Reclamada, particularmente, a existência de vaga para o cargo e local veiculados, a qual não confunde e se exaure com a formalização de contratação temporária eleita, inclusive, legalidade ou não desta em face da necessidade de serviço decorrente.

Verifico que as alegações expostas na exordial não se exaurem na mera alusão fática como promovido, carecendo, portanto, da formação do contraditório e da esfera instrutória específica, o que afasta o proveito da regra antecipatória ditada pelo art. 273 do CPC. Indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Notifique-se a reclamada.

Publique-se para ciência do autor da presentes decisão, bem como sobre audiência designada para 10/06/2014, às 14:30h." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000556-74.2014.5.10.0012

Reclamante Angelita Silva de Oliveira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Marinete Silva de Araujo Passon - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/06/2014 às 14.35h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000557-59.2014.5.10.0012

Reclamante Vilmar Pereira de Lemos
Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado Cond. Edifício Vitória

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/06/2014 às 14.40h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000559-29.2014.5.10.0012

Reclamante Eder Fernandes Caixeta
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Visan Segurança Privada Ltda
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 11/06/2014 às 14.05h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000561-96.2014.5.10.0012

Reclamante Pedro da Costa Ferreira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Agil Serviços Especiais Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 11/06/2014 às 14.10h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000562-81.2014.5.10.0012

Reclamante Edna Silvana Nunes
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 11/06/2014 às 14.15h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000565-70.2013.5.10.0012

Reclamante Jovina Santos Conceicao
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Espaco Gourmet dos Oliveiras Ltda - Me (atual denominação de Restaurante e Pizzaria dos Reis - Ltda)
Reclamado Carlos Antonio Francisco Ribeiro Ferreira
Advogado SHAYLA BICALHO FERREIRA(OAB: 16367/DF)
Reclamado Idelbrando Oliveira Piauilino

Despacho: Vistos.

Requisite-se o mandado de fl. 77.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assinado ao 2ª executado o prazo de 5 dias para os fins do art. 884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000586-46.2013.5.10.0012

Reclamante Gesiel de Oliveira Vicente
Advogado FELIPE JOSE PEREIRA SERVA(OAB: 19326/DF)
Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado STÊNIO SERGIO XAVIER TAVARES(OAB: 19492/DF)

ATO ORDINATÓRIO: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-0000597-75.2013.5.10.0012

Reclamante Salustriano Gomes da Silva
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado Jt Comercio de Alimentos Ltda - Epp
Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)

DECISÃO "[...]À luz de todo o expendido, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por SALUSTRIANO GOMES DA SILVA, para condenar a reclamada JT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP a

pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação e a cumprir as obrigações de fazer

lá determinadas, tudo nos termos da fundamentação, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Os valores ilíquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados

os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação em vigor, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas o saldo salarial, o décimo terceiro salário e sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos décimos terceiros salários.

Custas de 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 8.000,00, no importe R\$ 160,00, a cargo da reclamada.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000612-44.2013.5.10.0012

Reclamante Ademir Carvalho do Nascimento Junior
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

DESPACHO:"Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000622-88.2013.5.10.0012

Reclamante Ana Paula Lima de Castro
Advogado DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)

Reclamado Maria Amélia Paes Villas Boas da Fonseca
Advogado CLÁUDIO MENDES NETO(OAB: 28990/DF)

"(...)Com vistas a evitar possível arguição de cerceamento de defesa, reabro a instrução processual para oitiva das demais testemunhas das partes, que deverão comparecer espontaneamente, sob pena de preclusão, na audiência do dia 06/06/2014 às 13h50min, oportunidade em que será feita a última tentativa de conciliação.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000632-69.2012.5.10.0012

Reclamante Pedro Alves de Moura
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda
Reclamado Darielio Moreira da Silva
Reclamado Joao Marcos Filho
Reclamado Joao Marcos Filho - Agropecuaria - Me

despacho:"Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s) extraída(s) do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso, e os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000713-81.2013.5.10.0012

Reclamante Jose de Souza Rangel
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte - Me
Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA(OAB: 20575/DF)

Despacho:"Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração opostos às fls. 170/171 (OJ 142/SBDI-1/TST). Prazo de 05 dias.

Após, conclusos para julgamento.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000746-71.2013.5.10.0012

Reclamante Rogerio Amado Barzellay
Advogado LARISSA SAMPAIO BARZELLAY(OAB: 32483/GO)
Reclamado Companhia Docas do Para
Advogado JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO(OAB: 5962/PA)

Ata de audiência de fl. 351: "(...)Ultimado o ato pela reclamada, concedo ao autor o prazo de 5 dias a contar da intimação para vista e manifestação.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-0000783-98.2013.5.10.0012

Reclamante Hilton Wladimir Portela da Silva
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Disbrave - Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com relação

ao pedido de indenização por dumping social, com base no artigo 267, VI, do CPC e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por HILTON WLADIMIR PORTELA DA SILVA na presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, para absolver a reclamada DISBRAVE - DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A de qualquer condenação, tudo nos termos da fundamentação, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$150.000,00, das quais fica isento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamentos desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000878-31.2013.5.10.0012

Reclamante Jorge Eustaquio Abreu
Advogado VALTER FERREIRA XAVIER FILHO(OAB: 3137/DF)
Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

Vistos.

Retifico erro material constante no dispositivo da sentença para fazer constar o correto nome das partes como sendo JORGE EUSTÁQUIO ABREU como reclamante e COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP como reclamada. Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2014.

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000898-22.2013.5.10.0012

Reclamante Maria de Jesus Gomes Chaves
Advogado LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DF)
Reclamado Francisca Lopes de Alencar
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

[...]Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de execução.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0000961-81.2012.5.10.0012

Reclamante Carlos Teixeira Marques Valente
Advogado RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE(OAB: 37410/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado Wellington da Rocha Mello Junior

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da

CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos, no prazo de 5 dias.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso

existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa

do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição

escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001065-73.2012.5.10.0012

Reclamante Paulo Roberto Queiroz
Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista a garantia da execução com o bloqueio de créditos via sistema BACEN JUD, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001104-36.2013.5.10.0012

Reclamante Emanuela Cunha Duraes
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

[...]Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0001110-43.2013.5.10.0012

Reclamante Jacirema Graca Ramos
Advogado LIZIANE ALVES DOTTO CASTRO(OAB: 50657/RS)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FERNANDO ROBERTO PEREIRA(OAB: 37918/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos constantes da ação ajuizada por JACIREMA GRAÇA RAMOS, para condenar a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a pagar à reclamante indenização por danos materiais e morais, nos termos da fundamentação.

Honorários periciais, a cargo da reclamada, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei e da súmula 381 do c.TST. Custas, pela ré, no importe de R\$ 6.000,00, calculadas sobre R\$ 300.000,00, valor arbitrado à condenação.

Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei, sendo que, no caso, não incidirão as contribuições previdenciárias, dada a natureza indenizatória das parcelas deferidas.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamento desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001138-11.2013.5.10.0012

Reclamante Lidiane Cristine de Souza Sado
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Finaustria Assessoria, Administracao, Servicos de Credito e Participacoes S.A.
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S/A
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LIDIANE CRISTIANE DE SOUZA SADO, para condenar, solidariamente, os reclamados FINAUSTRIA, ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES e ITAÚ UNIBANCO S/A. a pagarem à autora os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Juros e correção monetária na forma da lei e da súmula 381 do c. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos 13ºs salários.

Custas pelos reclamados, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$40.000,00.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o feito na pauta de audiências desta data.

Cumpra-se."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001168-51.2010.5.10.0012

Reclamante Marcus Vinicius Lopes Dias
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 534.952,14 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 396.110,29

FGTS Deposito.....: 21.141,09

INSS Reclamado.....: 56.196,90

I R P F.....: 4.848,09

Custas do Processo: 8.879,75

Hon. Periciais.....: 4.000,00

Previdência Privada Recte.....: 21.888,01

Previdência Privada Recdo.....: 21.888,01

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-0001501-32.2012.5.10.0012

Reclamante Charlene Avelino de Jesus
Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Comercial de Tapetes Ltda
Reclamado Wanderson Pereira de Souza
Reclamado Thatielle Ribeiro da Silva

despacho:"Vistos.

Indefiro, tendo em vista que o espelho de dados do CNE de fl.138

não traz o executado como parte do quadro societário da empresa indicada.

Assino prazo de 30 dias ao exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, resguardada a manifestação da parte.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001514-02.2010.5.10.0012

Reclamante Eurides Muniz da Silva
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.050.088,73 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 824.041,35

INSS Reclamado.....: 142.108,78

I R P F.....: 17.911,27

Custas do Processo: 17.326,07

Previdência Privada Recte.....: 24.350,63

Previdência Privada Recdo.....: 24.350,63

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001563-72.2012.5.10.0012

Reclamante Alci Barbosa de Sa
Advogado SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 20702/DF)
Reclamado Eps - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda
Advogado EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 22.692,52 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 18.616,69

INSS Reclamante.....: 1.051,78

INSS Reclamado.....: 2.629,47

INSS SAT.....: 394,58

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.511, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$2.736,18, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal."

Despacho

Processo Nº RT-0001588-51.2013.5.10.0012

Reclamante Cleiton Barbosa Damasceno
Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ALINE LEITE MARTINS DE SOUSA E SILVA(OAB: 40729/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar as preliminares de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, de impossibilidade de antecipação de tutela e de carência da ação arguidas pela reclamada, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por CLEITON BARBOSA DAMASCENO, absolvendo a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS

E TELÉGRAFOS ECT de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisa integra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 560,00 calculadas sobre R\$ 28.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o feito na pauta de audiências desta data.

Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001619-71.2013.5.10.0012

Reclamante	Dinora Pereira da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Despacho: "Vistos.

Altere-se o status da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001659-58.2010.5.10.0012

Reclamante	Moacyr Flavio de Lima Carvalho
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Despacho: Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para apuração da diferença ainda devida a título de honorários periciais.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Despacho

Processo Nº RT-0001694-47.2012.5.10.0012

Reclamante	Wanessa Sales Alves
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado	Real Evolution Engenharia Ltda
Advogado	RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)
Reclamado	Victor Hugo Leite Mendonca

Vistos.

Expeça-se a certidão de inteiro teor requerida pela 3ª reclamada, a qual deverá receber o documento no prazo de 5 dias.

Compulsando os autos, verifico equívoco no despacho de fl. 228, que homologou os cálculos e fixou o débito das 2ª e 3ª reclamadas, tendo sido invertidos os valores devidos por cada uma delas.

Além disso, não foram incluídas as custas processuais devidas

proporcionalmente por cada executada.

Assim, chamo o feito à ordem para, homologando a presente atualização de cálculos, fixar o débito da executada REAL EVOLUTION ENGENHARIA S.A., sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 9.305,31 Atualizado até: 08/05/2014

Liq. Exequente.....: 8.688,05

INSS Reclamante....: 128,10

INSS Reclamado....: 268,76

Custas do Processo: 176,32

Custas Art.789.....: 44,08

Fixo o débito da executada SAN ANTONIO EMPREENDIMENTOS LTDA., sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.187,72 Atualizado até: 08/05/2014

Liq. Exequente.....: 7.597,72

INSS Reclamante....: 128,10

INSS Reclamado....: 268,75

Custas do Processo: 154,52

Custas Art.789.....: 38,63

Torno sem efeito as citações de fl. 229.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) REAL EVOLUTION ENGENHARIA S.A. e SAN ANTONIO EMPREENDIMENTOS LTDA. para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo a executada REAL EVOLUTION ENGENHARIA S.A. comprovar o pagamento apenas de R\$2.004,40, haja vista o depósito de R\$7.300,91 já efetuado. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD;

3- Após a resposta da primeira ordem de penhora via sistema BACEN JUD, fica determinada a inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhista BNDT, com ou sem garantia da execução, conforme previsão legal;

4- Se infrutífera a penhora via sistema BACEN JUD, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas DETRAN/RENAJUD, eRIDE e INFOJUD;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no polo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, verifique-se a composição societária via sistema CNE, iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001701-39.2012.5.10.0012

Reclamante	Marinalva Costa Campos
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Restaurante Ponto do Grelhado Ltda
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Francisco Airton da Silva
Reclamado	Pedro Henrique Rodrigues da Silva

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, e tendo em vista a garantia da execução com o bloqueio de créditos via sistema

BACEN JUD, intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em) nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.
Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001849-16.2013.5.10.0012

Reclamante Hebert Barros Bezerra
Advogado ALCEU LUIZ CARREIRA(OAB: 124489/SP)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)

DECISÃO "[...]Em face do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da presente reclamatória trabalhista proposta por HEBERT BARROS BEZERRA, para absolver a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT de qualquer condenação, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 50.000,00, que delas ficam isento, nos termos da lei. Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamentos desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001857-27.2012.5.10.0012

Reclamante Nanci Terezinha Wolsky
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001871-74.2013.5.10.0012

Reclamante Daniel Guedes Damaceno
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado CEF- Caixa Economica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pelo reclamante no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela primeira demandada.

Despacho

Processo Nº RT-0001917-63.2013.5.10.0012

Reclamante Angelica da Silva Borges
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, rejeito as preliminares de incompetência material e de

ilegitimidade de parte e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por

ANGÉLICA DA SILVA BORGES, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada TELCO

DO BRASIL CALL CENTER LTDA e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES a pagarem à autora os títulos deferidos na fundamentação,

que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 2.500,00.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamentos desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001982-92.2012.5.10.0012

Reclamante Rafael da Silva Moreira
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)
Reclamado Dalmo Josue do Amaral

despacho:"Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-0002003-68.2012.5.10.0012

Reclamante Alexandre Clemente Vieira da Silva
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Agm Caetano - Epp
Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 219,84 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 219,52

Custas Art.789.....: 0,32

1- Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-0002019-56.2011.5.10.0012

Reclamante Heidy Alessandra Schaffer Torres Guerra

Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)

Reclamado Tnt Aracatuba Transportes e Logistica S.A

Advogado SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM(OAB: 27497/GO)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Libere-se à executada as guias de levantamento referentes aos depósitos de fls. 267 e 347, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0002022-40.2013.5.10.0012

Reclamante Marcelio Jose Homem de Faria

Advogado CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)

Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura)

Advogado DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 22970/CE)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, para absolver a reclamada UNIÃO de qualquer condenação.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$100.000,00, das quais fica isento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente processo na pauta de julgamentos desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0002027-62.2013.5.10.0012

Reclamante Naiza Borges de Souza

Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)

Reclamado Antiques Vestidos Ltda - Me

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

despacho:"Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do pagamento da 2ª parcela do acordo com vencimento em 02/05/2014, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0002049-23.2013.5.10.0012

Reclamante Luiz Augusto de Souza Froes

Advogado CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)

Reclamado União Federal

Advogado DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 22970/CE)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo afastar a prescrição arguida e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação para condenar a reclamada UNIÃO a pagar ao reclamante LUIZ AUGUSTO DE

SOUZA FRÓES, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, diferenças mensais entre o valor da remuneração inicial da readmissão de R\$ 7.206,77 e os valores mensais de remuneração pagos no período de 14.01.09 a outubro/12, deduzindo-se, porém, os valores pagos pela reclamada a este título constantes na planilha de fls. 102 e recibos mensais do período juntados aos autos, deferindo-se sobre as diferenças, ainda, reflexos sobre 1/3 de férias, gratificações natalinas e depósitos do FGTS nos moldes e limites do pedido CPC, artigos 128 e 460 -, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, alinhando-se os juros de mora à forma ditada pelo artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, isenta do pagamento na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, diferenças salariais ordenadas entre o valor da remuneração devida e a paga no período de 14.01.09 a outubro/12, com dedução dos valores já pagos, e reflexos nas gratificações natalinas, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada na forma legal.

Inclua-se o feito na pauta de audiências desta data.

Encerrada às 13:45 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0002140-84.2011.5.10.0012

Reclamante Joao Francisco dos Santos

Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A

Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a executada para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente no prazo de 5 dias.

BRASÍLIA, 06/05/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002252-19.2012.5.10.0012

Reclamante Elisandra Barbosa de Carvalho

Advogado DANIELA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Rapha Ltda - Me

Advogado GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)

despacho:"Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do pagamento da 2ª e 3ª parcelas do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0020200-76.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-00202/2009-012-10-00.3

Reclamante	Francisco Rodrigues de Souza
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	SANDRO MORAES DA SILVA(OAB: 21321/BA)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	José Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Lazaro Severo Rocha

despacho:Vistos.

Reitere-se a intimação do procurador dos reclamantes para recebimento do alvará de fl.587.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0097600-79.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-00976/2003-012-10-00.9

Reclamante	VANDA FERREIRA DA SILVA
Advogado	HUDSON DE FARIA(OAB: 9404/DF)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	CLÉLIA SCAFUTO(OAB: 11132/DF)
Reclamado	UNIÃO - UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE)
Reclamado	E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda
Reclamado	Jose Carlos Gonçalves Carvalheira
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Gilberto Amaral dos Santos Junior
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão supra, aguarde-se o cumprimento da CP noticiada à fl. 959, bem como o atendimento do pedido da reserva de crédito de fl. 974.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0108000-79.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-01080/2008-012-10-00.1

Reclamante	Edison do Nascimento Faria
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 15 dias para corrigir o erro material apontado pelo 2º executado, apresentando nova planilha de cálculo complementar para consolidação, haja vista que o valor do benefício PREVI lançado na coluna "Benefício PREVI original" à fl. 889 diverge daquele constante das folhas de pagamento de fls. 864/867, conforme mencionado pelo Banco do Brasil.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0112300-84.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-01123/2008-012-10-00.9

Reclamante	Afonso Arinos Queiroz Chaves
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

Despacho:"Assino à 1ª reclamada o prazo suplementar de 5 dias para receber a guia de fl.1390.

Ultimada a medida, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0133500-65.1999.5.10.0012

Processo Nº RT-01335/1999-012-10-00.4

Reclamante	LEONICE MATIAS DA SILVA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PEROLA LTDA (n/p Arnaldo Martins Melo)
Reclamado	Arnaldo Martins Melo
Reclamado	Fagner Lourenco da Silva

Despacho:Indefiro o pedido de liberação dos valores bloqueados por não transitada em julgado a conta de liquidação.

Quanto às pesquisas no REANJUD e INFOJUD, providências já efetivadas nos autos, conforme já informado à fl 518.

Ante o resultado infrutífero o BACEN JUD, requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Despacho

Processo Nº RT-0152200-40.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-01522/2009-012-10-00.0

Reclamante	Oswaldo Dalvi
Advogado	WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

despacho:"Garantida a execução com a transferência de saldo remanescente de outro processo, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014."

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000305-56.2014.5.10.0012

Reclamante	Leo Caetano de Lima
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/07/2014 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/07/2014 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Emenda da inicial: "O reclamante emenda a inicial para esclarecer que o pedido de diferença de adicional noturno se refere ao não pagamento desta parcela nos últimos 7 meses do liame de emprego, integrando este pedido ao rol de fls. 04/05 e requerendo a desconsideração da indicação "e horas de descanso noturno" inscrita na alínea 'a' de fls. 04."

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000312-82.2013.5.10.0012

Reclamante	Wellington de Sousa Ferreira
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	João Vicente Almeida de Oliveira
Reclamado	VRG Linhas Aéreas S.A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Passaredo Transportes Aereo Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda e João Vicente Almeida, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intimem-se as partes para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante. BRASÍLIA, 05/05/2014.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que

chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de maio de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000528-09.2014.5.10.0012

Reclamante	Debora Alves Carvalho
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Corrijo o erro material ocorrido no despacho de fl.13, para onde se lê: 26/7/2005 às 14h40, leia-se: 09/6/2014 às 14h25. Publique-se. Brasília, 6 de maio de 2014."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000765-14.2012.5.10.0012

Reclamante	Wellington Pereira dos Santos
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Shopping do Capoteiro Materiais para Estofamentos Ltda - Me
Advogado	DILAN AGUIAR PONTES(OAB: 27350/DF)
Reclamado	Bruna Lucindo de Almeida Pimentel
Advogado	DILAN AGUIAR PONTES(OAB: 27350/DF)
Reclamado	Lilian Lucindo de Almeida Pimentel
Reclamado	Lilian Materiais para Estofamentos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Lilian Materiais para Estofamentos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 204.

Registre a alteração no BNDT.

Custas processuais pelo exequentes, dispensadas de seu recolhimento, na forma determinada na Ata de fls. 14.

O silêncio do exequente, no prazo de 10 dias contados da homologação do presente acordo, valerá como quitação.

O valor será depositado diretamente na conta do reclamante no importe de R\$ 1.000,00.

Indevida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado, visto que o acordo original, cujo descumprimento ensejou a instauração da execução, declarou que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, na forma discriminada às fls. 14.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a

Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de maio de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001527-93.2013.5.10.0012

Reclamante	Evilasio Alves da Rocha
Advogado	ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Soltec Engenharia Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 33.214,90 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 29.282,70

INSS Reclamante.....: 857,86

INSS Reclamado.....: 2.109,87

INSS SAT.....: 210,96

Custas do Processo: 602,81

Custas Art.789.....: 150,70

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de maio de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001532-86.2011.5.10.0012

Reclamante	Ismenia Araujo Veloso
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Servnac Serviço de Mão de Obra Temporaria Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Servnac Serviço de Mão de Obra Temporaria Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 12.814,07 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 11.489,93

INSS Reclamante.....: 274,67

INSS Reclamado.....: 686,69

INSS SAT.....: 68,67

Custas do Processo: 235,29

Custas Art.789.....: 58,82

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000109-83.2014.5.10.0013

Reclamante	Adriana Sousa da Cruz
Advogado	IRACY GONCALVES DA SILVA NETO(OAB: 41794/DF)
Reclamado	Cft Comercio de Alimentos Ltda - Epp
Advogado	ELTON BRUNO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 27701/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre as alegações da reclamada às fls. 62/64, no prazo de 05 dias, dando-lhe ciência que seu silêncio será entendido como anuência. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000221-52.2014.5.10.0013

Reclamante	Amauri Lopes Barros Gomes Júnior
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Tavares Tavares - Comércio de Materiais para Construção e Serviços de Construções e Reformas Ltda-ME

Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
 Reclamado Construtora OAS S/A
 Advogado LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF:
 1) EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ilegitimidade passiva, em relação a CONSTRUTORA OAS S.A;
 2) julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamatória movida por AMAURI LOPES BARROS GOMES JUNIOR em face de TAVARES E TAVARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo 1º Reclamado, de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 18:00 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000278-12.2010.5.10.0013

Reclamante Vania Ribeiro dos Santos
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
 Reclamado Corpservice - Cooperativa de Serviços Ltda.
 Advogado CARLOS JUNIOR GUILHERME DE CASTRO(OAB: 116573/MG)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação Ltda.
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
 Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Homologo os cálculos de fls. 918/924 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
 Total da execução R\$ 19.072,70 Atualizado até: 30/04/2014 Liq.
 Exequente.....: 18.266,17 INSS Reclamante....: 181,17 INSS
 Reclamado.....: 459,92 INSS SAT.....: 46,00 Custas do Processo:
 27,20 Custas Art.789.....: 92,24 1- Cite-se a primeira executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC); Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000308-42.2013.5.10.0013

Reclamante Gabriel Paula Alves
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado Auto Posto 208 Sul Ltda-ME
 Advogado DANILO DA SILVA PINTO(OAB: 36173/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 281/286 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:
 Total da execução R\$ 20.072,11 Atualizado até: 30/04/2014 Liq.
 Exequente.....: 15.558,80
 INSS Reclamante....: 524,72
 INSS Reclamado.....: 1.720,14

INSS SAT.....: 258,01

Custas do Processo: 321,67

Custas Art.789.....: 80,42

Hon. Advocatício...: 1.608,35

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC); Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000360-38.2013.5.10.0013

Reclamante Angela Maria Lima Porto
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília - Unb

Despacho de fl. 124. Vistos. Em que pese o requerido pelo autor às fls. 123, é fato que somente pende de apreciação recurso interposto pela segunda reclamada, situação que, conforme já certificado, importou no trânsito em julgado da decisão de conhecimento quanto a primeira reclamada. Instauro, desta forma, execução definitiva quanto à 1ª. Reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000529-25.2013.5.10.0013

Reclamante Marciano Goncalves da Silva
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
 Reclamado S T Importacao, Exportacao e Comercio de Acessorios Automotivos Ltda - Epp
 Reclamado Cynthia Ellis Lima Benatti

Esgotadas todas as diligências supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000599-42.2013.5.10.0013

Reclamante Hugo Souza Teles
 Advogado ROGERIO ALVES DA SILVA(OAB: 37392/DF)
 Reclamado Swissport Brasil Ltda
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

"Vistos.Diante do pagamento, exclua-se a executada o BNDT, apresentada a guia pelo Banco do Brasil, oficie-se para efetuar os recolhimentos conforme espelho de cálculo de fl.225. Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000750-42.2012.5.10.0013

Reclamante Antonio Carlos Monteiro
 Advogado DAVID COUTINHO E SOUZA(OAB: 36351/DF)
 Reclamado Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda - Epp
 Reclamado LVA - Instituto Educacional Administração e Manutenção de Faculdades Ltda

Reclamado Paulo Almeida Accioly
Reclamado Leonardo Pujatti

Despacho de fl. 246. Vistos. A pretensão do reclamante às fls. 197/245 já fora objeto de deliberação por este Juízo, conforme expediente de fl. 194, razão porque INDEFIRO o requerido. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0000818-55.2013.5.10.0013

Consignante Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Consignado Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - Sindsaúde
Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)
Consignado Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitário de Saúde - Sindivacs-DF
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Consignado Sindicato dos Trab Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social no Distrito Federal - Sindprev-DF
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Vistos. Expeça-se o alvará determinado à f.721, intimando o 2º Consignado para levantar o respectivo expediente, no prazo de 5 dias.Considerando a inércia do 1º consignado - Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - Sindsaúde, instauro a execução no importe de R\$ 23.497,07. Cite-se o 1º Consignado para pagamento. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001088-84.2010.5.10.0013

Reclamante Luiz Antonio Manzano Ferreira Horta
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vistos.O reclamante apresenta às fls. 2115/2119 impugnação ao cálculos, bem como solicita à f. 2120 a liberação de valores incontroversos, porém considerando que a matéria discutida em sede de embargos de execução e também na impugnação aos cálculos envolve valores tributários, indefiro o levantamento dos valores ditos incontroversos antes da apreciação dos respectivos incidentes.Assim, intime-se a reclamada para manifestação acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo reclamante, no prazo de 05 dias.Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, intime-se o perito, por e-mail, para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 dias.Feito, retornem os autos conclusos para julgamento dos incidentes. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001307-92.2013.5.10.0013

Reclamante Maria Aparecida Dias
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda
Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG)

Vistos. Dê-se ciência ao reclamante de que a reintegração ocorrerá em Goiânia, no endereço informado à fl. 115 pela reclamada,

devendo manifestar-se, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, se entende ser necessária a expedição de carta precatória ou se comparecerá sozinho para a reintegração, sem necessidade de diligência pelo oficial de justiça do Juízo deprecado Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001698-47.2013.5.10.0013

Reclamante Sérgio da Costa de Oliveira
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por SÉRGIO DA COSTA DE OLIVEIRA em face de BANCO SANTANDER S.A, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo Reclamado, de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 11:10 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001754-17.2012.5.10.0013

Reclamante Jonas Chagas Lucio Valente
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

DESPACHO: "Acatando a promoção da Contadoria Judicial carreada à fl. 180, DETERMINO a intimação da reclamada, por meio de seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia dos contracheques ou fichas financeiras do pacto laboral alusivas ao período compreendido entre 12/07/2010 a 24/08/2012, sob pena de multa de R\$1.000,00, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a ser revertida ao exequente, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001938-70.2012.5.10.0013

Reclamante Edmilson Dias Ferreira
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado L/DF 024 Serviços de Limpeza EIRELI - EPP
Advogado SUELANE DE SOUZA MARTINS(OAB: 33940/DF)
Reclamado Ferrari Academia de Ginástica Ltda.
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001958-95.2011.5.10.0013

Reclamante Karine Turiel da Silva
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
 Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 04988893-0 e 04980540-7, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS:

Total da execução R\$ 41.005,91 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 40.510,35

Custas do Processo: 293,00

Custas Art.789.....: 202,56

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA, OAB Nº 31359/DF, CPF Nº 71316019187; 2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2; 3) O SALDO REMANESCENTE DEVE PERMANECER EM UMA DAS CONTAS.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes, devendo o exequente levantar uma via deste alvará, no prazo de 10 dias.Comprovada a movimentação supra, devolva-se o saldo remanescente da execução para a segunda executada, por meios da guia respectiva, intimando-a ao recebimento, no prazo de 10 dias.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.Brasília, 30 de abril de 2014. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001976-82.2012.5.10.0013**

Reclamante Walkiria Teresa Firmino Lobato
 Advogado HERBERT ALENCAR CUNHA(OAB: 30026/DF)
 Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília Ltda - Me
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
 Reclamado Ronaldo Jose Pires
 Reclamado Ricardo Luis Pereira
 Reclamado Eduardo Sampaio Oliveira

Vistos. Indefiro o pedido de arresto formulado pelo exequente, por já atingida a finalidade com o mandado de bloqueio de créditos de fl. 207.

Prossiga-se na forma do despacho de fl. 208.

Publique-se para ciência do exequente.

Despacho**Processo Nº RT-0002099-80.2012.5.10.0013**

Reclamante Eliel de Oliveira Campos
 Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Vistos.Indefiro o levantamento do valor incontroverso.Aguarde-se a apreciação do incidente. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0002399-08.2013.5.10.0013**

Consignante Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
 Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)
 Consignado Francisca Ferreira da Silva
 Advogado ANDRE LUIZ MARINS(OAB: 29320/DF)

Vistos.Dê ciência às partes que foi designada para o dia 19/05/2014 às 13h15 a oitiva da testemunha MARIA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA no Juízo Deprecado. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0002418-14.2013.5.10.0013**

Reclamante Silvana de Fatima Ferreira Correia
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Janine Soares de Brito
 Advogado DÉBORAH CHRISTINA DE BRITO NASCIMENTO(OAB: 28192/DF)

Vistos.Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamante (fls.56/58.Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao respectivo apelo. Prazo de 08 (oito) dias.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0002454-56.2013.5.10.0013**

Reclamante Rafael da Silva Teixeira
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Mundial Montagem e Edificações Ltda ME
 Reclamado Mundial Caldeira Ltda Me
 Reclamado Votorantim Cimentos
 Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

DESPACHO: "A decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, conforme certidão de fl. 126. 1. Assim, em primeira mão, requisi-se da CEF Agência 3920, a transferência do saldo do depósito recursal realizado pela 3ª ré Votorantim Cimentos S/A, (fl. 105) no importe de R\$7.058,11, em 09/12/2013, para conta à disposição desse Juízo, vinculada aos presentes autos, devendo a comprovação da respectiva movimentação bancária ser realizada no prazo de 10 (dez) dias. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. 2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0002513-78.2012.5.10.0013**

Reclamante Raimundo Cantanhede
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para apresentar contrarrazões ao Agravo de Petição do autor de fls. 399/401.Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo.Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Eg.

TRT/10ª Região. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL
CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002569-77.2013.5.10.0013

Reclamante Mirian Conceicao Vieira
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico (N/P Adm. Judicial Sr. Jose Carlos Pereira) (em Liquidação Judicial)

intimando a autora para seu recebimento dos respectivos alvarás, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0107900-73.1998.5.10.0013

Processo Nº RT-01079/1998-013-10-00.0

Reclamante MARIANA TEIXEIRA
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Hamilton Guimaraes Santana

Vistos.O valor do bem é irrisório em face do total da execução, notadamente em virtude da desvalorização própria aos equipamentos de informática, razão pela qual indefiro o requerimento do exequente e defiro o prazo de 10 dias para indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0134300-41.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-01343/2009-013-10-00.0

Reclamante Sindicato Nacional dos Aeroviários
Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)
Reclamado Swissport do Brasil Ltda.
Advogado WOLNEI TADEU FERREIRA(OAB: 115170/SP)
Reclamado Gol Transportes Aéreos S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

DESPACHO: "DEFIRO a pretensão de fl. 4247, ao tempo em que ASSINO ao Sindicato/Autor vista dos documentos exibidos pela primeira reclamada em 22 (vinte e dois) volumes (guardados em escaninho próprio na Secretaria desta Vara), ainda não autuados, contudo, a vista deverá se dar em Cartório, ficando, pois, fixado o dia 09 de maio (6ª próxima), para tal fim. No mais e, melhor revendo os autos, verifica-se equívoco em relação ao direcionamento da ordem passada à fl. 4240, de modo que, saneando o problema, faço constar que: deverá a primeira reclamada SWISSPORT do Brasil S/A providenciar a regularização dos documentos e da conta de liquidação nos exatos moldes definidos na respectiva determinação (fl. 4240), ficando, por conseguinte, deferida vista dos autos pelo mesmo prazo (120 dias), a contar de 12/05/2014. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-0002601-82.2013.5.10.0013

Reclamante Jair Lopes Marques
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Cvf Engenharia e Comercio
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - Infraero
Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Excelentíssima Senhora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a reclamada, CVF ENGENHARIA E COMÉRCIO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: Decisão de fls. 110/114 - "RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF: EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ilegitimidade passiva, em relação àEMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO; 2) julgarPROCEDENTES, EM PARTE,os pedidos constantes nos autos da reclamationária movida porJAIR LOPES MARQUESem face de CVF ENGENHARIA E COMÉRCIO, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo 1º Reclamado, de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se o Reclamante e o 2º Reclamado, publicando-se a parte dispositiva da presente decisão. Intime-se o 1º Reclamado, por edital. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 12:02 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juíza do Trabalho". O inteiro teor da decisão Poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, MAIO de 2014.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000152-82.2012.5.10.0015

Reclamante Vanessa de Souza Lopes
Advogado GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do
Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de cinco dias,

retirar a sua CTPS anotada e acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000259-58.2014.5.10.0015

Reclamante	Edson Gomes de Brito
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal - DFtrans
Reclamado	Distrito Federal

"Vistos.

Os correios devolveram a notificação sem registro da ocorrência, vide fl. 66.

Ante a informação acima, reitere-se a notificação por via postal.

Em caso de resposta "negativa", assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito.

Apresentado(s) o(s) novo(s) endereço(s) deverá a Secretaria proceder a(s) alteração(ões) no cadastramento e notificar(em) o(s) 2º reclamado(s) para comparecimento à audiência designada para do dia 29/05/2014 14:20 hs.

Mantidas as demais cominações do despacho de fl. 60/61.

Fica consignado o deferimento em caso de requerimento de notificação por edital.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000286-75.2013.5.10.0015

Reclamante	Robson da Costa Xavier
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da manifestação da reclamante às fls.134/141 e do abatimento dos valores a título de FGTS, determinados na sentença de fls.116/127, na conta apresentada pela d.SCAE às fls.143/146, nada a deferir acerca do requerimento da reclamada à fl.135, haja vista que a discussão acerca dos cálculos somente se dará em momento oportuno, garantida a execução.

2. Aguardem-se os autos o prazo para pagamento espontâneo pela reclamada à fl.147. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000288-45.2013.5.10.0015

Reclamante	Jose Salidon Rodrigues
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da manifestação da reclamante às fls.126/134 e do abatimento dos valores a título de FGTS, determinados na sentença de fls.108/119, na conta apresentada pela d.SCAE às fls.137/140, nada a deferir acerca do requerimento da reclamada à fl.135, haja vista que a discussão acerca dos cálculos somente se dará em momento oportuno, garantida a execução.

2. Aguardem-se os autos o prazo para pagamento espontâneo pela reclamada à fl.142. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000345-29.2014.5.10.0015

Reclamante	Vinício Bertrand Furtado
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

"Vistos.

O reclamado requer vista dos autos.

Defiro o pedido de fls. 213/214.

Concedo vista pelo prazo de 2 dias.

Mantidas as cominações anteriores.

Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000393-22.2013.5.10.0015

Reclamante	Iramaia Maria Moreira Costa
Advogado	MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)
Reclamado	Uniao Social Camiliana
Advogado	MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS(OAB: 16788/DF)

Vistos, etc.

A reclamante informa que, desde 17/03/2014, encontra-se sem o plano de saúde, ao argumento que a reclamada e a seguradora Golden Cross teriam rescindido o contrato, conforme petição de fls. 1011/1015.

Ante o exposto, intime-se, com urgência, a reclamada para que informe, no prazo de cinco dias, qual é a nova seguradora para qual os empregados foram transferidos, inclusive a reclamante, até decisão final nestes autos.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000477-86.2014.5.10.0015

Exequente	Joselito Barbosa de Moura
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Executado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Executado	Victor Joao Cugola
Executado	Debora Ferreira Passos Cugola

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para a atualização do valor devido pela executada, conforme valores informados pela exequente à fl.7.

2. Com os valores atualizados, expeça-se ofício à 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF solicitando reserva de créditos existentes nos autos nº0028000-70.2009.5.10.0008, entre as partes Sérgio Ribeiro de Carvalho (reclamante) e Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. (reclamada).

3. Aguardem-se os autos a resposta ao ofício acima, por cento e oitenta dias.

4. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000489-03.2014.5.10.0015

Reclamante Abílio Virgílio Diogo
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Coronario Editora Grafica Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, regularizar a assinatura da procuração (certidão supra), sob pena de indeferimento por irregularidade de representação processual.

Após, venham-me conclusos os autos.

Publique-se.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000491-70.2014.5.10.0015

Reclamante Julimar Pereira da Silva
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Condomínio QI 15 Chacara 15

Processo 000491-70.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/06/2014, às 15:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou

cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014 (2ª - feira).

CARLOS EDUARDO MELLO BOMFIM

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-0000498-62.2014.5.10.0015

Reclamante Aparecida Brito de Oliveira
Advogado PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)
Reclamado Express Clean Servicos Ltda
Reclamado União (Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA)

Vistos, etc.

Retifique-se o pólo passivo do feito para que passe a constar como segunda reclamada a UNIÃO (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA).

Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, dando causa de pedir ao pedido de pagamento de férias vencidas.

Com a emenda, deverão ser apresentadas cópias (duas) para notificação das reclamadas. Tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC.

Publique-se.

Com a emenda ou decorrido in albis o prazo supra, façam-me conclusos os autos.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000499-47.2014.5.10.0015

Reclamante Priscila Carvalho Gomes
Advogado DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)
Reclamado Arqlog Tecnologia da Informacao Ltda - Me
Reclamado Otc. Doc Organizacao Tecnologia e Custodia de Documentos Eireli
Reclamado União (Ministerio das Comunicacoes)

Vistos etc.

Retifique-se o pólo passivo do feito para que passe a constar como terceira reclamada a UNIÃO (Ministério das Comunicações).

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 11/06/2014, às 15h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ,, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a primeira e a segunda por via postal, e a terceira por via mandado, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) a autora deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho - 15ª VT

Despacho

Processo Nº RT-0000506-39.2014.5.10.0015

Reclamante	Flavia dos Santos Silva
Advogado	PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)
Reclamado	Express Clean Servicos Ltda
Reclamado	União (Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - INCRA)

Vistos, etc.

Retifique-se o polo passivo do feito para que passe a constar como segunda reclamada a UNIÃO (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA).

Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, dando causa de pedir ao pedido de pagamento de férias vencidas.

Com a emenda, deverão ser apresentadas cópias (duas) para notificação das reclamadas. Tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC.

Publique-se.

Com a emenda ou decorrido in albis o prazo supra, façam-me conclusos os autos.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000517-68.2014.5.10.0015

Reclamante	Valdelice Crisostomo dos Santos Oliveira

Advogado	TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado	I de Sousa Rego - ME

Processo 000517-68.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/06/2014, às 15:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014 (2ª - feira).

CARLOS EDUARDO MELLO BOMFIM

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-0000526-30.2014.5.10.0015

Reclamante	Leilane de Moraes Sousa Lima
Advogado	JULIANE ALVES FERREIRA(OAB: 28706/DF)
Reclamado	Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

Vistos os autos.

Analisando os autos, observa-se que a reclamante, não informou quais seriam os descontos realizados a título de quebra de caixa, das bombas de combustível e da loja de conveniência, de modo que resta prejudicada não só a análise dos pedidos em sede de prolação de sentença, mas também a apresentação de defesa pela parte contrária. Incide, pois, na hipótese o art. 295, parágrafo único, inciso I, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, segundo o qual considera-se inepta a petição inicial

quando lhe faltar causa de pedir ou pedido.

Assim, considerando a inépcia relatada e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 282, III e IV, 267, inciso I, 295, I, parágrafo único, I, todos do CPC.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal:

AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo" Por isso, os pedidos hão de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda. (sem destaques no original)

(TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7 RO, Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio, Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)

(TRT10ªRegião, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henriques de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

RITO SUMARÍSSIMO PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA A cumulação subjetiva pressupõe a competência do mesmo juízo na apreciação dos temas em relação a todos os reclamados. Diversos princípios permitem o prosseguimento do feito mesmo em situações em que se verifica a cumulação irregular. Basta que se exclua da lide a parte ilegítima, cujo liame jurídico deva ser dirimido por outra esfera do Poder Judiciário. Entretanto, se a fundamentação do pedido entrelaçam os réus de forma tal que, somente com emenda o processo possa ter andamento regular, e sendo observado o rito sumaríssimo outra solução não resta senão extinguir o feito diante da inépcia da inicial. (sem destaques no original)

(TRT 10ª Região, 1ª Turma, Processo: 00562-2008-008-10-00-5 RO, Relator: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran, Julgado em: 04/02/2009, Publicado em: 13-FEB-09)

Custas, pela reclamante, no importe de R\$537,44, calculadas sobre R\$26.872,20, valor dado à causa para esse fim, dispensadas do recolhimento, na forma da Lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e declaração, mediante cópia.

Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial antes do trânsito em julgado da decisão, caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e

autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Intime-se a reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

or intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.
Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000531-52.2014.5.10.0015

Reclamante	Bernardina de Sousa da Costa
Advogado	PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)
Reclamado	Express Clean Servicos Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - Incra

"...Pelo exposto, e diante dos termos do art. 804, caput, do CPC, defiro a liminar postulada, para determinar o bloqueio de créditos da primeira reclamada junto à segunda (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA), sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida.

Determino a expedição de mandado de bloqueio de crédito a ser cumprido junto à INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA, no endereço informado na inicial, para que se efetue, imediatamente, o bloqueio do crédito devido à reclamada Express Clean Serviços Ltda, até o limite de R\$ 22.197,33 (vinte dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos), transferindo o respectivo valor para conta à disposição deste Juízo, a ser aberta na CEF localizada neste Foro, agência 3920, sob as penalidades legais.

Expeça-se o referido mandado, com urgência.

Designo o dia 25/06/2014, às 14h00min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a primeira, por via postal e a segunda, por mandado, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ

e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) a autora deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Intimem-se as partes desta decisão.

Publique-se."

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000535-89.2014.5.10.0015

Reclamante	Mauro Alves Soriano
Advogado	José Neider Ariovaldo Gonçalves de Oliveira(OAB: 1716149/DP)
Reclamado	Ithalo Comercial de Moveis Ltda - Me

Processo 000535-89.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/06/14, às 14:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através da Defensoria Pública da União, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via edital, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o autor deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014 (2ª - feira).

CARLOS EDUARDO MELLO BOMFIM

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-0000537-59.2014.5.10.0015

Reclamante	Adailton Jose Ferreira
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	House Administracao Condominial Ltda

Processo 000537-59.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/06/2014, às 14:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014 (2ª - feira).

CARLOS EDUARDO MELLO BOMFIM

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-000539-29.2014.5.10.0015

Reclamante Ionario da Silva Barbosa
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Oliva Amorim Ltda - Epp

Processo 000539-29.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/06/2014, às 14:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via edital, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014 (2ª - feira).

CARLOS EDUARDO MELLO BOMFIM
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-000541-96.2014.5.10.0015

Reclamante Ana Paula Barros Silva
Advogado MARCO AURELIO GONSALVES(OAB: 04383/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Processo 000541-96.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/06/2014, às 14:20hs, para realização

da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014 (2ª - feira).

CARLOS EDUARDO MELLO BOMFIM
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-000543-66.2014.5.10.0015

Reclamante Amanda da Silva Duarte
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Enger Sistemas Eletronicos de Seguranca Ltda - Me

Processo 000543-66.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/06/2014, às 14:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.

844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014 (2ª - feira).

CARLOS EDUARDO MELLO BOMFIM

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-0000544-51.2014.5.10.0015

Reclamante	Edivar Nonato Batista
Advogado	GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado	Engix Construcoes e Servicos Ltda - Me

Processo 000544-51.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 11/07/2014, às 12:44hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s)

proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014 (2ª - feira).

CARLOS EDUARDO MELLO BOMFIM

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-0000681-67.2013.5.10.0015

Reclamante	Raimundo Dias Marques
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Nova Eficaz Soluções Contábeis Ltda
Advogado	DIEGO MICHEL COSTA BARBOSA(OAB: 36232/DF)
Reclamado	Mag Serviços de Engenharia Civil Ltda
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos, etc.

Os procuradores signatários da peça de fls. 79/80 possuem poderes especiais para transigir (fls. 07, 52 e 81), valendo ressaltar que o reclamante assinou a petição de acordo.

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, sobre o valor do acordo, conforme declarado pelas partes à fl. 80. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.000,00), dispensadas na forma da lei.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 20.000,00. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000868-12.2012.5.10.0015

Reclamante	Donato dos Santos Araujo
Advogado	JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)

Reclamado Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda (na pessoa do sócio administrador Ricardo Belarmino da Silva)

Vistos.

Transitado em julgado o Acórdão de RO 0000868-152.2012.5.10.0015, em 29/10/2013, conforme certidão de fls. 152. Ante a revelia da reclamada, intime-se o reclamante para dizer se tem interesse na anotação de sua CTPS pela Secretaria da Vara, bastando para tanto trazer aos autos o referido documento no prazo de 10 (dez) dias. Restará o seu silêncio entendido como falta de interesse na realização do procedimento. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0001571-11.2010.5.10.0015

Reclamante Jose Carlos Tedesque
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por JOSÉ CARLOS TEDESQUE para, no mérito, ACOLHÊ-LOS em parte corrigindo-se o erro material apontado, para que passe a constar como termo final dos cálculos a data de 17/02/2013, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisor.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0015300-41.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-00153/2009-015-10-00.8

Reclamante Roberto Hespanhol Valença (espólio de)
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOAO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 07129/DF)
Reclamado FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos os autos.

Apresenta o Perito à fl. 974 solicitação de dilação de prazo para a elaboração do Laudo Pericial.

Intime-se o sr. Perito para confecção dos cálculos de liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Apresentados os cálculos, remetam-se os autos à d. Contadoria para consolidação.

Após a consolidação dos cálculos, voltem conclusos os autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000535-89.2014.5.10.0015

Reclamante Mauro Alves Soriano
Advogado José Neider Ariovaldo Gonçalves de Oliveira(OAB: 1716149/DP)
Reclamado Ithalo Comercial de Moveis Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna

público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ithalo Comercial de Moveis Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/06/2014 às 14:50 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 6, MAIO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000539-29.2014.5.10.0015

Reclamante Ionario da Silva Barbosa
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Oliva Amorim Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Oliva & Amorim Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/06/2014 às 14:30 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 6, MAIO de 2014.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000006-67.2014.5.10.0016

Reclamante Oseias Pereira dos Santos
Advogado VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)

A secretaria intima o autor para retirar sua CTPS devidamente anotada, na secretaria da Vara. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000223-13.2014.5.10.0016

Reclamante Mariene Rodrigues do Bomfim
Advogado JOSE ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos.

A autora não emendou a inicial no tocante ao endereço da reclamada na forma determinada a fls.71, sob as cominações legais.

Indefiro assim a petição inicial aplicando a cominação prevista no parágrafo único do art. 284 do CPC.

Julgo extintos os pedidos formulados na inicial sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Em razão da declaração a fls.12, defiro o pedido da autora dos benefícios da justiça gratuita. Custas, pela autora, no importe de R\$1.243,57, calculadas sobre R\$62.178,72, valor da causa fixado na exordial, de cujo recolhimento é dispensada na forma da lei.

Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias, sendo desnecessária a renumeração das páginas dos autos, valendo esta decisão como certidão.

Retire-se o feito da pauta de audiência.

Intimem-se as partes.

Transcorrido o prazo recursal em branco, arquivem-se os autos.

Brasília, 2 de maio de 2014.

assinatura digital LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000317-58.2014.5.10.0016

Reclamante Jurandir Goncalves Pereira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

A secretaria intima o reclamante para retirar as guias (TRCT e SD), juntadas à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

A secretaria intima a reclamada para proceder às anotações de baixa na CTPS do autor. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000376-80.2013.5.10.0016

Reclamante Rosa Maria Passos da Silva
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Josue Vieira da Silva
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

A secretaria intima o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000462-17.2014.5.10.0016

Reclamante Camilla Magalhaes Barcelos
Advogado DAN DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO(OAB: 35057/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos.

Mantenho a decisão em que indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela por seus próprios fundamentos, salientando que a convocação de candidato decorrente de ordem judicial, como aquela mencionada pela autora (Processo nº 00118/2014/014) não altera a conclusão deste Juízo.

Aguarde-se a audiência.

Intime-se.

Brasília, 6 de maio de 2014.

assinatura digital PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000585-49.2013.5.10.0016

Reclamante Daniel Braga Barbosa
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

A Secretaria intima a segunda reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000606-88.2014.5.10.0016

Reclamante Elisandra Fecundes de Sousa
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado Ruth Rodrigues Ferreira - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 02/07/2014 13h25.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Brasília, 6 de maio de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000616-35.2014.5.10.0016

Impetrante Sind Emp Comp Venda Loc Adm Imov Resid Comerc Sao Paulo
Advogado MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN(OAB: 14750/DF)
Aut. Coatora Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte
Aut. Coatora Sindicato dos Condominios de Pr. e Edif. Com. Ind. Res. e Mistos Interm.Do Est.De Sao Paulo

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI, devidamente qualificado, impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra o SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, alegando que teve violado direito líquido e certo por ato abusivo da autoridade coatora.

Afirma que, a despeito da decisão proferida nos autos da "Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer a Antecipação de Tutela" proferida pela egrégia Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região (processo 0001526-47.2010.5.02.0009), a autoridade coatora arquivou a impugnação apresentada pelo SECOVI contra o pedido de alteração estatutária formulada pelo SINDICON-SP, bem como deferiu o pedido de registro de alteração estatutária formulado por esse sindicato, autorizando o SINDICON-SP a "representar a categoria dos Condomínios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos, na base territorial intermunicipal", formada por mais de seiscentos e vinte municípios no Estado de São Paulo. Alega que tal ato invadiu a representação sindical e a representatividade sindical do SECOVI-SP, haja vista que a representação sindical do SINDICON-SP ficou restrita a trinta e cinco Municípios no referido processo.

Neste contexto, compreende deva ser liminarmente determinado à autoridade coatora: a) a limitação do pedido de alteração estatutária formulado pelo SINDICON-SP, nos autos do processo administrativo nº 46000.005721/2001-04, e ainda b) a limitação da representação sindical formal e material para a categoria dos condomínios, "à base territorial intermunicipal formada apenas e tão somente, pelos Municípios de Adamantina/SP, Americana/SP, Andradina/SP, Araras/SP, Araçatuba/SP, Assis/SP, Avaré/SP, Bauru/SP, Botucatu/SP, Catanduva/SP, Descalvado/SP, Fernandópolis/SP, Jáu/SP, Jales/SP, Leme/SP, Limeira/SP, Lins/SP, Marília/SP, Mogi Guaçu/SP, Olímpia/SP, Ourinhos/SP, Piracicaba/SP, Piraju/SP, Pirassununga/SP, Presidente Prudente/SP, Presidente Venceslau/SP, Rio Claro/SP, Santa Fé do Sul/SP, São Carlos/SP, São José do Rio Preto/SP, São Pedro/SP, Taquaritinga/SP, Votuporanga/SP e Águas de São Pedro", em observação a representação que foi declarada pela egrégia Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região (processo 0001526-47.2010.5.02.0009).

Requer ainda a reinserção, no campo "categoria" do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), da expressão "e condomínios", tendo em vista a representatividade sindical do SECOVI, "para os demais Municípios, no Estado de São Paulo, não partícipes da base territorial intermunicipal abrangida pela representação sindical e pela representatividade sindical do SINDICON-SP", como reconhecido pela egrégia Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região (processo 0001526-47.2010.5.02.0009). Por fim, pugna pela manutenção dos pedidos acima citados, enquanto em vigor a determinação oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região ou até o trânsito em julgado da última decisão proferida no referido processo.

Não vislumbro a necessidade de uma tutela de urgência, considerando que não há risco de perecimento do direito supostamente violado, ou de comprometimento do resultado pretendido até que haja o julgamento final do feito. Ademais, o que requer o impetrante é medida satisfativa, que, uma vez realizada, se torna irreversível, fato este que demonstra a necessidade de uma análise mais profunda da matéria.

Considero imprescindível, no caso concreto, a dilação probatória, com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa ao réu, inclusive mediante as informações recebidas da autoridade coatora, diante do risco da irreversibilidade da medida, caso fosse determinada a imediata limitação da representatividade sindical do SINDICON/SP.

Assim, não havendo a ocorrência dos pressupostos previstos no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, impõe-se o indeferimento da medida liminar, com o normal processamento do Mandado de Segurança.

Defiro o pedido de ingresso do SINDICON/SP como litisconsorte necessário, determinando a inclusão de seu nome na autuação e nos registros processuais.

Intime-se o impetrante para ciência desta decisão.

Intime-se a autoridade dita coatora, por mandado instruído com cópias da inicial e dos documentos, para prestar informações no prazo de 10 dias, bem assim, o sindicato impetrado, via postal, com cópia da inicial, para que, querendo, apresente defesa no mesmo prazo e, ainda, a União, via convênio, para ciência.

Vindo aos autos defesa do sindicato impetrado, intime-se o autor para, querendo, apresentar réplica em 10 dias.

Decorridos os prazos, os autos serão encaminhados por mandado ao Ministério Público do Trabalho a fim de que seu representante possa emitir opinião no prazo de 10 dias (artigo 12 da Lei 12.016/09), vindo, depois, conclusos os autos, para decisão. Em Brasília, 06/05/14 3ª feira.

ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta, diante do risco da irreversibilidade da medida, caso fosse determinada a imediata limitação da representatividade sindical do SINDICON/SP.

Assim, não havendo a ocorrência dos pressupostos previstos no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, impõe-se o indeferimento da medida liminar, com o normal processamento do Mandado de Segurança.

Defiro o pedido de ingresso do SINDICON/SP como litisconsorte necessário, determinando a inclusão de seu nome na autuação e nos registros processuais.

Intime-se o impetrante para ciência desta decisão.

Intime-se a autoridade dita coatora, por mandado instruído com cópias da inicial e dos documentos, para prestar informações no prazo de 10 dias, bem assim, o sindicato impetrado, via postal, com cópia da inicial, para que, querendo, apresente defesa no mesmo prazo e, ainda, a União, via convênio, para ciência.

Vindo aos autos defesa do sindicato impetrado, intime-se o autor para, querendo, apresentar réplica em 10 dias.

Decorridos os prazos, os autos serão encaminhados por mandado ao Ministério Público do Trabalho a fim de que seu representante possa emitir opinião no prazo de 10 dias (artigo 12 da Lei 12.016/09), vindo, depois, conclusos os autos, para decisão. Em Brasília, 06/05/14 3ª feira.

ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000618-05.2014.5.10.0016

Reclamante	Davi Parente Ribeiro
Advogado	RAFAELA DUARTE VALLIM(OAB: 41167/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

O reclamante diz que foi aprovado em concurso público de 2012, prorrogado e, portanto, ainda vigente, para formação de cadastro de reserva do banco réu para provimento de cargo de escriturário (nível inicial da carreira administrativa). Pontua que foram

aprovados 2558 candidatos e que obteve a 918ª colocação sem ter sido ainda chamado, não obstante novas vagas tenham surgido e nova seleção externa tenha sido aberta em 2013. Diz que foi realizado pregão eletrônico para a contratação de temporários terceirizados para ocuparem vagas que seriam dos concursados, o que não se pode admitir vez que ainda vigente o concurso de Edital 01/2012. E acrescenta que já foram convocados 596. Pede, mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, que este Juízo determine sua contratação imediata ou, sucessivamente, determine a reserva de vaga em seu benefício para que, ao final do processo, em sendo bem sucedido, possa efetivamente ser contratado. Pede, também, como antecipação de tutela, a prorrogação do prazo de validade do concurso e a suspensão de novas contratações. Considero imprescindível, no caso concreto, a dilação probatória, com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa ao reclamado. Afinal, o Banco do Brasil, na condição de sociedade de economia mista, pauta-se pelos princípios constitucionais e administrativos que regem os entes integrantes da Administração Pública, submetendo-se a diretrizes e limitações de acordo com necessidades estratégicas, orçamento, entre outras. Por ora, não há como reconhecer a total verossimilhança das alegações obreiras para concluir, desde já, sem qualquer dúvida, que o pregão eletrônico é fraudulento e que foram efetivamente contratadas, antes do autor ser convocado, pessoas pior classificadas ou sequer aprovadas no concurso.

Registre-se, ainda, que determinar a imediata contratação do autor e prorrogar prazo de concurso acarreta perigo de irreversibilidade do provimento. Suspender contratações é medida que não se justifica ainda pelo fato de não se vislumbrar, em primeira análise, interesse processual caracterizado por necessidade, utilidade e adequação do que se pede. Quanto a reservar vaga, tenho que se este juízo, no propósito de garantir a pretensa vaga do autor, impedisse a contratação de alguém, melhor classificado que ele, estaria, ainda que indiretamente, violando princípios que norteiam todas a administração pública, a exemplo da moralidade, legalidade, bem como o próprio edital do concurso público a que se submeteu o autor. Neste contexto, indefiro, a antecipação dos efeitos da tutela.

Designo audiência INICIAL (na qual haverá recebimento de defesa se a primeira tentativa de acordo for frustrada) para o dia 03/07/2014 às 13h40, sendo exigido, nos termos dos artigos 843 e 844 da CLT, o comparecimento das partes, autorizando-se, em caso de plúrima, que um reclamante represente os demais. Se houver necessidade, audiência em prosseguimento, de instrução, será oportunamente designada. Intime-se a parte reclamante, via DEJT, na pessoa do seu advogado, inclusive para que saiba que, se ainda não o fez, deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Notifique-se com urgência a parte reclamada, via postal, encaminhando-se-lhe cópia da inicial e deste despacho, inclusive para que saiba que deverá informar o número de CNPJ e CEI e apresentar cópia do contrato social com alterações. Publique-se e aguarde-se a audiência. Em Brasília, 06/05/14 3ª feira. ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000626-79.2014.5.10.0016

Reclamante Gisele dos Passos Faria
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Reclamado Centro Médico Regional Dom Bosco Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 03/07/2014 13h55.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 6 de maio de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000640-97.2013.5.10.0016

Reclamante Iona Henrique Almeida
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

A Secretaria intima as reclamadas para vista do recurso ordinário interposto pela autora.

Despacho

Processo Nº RT-0001159-72.2013.5.10.0016

Reclamante Luiz Alberto de Lima
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

A Secretaria intima o autor para recebimento das guias e do TRCT.

Despacho

Processo Nº RT-0001210-88.2010.5.10.0016

Reclamante Jose Alberto Silveira de Queiroz
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 404.069,79 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 327.717,08

INSS Reclamado.....: 53.182,15

Custas do Processo: 4.147,78

Previdência Privada Recte.....: 9.511,39

Previdência Privada Recdo.....: 9.511,39

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que transfira o saldo dos depósitos recursais (fls. 746, 848 e 883) para uma conta judicial à disposição deste Juízo no Banco do Brasil S/A, Agência 4200. Como forma de imprimir celeridade e economia processuais, confiro força de ofício ao presente ato. Comprovada a movimentação, intime-se o Banco do Brasil S/A para pagamento do débito remanescente em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-0001598-83.2013.5.10.0016

Reclamante	Maychon Jose Alves
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

A Secretaria intima o autor para recebimento da parcela do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-0001667-23.2010.5.10.0016

Reclamante	Alessandro da Silva Siqueira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

A secretaria renova a intimação da reclamada Sadia S/A para que forneça os dados bancários necessários para transferência do crédito remanescente existente nos presentes autos. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0017100-72.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-00171/2007-016-10-00.4

Reclamante	Aline Rocha de Moura Oliveira
Advogado	MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES(OAB: 4886/DF)

A Secretaria intima a exequente para vista do agravo de petição interposto pelo Distrito Federal.

Despacho

Processo Nº RT-0029100-36.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-00291/2009-016-10-00.3

Reclamante	Antonio Irineu Soares
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	ICS Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	SANDRO MORAES DA SILVA(OAB: 21321/BA)

A Secretaria intima os exequentes para recebimento dos alvarás.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000529-21.2010.5.10.0016

Reclamante	Zildete Rodrigues da Silva
Advogado	ANDREA ABRAO PAES LEME(OAB: 117711/SP)
Reclamado	Seletiva Tecnologia de Servicos Ltda. - Me
Reclamado	União -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o

RECLAMADO Seletiva Tecnologia de Serviços Ltda. - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.096,30 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 6.574,66

INSS Reclamante....: 79,40

INSS Reclamado.....: 198,47

INSS Terceiros.....: 57,56

INSS SAT.....: 19,86

Custas do Processo: 133,08

Custas Art.789.....: 33,27

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

assinatura eletrônica

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001233-29.2013.5.10.0016

Reclamante	Joel de Oliveira Moreira
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Fernando Sebastiao Machado Construtora - Me
Reclamado	Dan Hebert S/A Construtora e Incorporadora
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Fernando Sebastiao Machado Construtora - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Passo a proferir o julgamento em relação ao pedido de FGTS e baixa na CTPS. JOEL DE OLIVEIRA MOREIRA ajuizou ação trabalhista em face de FERNANDO SEBASTIÃO MACHADO CONSTRUTORA-ME e DAN HEBERT ENGENHARIA S/A apresentando fundamentos e pedidos constantes às fls. 02/06. A primeira reclamada não compareceu à audiência inaugural. A segunda reclamada apresentou defesa escrita às fls. 37/59. O reclamante e a segunda reclamada conciliaram.

Prosseguiu-se a ação em relação à primeira reclamada. Sem outras provas, encerrou-se a instrução. Razões finais pelo autor. Prejudicadas as razões finais pela reclamada. Conciliação prejudicada. É o relatório. FUNDAMENTOS A hipótese é de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Emerge como verdade o aduzido na inicial. Reconheço, assim, que o reclamante prestou serviços para a empresa FERNANDO SEBASTIÃO MACHADO CONSTRUTORA-Me no período compreendido entre 11/03/2013 e 27/07/2013, já projetado o período do aviso, quando foi despedido sem justa causa. Condeno, assim, a primeira reclamada em FGTS, pelo que estiver depositado, e retificação da data de admissão e baixa na CTPS, esta última sob pena da Secretaria fazê-lo. Assim, antecipo os efeitos da tutela para, desde já, autorizar a liberação do FGTS depositado na conta vinculada do reclamante, dando para tanto, força de ALVARÁ à presente ata. A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS. CONCLUSÃO Julgo procedente a ação proposta por JOEL DE OLIVEIRA MOREIRA em face de FERNANDO SEBASTIÃO MACHADO CONSTRUTORA-Me para condenar este a proceder a baixa na CTPS, sob pena da Secretaria fazê-lo. O FGTS, também objeto da condenação, já foi liberado via alvará. Custas pelo(a) primeiro reclamado(a) no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias. Cientes os presentes. Intime-se o primeiro reclamado.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001611-87.2010.5.10.0016

Reclamante	Washington Luiz Correia da Silva
Advogado	ELANNE CRISTINA GONÇALVES DIAS(OAB: 17346/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União Federal -Minist.do Turismo e Minist.do Desenvolvimento,Ind. e Com.Exterior
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA os sócios VICTOR JOAO CUGOLA e DEBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda, para, em 48h, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 23.067,85 Atualizado até: 31/03/2013
Liq. Exequente.....: 21.844,25
INSS Reclamante....: 187,31

INSS Reclamado.....: 349,27

INSS Terceiros.....: 101,29

INSS SAT.....: 34,94

Custas do Processo: 440,63

Custas Art.789.....: 110,16

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0800100-60.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-08001/2006-016-10-00.7

Exequente	Elisabete Vieira Dantas
Advogado	GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381/DF)
Executado	Mendonca Tapetes e Carpetes Ltda
Executado	Paulo Ferdinando de Mendonça
Executado	Marcos Antonio de Mendonça
Executado	Jorge Luiz Quercia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os EXECUTADOS Paulo Ferdinando de Mendonça e Jorge Luiz Quercia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Homologo a arrematação do bem descrito à fl. 572.

Intimem-se as partes, sendo o sócio executado Marcos Antônio de Mendonça via mandado.

Transcorrido o prazo, retornem-me os autos.

Brasília, 3 de abril de 2014.

assinatura digital

PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

Juiza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000044-13.2013.5.10.0017

Reclamante	Marcelo dos Santos Oliveira
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado E. G. da Silva Servicos - Epp
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Santo Expedito Empreendimentos Imobiliarios S/A

Vistos.

Autos desarmados.

Defiro o requerimento da 2ª Reclamada.

Expeça-se certidão de objeto e pé. Após, intime-se a 2ª reclamada para recebê-la, no prazo legal. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-000088-03.2011.5.10.0017

Reclamante Rogerio da Silva Nascimento
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado Viplan Viacão Planalto Ltda.
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.

1- Homologo os cálculos de fls. 210/215, fixando o valor da execução em R\$3.973,18, ressalvadas atualizações posteriores.

2- Convo o depósito recursal de fls. 127 em penhora.

3 Oficie-se a CEF solicitando a transferência dos valores do depósito recursal para uma conta à disposição do Juízo.

4 Garantida a execução. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela executada (VIPLAN).

5 - Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

BSB, data consoante assinatura digital. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000180-78.2011.5.10.0017

Reclamante Eunice de Oliveira Mendes
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - Cef
 Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Intime-se a reclamada (CEF) para recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000186-51.2012.5.10.0017

Reclamante Marcus Vinicius Moreno de Souza Madalen
 Advogado RAFAEL ALBERNAZ(OAB: 35011/DF)
 Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
 Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
 Reclamado Edineila Farias dos Santos
 Reclamado Pm Participacoes Sa

Vistos.

Considerada a devolução do "SEED" com informação de "MUDOU-SE", intime-se a 3ª executada, Pm Participações Sa), VIA EDITAL, para pagamento da execução(R\$15.604,35).

Decorrido o prazo legal, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACENJUD e RENAJUD para bloqueio de valores.

Brasília, data consoante a assinatura digital

Assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000193-72.2014.5.10.0017

Embargante Cleartech Ltda.
 Advogado LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA(OAB: 85143/RJ)
 Embargado Arthur Noli
 Advogado FILIPE PENA MALVAR(OAB: 28489/DF)
 Embargado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
 Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

III Conclusão - Ante o exposto julgo PROCEDENTE os embargos de terceiro avariados por CLEARTECH LTDA para que seja excluída do polo passivo da execução nos autos principais, devendo a Secretaria proceder a respectiva emissão de certidão de crédito ao autor para habilitação junto ao juízo falimentar. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000199-21.2010.5.10.0017

Reclamante Raphael Guimarães de Medeiros
 Advogado FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Reclamado União - Supremo Tribunal Federal
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos. Proceda-se à inclusão dos dados da executada no BNDT, sem garantia do débito. Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo: Leandro Soares Lemos de Sousa, inscrito(a) no CPF:697.850.581-15 Larissa Soares Lemos de Sousa, inscrito(a) no CPF:921.377.331-53 Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.Proceda a Secretaria às anotações necessárias. Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), por postal, para pagamento do débito R\$ 14.560,76, em 48 horas, sob pena de penhora. Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores em nome dos sócios de fl. 301. Publique-se. BRASÍLIA, 05/05/2014.(assinado digitalmente)

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000214-53.2011.5.10.0017

Reclamante Jose Darcy Santos Filho
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

III Conclusão - Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução ofertados por Banco do Brasil condenando-o no pagamento de multa, nos termos do art. 601, do CPC. Transitada

em julgado a presente decisão, remetam-se os autos a D. Contadoria para inclusão da multa de 20% sobre o valor da condenação consoante a fundamentação supra. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000270-81.2014.5.10.0017

Reclamante	Espólio de Reinaldo Barbosa dos Santos
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.

Vistos, etc. Verifica-se que a reclamada não foi encontrada, conforme certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 39. Assim, resta comprovando que o autor não indicou corretamente o endereço da reclamada, de forma a atender o requisito essencial previsto no art. 852-B, II da CLT, impondo-se assim o arquivamento do feito por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo este despacho como certidão. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 153,42, calculadas com base no valor da causa de R\$ 7.671,00, dispensadas na forma da Lei. Intime-se o autor por sua procuradora, via DJ. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, data consoante a assinatura digital. (assinatura digital) PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000281-52.2010.5.10.0017

Reclamante	Higo Miotti
Advogado	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Fub Fundação Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)
Reclamado	Elias Gomes de Araujo

Vistos.

Agravo de instrumento pendente de julgamento (UNIÃO fls.258). Homologo a atualização dos cálculos, fixando o débito conforme discriminado

abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.684,66 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 4.194,83

INSS Reclamante....: 109,24

INSS Reclamado.....: 273,82

INSS Terceiros.....: 79,40

INSS SAT.....: 27,37

Intime-se a segunda executada (FUB), para vista dos cálculos, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório até julgamento

do agravo de instrumento noticiado.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000282-95.2014.5.10.0017

Reclamante	Lilian de Cassia Alves Carvalho
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Drogaria a R Lemos Ltda - Me

Vistos.

1-Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamante, dispensadas na forma da lei, ante a declaração de fl.6.

2-Pelos termos do acordo a reclamada pagará à reclamante a importância de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de : aviso prévio (R\$1205,00); multa art.477/CLT (r\$1.205,00; fgts (R\$539,00); 13º salário (R\$156,00); férias (R\$395,00), sobre as quais não incidência de encargos previdenciários, ficando estabelecida multa de 10% (dez por cento) em caso de inadimplência.

3-A reclamada anotar a CTPS da autora nos termos consignados na petição.

4-O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

5-Quitado o acordo a reclamante dará plena e geral quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.

6-Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Brasília, data consoante assinatura digital

(assinado digitalmente)

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000283-80.2014.5.10.0017

Reclamante	Margarete Miranda Rachid
Advogado	CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

III DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decism, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no importe de R\$ 180,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 9.000,00. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000284-65.2014.5.10.0017

Reclamante	Mayara Cledna Vieira Gomes de Albuquerque
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Maui Industria e Comercio de Comestiveis Ltda - Epp
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 24107/DF)

Anteça-se a audiência, incluindo o feito na pauta de julgamento do dia 05.05.2014, às 12h50min.As partes serão intimadas da decisão. D.S.

III - DECISÃO"Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decism.Custas pela reclamada no importe

de R\$ 120,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 6.000,00, para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-0000323-33.2012.5.10.0017

Reclamante Carlos Alberto de Almeida Silva
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Vistos.

Peticiona o exequente requerendo a restituição do prazo, conforme razões expostas na petição. Ante os termos da certidão juntada aos autos, defiro o requerimento.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000335-13.2013.5.10.0017

Reclamante Rayanne Welly Nobrega dos Santos
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Tm Solutions Tecnologia da Informação Ltda
Advogado GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)
Reclamado Mauro Ribeiro

Vistos.

1- Homologo os cálculos de fls. 181/185, fixando o valor da execução em R\$6.357,16, ressalvadas atualizações posteriores.

2- Convo o depósito recursal de fls. 103, no valor de (R\$5.500,00) em penhora.

3 Oficie-se a CEF solicitando a transferência dos valores do depósito recursal para uma conta à disposição do Juízo.

4 Execução parcialmente garantida. Cite(m)-se a(s) executada (TM Solutions Tecnologia

da Informática) para, em 48 horas, pagar(em) o valor correspondente a diferença da execução, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

5 Decorrido o prazo do pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA JUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

6 - Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

BSB, data consoante assinatura digital.

assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000364-34.2011.5.10.0017

Reclamante	Edson da Silva Sampaio
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos de fls. 1172/1180, fixando o valor da execução

em R\$852.227,09, ressalvadas atualizações posteriores.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo sucessivo de

03 dias, a começar pelo executado (BANCO DO BRASIL).

Decorrido o prazo sem manifestação façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000374-44.2012.5.10.0017

Reclamante	William Cezar Vargas Silva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

1-Agravo de instrumento pendente de julgamento (fl.373).

2-Peticiona a reclamante requerendo a execução provisória do feito.

3-Defiro o requerimento. Contudo, a execução provisória deverá ser processada em autos suplementares, conforme disposição contida no PROVIMENTO-GERAL CONSOLIDADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO- CGJT -n.º 2 (2.09.2013).

4-Assim, a reclamante deverá protocolizar petição junto à Distribuição de Feitos de Brasília/DF para formação de "EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM AUTOS SUPLEMENTARES".

5-Intime-se a reclamante para extração de cópias, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal retornem os autos ao arquivo provisório até o julgamento do agravo de instrumento.

Brasília, data consoante assinatura digital.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000436-84.2012.5.10.0017

Reclamante	Ana Maria Martins de Carvalho Fonseca
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	ALINE LEITE MARTINS DE SOUSA E SILVA(OAB: 40729/DF)

III-CONCLUSÃO"Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decism. Intimem-se as partes.Brásilia, 6 de maio de 2014.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRAJuiz do Trabalho17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-0000505-48.2014.5.10.0017

Reclamante	Jose Carlos Araujo Barbosa

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Via Delta Construtora Ltda - Me
Reclamado Construtora e Incorporadora Rossi

Vistos, etc. Verifica-se a notificação encaminhada à 1ª reclamada foi devolvida com a informação "mudou-se", fls. 15-verso. Assim, resta comprovando que o autor não indicou corretamente o endereço da 1ª reclamada, de forma a atender o requisito essencial previsto no art. 852-B, II da CLT, impondo-se assim o arquivamento do feito por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo este despacho como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 344,94, calculadas com base no valor da causa de R\$ 17.247,00, dispensadas na forma da Lei. Intime-se o autor por seu procurador, via DJ. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, data consoante a assinatura digital. (assinatura digital) PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000554-89.2014.5.10.0017

Reclamante Zildene de Sousa Silva
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Gate S Pub Bar e Restaurante Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 29.05.2014 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal encaminhando cópia da inicial. Brasília, 2 de dezembro de 2013. ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000556-59.2014.5.10.0017

Reclamante Jackson Rocha de Souza
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Asc - Produtos de Limpeza e Servicos Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 29.05.2014 às 14 horas, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal encaminhando cópia da inicial. Brasília, 2 de dezembro de 2013. ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000560-96.2014.5.10.0017

Reclamante Valdo Ferreira de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Juiz de Fora-Empresa de Vigilancia Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À
AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 20/05/2014,ÀS 14:05

HORAS,SOB PENA DO
ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000561-81.2014.5.10.0017

Reclamante Conceicao Barros Florenco
Advogado JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)
Reclamado Tempus Administração e Serviços Ltda.
Reclamado Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Brasília (União)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À
AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/06/2014,ÀS 14:30
HORAS,SOB PENA DO
ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000564-36.2014.5.10.0017

Reclamante Nadiva Maria de Souza Florencio
Advogado JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)
Reclamado Tempus Administracao e Servicos Ltda.
Reclamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (União)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À
AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/06/2014,ÀS 14:25
HORAS,SOB PENA DO
ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0000591-87.2012.5.10.0017

Reclamante Ricardo de Magalhaes Cruz
Advogado TIMANDRA KIMBERLY BENNETT(OAB: 28545/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado VOLNEI OTT DOS SANTOS(OAB: 34000/DF)

Vistos.
Autos devolvidos do TRT. Os acórdãos mantiveram a decisão primária dos embargos à execução (fls.273/274). Intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 10 dias. Após façam os autos conclusos para posteriores deliberações. Publique-se.
Brasília, data consoante assinatura digital.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000596-12.2012.5.10.0017

Reclamante Eliana de Souza Silva
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado M5 Indústria e Comércio Ltda.
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos.
1-Convolo o depósito recursal de fl.372 em penhora (R\$5.000,00).
2-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.
3-Não obstante, intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução, no prazo de cinco (5) dias. Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto ao

convênio BACEN/JUD.

4-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Publique-se.

BRASÍLIA, data consoante assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000669-81.2012.5.10.0017

Reclamante	Gelson Pereira da Silva
Advogado	ISABELLA CATSIAMAKIS QUEIROGA DE ARAÚJO PEREIRA(OAB: 24804/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo

Vistos.

Ante as alegações do exequente contida na petição de fl.221, intime-se a executada para indicar outro bem para fins de penhora, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000789-90.2013.5.10.0017

Reclamante	Jose Rodrigues de Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Vistos.

1- Homologo os cálculos de fls. 181/187, fixando o valor da execução em R\$4.941,48, ressalvadas atualizações posteriores.

2- Convoio o depósito recursal de fls. 115 em penhora.

3 Oficie-se a CEF solicitando a transferência dos valores do depósito recursal para uma conta à disposição do Juízo.

4 Garantida a execução. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela executada (CAESB).

5 - Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000867-55.2011.5.10.0017

Reclamante	Alice Firmino Dias
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Reclamado

Larissa Soares Lemos de Sousa

III Conclusão - Ante o exposto, conheço dos embargos à execução oferecidos por União para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro. Custas pela União no importe de R\$ 44,26, dispensada do recolhimento pelos privilégios da Fazenda Pública. Intimem-se, sendo o ente público através do Convênio. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001007-21.2013.5.10.0017

Reclamante	Elcio Domingos Martins de Paula
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Consortio Construtor Brt-Sul
Advogado	EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS já anotada pela reclamada, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001053-15.2010.5.10.0017

Reclamante	Elizeu Alves Evangelista
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Cef - Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Vistos.

Execução garantida pelo devedor subsidiário (CEF).

O devedor subsidiário (CEF) opôs embargos à execução.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001053-10.2013.5.10.0017

Reclamante	Iury Gagarin Alcantara
Advogado	BRUNO FEIJÓ IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado	Banco Votorantim S.A.
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelas 2ª e 3ª reclamadas e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante e ao 3º reclamado (Banco do Brasil Sa) para apresentarem suas contrariedades. Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001079-76.2011.5.10.0017

Reclamante Angela Maria de Oliveira
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VANESSA BORGES LIMA(OAB: 30084/DF)

Vistos, etc. Afirma o banco executado que não foi intimado para se manifestar quanto à impugnação oferecida pela autora às fls. 1160/1163. Com razão o banco. Mesmo tendo este se manifestado às fls. 1304/1305, as alegações trazidas não modificam o quantum já decidido às fls. 1291, item "2.1". Portanto, nada a deferir. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001146-75.2010.5.10.0017

Reclamante Paula Beatrix Horta Assunção
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil SA
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 1811/DF)

(...) Considerando as argumentações da autora quanto aos novos cálculos ofertados pelo perito contábil, uma vez que ainda persistem erros na conta apresentada, intime-se via postal o perito EDGAR GONÇALVES MUNIZ para manifestação quanto à petição de fls. 1524/1525. Prazo de 10 dias. Após conclusões para apreciação da impugnação da autora de fls. 1524/1525. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001155-03.2011.5.10.0017

Reclamante Maria Jose do Nascimento Pereira
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado Matisse Comunicação de Marketing Ltda
Reclamado Dalva Maria Fazzio
Reclamado Maria Aparecida de Lima

Vistos.

1-Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$1.147.640,04 (um milhão cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), ressalvadas atualizações posteriores.

2-Peticiona a exequente requerendo a penhora de bem imóvel em nome da sócia executada Dalva Maria Fazzio, CPF nº 139.017.048-92.

3-Analisando os autos verifica-se que a sócias acima citada ainda não foi intimada para pagamento da execução.

4-Expeça-se Carta Precatória de Citação e Penhora em desfavor da sócia DALVA MARIA FAZZIO, CPF nº 139.017.048-92, com cópia do despacho de fl.354, petição (fls.375/378) e cálculos de liquidação, devendo o Juízo Deprecado observar o bem indicado à penhora.

Publique-se..

Brasília, data consoante assinatura digital.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001184-19.2012.5.10.0017

Reclamante Enos Costa Viana
Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado União Federal - Ministerio da Justiça

Vistos.

Intimem-se as partes para carreamos aos autos a documentação solicitada pela

Contadoria Judicial às fls. 273, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela executada

(Patrimonial Serviços Especializados LTDA).

Publique-se.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001298-55.2012.5.10.0017

Reclamante Antonia Alves do Nascimento
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

à vista da publicação de fl.253, em 28.02.2014 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.252 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, consoante assinatura digital

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do saldo remanescente da conta nº 4200.3000114895161-BB (fl.252), intimando-a para recebimento.

Após o levantamento do alvará remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, consoante assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001347-62.2013.5.10.0017

Reclamante Waldemia Ribeiro da Silva
Advogado MONICA RIBEIRO DA SILVA PRADO(OAB: 40213/DF)
Reclamado M M Servicos de Arquitetura e Construcões Ltda - Me
Advogado WILDBERG BOUERES RODRIGUES(OAB: 28184/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.91/95, para fixar o débito da(s) executada(s), sem

prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.232,46 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 4.517,67

INSS Reclamante.....: 133,73

INSS Reclamado.....: 334,37

INSS Terceiros.....: 96,95

INSS SAT.....: 33,45

Custas do Processo: 93,03

Custas Art.789.....: 23,26

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente

especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo de pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios

BACEN/JUD e RENAJOUD para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001379-04.2012.5.10.0017

Reclamante	Vera Lucia de Oliveira Machado
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Saude Suplementar - PRF 1ª Região

Vistos. Ante a certidão acima, libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-01506585-4, observando os seguintes PERCENTUAIS: (...) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes sendo reclamante e 1ª reclamada via DJ e 2ª reclamada via PRF 1ª Região. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, data consoante a assinatura digital. (assinatura digital)

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001427-31.2010.5.10.0017

Reclamante	Jose Felix de Souza
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Progetto Reforma de Moveis e Decoracao de Interiores Ltda. - Me
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Clara Comercio de Moveis e Artigos para Decoracao Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Reclamado	Mara Aparecida Afonso Duarte
Reclamado	Daniel Duarte de Oliveira
Reclamado	Eduarda Duarte de Oliveira

Vistos.

Trata-se de execução de parcela de acordo não cumprido, conforme se infere da ata de fl.115 e despacho de fl.123.

Registra-se depósitos as fls.156, 165, 173 e 175. suficientes para garantir a execução.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Intime-se o exequente para recebimento das guias.

Após remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001487-96.2013.5.10.0017

Reclamante	Tatiane Oliveira Gomes
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Mobitel S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a promoção da Contadoria judicial

de fls. 138, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela executada (MOBITEL S.A.).

Publique-se.

BSB, data consoante Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001529-82.2012.5.10.0017

Reclamante	Ricardo Zluhan Quirino
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

III Conclusão - Diante do exposto, conheço dos embargos à execução ofertados por Caixa Econômica Federal para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro. Conheço da impugnação à liquidação ofertada por Ricardo Zluhan Quirino para ACOLHÊ-LA, tudo nos termos da fundamentação retro. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos a D. Contadoria para refazimento da conta quanto aos tópicos 2.1 e 2.5. Custas pela executada, pagas ao final, no importe de R\$ 44,26, como de lei. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001558-98.2013.5.10.0017

Reclamante	Irenildo Oliveira dos Santos
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Suri Sushi Bar e Restaurante Ltda - Me
Advogado	MYRNA BRECKENFELD PIMENTEL(OAB: 30059/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamante e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamado (Suri Sushi Bar e Restaurante Ltda - Me)para apresentar sua contrariedade.

Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001559-83.2013.5.10.0017

Reclamante	Paulo Roberto Souza Bezerra

Advogado CATIA ALVES DA SILVA(OAB: 31860/DF)
Reclamado Lider Telecom Comercio e Servicos Em Telecomunicacoes Sa
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Antecipe-se a audiência, incluindo o feito na pauta de julgamento do dia 02.05.2014, às 12h50min.As partes serão intimadas da decisão.
III DECISÃO"Diante do exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum.Custas pela reclamante no importe de R\$ 10,24, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 100,00, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes.Nada mais.
PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRAJuiz do Trabalho TitularMM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-0001579-45.2011.5.10.0017

Reclamante Auricelia Barbosa Paiva
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado Caixa Econômica Federal (Palácio do Itamarati)
Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 435/2014
CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.243, em 22.04.2014 decorreu o prazo para as partes interpirem recurso, transitando em julgado a decisão de fls.241/242.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, data consoante assinatura digital

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04999791-8, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 10.595,53 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 10.489,05 (99,00%)

INSS Reclamado.....: 17,07 (0,15%)

Custas do Processo.....: 36,94 (0,35%)

Custas Art.789.....: 52,47 (0,50%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CIRENE ESTRELA, OAB Nº 15338/DF, CPF Nº 61615471634;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, data consoante assinatura digital.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001738-17.2013.5.10.0017

Reclamante Alcides Alves de Carvalho
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Buendias Pocos Profundos Ltda - Me
Advogado MARIA DE LOURDES NUNES(OAB: 4872/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada Buendias Pocos Profundos Ltda - Me)e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante para apresentar sua contrariedade.

Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001798-58.2011.5.10.0017

Reclamante Monica Duarte Costa Melo
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos de fls. 633/640, fixando o valor da execução em

R\$147.814,87, ressalvadas atualizações posteriores.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo sucessivo de

03 dias, a começar pela executada (CAIXA EXONÔMICA FEDERAL).

Decorrido o prazo sem manifestação façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001830-92.2013.5.10.0017

Impetrante Sindicato das Instituicoes Beneficentes, Religiosas, Filantropicas, Ongs e Oscips do DF
Advogado AGILBERTO SERÓDIO(OAB: 10675/DF)
Aut. Coatora Secretário de Relações do Trabalho - União

(...) A matéria em discussão requer análise detida da prova documental, sendo necessário, como será feito, que a autoridade coatora preste as informações, haja vista a necessária observação do princípio da ampla defesa e do contraditório. Não há, nos autos, indicação de que a não concessão da liminar possa resultar em ineficácia da ordem judicial, se concedida a final. Também não pode ser ela deferida ante o receio de irreversibilidade da decisão. Assim, indefere-se a liminar pretendida. Notifique-se a autoridade coatora, via mandado, para que preste as informações que entende necessárias, no prazo de dez (10) dias (art.7.º, I, da Lei 12.016/2009. Notifique-se, via Mandado, o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (União Federal- Advocacia Geral da União) para ciência do feito,

enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art.7.º, II, da Lei 12.016/2009). Após, dê-se vista ao representante do Ministério Público do Trabalho (art.12, da Lei 12.016/2009). Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001883-44.2011.5.10.0017

Reclamante	Iracema Rodrigues da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal Me
Reclamado	OCT Veículos Lda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal

Vistos. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-1500112169831, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS, permanecendo o saldo remanescente à disposição do juízo: (...) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes sendo reclamante e 2ª reclamada via DJ e 1ª reclamada via edital. Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação acima, conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, data consoante a assinatura digital. (assinatura digital) PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001899-61.2012.5.10.0017

Reclamante	Humberto Sirqueira de Souza
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda(na pessoa de seu sócio Aleyr Duarte Collaço Filho)
Advogado	DEUSILENE NICULAO BESERRA(OAB: 36230/DF)
Reclamado	Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
Advogado	DEUSILENE NICULAO BESERRA(OAB: 36230/DF)
Reclamado	Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
Advogado	DEUSILENE NICULAO BESERRA(OAB: 36230/DF)
Reclamado	Gt Jornalismo Comunicacao Ltda - Me
Advogado	DEUSILENE NICULAO BESERRA(OAB: 36230/DF)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Advogado	DEUSILENE NICULAO BESERRA(OAB: 36230/DF)
Reclamado	Filipe Correia de Araujo

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.237/243, para fixar o débito da(s) executada(s), sem

prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 32.596,99 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 30.336,04

INSS Reclamante.....: 346,41

INSS Reclamado.....: 866,03

INSS Terceiros.....: 194,85

INSS SAT.....: 86,60

Custas do Processo: 613,65

Custas Art.789.....: 153,41

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

2- Decorrido o prazo de pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios

BACEN/JUD e RENAJO para bloqueio de valores e/ou bens em nome das executadas.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001931-32.2013.5.10.0017

Reclamante	Monica Conceicao de Jesus
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Rita Simone dos Santos
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Antecipe-se a audiência, incluindo o feito na pauta de julgamento do dia 06.05.2014, às 12h50min.As partes serão intimadas da decisão.

III - DECISÃO

Diante do exposto julgo extinto sem julgamento do mérito quanto ao pedido de cobrança dos recolhimentos previdenciários durante o pacto laboral e julgo IMPROCEDENTES quanto aos demais pedidos formulados na inicial, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum.Custas pela reclamante no importe de R\$ 254,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 12.735,00,97, dispensadas na forma da Lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho TitularMM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-0001991-05.2013.5.10.0017

Embargante	José Carlos Torres Hardaman
Advogado	TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Embargado	Lyvia Patricia Lopes Moreira Sapha
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

III - CONCLUSÃO - Razões e fundamentos pelos quais EXTINGO os Embargos de Terceiro ajuizados por José Carlos Torres Hardman nos autos em que contem Lyvia Patricia Lopes Moreira Sapha e Editora JB S.A., sem resolução do mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, tudo consoante fundamentação retro. Custas pela Executada no importe de R\$ 44,26, a serem incluídas na conta da execução dos autos principais. Transitada esta em julgado, certifique-se nos autos principais, prosseguindo-se a execução. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0002034-39.2013.5.10.0017

Impetrante	Sindicato de Hotéis e Restaurantes dos Municípios de Belem e Ananindeua
Advogado	DANIEL RODRIGUES CRUZ(OAB: 12915/PA)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte
Aut. Coatora	Sindicato de Hotéis Resta Bares e Similares do Est Para
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

Vistos etc.

Em petição de fls. 175 e seguintes o impetrante requer a

reconsideração do despacho proferido às fls. 171 que indeferiu a execução da segurança concedida.

Pois bem.

Nos termos do art. 1º, §3º, da Lei n.º 8.437/92, "não será cabível medida liminar que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação".

No presente caso a medida se concedida é irreversível, não havendo possibilidade de retorno ao status quo ante. Ao estabelecer que não será cabível medida liminar que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação, obsta o deferimento de liminares satisfativas irreversíveis, ou seja, aquelas cuja execução produz resultado prático que inviabiliza o retorno ao status quo ante, em caso de revogação.

Trago à baila a lição de Leonardo Carneiro da Cunha, in A Fazenda Pública em Juízo, Ed. Dialética, 9ª Edição, Pág. 238:

"De fato, é expressamente vedada a concessão de liminar nas hipóteses previstas no parágrafo 2º do art.7º da referida Lei n.º 12.019/2009 () Nesses casos, além de não ser possível a concessão da medida liminar, não se possibilita a execução provisória do julgado, devendo-se aguardar o trânsito em julgado da sentença, sentod efeito suspensivo a apelação contra esta interposta, tal como determina o parágrafo 3º do art. 14 da mencionada Lei n.º 12.016/2009.

Portanto necessário aguardar o trânsito em julgado do writ para a execução da sentença proferida contra o ente público.

Nada a deferir.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0002045-68.2013.5.10.0017

Reclamante	Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores, Consultores e Vendedores de Produtos Farmaceuticos de Santo Angelo
Advogado	MIGUEL ALVES DE LIMA(OAB: 39569/DF)
Reclamado	União

III DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada União na obrigação de fazer (o prosseguimento ao processo administrativo do pedido de registro sindical n.º 46218.012461/2012-22), sob pena de multa diária fixada em R\$ 2.000,00 a partir do trânsito em julgado, nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0002172-40.2012.5.10.0017

Reclamante	Sarah Simplicio de Oliveira
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Lyon Executiva - Comércio e Serviços Empresariais Ltda - Me
Reclamado	União -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - PRF 1ª Região

Vistos.

1-Agravo de instrumento pendente de julgamento (fl.227).

2-Peticiona a reclamante requerendo a execução provisória do feito.

3-Defiro o requerimento. Contudo, a execução provisória deverá ser processada em autos suplementares, conforme disposição contida no PROVIMENTO-GERAL CONSOLIDADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO- CGJT- n.º 2.

4-Assim, a reclamante deverá protocolizar petição junto à Distribuição de Feitos de Brasília/DF para formação de

"EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM AUTOS SUPLEMENTARES".

5-Intime-se a reclamante para extração de cópias, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal retornem os autos ao arquivo provisório até o julgamento do agravo de instrumento.

Brasília, data consoante assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002175-92.2012.5.10.0017

Reclamante	Gilvaneide do Nascimento Medeiros
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me
Reclamado	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - PRF 1ª Região

1-Agravo de instrumento pendente de julgamento (fl225).

2-Peticiona a reclamante requerendo a execução provisória do feito.

3-Defiro o requerimento. Contudo, a execução provisória deverá ser processada em autos suplementares, conforme disposição contida no PROVIMENTO-GERAL CONSOLIDADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO- CGJT- n.º 2.

4-Assim, a reclamante deverá protocolizar petição junto à Distribuição de Feitos de Brasília/DF para formação de "EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM AUTOS SUPLEMENTARES".

5-Intime-se a reclamante para extração de cópias, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal retornem os autos ao arquivo provisório até o julgamento do agravo de instrumento.

Brasília, data consoante assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002176-77.2012.5.10.0017

Reclamante	Rubia Carla Borges Militao
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Lyon Executiva - Comércio e Serviços Empresariais Ltda - Me
Reclamado	União - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao - PRF 1ª Região

Vistos.

1-Agravo de instrumento pendente de julgamento (fl.419).

2-Peticiona a reclamante requerendo a execução provisória do feito.

3-Defiro o requerimento. Contudo, a execução provisória deverá ser processada em autos suplementares, conforme disposição contida no PROVIMENTO-GERAL CONSOLIDADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO- CGJT.

4-Assim, a reclamante deverá protocolizar petição junto à Distribuição de Feitos de Brasília/DF para formação de "EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM AUTOS SUPLEMENTARES".

5-Intime-se a reclamante para extração de cópias, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal retornem os autos ao arquivo provisório até o julgamento do agravo de instrumento.

Brasília, data consoante assinatura digital.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002245-12.2012.5.10.0017

Reclamante Bruno Henrique de Oliveira
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002700-50.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-00027/2007-017-10-00.4

Reclamante Jurandi Rodrigues de Souza
Advogado OSMAR FERREIRA DE PAIVA(OAB: 17913/DF)
Reclamado MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Reclamado FUNASA - Fundação Navional de Saúde
Advogado ANNA MARIA FELIPE BORGES(OAB: 22278/DF)
Reclamado Valmir Leite Santana
Reclamado Gilson Leandro dos Santos

Vistos. Proceda-se à inclusão dos dados da executada no BNDT, sem garantia do débito. Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo: Valmir Leite Santana , inscrito(a) no CPF:476.202.425-20 Gilson Leandro dos Santos , inscrito(a) no CPF:221.433.191-34 Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.Proceda a Secretaria às anotações necessárias.Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), por postal, para pagamento do débito R\$ 5.265,95, em 48 horas, sob pena de penhora. Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJD para bloqueio de valores em nome dos sócios de fls. 170. Publique-se. BRASÍLIA, 05/05/2014.(assinado digitalmente) PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0065200-60.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-00652/2004-017-10-00.3

Reclamante ANGELA MARIA ADERNE LOUVISON
Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada(ECT) para se manifestar sobre a promoção da Contadoria judicial de

fls. 410, no prazo de 10 dias

Publique-se.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0100100-64.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-01001/2007-017-10-00.3

Reclamante Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado REMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Reclamado Reman Servicos Tecnicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Marcelo Oliveira Borges
Reclamado Belimar Cleyde da Silva Borges

III Conclusão - Ante o exposto conheço dos embargos à execução ofertados por Distrito Federal (Departamento de Trânsito) para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação retro. Custas pelo Distrito Federal no importe de R\$ 44,26, dispensada do recolhimento pelos privilégios da Fazenda Pública. Intimem-se, sendo o ente público por MANDADO. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0101300-43.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-01013/2006-017-10-00.7

Autor Antônio Inacio Pimentel Rodrigues de Lemos
Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/O/DF)
Autor Arnobio Teixeira de Lima
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Réu Banco do Brasil S. A.
Advogado VITOR AUGUSTO RIBEIRO COELHO(OAB: 3364/DF)

Vistos.

Os exequente apresentaram cálculos de liquidação (fls.1121/1226).

Intime-se o executado (Banco do Brasil) para se manifestar sobre os cálculos, no prazo de trinta (30) dias implicando o seu silêncio em concordância.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0120700-38.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-01207/2009-017-10-00.5

Reclamante Edelweeis Matutis Ribeiro
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Vistos.

Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente (fls.1054/1060), o prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000186-51.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcus Vinicius Moreno de Souza Madalen
Advogado	RAFAEL ALBERNAZ(OAB: 35011/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Edineila Farias dos Santos
Reclamado	Pm Participacoes Sa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Pm Participacoes Sa, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 15.604,35 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 14.113,84

INSS Reclamante....: 301,56

INSS Reclamado.....: 655,70

INSS Terceiros.....: 172,86

Custas do Processo: 288,31

Custas Art.789.....: 72,08

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000291-57.2014.5.10.0017

Reclamante	Diego dos Santos
Advogado	JOÃO PAULO LUSTOSA VELOSO(OAB: 7090/PI)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Aguas - Ana
Reclamado	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogado	EUGENIO PACCELI DE MORAIS BOMTEMPO(OAB: 19465/DF)

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Unirio Manutencao e Servicos Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 03 de JUNHO de

2014 às 13h43, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 6, MAIO de 2014, nesta cidade de Brasília-DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000088-92.2014.5.10.0018

Reclamante	Victor Guilherme Martins do Nascimento
Advogado	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	IVAN KAMINSKI DO NASCIMENTO(OAB: 35445/DF)

Mantenho a decisão de fls. 319/320, por seus próprios fundamentos.

Aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000260-68.2013.5.10.0018

Reclamante	Eliel Baptista
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Ante o exposto, conheço de ambos os embargos ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000461-26.2014.5.10.0018

Reclamante	Lucilene dos Reis Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 08h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO.

Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000463-93.2014.5.10.0018

Reclamante	Andressa da Silva Tavares
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 08h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000465-63.2014.5.10.0018

Reclamante	Wellington Keslen Soares Sousa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 08h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem

debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000467-33.2014.5.10.0018

Reclamante	Rosemary Barbosa de Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 08h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000469-03.2014.5.10.0018

Reclamante	Sabrina de Oliveira Pitanga
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 08h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de

instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000471-70.2014.5.10.0018

Reclamante	Fabiana Rocha Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 08h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000473-40.2014.5.10.0018

Reclamante	Jose Cesar de Sousa Silva Diniz
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000474-25.2014.5.10.0018

Reclamante	Luciana Cristina do Amaral
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 6 de maio de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0000475-10.2014.5.10.0018

Reclamante	Adenilton Pereira Souza
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000476-92.2014.5.10.0018

Reclamante	Aline de Souza Lobo Freitas
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000477-77.2014.5.10.0018

Reclamante	Elizabeth Mendes de Souza
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado,

observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000478-62.2014.5.10.0018

Reclamante	Mauricio de Souza Lopes
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000479-47.2014.5.10.0018

Reclamante	Edna Braga de Sousa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse

na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000480-32.2014.5.10.0018

Reclamante	Rejane Pereira de Assuncao
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000481-17.2014.5.10.0018

Reclamante	Leonardo Maia Pinheiro
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o

respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000482-02.2014.5.10.0018

Reclamante	Danielle Ribeiro Martins
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000483-84.2014.5.10.0018

Reclamante	Flavio Henrique Gomes Rodrigues
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em

cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000484-69.2014.5.10.0018

Reclamante	Rodrigo dos Santos Ribeiro
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000485-54.2014.5.10.0018

Reclamante	Aderson Ribeiro Lopes
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000493-31.2014.5.10.0018

Reclamante	Samuel Silva Neres
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000494-16.2014.5.10.0018

Reclamante	Renato Gomes Amodeo
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000495-98.2014.5.10.0018

Reclamante	Leidiana Silva Mateus
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000496-83.2014.5.10.0018

Reclamante	Debora da Costa Pires
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000497-68.2014.5.10.0018

Reclamante	Lusina Rios Nunes
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000498-53.2014.5.10.0018

Reclamante	Rosemeire Magela Alves
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000499-38.2014.5.10.0018

Reclamante	Fabiana Monteiro de Sousa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000500-23.2014.5.10.0018

Reclamante	Paulo de Jesus Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000501-08.2014.5.10.0018

Reclamante	Andrea Regina de Souza e Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 09h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000502-90.2014.5.10.0018

Reclamante	Joelma Cruz Reboucas
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 09h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000503-75.2014.5.10.0018

Reclamante	Tiago Alves Calixto
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000504-60.2014.5.10.0018

Reclamante	Luciene Maria Pereira Fernandes
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000505-45.2014.5.10.0018

Reclamante	Lauana Albino da Silva Souza
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000506-30.2014.5.10.0018

Reclamante	Marcelo Gomes Souza
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000507-15.2014.5.10.0018

Reclamante	Lidia Fernandes da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000508-97.2014.5.10.0018

Reclamante	Camila Pereira dos Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000509-82.2014.5.10.0018

Reclamante	Herlen Coimbra de Lima
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000510-67.2014.5.10.0018

Reclamante	Fernanda Martins Vieira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000511-52.2014.5.10.0018

Reclamante Ana Claudia Martins da Silva
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000513-22.2014.5.10.0018

Reclamante Sarah Paixao do Nascimento
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000514-07.2014.5.10.0018

Reclamante Yanne Cassiano das Mercês
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000515-89.2014.5.10.0018

Reclamante Janikele Fernandes
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0000516-74.2014.5.10.0018**

Reclamante	Valdenice Rosa de Santana
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0000517-59.2014.5.10.0018**

Reclamante	Marisa Moraes Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0000518-44.2014.5.10.0018**

Reclamante	Aparecida Carvalho Ramos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0000519-29.2014.5.10.0018**

Reclamante	Josilene Aragao
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000520-14.2014.5.10.0018

Reclamante	Maria Ozelia Correia de Souza
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000521-96.2014.5.10.0018

Reclamante	Patricia Vieira da Silva de Sousa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000522-81.2014.5.10.0018

Reclamante	Thayane Oliveira de Faria
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000523-66.2014.5.10.0018

Reclamante	Valter Pereira Carvalho
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000524-51.2014.5.10.0018

Reclamante	Gabriel de Sousa Gomes
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000525-36.2014.5.10.0018

Reclamante	Marcia da Silva Ferrino
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 10h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000526-21.2014.5.10.0018

Reclamante	Laysa Rodrigues Ribeiro
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000530-58.2014.5.10.0018

Reclamante	Marlene Michelle de Oliveira Lucena
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado	SABRINA SOARES PIAU(OAB: 41979/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 10h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000531-77.2013.5.10.0018

Reclamante	Hidelene Oliveira Carvalho
Advogado	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS(OAB: 16682/DF)
Reclamado	Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	União - Camara dos Deputados

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, imprimindo-lhes efeito modificativo, alterar o dispositivo da decisão embargada fazendo constar:

"Ante o exposto, resolvo, na presente ação proposta por Hidelene Oliveira Carvalho em face de PW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e UNIÃO FEDERAL, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar a primeira reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar, julgando totalmente improcedentes os pleitos formulados face à segunda reclamada.

Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.

Custas no importe de R\$ 200,00 pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$10.000,00, sujeitas à complementação ao final.

Intimem-se as partes.

Nada mais."

INTIMEM-SE AS PARTES.

Despacho

Processo Nº RT-0000532-28.2014.5.10.0018

Reclamante	Celio Antonio da Silva Silveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 11h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000533-13.2014.5.10.0018

Reclamante	Rafael da Conceicao Ferreira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 11h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000534-95.2014.5.10.0018

Reclamante	Adriana Ferreira da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 11h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000535-80.2014.5.10.0018

Reclamante	Aparecida Cristina Antonio
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 11h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000536-65.2014.5.10.0018

Reclamante	Maria da Guia de Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 11h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000538-35.2014.5.10.0018

Reclamante	Joelma Alves de Figueredo
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 11h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000539-20.2014.5.10.0018

Reclamante	Evaneide Maria Araujo dos Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 11h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000540-05.2014.5.10.0018

Reclamante	Vanessa Lima Vasco
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 11h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000541-87.2014.5.10.0018

Reclamante	Marcivania dos Santos de Melo
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 11h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000542-72.2014.5.10.0018

Reclamante	Suany Costa Pereira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 11h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000543-57.2014.5.10.0018

Reclamante	Thais Gomes da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 11h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000544-42.2014.5.10.0018

Reclamante Ana Lucia Lima Carvalho dos Santos
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/05/2014 11h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000545-27.2014.5.10.0018

Reclamante Karla de Oliveira Borges
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 11h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000551-34.2014.5.10.0018

Reclamante Jéssica da Silva Lopes
Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/05/2014 11h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000575-62.2014.5.10.0018

Impetrante Sindicato das Empresas Cerealistas do Estado do Parana - Sindicereal-Pr
Advogado CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 69617/PR)
Aut. Coatora União - Secretário das Relações do Trabalho Manoel Messias Nascimento Melo

ANTE O EXPOSTO, resolvo, no presente mandado de segurança impetrado pelo Sindicato das Empresas Cerealistas do Estado do Paraná - Sindicereal-Pr contra ato do Secretário das Relações do Trabalho, indeferir a petição inicial e extinguir o feito sem exame do mérito, na forma do art. 267, I, do CPC, conforme fundamentação retro, que a esta conclusão passa a integrar.

Custas, pelo Impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa na inicial, dispensadas diante de seu ínfimo valor.

Intime-se o Impetrante.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-0000652-76.2011.5.10.0018

Reclamante Antonio Torres Pereira
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Eriscastel Construcoes Ltda
Advogado EURIPIDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)
Reclamado Cesar Augusto Oliveira Pacheco
Reclamado Residencial Ville de Marseille Construcão e Incorporação Spe Ltda
Reclamado Vicente de Paulo Oliveira Camelo
Reclamado Agostinho Goncalves Pacheco
Reclamado Sergio Costa Pacheco

Vistos.

Todos os esforços possíveis por esta Secretaria para localização de dinheiro/bens da executada já foram feitos, sem sucesso.

O credor foi intimado, por diversas vezes, para se manifestar nos autos a fim de dar andamento na execução, porém todas as diligências restaram infrutíferas.

Posto isto, determino o sobrestamento dos autos pelo período de 02 (dois) anos, devendo o exequente, a qualquer momento, indicar novos meios objetivos para o prosseguimento da execução, promovendo as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.

Lance-se no SAP o andamento de suspenso o processo por execução frustrada (código 761).

Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, lance-se no SAP o andamento de encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo (código 1972) e retornem os autos para apreciação judicial.

Intime-se o credor para ciência dos termos deste despacho.

Despacho

Processo Nº RT-0000711-98.2010.5.10.0018

Reclamante	Rodrigo Martins dos Santos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	M5 Industria e Comercio Ltda.
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Ante o exposto, em conhecendo da impugnação apresentada, decido REJEITÁ-LA TOTALMENTE, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o novo valor da execução conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Total da execução R\$ 11.976,56 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 9.950,97

INSS Reclamante....: 477,97

INSS Reclamado.....: 1.169,89

INSS SAT.....: 117,01

Custas do Processo: 208,58

Custas Art.789.....: 52,14

Após o trânsito, atualizem-se os cálculos observando-se os valores liberados/à disposição do juízo e intime-se a executada para pagamento do saldo remanescente no prazo de cindo dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000764-74.2013.5.10.0018

Reclamante	Ederson da Silva Misael
Advogado	ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO(OAB: 36347/DF)
Reclamado	Cl's Restaurantes Brasilia Ltda
Advogado	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000798-49.2013.5.10.0018

Reclamante	Geraldo Lucimar de Resende
Advogado	DANIELA SILVEIRA ROCHA FRAGA(OAB: 29415/DF)
Reclamado	Salomon Associados S/S Ltda - Me
Advogado	AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)

Vistos.

Nada a despachar em relação a petição de fls. 114/115, uma vez que o imóvel informado encontra-se penhorado nos autos do

processo de execução fiscal nº 1999.34.00.017321-9, sendo firmado em audiência a habilitação do crédito perante este Juízo.

Expeça-se ofício à Justiça Federal solicitando reserva de crédito.

Uma vez que a execução fiscal não suspende o curso da execução trabalhista, intime-se o reclamante para que informe nos autos, no prazo de 30 dias, a existência de algum outro meio objetivo para o prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000816-70.2013.5.10.0018

Reclamante	Alex Delmilio Pereira
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Sami Manutencao Ltda
Advogado	CHARLES PEREIRA DE ALBUQUERQUE(OAB: 27314/DF)

Vistos em inspeção.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.968,36 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 2.568,49

INSS Reclamante....: 86,07

INSS Reclamado.....: 215,16

INSS SAT.....: 32,28

Custas do Processo: 53,09

Custas Art.789.....: 13,27

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.968,36, valor atualizado até o dia 30/04/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000825-32.2013.5.10.0018

Reclamante	Bernardo Jose dos Santos
Advogado	JANAINA LAVALA AOR DE ANDRADE(OAB: 38319/DF)
Reclamado	Silco Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 118/120 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.406,64 Atualizado até: 30/04/2014

INSS Reclamado.....: 2.406,64

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000911-03.2013.5.10.0018

Reclamante	Glei Alves Queiroz
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)
Reclamado	Engefur Engenharia Ltda
Advogado	PRISCILLA CARVALHO FERREIRA(OAB: 34613/DF)
Reclamado	Engefur Engenharia Ltda - Me
Advogado	PRISCILLA CARVALHO FERREIRA(OAB: 34613/DF)

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000946-60.2013.5.10.0018

Reclamante Katia Gomes Pereira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda
Advogado MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)

Vistos em inspeção.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.983,46 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 13.796,50

INSS Reclamante....: 274,47

INSS Reclamado.....: 509,75

INSS SAT.....: 50,97

Custas do Processo: 281,42

Custas Art.789.....: 70,35

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 14.983,46, valor atualizado até o dia 30/04/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000960-44.2013.5.10.0018

Reclamante Monica Soares dos Santos
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado Coordenacao Geral de Recursos Logisticos/ Mcti

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001005-82.2012.5.10.0018

Reclamante Camila Cordeiro de Moura
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Brb - Banco de Brasília
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

Ao embargado/exequente, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0001142-30.2013.5.10.0018

Reclamante Marcos Felipe Souza Lopes
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Ao recorrido/reclamado, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0001179-57.2013.5.10.0018

Reclamante Glenio Walace Balieiro Alves
Advogado VICTORINO RIBEIRO COELHO(OAB: 00146/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda - Me
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Ante a possibilidade de se prestar efeitos modificativos, intime-se a reclamada para manifestação acerca dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-0001285-87.2011.5.10.0018

Reclamante Manoel Edinei Alberto
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Ao embargado/exequente,para querendo contestar o recurso de embargos interposto pela segunda reclamada,prazo legal

Despacho

Processo Nº RT-0001299-03.2013.5.10.0018

Reclamante Alan Jorge da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Intime-se o reclamnte para receber a guia do acordo, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001458-43.2013.5.10.0018

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu Cohiba Tabacaria e Souvenir Ltda - Me
Advogado HEVERTON JOSE MAMEDE(OAB: 30527/DF)

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS a fim de corrigir erro material, tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

Prejudicado o pedido de restituição de prazo recursal formulado pela parte ré.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001464-50.2013.5.10.0018

Reclamante Francisco Batista de Sousa
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Engemasa Engenharia Ltda
Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Ante a possibilidade de se prestar efeitos modificativos, intime-se o reclamante para manifestação acerca dos embargos declaratórios interpostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-0001670-64.2013.5.10.0018

Reclamante Luciano dos Santos Pereira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado Ciclo Centro Oeste Ltda
Advogado MARCO AURÉLIO
GONSALVES(OAB: 4383/DF)

Ante a possibilidade de se prestar efeitos modificativos, intime-se o reclamante para manifestação acerca dos embargos declaratórios interpostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-0001676-76.2010.5.10.0018

Reclamante Regina Maria Alves de Oliveira
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A
Advogado GILBERTO VACILES BILACCHI JUNIOR(OAB: 26224/DF)

Intime-se a Reclamante a receber o seu crédito (alvará), no prazo de 05 (cinco) dias, ciente de que terá igual prazo após recebimento para requerer o que entender pertinente.

Despacho

Processo Nº RT-0001692-25.2013.5.10.0018

Exequente Ministério Público da União -
Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Executado EBM Desenvolvimento Urbano e
Incorporações S/A

Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, regularize a representação processual trazendo aos autos seu estatuto/contrato social com as devidas alterações e procuração com poderes específicos para transigir/firmar acordo.

Despacho

Processo Nº RT-0001819-60.2013.5.10.0018

Reclamante Jose Fernandes dos Reis
Advogado RAFAEL ALCANTARA
RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0001936-85.2012.5.10.0018

Reclamante Cristiano Miranda de Jesus
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Recoma Construcoes, Comercio e
Industria Ltda

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.402,02 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 2.402,02

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 2.402,02, valor em 30/04/2014, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 165, que importa em R\$ 3.000,00 (20/06/2013), procedente do depósito recursal da fl. 165 .

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, o silêncio após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do

exequente. Prazo 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001966-57.2011.5.10.0018

Reclamante Rene dos Santos Estrela
Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0002007-53.2013.5.10.0018

Reclamante Fabio da Silva Alves Ribeiro
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA
SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Concedeu-se às partes vista do laudo pericial às fls. 29/42 pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Prejudicado o encerramento da instrução nesta oportunidade.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 27/05/2014, às 14 horas.

Intimem-se as partes.

Audiência encerrada às 14h15min. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-0002161-08.2012.5.10.0018

Reclamante Raimundo de Miranda Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA
CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Ante o exposto, em conhecendo dos embargos à execução opostos, decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o novo valor da execução conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.122,77 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 11.836,11

INSS Reclamante....: 53,17

INSS Reclamado + SAT.....: 152,87

Custas do Processo: 237,78

Custas Art.789.....: 59,45

Hon. Advocatício...: 1.783,39

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Após o transito, Libere-se o crédito ao Exequente e proceda a secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários, observando-se o saldo remanescente a ser restituído à Reclamada, se houver

Despacho

Processo Nº RT-0002286-73.2012.5.10.0018

Reclamante Jaedna Alves Medeiros
Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração ofertados para, no mérito, REJEITÁ-LOS, declarando-os protelatórios, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0002314-41.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Marinho de Macedo
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mao de Obra Ltda
Advogado GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)

Intime-se o exequente para manifestação acerca da exceção de pré-executividade. Prazo de cinco dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-0010300-85.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-00103/2008-018-10-00.9

Reclamante Olivonete Caetano da Silva
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado Cleonice Queiroz Cia Ltda Me - Dallas Restaurante
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado Ana Carla Silva
Reclamado Maria de Jesus Alves Pinto

Manifeste-se o exequente em 10 dias acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-0077900-36.2002.5.10.0018

Processo Nº RT-00779/2002-018-10-00.7

Reclamante AGNALDO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

Intime-se a Reclamada a receber seu crédito (alvará), no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0080400-65.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-00804/2008-018-10-00.8

Reclamante Jandira Wagner Costa
Advogado PAULO SERGIO QUEIROZ DE AMORIM(OAB: 16429/O/DF)
Reclamado Fundacao de Gestao e Inovacao
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Paulo Celso dos Reis Gomes

Libero o crédito parcial da exequente.

Intimem-se as partes, sendo a exequente para recebimento do alvará no prazo de cinco dias.

Comprovada a movimentação, atualizem-se os cálculos primitivos deduzindo-se os valores levantados (fls. 252, 254 e o presente), observando que o valor de fl. 319 foi devolvido à 6ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-0109000-33.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-01090/2007-018-10-00.4

Reclamante Lidiane de Oliveira Martins
Advogado MARIA CLAUDINEA SOBRINHO(OAB: 22569/DF)
Reclamado ESCOLA EVANGÉLICA DE BRASÍLIA
Reclamado Arthur Ricardo Reis Cerutti
Advogado JOAO PEDRO DE SABOIA BANDEIRA DE MELLO FILHO(OAB: 20453/RJ)
Reclamado Gilberto Ricardo Duarte
Reclamado Wellington Guimaraes

Julgo extinta a execução.

Despacho

Processo Nº RT-0127900-93.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-01279/2009-018-10-00.9

Reclamante Veudeci Alves Rabelo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

J. Razão assiste a executada, porquanto resta pendente os Embargos de Terceiro. Fica cancelada a designação do leilão.
Intimem-se as partes e o leiloeiro. Fiquem os autos sobrestados até a decisão final dos Embargos de Terceiro.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000047-59.2013.5.10.0019

Reclamante Maria Keliane Oliveira Pereira
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Max Agp Comunicacoes Ltda
Advogado WELINGTON DE SOUZA FERREIRA(OAB: 114238/RJ)

Despacho:"Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento da parcela vencida, no dia 19/09/2013, do acordo ajustado às fls.171, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-0000060-63.2010.5.10.0019

Reclamante Laurindo Correia Lacerda
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Defiro o pedido do autor.Abro excepcionalmente o prazo do art.884 da CLT às partes, para fins de liberação dos valores de fls.384.Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000166-83.2014.5.10.0019

Reclamante Lysandra Orsano de Araujo Lima
Advogado CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DO NASCIMENTO(OAB: 42572/DF)
Reclamado Sigma Dataserv Informatica S A

Reclamado União (Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior)

despacho de fl.55:"Vistos.Recebo a emenda à inicial apresentada pela reclamante na petição nº 00.068.125/2014.

Inclua-se a União no polo passivo da demanda.

Haja vista não existir tempo hábil para intimação das reclamadas, adio, para a data de 11/06//2014, às 14h40min audiência inaugural antes marcada no feito.

Intimem-se as reclamadas com cópia da emenda e o reclamante por seu advogado via DEJT e via postal.Publique-se, via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000176-30.2014.5.10.0019

Reclamante Ellen Cristina da Silva Pereira
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Espaco Saude Servicos Medicos Ltda - Me

Decisão: "(...)Vistos.Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 18/06/2014, às 08h30, a audiência inaugural antes marcada no feito.Intime-se a reclamante, via DEJT, por seu procurador.Intime-se a reclamada, via postal.Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000177-15.2014.5.10.0019

Reclamante Orlando dos Santos Silva
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Osfaya Empreendimentos Ltda - Epp

Despacho: "(...)Vistos. Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 18/06/2014, às 08h35, a audiência inaugural antes marcada no feito.Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador.Intime-se a reclamada, via postal.Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000178-97.2014.5.10.0019

Reclamante Sindicato Nacional dos Trab.Em Emb.Consul. Org. Intern e Empregados Que Laboram para Est. Estrang Ou para Membros do Corpo Diplom. Est.No Brasil
Advogado MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 27889/DF)
Reclamado Embaixada do Reino Unido Da Grã-Bretanha E Irlanda Do Norte No Brasil

Despacho: "(...) Vistos.Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 18/06/2014, às 09h05, a audiência inaugural antes marcada no feito.Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador.Intime-se a reclamada, por meio de ofício, através do Ministério das Relações Exteriores.Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000179-82.2014.5.10.0019

Reclamante Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)
Reclamado Uniao

Despacho: "(...)Vistos. Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 18/06/2014, às 09h10, a audiência inaugural antes marcada no

feito.Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador.Intime-se a reclamada, União Federal, via PRU, na sala 402, do Prédio deste Fórum.Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000180-67.2014.5.10.0019

Reclamante Djalma Araujo Figueredo
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda

Despacho: "(...)Vistos. Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 18/06/2014, às 09h00, a audiência inaugural antes marcada no feito.Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador.Intime-se a reclamada, via postal.Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000181-52.2014.5.10.0019

Reclamante Elisangela Vieira Rego
Advogado LUCIO MAURO DE FREITAS(OAB: 37326/DF)
Reclamado Sigma Dataserv Informatica S A

Despacho: "(...)Vistos.Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 18/06/2014, às 08h55, a audiência inaugural antes marcada no feito.Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador.Intime-se a reclamada, via postal.Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000183-22.2014.5.10.0019

Reclamante Maria de Fatima Rodrigues
Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado Limpexserv Comercio e Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado Tecnisa S.A.

Despacho: "(...)Vistos. Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 18/06/2014, às 08h40, a audiência inaugural antes marcada no feito.Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador.Intimem-se as reclamadas, via postal.Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000185-89.2014.5.10.0019

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Servilimpe Servicos Gerais Ltda

Despacho: "(...)Vistos. Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 18/06/2014, às 08h50, a audiência inaugural antes marcada no feito.Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador.Intime-se a reclamada, via postal.Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000194-85.2013.5.10.0019

Reclamante Gercilene Urcino Cardoso
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

despacho de fl.72:"Vistos.Promova-se a alteração do registro da executada no BNDT por penhora de bens.Intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se da penhora efetivada às fls.65/65-verso e quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000282-94.2011.5.10.0019

Reclamante Maria Neidivania da Silva Rodrigues
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra (sócio da Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda)
Reclamado Silvio Pimenta Vieira (sócio da Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda)
Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira (ex-sócio da Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda)

despacho de fl.400:"Vistos.Homologo os cálculos retificados de fls.395/398 e atualização de fl.399 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.213,08 Atualizado até: 30/04/2014 Liq. Exequente.....: 4.213,08

Intimem-se as partes para vista da retificação dos cálculos, no prazo comum de 05 dias. Sendo a União, via remessa dos autos à PRU." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000355-95.2013.5.10.0019

Reclamante Renato Caiado de Rezende
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado JOAO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA(OAB: 21695/DF)

Despacho: "(...)Vistos. Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências aos períodos de atuação conjunta das duas magistradas designadas para esta Vara, adio, para a data de 18/06/2014, às 09h13, a audiência de encerramento de instrução antes marcada no feito, facultado o comparecimento das partes e procuradores.Intimem-se as partes, via DEJT, por intermédio de seus procuradores.Brasília, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000364-23.2014.5.10.0019

Reclamante Josimar Pereira de Araujo
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado Fba Construcões e Reformas de Edifícios Ltda - Me
Reclamado Construtora Mais Ltda

despacho de fl.43:"Vistos.Considerando que a correspondência de fl.41/verso foi devolvida sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa de "mudou-se", intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, indicar o correto endereço da 1ª reclamada/Fba Construcões e Reformas de Edifícios Ltda-me, para regular notificação da audiência inaugural e ou requerer o que entender de direito. Haja vista a correspondência de fl.42/verso foi devolvida sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa de "recusado", promova-se a notificação da 2ª reclamada/ Construtora Mais Ltda

do despacho de fl.38, via mandado.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000385-38.2010.5.10.0019

Reclamante Edilson da Cunha Oliveira
Advogado DANNY MOREIRA DUARTE(OAB: 30466/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena

Despacho: Considerando as informações do sistema SAP acerca do processo 01249-2007-008-10-00-003 da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, aguardem-se os autos pelo trânsito em julgado daqueles autos, no arquivo provisório. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000412-50.2012.5.10.0019

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)
Reclamado Francisco Nunes da Silva Filho
Advogado TERCIO MOREIRA MOURAO(OAB: 29816/DF)

Decisão: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, em face de FRANCISCO NUNES DA SILVA FILHO, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$64,63, calculadas sobre R\$3.231,96, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, devidas pela autora, dispensada do recolhimento, na forma do disposto no artigo 12 do Decreto-Lei 509/69.Intimem-se as partes.Nada mais. Brasília/DF, 05 de maio de 2014." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000412-79.2014.5.10.0019

Reclamante Irene Silva Alves
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Esa - Empresa Santo Antonio
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Reclamado Distrito Federal

despacho de fl.24:"Vistos.Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, indicar o correto endereço da 2ª reclamada/Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda para regular notificação da audiência inaugural e ou requerer o que entender de direito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000416-19.2014.5.10.0019

Reclamante Herlan Nascimento da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Opcao Engenharia e Construcões Ltda - Me

despacho de fl.23:"Vistos.Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, indicar o correto endereço da reclamada para regular notificação da audiência inaugural e ou requerer o que entender de direito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000477-11.2013.5.10.0019

Reclamante Telmo Robertson Simplicio da Silva

Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

Despacho:"Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.
Decorrido o prazo de 8 dias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-0000505-13.2012.5.10.0019

Reclamante	Carlos Cleber Sousa Pinto
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Ericsson Gestao e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Despacho:Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Excluam-se os devedores do BNDT.

Decorrido o prazo e comprovada a transferencia, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000526-18.2014.5.10.0019

Reclamante	Julio Cesar de Castro Ferreira
Advogado	VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)
Reclamado	Esab - Escola Superior Aberta do Brasil Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 23/07/2014 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000527-03.2014.5.10.0019

Reclamante	Josiel Monteiro de Freitas
Advogado	LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)

Reclamado	Almada Restaurante Ltda.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 23/07/2014 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000528-85.2014.5.10.0019

Reclamante	Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex
Advogado	DANIELLE DE MOURA CAVALCANTE(OAB: 21127/DF)
Reclamado	Aristides Augusto Ribeiro Pinto

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 23/07/2014 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000529-70.2014.5.10.0019

Reclamante	Eva Furtado de Oliveira
Advogado	DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO(OAB: 38914/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 24/07/2014 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000530-55.2014.5.10.0019

Reclamante	Cynthia Melo Shishido e Ribeiro
Advogado	DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433/DF)
Reclamado	Fox Engenharia e Consultoria Ltda
Reclamado	Liz Assessoria

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 24/07/2014 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser

considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000558-91.2012.5.10.0019

Reclamante	Joao Vital da Silva Neto
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	House Administracao Condominial Ltda
Advogado	LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

DESPACHO: "Haja vista a certidão supra, intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, pagar o valor remanescente do débito, qual seja, R\$ 12.286,51, já deduzido o valor de fl. 677, tudo atualizado até 30/04/2014, sem prejuízos de futuras atualizações.Decorrido o prazo sem pagamento, cumpram-se as determinações de fls. 664/665 e, se infrutífera a tentativa de bloqueio de numerários via BACENJUD, o sistema RENAJUD deverá ser utilizado para restringir a circulação dos veículos já penhorados nos autos (fl. 681), que poderão ser levados a leilão, oportunamente.Intimem-se, via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000565-49.2013.5.10.0019

Reclamante	Clovis de Paula Vieira
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda

Despacho: Intime-se o reclamante, novamente, para apresentar o extrato da sua conta vinculada (FGTS). Prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000655-57.2013.5.10.0019

Requerente	Lucrecia Zaira Alves da Silva
Advogado	CINTIA ONGARATTO(OAB: 19806/DF)
Requerido	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Requerido	União Federal (Ministério da Fazenda)

DESPACHO DE FL.373:"Vistos.A execução em face da primeira reclamada é definitiva (fl.293).

Haja vista a certidão acima e que resta pendente apenas débito remanescente de custas processuais no valor de R\$ 1.171,46 (fl.361), declaro extinta a execução referente aos créditos do exequente.

Intimem-se as partes, sendo a executada via edital.Atualize-se o débito e prossiga a execução.

Intime-se a primeira executada, via edital, para pagar o débito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000684-44.2012.5.10.0019

Reclamante Rodrigo Fagundes da Silva
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

despacho de fl.449:"Vistos...,ante a promoção da Contadoria de fl.424, intime-se a reclamada apresentar as fichas financeiras ou contracheques do reclamante no período de maio/2007 a dezembro/2009 e de janeiro, março e maio/ 2011, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de 1/30 da remuneração bruta por dia de atraso, limitada, por ora , ao valor equivalente a 60 dias, que incidirá a partir do primeiro dia útil após o término do prazo concedido, independente de nova intimação." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000784-67.2010.5.10.0019

Reclamante Luiz Sergio da Silva
Advogado JOSE ANTONIO MARTINS JUNIOR(OAB: 17572/DF)
Reclamado Athos Farma Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Reclamado Athos Farma Sudeste S.A.
Reclamado Luciana Athouguia Dias
Reclamado Alexandre Athouguia Dias
Reclamado Rogerio Schubert
Advogado HERCÍLIO SOUZA FILHO(OAB: 14136/DF)

despacho de fl.594:"Vistos.Ciência às partes por intermédio de seus advogados quanto ao teor da informação de fls. 592/593-verso, o qual noticia que o veículo penhorado à fl.565 (Placa MQN-8209) será levado a hasta pública no processo de número 0010255-75.2013.5.03.0091 em trâmite perante a MM. 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima/MG no dia 28/05/2014, às 09:00 horas, no Salão do Circulo Militar de BH (situado à Av. Raja Gabaglia nº 350-Gutierrez BH/MG - através da Leiloeira Pública Oficial nomeada Ângela Saraiva Portes Souza).

Oficie-se à MM. 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima/MG - autos da Carta Precatória nº 0010255-75.2013.5.03.0091, também, para ciência deste despacho.

Na oportunidade, informo que quaisquer valor deverá ser depositado na CEF, AG. 3920, ou BANCO DO BRASIL, AG. 4200-5, PAB, Justiça do Trabalho, em conta judicial à disposição deste Juízo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício e será encaminhado via malote digital.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000980-66.2012.5.10.0019

Reclamante Jose Sergio Sacramento
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se reclamada para retificar a CTPS obreira, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001120-37.2011.5.10.0019

Reclamante Eduardo Sudario de Sousa Filho
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Arezza Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Etec - Empreendimentos Tecnicos de Engenharia e Comercio Ltda
Reclamado Welinton dos Santos Caldeira Nascimento
Reclamado Marise Maria Moreira

Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001217-66.2013.5.10.0019

Reclamante Wenderson Ferreira de Melo
Advogado WANDER GUALBERTO DE BRITO(OAB: 40244/DF)
Reclamado Jose Maria Miranda de Souza 69151660253 - Me

Despacho: Intime-se o reclamante da decisão de fl.31, que arquivou o processo, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.10/11, decorrido o prazo in albis arquivem-se os autos. Prazo de 8 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001255-78.2013.5.10.0019

Reclamante Deusnere Lourenco de Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada para comprovar o cumprimento da decisão de fl.140, sob pena de multa de R\$200,00 por dia de atraso, limitada a 60 dias. Prazo de 10 dia.

A multa incidirá a partir do primeiro dia útil após o término do prazo concedido, independente de nova intimação e sem prejuízo de majoração da multa para hipótese de descumprimento.

Despacho

Processo Nº RT-0001380-46.2013.5.10.0019

Reclamante Lucilania Matos da Silva
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)
Reclamado A C Araujo de Oliveira
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Chamo o feito a ordem para determinar a intimação da 1ª reclamada, conforme despacho de fl.77.

Despacho

Processo Nº RT-0001397-82.2013.5.10.0019

Embargante Diagnostic S/S
Advogado AILTON SEBASTIAO DA SILVA(OAB: 13928/DF)
Embargado Karolina Oliveira Araujo Costa
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho: Intime-se os embargantes para se manifestarem acerca do agravo de petição interposto pela embargada. Prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001400-37.2013.5.10.0019

Reclamante Rones Alves Cardoso

Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA
FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa

Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB:
5369/DF)

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamado(a).

Despacho

Processo Nº RT-0001498-22.2013.5.10.0019

Reclamante Espólio de José Antônio Fracasso

Advogado MARIANA DE OLIVEIRA
GONCALVES FRACASSO(OAB:
41031/DF)

Reclamado Polar Derivados de Petroleo Ltda
(Repr. Gustavo Bruno Siciliano)

Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA
MUGLIA(OAB: 20412/DF)

DESPACHO: "Vistos. O espólio é uma universalidade de bens, ao qual, a despeito de não ser dotado de personalidade, a ordem jurídica confere algumas atribuições e capacidades específicas entre elas, a de estar em juízo, desde que adequadamente representado (como, de resto, se exige de todos os que participam de processo judicial). O inciso V do art. 12 do CPC expressamente confere a representação processual do espólio ao inventariante nomeado em procedimento próprio o qual não foi iniciado pelas pessoas que figuram no pólo ativo deste feito. Não há, por outro lado, dependentes do de cujus habilitados perante a Previdência Social (fl. 75), e persiste controvérsia até mesmo sobre a quantidade de herdeiros necessários que deixou (fls. 78 e ss.), o que obsta a adoção do procedimento previsto na Lei 6.858/80. Ou seja, a parte autora simplesmente não está devidamente representada neste feito, o que ensejaria a extinção do processo sem apreciação meritória, tal como indicado à fl. 70. Ocorre que à fl. 48 foi homologado acordo provimento de natureza definitiva, insuscetível de alteração, salvo por meio de ação rescisória. A decisão homologatória, contudo, será integralmente cumprida, tal como proferida: nenhum valor será diretamente liberado neste processo, dada a irregularidade da representação processual da parte autora, irregularidade que não foi sanada nem no prazo concedido àquela fl. 48, nem nas outras oportunidades posteriormente renovadas. Assim, o importe depositado permanecerá nestes autos até comprovação de abertura do inventário, com nomeação de inventariante. Comprovada a nomeação, o valor será transferido para o Juízo que processar o inventário, a quem compete decidir sobre a partilha dos bens do falecido. O ofício que comunicar ao Juízo do inventário a transferência ora determinada será acompanhado por cópias da inicial deste feito, dos documentos de fls. 12/14, da ata de audiência de fl. 48, dos documentos de fls. 62/67, do despacho de fl. 70, dos documentos de fls. 73/80 e desta decisão. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 06 de maio de 2014." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0001537-19.2013.5.10.0019

Reclamante Valdeci Inacio da Silva

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado Condor Consultoria e Administracao
Ltda - Epp

Reclamado União - Ministério da Fazenda - Escola
de Administração Fazendária - ESAF

Despacho: Intime-se o(a) reclamante para se manifestar acerca da sentença e, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário apresentado pela reclamada no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001947-48.2011.5.10.0019

Reclamante Information Systems Tecnologia Ltda
Me

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB:
14023/DF)

Reclamado Alessandro de Oliveira Alves

Advogado DIDALVA LUCAS DA SILVA(OAB:
8709/DF)

Despacho: Declaro, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Intimem-se as partes.

Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-0140200-84.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-01402/2009-019-10-00.8

Reclamante Marise Moura Araujo Cronemberger

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB:
16279/DF)

Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos
Funcionários do Banco do Brasil

Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB:
35174/DF)

Reclamado Banco do Brasil

Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB:
213593/SP)

despacho de fl.925:"Vistos.Homologo os cálculos de fls.916/923 e atualização de fl.924 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 135.404,34 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 120.730,07

Custas do Processo: 1.628,12

Hon. Periciais.....: 4.814,85

Previdência Privada Recte.....: 4.115,65

Previdência Privada Recdo.....: 4.115,65

Intimem-se as partes como determinado à fl.915.

(despacho de fl.915):dê-se vista às partes, pelo prazo de sucessivo de 10 dias, nesta ordem: reclamante, primeira reclamada e segunda reclamada." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0148200-73.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-01482/2009-019-10-00.1

Reclamante Daniel Vicente Ribeiro

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB:
16279/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado BRUNO NASCIMENTO
COELHO(OAB: 21811/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Fucionários
do Banco do Brasil - Previ

Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB:
35174/DF)

despacho de fl..."Vistos.Intime-se a PREVI para corrigir e comprovar nos autos a incorporação na forma indicada pelo exequente na petição nº 00.063.367. Prazo 40 dias.

Os incidentes apresentados pelas executadas nas petições nº 1.730.848 (Banco do Brasil) e nº 11.738.879 (PREVI) serão processados oportunamente.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital

Edital

Processo Nº RT-000015-88.2012.5.10.0019

Reclamante Claudemir Ferreira Gomes
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado F.A. da Silva Alimentos Me (Fogão de Lenha)
Advogado ANDRE MENDONCA CAMINHA(OAB: 23340/DF)
Reclamado Fabio Amorim da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Fabio Amorim da Silva para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 14.942,44 (84,76%)
INSS Reclamante.....: 716,43 (4,06%)
INSS Reclamado.....: 1.970,28 (11,18%)
Total Geral: 17.629,15
Atualizado:30/04/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). REJANE MARIA WAGNITZ.

Brasília/DF 22, ABRIL de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000655-57.2013.5.10.0019

Requerente Lucrecia Zaira Alves da Silva
Advogado CINTIA ONGARATTO(OAB: 19806/DF)
Requerido Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Requerido União Federal (Ministério da Fazenda)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado SKYSERV LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.A execução em face da primeira reclamada é definitiva (fl.293).Haja vista a certidão acima e que resta pendente apenas débito remanescente de custas processuais no valor de R\$ 1.171,46 (fl.361), declaro extinta a execução referente aos créditos do exequente.Intimem-se as partes, sendo a executada via edital.

Atualize-se o débito e prossiga a execução.

Intime-se a primeira executada, via edital, para pagar o débito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 3, MAIO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002056-28.2012.5.10.0019

Reclamante Luzia Domingas de Jesus
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda
Reclamado Yelane Candido de Oliveira
Reclamado Ocimar da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado OCIMAR DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 1.213,54 (97,56%)
Custas do Processo: 24,27 (1,95%)
Custas Art.789.....: 6,06 (0,49%)
Total Geral: 1.243,87
Atualizado:31/03/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELIANE THADEU FIRMINO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 6, MAIO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0188700-84.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-01887/2009-019-10-00.0

Reclamante Ailton Siqueira da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Mundo Administracao de Servicos de Mao de Obra Ltda - Me
Reclamado Aline Gomes da Silva
Reclamado Katia de Oliveira Barbosa
Reclamado Maria Susana da Conceicao Firmino
Reclamado Gertuda Laurinda Ferreira Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO a Executada Maria Susana da Conceição Firmino para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 6.495,84 (82,07%)
INSS Reclamante.....: 132,02 (1,67%)
INSS Reclamado.....: 363,06 (4,59%)
INSS Terceiros.....: 95,71 (1,21%)

Custas do Processo: 132,56 (1,67%)
Custas Art.789.....: 33,13 (0,42%)
Hon. Advocatício...: 662,79 (8,37%)
Total Geral: 7.915,11
Atualizado:28/02/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a)
Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a).
REJANE MARIA WAGNITZ.

Brasília/DF 22, ABRIL de 2014.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000092-65.2010.5.10.0020

Reclamante	Terezinha Inácio da Silva
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal

Conforme andamento processual retirado do sítio do TST, não há trânsito em julgado, ao contrário do que alega o reclamante. Logo, aguarde-se o resultado do AIRR. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000332-15.2014.5.10.0020

Reclamante	Fabio Freire de Barros Pereira
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	FERNANDO ANTÔNIO BENEVIDES FÉRRER(OAB: 10575/CE)

Intimar o reclamado, por seu procurador, via DEJT, para pagar, no prazo de 48 horas, o débito exequendo, conforme a seguir discriminado: TOTAL DA EXECUÇÃO:..... R\$ 20.298,48 valores atualizados até 30/05/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000375-54.2011.5.10.0020

Reclamante	Amélia Regina Machado
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Comprovado o pagamento pelo executado, libere-se o crédito do exequente observando os recolhimentos fiscais e previdenciários, com base nos cálculos apresentados pela Contadoria. Intime-se para levantamento do alvará. Intime-se também a executada para levantar o valor do depósito recursal de fl. 1294. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794 I do CPC. Tudo pronto, vindo os comprovantes da movimentação do alvará e não havendo pendência, arquivem-se os autos. Intimem-se. Brasília, 6 de maio de 2014. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000410-09.2014.5.10.0020

Impetrante	Organizacao Verdemar Ltda

Advogado	ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO(OAB: 37838/DF)

Aut. Coatora	Secretario de Inspeção do Trabalho

DESPACHO (...)Assim, considerando que os atos administrativos gozam de presunção relativa de veracidade e que a Portaria Interministerial disciplina a inclusão do nome do infrator após decisão administrativa final relativa ao auto de infração, ou seja, não mais sujeita recurso, o que efetivamente ocorreu no caso dos autos, não visualizo, em análise perfunctória, ofensa à Lei nº 9.784/99. Destarte, reporto-me aos fundamentos expendidos nas decisões de fls. 112/117 e 130/131, visto que a mera possibilidade de modificação da decisão administrativa diante dos pedidos de revisão protocolados pela parte, quando ausentes os requisitos atinentes ao periculum in mora e do fumus boni iuris, não modifica o entendimento já exposto por esta julgadora.

Despacho

Processo Nº RT-0000413-32.2012.5.10.0020

Reclamante	Angelita Socorro Bassi da Silva
Advogado	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	LD Produções Fotografica Ltda
Advogado	FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

VISTO EM INSPEÇÃO INTERNA.

À Secretaria para promover a anotação CPTS do reclamante e expedição das guias para saque do FGTS e Seguro Desemprego. Indefiro o pedido de multa.

Intime-se o reclamante para retirada dos alvarás.

Publique-se.

Brasília/DF, 6 de maio de 2014 (3ª Feira).

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000436-07.2014.5.10.0020

Reclamante	Francisco de Assis Soares Silva
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Clio Livraria Comercial Ltda
Reclamado	Grupo Econômico Laselva

DESPACHO (...)Desse modo, INDEFIRO o pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela.

Proceda, a Secretaria da Vara, ao registro do atual endereço das reclamadas, consoante indicado à fl. 32 (RUA GOMES DE CARVALHO, Nº 1467, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO SP, CEP 04.547-005).

Reiterem-se as notificações de fls. 29/30 no endereço acima declinado.

Intime-se o autor.

Notifiquem-se as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-0000516-05.2013.5.10.0020

Reclamante	Fabricia Almeida de Oliveira Silva
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Spot Representações e Serviços Ltda.
Advogado	DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)

Há embargos à execução opostos pelo réu. Vista a reclamada para, querendo, apresentar razões de contrariedade no prazo legal. (ATO ORDINATÓRIO: §4º art. 162 CPC c/c art. 23 PGC-TRT10Região).

Despacho

Processo Nº RT-0000538-29.2014.5.10.0020

Reclamante Iracilda Bastos Rocha Sales Miranda
Advogado PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)
Reclamado Express Clean Servicos Ltda
Reclamado Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria

DESPACHO (...) Cuida-se de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA na qual a autora, com base nos argumentos lançados na exordial, formula pedido liminar visando o bloqueio do repasse de eventuais créditos devidos pelo 2º reclamado à 1ª reclamada, em virtude do contrato de prestação de serviços outrora mantido entre ambos. Alega que o pedido encontra-se respaldado no fato de a empregadora ter agido de má-fé, ao deixar de cumprir disposições da Convenção Coletiva de Trabalho (fl. 05).

Analiso.

Saliente-se, de início, que a concessão de toda e qualquer tutela cautelar tem como pressuposto a coexistência de dois requisitos: o fumus boni iuris, consistente no juízo de probabilidade e verossimilhança do direito material invocado por quem pretende a tutela, e o periculum in mora, caracterizado pelo perigo de ocorrência de dano em função da demora no cumprimento da prestação jurisdicional.

Nesse contexto, tenho que os requisitos em questão não restaram evidenciados, especialmente porque a inicial sequer noticia a insolvência da reclamada ou mesmo insuficiência de recursos financeiros para arcar com as suas obrigações contratuais, situações que demandam comprovação.

ISTO POSTO, não verificando este Juízo a presença de elementos suficientes a autorizar a medida liminar requerida, INDEFIRO o pedido liminar.

Inclua-se o feito na pauta de audiências inaugurais do dia 03/09/2014, às 14h05.

Intime-se a autora.

Notifiquem-se os reclamados, com as cautelas de praxe.

Despacho**Processo Nº RT-0000546-06.2014.5.10.0020**

Reclamante Vastir de Oliveira Campos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Empresa Juiz de Fora de Servicos Gerais Ltda

Designo o dia 26/08/14, às 14.00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000548-73.2014.5.10.0020**

Reclamante Marcos William Pereira Rodrigues
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Control - Teleinformatica Ltda

Designo o dia 26/08/14, às 14.05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada

à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000549-58.2014.5.10.0020**

Reclamante Rhallyosdan Aquino Silva de Castro
Advogado MARIA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 34185/DF)
Reclamado Bar e Restaurante Simpsons

Designo o dia 26/08/14, às 14.10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000550-43.2014.5.10.0020**

Reclamante Edgar Luiz Dias de Souza
Reclamado Brasilia Futebol Clube - Bfc Ltda - Me

Designo o dia 26/08/14, às 14.15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000552-13.2014.5.10.0020**

Reclamante Arli Silva Rocha da Matta
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Pontual Prestacao de Servicos - Eireli - Me

Designo o dia 26/08/14, às 14.20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000553-95.2014.5.10.0020**

Reclamante Josivan Alves de Santana

Advogado RENATO DE SOUSA DIAS(OAB: 38021/DF)

Reclamado Alex Alexandre do Nascimento - Me

Designo o dia 26/08/14, às 14.25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000554-80.2014.5.10.0020

Reclamante Eliete Pires Ramos

Advogado FELIPE DE MELO TIMO(OAB: 37573/DF)

Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda - Me

Reclamado Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Nacional

Designo o dia 26/08/14, às 14.30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000556-50.2014.5.10.0020

Reclamante Eldejane dos Santos Campos

Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Reclamado Castelo Forte Recanto Materiais para Construção Ltda

Designo o dia 26/08/14, às 14.35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000558-20.2014.5.10.0020

Reclamante James Cruz

Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)

Reclamado Shopping Vip Mall

Reclamado Casa Forte Materiais de Construção Transporte

Designo o dia 26/08/14, às 14.45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000560-87.2014.5.10.0020

Reclamante Jose Wdruwillame Galdino Pereira

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Real Expresso Limitada

Designo o dia 27/08/14, às 14.05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000561-72.2014.5.10.0020

Reclamante Claudio Roberto de Souza Cardoso

Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)

Reclamado Distrito Federal

Reclamado Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal

Reclamado Fundacao Goncalves Ledo

Designo o dia 27/08/14, às 14.10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000562-57.2014.5.10.0020

Reclamante Rosinete Serra dos Santos

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado Ciclo Centro Oeste Ltda - Me

Designo o dia 27/08/14, às 14.15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000563-42.2014.5.10.0020

Reclamante Ericka Karoline de Paiva Moreira
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado Cacique Promotora de Vendas Ltda
Reclamado Banco Cacique S/A.

Designo o dia 28/08/14, às 14.05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000564-27.2014.5.10.0020**

Reclamante Vital Junio de Aguiar Santos
Advogado MARCOS AURÉLIO DA SILVA MELO(OAB: 25397/DF)
Reclamado Drograria Rosario S/A

Designo o dia 28/08/14, às 14.10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000565-12.2014.5.10.0020**

Reclamante Ivaney de Souza Ribeiro
Advogado ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 41366/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF

Designo o dia 28/08/14, às 14.15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000566-94.2014.5.10.0020**

Reclamante Mayara Fernanda Ribeiro
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado Cacique Promotora de Vendas Ltda
Reclamado Banco Cacique S/A.

Designo o dia 28/08/14, às 14.20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000567-79.2014.5.10.0020**

Reclamante Andre Carlos Nascimento Silva Junior
Advogado LARISSA DE ATHAYDE BOHRER SOARES(OAB: 30745/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S. A.

Designo o dia 28/08/14, às 14.25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000569-49.2014.5.10.0020**

Reclamante Jose Alberto Silva Almeida
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Emtram Empresa de Transportes Macaubense Ltda

Designo o dia 28/08/14, às 14.30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000570-34.2014.5.10.0020**

Reclamante Isael Lopes Pereira
Advogado EDIONE FERREIRA DA SILVA BARBOSA(OAB: 35653/DF)
Reclamado Potencial Pinturas Ltda

Designo o dia 28/08/14, às 14.35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000571-19.2014.5.10.0020**

Reclamante Laurito dos Santos Silva

Reclamado Vertical Projeto Liverpool Ltda

Designo o dia 28/08/14, às 14.40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000649-52.2010.5.10.0020

Reclamante Renato Brandão da Silva
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Empresa de Transportes Atlas Ltda
Advogado ARISTIDES FELICIANO JUNIOR(OAB: 17836/DF)

"Libere-se ao Exequente o seu crédito, expedindo-se o respectivo alvará, intimando-o em seguida para o levantamento".

Despacho

Processo Nº RT-0000736-03.2013.5.10.0020

Reclamante Rosimar Pereira Dias
Advogado LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)
Reclamado Lindalva Nascimento Construtora Ltda - Me

Vistos. Verifico que, na decisão transitada em julgado, há condenação de anotação de CTPS. Intime-se o reclamante, por meio da DPU/DF, a apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias. Recebida a CTPS e considerando que a reclamada encontra-se em lugar desconhecido, proceda a Secretaria às anotações na CTPS, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis. Nessa oportunidade, é expedido alvará para levantamento do FGTS. Intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa. Encaminhem-se os autos à DPU/DF. Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo, para liquidação do julgado. Brasília/DF, 6 de maio de 2014 (3ª Feira). JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000778-52.2013.5.10.0020

Reclamante Oriel Soares Pereira
Advogado CLEVERTON ALVES DOS SANTOS(OAB: 35293/DF)
Reclamado MDF Móveis Ltda.
Advogado LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Diante do resultado negativo da diligência realizada pelo Oficial de Justiça, intime-se o reclamado para informar nos autos o atual endereço da testemunha FERNANDO FLORENCIO DOS SANTOS ou requerer o que for de seu interesse, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000898-95.2013.5.10.0020

Reclamante Luana Naiara Pascoal
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado José Airton Batista
Reclamado 12 Producoes de Eventos Ltda - Me
Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)

DESPACHO (...)Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração interpostos por 12 PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. - ME contra a decisão proferida à fl. 197, para negar-lhes provimento, conforme a fundamentação.

Intimem-se.

Em 02.05.2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000919-42.2011.5.10.0020

Reclamante Hudson Benedetti de Miranda
Advogado RENATA VIEIRA FONSECA(OAB: 15048/DF)
Reclamado União - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
Advogado FABLINE SIQUEIRA BATISTA(OAB: 29372/DF)

"Expeça-se alvará liberatório do saldo remanescente, intimando-se a Executada em seguida para o recebimento".

Despacho

Processo Nº RT-0001117-11.2013.5.10.0020

Reclamante Sebastiao Pimenta Sobrinho
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Alessandra Souza dos Santos - ME
Reclamado Porto Belo Engenharia e Comercio Ltda
Advogado JULY CRISTINY FERNANDES FERREIRA(OAB: 27458/DF)

Considerando a Resolução Administrativa nº 15/2014 (1565), que dispõe sobre o expediente interno e o atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região durante o período da Copa do Mundo de Futebol de 2014, retiro o feito da pauta do dia 26/06/2014 e incluo-o no dia 21/07/2014, às 15h. Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações da ata de fl. 29.

Despacho

Processo Nº RT-0001126-70.2013.5.10.0020

Reclamante Eduardo Leao Santos
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Kyoto Star Motors Ltda
Reclamado Disveco Ltda
Advogado LARYSSA DE ANDRADE E MORAIS(OAB: 31376/DF)

Considerando a Resolução Administrativa nº 15/2014 (1565), que dispõe sobre o expediente interno e o atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região durante o período da Copa do Mundo de Futebol de 2014, retiro o feito da pauta do dia 26/06/2014 e incluo-o no dia 21/07/2014, às 15h15min. Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações da ata de fl. 39.

Despacho

Processo Nº RT-0001129-25.2013.5.10.0020

Reclamante Francisco Edmilson Soares Micena
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Construtora Dias e Pereira Ltda.
Advogado ÉRICO ALBERT PAYÃO(OAB: 12647/DF)
Reclamado Kaza Empreendimentos e Engenharia Ltda - Me
Advogado ANA PAULA CHEDID DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 26089/DF)
Reclamado Tecnisa S.A.
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Considerando a Resolução Administrativa nº 15/2014 (1565), que dispõe sobre o expediente interno e o atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região durante o período da Copa do Mundo de Futebol de 2014, retiro o feito da pauta do dia 26/06/2014 e incluo-o no dia 21/07/2014, às 15h30min. Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações da ata de fl. 64.

Despacho

Processo Nº RT-0001257-50.2010.5.10.0020

Reclamante	Clauricio Wallace dos Santos
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

DESPACHO (...)Vistos.

Intime-se o réu para, em 05 dias, se manifestar acerca do pleito do Exequente de fls. 1382/1388 concernente à liberação imediata da parte incontroversa, valendo o silêncio como concordância.

Decorrido o prazo supra, venham-me os autos conclusos para deliberação e julgamento dos Embargos à Execução.

Brasília, 05 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001306-86.2013.5.10.0020

Reclamante	Weslei Roberto Sobrinho
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Com base nos artigos 125, II, II e IV e 599 do CPC, incluo o feito na pauta de audiência do dia 9/5/2014, 14h20. Intimem-se as partes, inclusive diretamente o advogado RENATO BORGES REZENDE, responsável pelo pagamento do crédito do reclamante diante do compromisso assumido perante à MM.21ª Vara do Trabalho de Brasília, em audiência presidida por Sua Excelência a Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, nos autos do processo 01310-2013-021-10.00.0. Quanto aos processos 0001578-80.2013.5.10.0020 - 0001338-91.2013.5.10.0020 0001374-36.2013.5.10.0020 0001336-24.2013.5.10.0020, determino a Secretaria a inclusão na pauta para audiência na mesma data, com intimação pessoal ao referido advogado para comparecimento e imediata devolução dos autos, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-0001336-24.2013.5.10.0020

Reclamante	Winston da Silva Santos
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Uniao - Camara dos Deputados

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara, CERTIFICANDO que os autos do processo encontram-se em carga com advogado RENATO BORGES Intimem-se as partes, inclusive diretamente o advogado RENATO BORGES REZENDE, responsável pelo pagamento do crédito do reclamante diante do compromisso assumido perante à MM.21ª Vara do Trabalho de Brasília, em audiência presidida por Sua Excelência a Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, nos autos do processo 01310-2013-021-10.00.0. Intime-se advogado RENATO BORGES REZENDE para também devolver os autos do processo, no prazo de 24 horas, sob pena

de busca e apreensão, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-0001338-91.2013.5.10.0020

Reclamante	José da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutenção e Serviços Ltda.
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Com base nos artigos 125 (incisos II, II e IV) e 599 do CPC, incluo o feito na pauta de audiência do dia 9/5/2014, 14h05. Intimem-se as partes, inclusive diretamente o advogado RENATO BORGES REZENDE, responsável pelo pagamento do crédito do reclamante diante do compromisso assumido perante à MM.21ª Vara do Trabalho de Brasília, em audiência presidida por Sua Excelência a Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, nos autos do processo 01310-2013-021-10.00.0. Intime-se advogado RENATO BORGES REZENDE para também devolver os autos do processo, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-0001374-36.2013.5.10.0020

Reclamante	Jose de Arimateia Oliveira
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Uniao - Camara dos Deputados

Com base nos artigos 125 (incisos II, II e IV) e 599 do CPC, incluo o feito na pauta de audiência do dia 9/5/2014, 14h10. Intimem-se as partes, inclusive diretamente o advogado RENATO BORGES REZENDE, responsável pelo pagamento do crédito do reclamante diante do compromisso assumido perante à MM.21ª Vara do Trabalho de Brasília, em audiência presidida por Sua Excelência a Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, nos autos do processo 01310-2013-021-10.00.0. Intime-se advogado RENATO BORGES REZENDE para também devolver os autos do processo, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-0001391-43.2011.5.10.0020

Reclamante	Michella Correia da Silva
Advogado	DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)
Reclamado	Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda - Epp
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Por medida de celeridade, expeçam-se alvarás substitutivos às guais para saque do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, intimando-se a reclamante para levantamento, prazo de 5 (cinco) dias. Oficie-se à CEF para que transfira os valores referentes aos depósitos recursais efetuados às fls. 300 e 331 para conta judicial à disposição deste Juízo. Tudo pronto, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-0001490-42.2013.5.10.0020

Reclamante	Edson Pereira Roldao
Advogado	JOSIANE MENESES DE CARVALHO(OAB: 34074/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA
SENNA(OAB: 26069/DF)

Acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante (fls. 200/210), dê-se ciência ao Reclamado para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, no prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º) do CPC c/c PGC/TRT10ª Região).

Despacho

Processo Nº RT-0001578-80.2013.5.10.0020

Reclamante Guilherme Henrique da Silva Costa
Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado Camara dos Deputados

Com base nos artigos 125 (incisos II, III e IV) e 599 do CPC, incluo o feito na pauta de audiência do dia 9/5/2014, 14h00. Intimem-se as partes, inclusive diretamente o advogado RENATO BORGES REZENDE, responsável pelo pagamento do crédito do reclamante diante do compromisso assumido perante à MM.21ª Vara do Trabalho de Brasília, em audiência presidida por Sua Excelência a Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, nos autos do processo 01310-2013-021-10.00.0. Intime-se advogado RENATO BORGES REZENDE para também devolver os autos do processo, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis. Brasília, 5 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001636-88.2010.5.10.0020

Reclamante Maristela Cruz Barbosa
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

DESPACHO (...) Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos opostos pela executada às fls. 1153/1156, deferindo a retificação pela Contadoria de seus cálculos apenas quanto à integração das diferenças salariais nos RSR, o que já fora feito conforme as planilhas de fls. 1196/1212, tudo conforme os fundamentos retro expendidos.

Custas de execução, nos termos do art. 789-A da CLT, a serem pagas pela embargante, no importe de R\$ 44,26.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001636-83.2013.5.10.0020

Reclamante Felipe Catarino Rabelo
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Lider Telecom Comercio e Servicos em Telecomunicacoes Sa
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

O reclamante informa o inadimplemento do acordo pelo reclamado (fl. 50/53).

Intime-se o reclamado para vista e manifestação, devendo comprovar o pagamento ou realizá-lo, com a respectiva multa, em sendo o caso, sob pena de execução. Prazo de 5 (cinco) dias

Despacho

Processo Nº RT-0001793-56.2013.5.10.0020

Reclamante Elielson de Oliveira Veiga
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

"Requer a Executada que as intimações da advogada, nessa assentada constituída, se dê mediante intimação no endereço fornecido, situado em unidade da federação diversa desta.

As intimações das partes, na pessoa dos seus advogados constituídos, se dão mediante publicação regular no DEJT, e não no endereço do causídico, motivo por que INDEFIRO.

Libere-se à Executada, mediante alvará, os depósitos recursais de fls. 182 e 224-verso, bem como o saldo remanescente, intimando-a em seguida para o levantamento.

Com o levantamento pela Executada, retornem-se os autos para o ARQUIVO DEFINITIVO".

Despacho

Processo Nº RT-0001809-10.2013.5.10.0020

Reclamante Kleber Marinho da Silva
Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado Centro Oeste Reformas e Pinturas Ltda - Me

Em 06 de maio de 2014, na sala de sessões da MM. 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 547,88, calculadas sobre R\$ 27.394,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Ressalto que a declaração de fl. 06 veio aos autos sem a assinatura do reclamante. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h45min.

Despacho

Processo Nº RT-0001975-76.2012.5.10.0020

Reclamante Maria das Dores de Araujo
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Indefiro o solicitado pelo autor à fls. 145/147, haja vista que o mesmo já foi realizado nos autos do processo 245/2013 e 175/2013, em curso nesta 20ª Vara do Trabalho, sendo infrutíferas as diligências, conforme certidão do Oficial de Justiça juntada àqueles autos. Publique-se. Brasília/DF, 6 de maio de 2014 (3ª Feira). JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001988-41.2013.5.10.0020

Reclamante Carlos Werles Raimond Penna
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, dê-se ciência ao Reclamado para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, no prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º) do CPC c/c PGC/TRT10ª Região)

Despacho

Processo Nº RT-0002050-81.2013.5.10.0020

Reclamante Irismeire Pontes da Silva
Advogado AUGUSTO ROLA TELES(OAB: 27306/DF)
Reclamado Ph Comercio de Celulares Ltda - Me

"Requer a Reclamante a intimação das testemunhas que arrola. Considerando que as partes se comprometeram, na audiência última realizada, a trazerem espontaneamente as suas testemunhas, sob pena de preclusão, INDEFIRO. Intime-se mediante publicação regular".

Despacho

Processo Nº RT-0021800-45.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-00218/2008-020-10-00.0

Autor Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Réu Pollyanna Ind e Com de Moveis Ltda - ME
Réu Valberto Teixeira Nobre
Réu Valdeilde Teixeira da Silva Nobre

A certidão supra noticia que as diligências empreendidas pela Secretaria no sistema eletrônico restaram-se infrutíferas. Intime-se o reclamante para manifestar o que entender de direito, prazo de 60 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0027100-85.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-00271/2008-020-10-00.0

Reclamante Walterlins da Silva Ferreira
Advogado MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/O/DF)
Reclamado Fundação Zerbini
Advogado HELEN DOS SANTOS REIS(OAB: 25740/O/DF)

Vista à reclamada. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0039900-48.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-00399/2008-020-10-00.4

Reclamante Iza de Oliveira Felix Gonçalves
Advogado CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 00936/O/DF)
Reclamado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado ALEXANDRE WAGNER VIEIRA DA ROCHA(OAB: 16510/T/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/O/DF)

"Nada a deferir. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento".

Despacho

Processo Nº RT-0040600-87.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-00406/2009-020-10-00.9

Reclamante José Humberto Avelino Martins
Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado Jmartini Construtora e Incorporadora Ltda.

Ante a manifestação do reclamante (fl. 64), aguarde-se, por 60 dias, a indicação dos meios de prosseguir na execução. Brasília/DF, 6 de maio de 2014 (3ª Feira). JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0085200-67.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-00852/2007-020-10-00.1

Reclamante Rogério Nascimento de Oliveira
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Lm Auto Socorro e Transportes Ltda Epp
Advogado SAFIRA MARIA DE FIGUEREDO SOUSA(OAB: 11258/DF)
Reclamado Carlos Alves Nogueira

O pedido às fls. 176/180 será examinado oportunamente. Aguarde-se a indicação de diretrizes hábeis em prol da execução pela parte interessada, prazo de 180 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0129900-70.2003.5.10.0020

Processo Nº RT-01299/2003-020-10-00.0

Consignante BRB Banco de Brasília S/A
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)
Consignado Victor Raposo de Almeida
Advogado RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE(OAB: 14587/DF)

Acerca dos Embargos à Execução opostos pelo Executado - BRB/BANCO DE BRASÍLIA S/A, vista ao Reclamante/Exequente para, querendo, apresentar razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO).

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001348-38.2013.5.10.0020

Embargante Foz de Maua S/A
Advogado KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 35080/DF)
Embargado Maria de Fatima Cesar Palmeira
Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)
Embargado Construtora Gautama Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte decisão: Isto posto, julgo PROCEDENTES os presentes Embargos de Terceiro, para determinar a exclusão da empresa FOZ DE MAUÁ S/A, CNPJ 05.380.441/0001-80, do polo passivo da execução que se processa nos autos do Processo nº 01910-16.2009.5.10.0020, permanecendo os demais sócios, e confirmando-se a liminar deferida, de desbloqueio dos valores da embargante, aos fundamentos retro expendidos. Custas de execução, nos termos do item V art. 2º da Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, (art. 789-A da CLT), a serem pagas pelo executado ao final: "Art. 789-A. No processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final, de conformidade com a seguinte tabela: V - embargos à execução, embargos de terceiro e embargos à arrematação: R\$ 44,26;".

Intime-se, ainda, a embargada para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto às fls. 478/486O, no prazo legal.

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado

no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE RIBAMAR ROCHA Diretor de Secretaria,
por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do
Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI.
Brasília/DF 6, MAIO de 2014.

de fls.327/344, interposto pela 2ª reclamada, querendo, no prazo
legal apresentar suas contra-razões. O inteiro teor da decisão
poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na
Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar,
sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do
interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no
Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta
Vara.

Assinado por JOSE RIBAMAR ROCHA Diretor de Secretaria,
por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do
Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI.
Brasília/DF 6, MAIO de 2014.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000006-86.2013.5.10.0021

Autor	Presidência da República (União)
Advogado	PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB: 33242/DF)
Réu	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Réu	Alpha Merchant Assessoria Empresarial Ltda - Me
Advogado	MANOEL MATIAS FAUSTO(OAB: 146601/SP)

Vistos.

A União requer diligência no sentido de agilizar a transferência do bloqueio judicial da Carta de Fiança nº AMB120604111412 para a conta do Juízo (fl. 109).

Tendo em vista que até a presente data a empresa Alpha Marchant Assessoria Empresarial não depositou o bloqueio judicial da Carta de Fiança nº AMB120604111412, no valor de R\$ 146.427,37, conforme auto de bloqueio 101/101-v e certidão do Oficial de Justiça (fl. 102), intime-se o fiel depositário e sócio da empresa (fl. 109), Sr. SANDRO ROMANO DEOLINDO para efetuar o depósito do bloqueio na CEF agência 3920 ou no Banco do Brasil S/A agência 4200-5, colocando o numerário à disposição do Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de penhora por meio do BACEN.

Inclua-se no polo passivo a empresa Alpha Merchand Assessoria Empresarial Ltda.

O pedido de parcelamento do débito em 5 (cinco) parcelas da empresa Alpha Merchand Assessoria Empresarial Ltda será apreciado oportunamente.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000068-97.2011.5.10.0021

Reclamante	Evertton Mendonca Gardes
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe

incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 208.994,07 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 139.755,80

FGTS Deposito.....: 11.119,38

INSS Reclamado.....: 30.276,98

Custas do Processo: 2.993,01

Previdência Privada Recte.....: 12.424,45

Previdência Privada Recdo.....: 12.424,45

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 208.994,07, valor atualizado até o dia 30/11/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000082-13.2013.5.10.0021

Reclamante	Lais Laerte Xavier de Souza
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Raiz Brasil Alimentos Ltda - Me
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Vistos.

Diante da petição da exequente à fl.213, libero o seu crédito.

O cálculo foi atualizado, conforme planilha que segue.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a

movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 204 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/01506939-6; Valor: R\$ 7.187,26 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 330,67 (valor do

INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 723,11 (valor do

INSS cota parte empregador e SAT).

- Liberar à exequente, por seu advogado(a) Dr(a). HERÁCLITO GOMES DE

SANTANA, OAB/DF Nº 15585, conforme procuração da fl. 9 dos autos, o valor de R\$

4.378,59 (valor do líquido do exequente).

- Transferir o saldo remanescente para uma conta a disposição do Juízo.

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, libere-se o saldo remanescente ao executado.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de

ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000097-45.2014.5.10.0021

Reclamante	Rayana Sousa Libanio
Advogado	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos. A reclamante requer a reconsideração da decisão proferida em sede de antecipação de tutela. Indefero o requerimento e mantenho a decisão, nos termos dos fundamentos. Publique-se para ciência da requerente. Aguarde-se a realização da audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0000158-71.2012.5.10.0021

Reclamante	Wodiley da Silva Souza
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	AGP Segurança Armada e Desarmada Ltda.
Advogado	DANIEL REIS DE MEDEIROS GUIMARAES(OAB: 33128/DF)
Reclamado	Julio Pinheiro Cardia
Reclamado	Joao Batista Fernandes Cardia
Reclamado	Pablo Gomes Ferreira
Reclamado	Vieney Jose de Sousa
Reclamado	Ivaldo Correa da Silva
Reclamado	Lauro Carlos Nunes da Silva
Advogado	JOSE ARAUJO DA SILVA JUNIOR(OAB: 32363/DF)

Há depósitos parciais às fls. 148, 177 e 190/191.

Considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 193) e considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, contra a empresa executada e seus sócios, indique o exequente, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000193-94.2013.5.10.0021

Reclamante	Judith Alves Ferreira
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Seara Alimentos S/A
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Vistos.

Torno sem efeito o Ato Ordinatório de fl. 300.

O reclamante apresentou sua CTPS para anotação.

Acoste-se a CTPS à contracapa.

Intime-se a reclamada SEARA ALIMENTOS SA para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado, fazendo constar como data de saída o dia 11/03/2013(Despacho fl. 297).

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-0000197-68.2012.5.10.0021

Reclamante	Dauvanir Cruz de Oliveira
Advogado	VANESSA OLIVEIRA BANDEIRA MENDES(OAB: 24457/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Reclamado	Marisa Bortoletto Ribeiro
Reclamado	Abona Participacoes Eireli

Vistos.

Comprovado o pagamento, proceda-se à inclusão/alteração dos dados no BNDT.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do

devedor. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como

do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso

existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000199-04.2013.5.10.0021

Reclamante	Gilvan Francisco Higino de Macedo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Shok Segurança Ltda - Me
Advogado	ELANE COSTA DO AMARAL(OAB: 36389/DF)
Reclamado	Fagner Sales
Reclamado	Denis Daniel Bertoldo

Considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 96), indique o exequente, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, requirite-se a CP e aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000299-90.2012.5.10.0021

Reclamante	José Claudio Silva Barbosa
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Coco Bambu Lago Sul Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado	NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB: 15783/CE)

O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000331-95.2012.5.10.0021

Reclamante	Célio Prata da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Vistos.

TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do

devedor. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da penhora efetuada. (art.

884 CLT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000469-91.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose Henrique Ernandes Tavares
Advogado	LUIZ HENRIQUE FONSECA TEIXEIRA JUNIOR(OAB: 41272/DF)
Reclamado	Brasfort Administracao e Servicos Ltda

DECISÃO DE LIMINAR Vistos.

Versam os autos sobre reclamatória trabalhista proposta por JOSÉ HENRIQUE ERNANDES TAVARES, em desfavor de BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com pedido de liminar, para o bloqueio preventivo de valores da Demandada, a fim de se assegurar eventual execução.

Em análise sumária dos autos, não vislumbro, no momento, a

urgência alegada na inicial, sem que ao menos se ouça a parte contrária. Cumpra esclarecer que a medida, na forma requerida, fere a Súmula 417, do c. TST.

Por ora, indefiro a liminar.

Inclua-se o feito na pauta do dia 25/08/2014, 09h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa e para os fins do art. 802, do CPC.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000479-38.2014.5.10.0021

Reclamante	Ronald Everson Martins Pena
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Z Z Industria e Comercio de Alimentos Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/07/2014, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000480-57.2013.5.10.0021

Reclamante	Ronei Francisco de Abreu
Advogado	ANGELO JOSE MARTINS DE MATTOS(OAB: 37488/PR)
Reclamado	Helbingen Impermeabilizantes e Condicionadores de Solo Ltda - Me
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado	Ricardo Castanheira
Reclamado	Ricardo Almeida Castanheira
Reclamado	Rejane Almeida Borges Fleury

Às 10h06min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Assistem a presente audiência as acadêmicas de Direito da UDF: Bruna Ramos, Ananda Cabral L. Beleza e Deisiani Nara Araújo.

Ausente o(a) exequente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ANGELO JOSE MARTINS DE MATTOS, OAB nº 40.703/DF.

Ausente o(a) executado(a) Helbingen Impermeabilizantes e Condicionadores de Solo Ltda - Me e seu advogado.

Ausentes os executados Ricardo Castanheira, Ricardo Almeida Castanheira e Rejane Almeida Borges Fleury e seus advogados.

O advogado do exequente concorda com o parcelamento requerido à fl. 77.

A presente ata tem força de alvará judicial para levantamento da importância depositada na conta judicial nº 3300112042266, do Banco do Brasil, no valor de R\$761,76 e correções até zerar a conta, pelo advogado do exequente Dr. ANGELO JOSE MARTINS DE MATTOS, OAB nº 40703/DF.

A executada deverá efetuar o pagamento das demais parcelas, consoante petição à fl. 77, observado o art. 745-A, do CPC, nos seguintes termos:

1ª parcela, no valor de R\$ 593,00, no prazo de 5 dias, a contar da intimação da presente audiência;

2ª parcela, no valor de R\$ 593,00 até o dia 13/6/2014;

3ª parcela, no valor de R\$ 593,00 mais as correções dos termos do art. 745-A do CPC, cujo cálculo deverá ser feito pela Secretaria da Vara, devendo a executada ser intimada para o pagamento, observado o prazo de 30 dias a contar da 2ª parcela.

Fica mantida a restrição de fl. 60, até cumprimento integral da execução.

Ciente o exequente por seu procurador.

Intimem-se os executados por seu procurador, via publicação eletrônica.

Dispensado o advogado do exequente de assinatura da Ata.

Audiência encerrada às 10h25.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000484-60.2014.5.10.0021

Reclamante	Alexandro Dias Freitas
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Condominio Qi 15 Chacara 15

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/08/2014, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000488-97.2014.5.10.0021

Reclamante	Lucas Daniel Moura Alves
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	ICB - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 07/08/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação

dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000490-67.2014.5.10.0021

Reclamante	Hildemar dos Santos Pereira
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Tamboril Empreendimentos Imobiliarios S/A
Reclamado	Construtora Villela e Carvalho Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/08/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000494-07.2014.5.10.0021

Reclamante	Sebastiao Lopes dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Agape Premoldados e Serviços Ltda - ME
Reclamado	MRV Prime Top Taguatinga Incorporações Imobiliarias Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24/06/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000498-44.2014.5.10.0021

Reclamante	Suenia Esmerina de Maria
Advogado	JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	SER Clinica de Atenção Interdisciplinar em Saúde Mental Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/07/2014, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000502-81.2014.5.10.0021

Reclamante	Eliete Pereira Costa
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Antonio Oswaldo de Magalhaes

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/07/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000507-06.2014.5.10.0021

Reclamante	Silvio Cruz de Oliveira Junior
Advogado	JULIO LEONE PEREIRA GOUVEIA(OAB: 36563/DF)
Reclamado	Ipanema Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/07/2014, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000634-12.2012.5.10.0021

Reclamante	Ozanar Silva de Oliveira
Advogado	CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA(OAB: 26492/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

O exequente solicitou informações quanto à reserva de crédito

junto ao Processo 0001575-26.2011.5.10.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Brasília à fl. 56.

Em consulta ao site do TRT sobre o trâmite do Processo 0001575-26.2011.5.10.0011, foi verificado que o processo está aguardando diligências na Secretaria da 11ª Vara, após ter sido denegado o seguimento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto.

Desta forma, aguarde-se o cumprimento das reservas de crédito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000757-73.2013.5.10.0021

Reclamante	Reuzisônia Campos Lima Moreira
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília s/s LTDA
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Tecnologia, educação e gestão - FETEG
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Escola Evangélica de Brasília - Ensino Fundamental e Médio LTDA
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Conamad - Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil, Ministério Madureira
Advogado	WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14600/DF)
Reclamado	Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Catedral das Assembléias de Deus em Brasília - DF, Mistério de Madureira
Advogado	WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14600/DF)
Reclamado	Instituto Educacional e Social Evangélico-IESE
Advogado	WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14600/DF)
Reclamado	Faculdade Mauá de Brasília
Advogado	CRISTIANO PINHEIRO DE CARVALHO REGO(OAB: 16105/DF)
Reclamado	Salão do Automóvel Comércio e Consignações de Veículos LTDA
Advogado	ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS(OAB: 22801/DF)
Reclamado	Wellington Guimarães
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Gilene Lopes dos Reis Guimarães
Reclamado	Jair Miranda Junior
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ronaldo José Pires
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Advogado	JOÃO DE ARAÚJO DANTAS(OAB: 8085/GO)

Vistos.

Trata-se de reclamatória trabalhista proposta por REUZISÔNIA CAMPOS LIMA MOREIRA em desfavor de Fortium - Editora e Treinamento Ltda e Faculdade Fortium Ltda Me, requerendo integração de valores pagos "por fora", diferenças e reflexos nas verbas trabalhistas no decurso do vínculo empregatício, hora extras e reflexos, salários retidos, verbas rescisórias, liberação do seguro desemprego e de saldo da conta vinculada de FGTS, indenização pelo não recolhimento do PIS, por danos materiais e morais, e pensão vitalícia mensal pelo não recolhimento de INSS.

Em aditamento de fls. 152/159, a Reclamante requer a inclusão de Faculdade Evangélica de Brasília s/s LTDA, Faculdade Evangélica de Tecnologia, educação e gestão FETEG, Faculdade Evangélica, Escola Evangélica de Brasília - Ensino Fundamental e Médio LTDA, Conamad - Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil, Ministério Madureira, Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Catedral das Assembléias de Deus em Brasília - DF, Mistério de Madureira, Instituto Educacional e Social Evangélico-IESE, Faculdade Mauá de Brasília, Salão do Automóvel Comércio e Consignações de Veículos LTDA, Wellington Guimarães, Gilene Lopes dos Reis Guimarães, Jair Miranda Junior, Ronaldo José Pires, Ricardo Luis Pereira e Eduardo Sampaio Oliveira, no polo passivo da demanda, sob o fundamento de formação de grupo econômico.

A inclusão de sócio de empresa demandada, ainda que integrante de grupo econômico, na fase de conhecimento do processo não tem efeito jurídico e, na prática, somente contribui para o retardamento do andamento do feito, atentando contra o princípio da celeridade processual, atualmente alçado a nível constitucional (CF, art. 5º, LXXVIII).

A partir do momento em que se verificar a fragilidade financeira da Demandada principal, poderá o juízo da execução, atendendo pedido da parte exequente nesse sentido, incluir no polo passivo da ação os sócios da sociedade empresarial, de modo a permitir a liquidação da sentença, pelo fenômeno da desconsideração da personalidade jurídica, nos moldes dos arts. 50 do CC, art. 135 do CTN, art. 28 do CDC e c/c art. 592 e 596 do CPC, aplicáveis à seara trabalhista por força do art. 769 da CLT.

Bem por isso, penso que o momento processual oportuno para a inclusão dos sócios no polo passivo da demanda seja na fase de execução da sentença, quando comprovada a inidoneidade financeira do empregador. Nesse sentido, oportuno trazer à baila o seguinte precedente desta Corte:

"RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. FASE COGNITIVA. DESNECESSIDADE DA PRESENÇA DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO. Ajuizada reclamação trabalhista em face da pessoa jurídica, que se encontra em plena atividade, não têm o respectivo sócio legitimidade para figurar no pólo passivo já na fase cognitiva da ação. Segundo a dicção da lei, a responsabilidade dos sócios é secundária e acessória, cabível somente quando esgotadas as possibilidades de execução do patrimônio da sociedade (CPC, art. 596). Disso decorre que a condenação solidária concomitante da pessoa jurídica em atividade e de seus sócios e administradores - sem que se demonstre a existência de fraude ou de outra situação especial - configura afronta às normas inscritas nos arts. 592, II, e 596 do CPC, pois afasta injustificadamente o benefício de ordem previsto nos referidos dispositivos legais. Recurso conhecido e parcialmente provido." (Relator: Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, Data de Publicação: 05/04/2013, Data de Julgamento: 20/03/2013, Órgão Julgador: 3ª Turma).

Outro não é o posicionamento que vem sendo adotado no TST, conforme demonstram os seguintes precedentes:

"CONSTRIÇÃO PATRIMONIAL. GRUPO ECONÔMICO. INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO. As empresas integrantes de grupo econômico são partes legítimas para figurar no polo passivo da execução, mesmo não tendo participado da relação processual, pois a contratante, ao compor a lide, nesta fase processual, na condição de representante do grupo econômico (art. 2º, § 2º, da CLT), teve a oportunidade de exercer todos os meios de defesa outorgados pelo ordenamento jurídico, em relação aos pedidos formulados pelo reclamante. Agravo de instrumento conhecido e desprovido." (Processo: AIRR - 48500-56.1995.5.06.0010 Data de Julgamento: 27/02/2013, Relator Ministro: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 08/03/2013).

"FASE DE CONHECIMENTO. EX-SÓCIO. EXCLUSÃO DA LIDE. ILEGITIMIDADE PASSIVA. A exclusão do sócio do polo passivo da ação na fase de conhecimento não impede que venha a responder pela execução, em caso de insolvência da empresa reclamada - seja na qualidade de sócio, seja na de ex-sócio - pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante. Dessa forma, tem-se que a execução constitui o momento próprio para entabular discussão acerca da responsabilidade do ex-sócio da empresa pelo crédito trabalhista, bem assim sobre a eventual desconsideração da personalidade jurídica da reclamada. Agravo de instrumento a que se nega provimento." (Processo: AIRR - 6087000-10.2002.5.09.0900 Data de Julgamento: 03/06/2009, Relator Ministro: Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 31/07/2009).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Examinando-se os fundamentos da decisão de embargos declaratórios, bem como do acórdão prolatado no recurso ordinário, verifica-se que a questão foi analisada e bem fundamentada, inexistindo omissão a justificar a alegada negativa de prestação jurisdicional, não se vislumbrando ofensa ao art. 93, inciso IX, da Constituição da República.

EXECUÇÃO CONTRA EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Não serve ao conhecimento do Recurso de Revista, a alegação de ofensa ao art. 5º, II, da Carta Constitucional, quando a matéria objeto da controvérsia é disciplinada por normas infraconstitucionais porque, nesse caso, a violação seria indireta e reflexa, o que desatende à exigência do § 2º do art. 896 da CLT. EXECUÇÃO DOS SÓCIOS REMANESCENTES. A inclusão de ex-sócios somente na fase de execução sem que estes tenham participado do processo na fase de conhecimento não implica desrespeito ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal. Agravo de Instrumento conhecido e improvido." (Processo: AIRR - 151740-48.2006.5.18.0008 Data de Julgamento: 06/08/2008, Relator Ministro: Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, Data de Publicação: DJ 05/09/2008).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. GRUPO ECONÔMICO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INCLUSÃO DA EXECUTADA NO POLO PASSIVO APENAS NA FASE DE EXECUÇÃO. Não procede a alegação de que houve afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa e do direito de propriedade, sob o fundamento de que não fez parte do

pólo passivo da demanda e tampouco, do título executivo judicial. Com efeito, no caso de configuração de grupo econômico, não cerceia o direito de defesa ou contraditório e, ainda, não viola o direito de propriedade da reclamada, a sua inclusão no pólo passivo da demanda apenas na fase de execução. Isso porque a responsabilidade das empresas integrantes do grupo econômico decorre da própria lei (art. 2º, §2º da CLT) e, por esse motivo, pode ser reconhecida na fase de execução, mesmo não havendo participado do processo de conhecimento e nem constado do título executivo judicial. Agravo de instrumento não provido." (AIRR - 42540-65.2002.5.03.0008, Relator Ministro: Milton de Moura França, Data de Julgamento: 29/06/2011, 4ª Turma, Data de Publicação: 05/08/2011).

Ainda que assim não fosse, se, por hipótese, o processo levar anos tramitando e o sócio retirar-se da sociedade empresária, seu patrimônio fica adstrito à empresa até dois anos depois da sua retirada, de acordo com os arts. 1003 e 1032, do Código Civil.

Daí o posicionamento no sentido de não ter efeito prático a inclusão do sócio na fase de conhecimento do processo, até porque não se saberá se haverá título judicial condenatório.

Pelo exposto, determino sejam as Reclamadas trazidas no aditamento de fls. 152/159 excluídas do polo passivo da presente demanda (Faculdade Evangélica de Brasília s/s LTDA, Faculdade Evangélica de Tecnologia, educação e gestão FETEG, Faculdade Evangélica, Escola Evangélica de Brasília - Ensino Fundamental e Médio LTDA, Conamad - Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil, Ministério Madureira, Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Catedral das Assembléias de Deus em Brasília - DF, Mistério de Madureira, Instituto Educacional e Social Evangélico-IESE, Faculdade Mauá de Brasília, Salão do Automóvel Comércio e Consignações de Veículos LTDA, Wellington Guimarães, Gilene Lopes dos Reis Guimarães, Jair Miranda Junior, Ronaldo José Pires, Ricardo Luis Pereira e Eduardo Sampaio Oliveira). Após o trânsito em julgado, será averiguada a necessidade e utilidade do desentranhamento de documentos colacionados pelas aludidas empresas.

A audiência de instrução designada para a data de 07/05/2014, às 09h, ocorrerá na Sala de Audiências da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito à SEPN Quadra 513 Blocos B/C, Av. W3 Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70760-552, na sala 333, no 3º Andar. Oficie-se à Diretoria do Foro, com urgência, para que seja cancelada a reserva do Auditório Coqueiro Costa na data e horário supra mencionados.

Intimem-se as partes, com urgência, via publicação no DEJT e mediante contato telefônico.

Nada mais da sua retirada, de acordo com os arts. 1003 e 1032, do Código Civil.

Daí o posicionamento no sentido de não ter efeito prático a inclusão do sócio na fase de conhecimento do processo, até porque não se saberá se haverá título judicial condenatório.

Pelo exposto, determino sejam as Reclamadas trazidas no aditamento de fls. 152/159 excluídas do polo passivo da presente demanda (Faculdade Evangélica de Brasília s/s LTDA, Faculdade Evangélica de Tecnologia, educação e gestão FETEG, Faculdade Evangélica, Escola Evangélica de Brasília - Ensino Fundamental e Médio LTDA, Conamad - Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil, Ministério Madureira, Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Catedral das Assembléias de Deus em Brasília - DF, Mistério de Madureira, Instituto Educacional e Social Evangélico-IESE, Faculdade Mauá de

Brasília, Salão do Automóvel Comércio e Consignações de Veículos LTDA, Wellington Guimarães, Gilene Lopes dos Reis Guimarães, Jair Miranda Junior, Ronaldo José Pires, Ricardo Luis Pereira e Eduardo Sampaio Oliveira). Após o trânsito em julgado, será averiguada a necessidade e utilidade do desentranhamento de documentos colacionados pelas aludidas empresas.

A audiência de instrução designada para a data de 07/05/2014, às 09h, ocorrerá na Sala de Audiências da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito à SEPN Quadra 513 Blocos B/C, Av. W3 Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70760-552, na sala 333, no 3º Andar. Oficie-se à Diretoria do Foro, com urgência, para que seja cancelada a reserva do Auditório Coqueijo Costa na data e horário supra mencionados.

Intimem-se as partes, com urgência, via publicação no DEJT e mediante contato telefônico.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000971-64.2013.5.10.0021

Reclamante Vanusa Santiago Martins
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado Jfr Incorporadora e Construtora Ltda
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos.

O banco comprovou a movimentação do alvará da fl. 93, conforme fl. 96.

Libero o saldo remanescente ao segundo executado JFR INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme já determinado no despacho com força de alvará da fl. 93.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 73, 74, 106 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04995496-8, Valor: R\$ 573,12;

Conta n.º:042/04995495-0, Valor: R\$22,51;

Conta n.º:3920/042/00001014-1, Valor: R\$ 6.243,37.

Liberar ao segundo executado Jfr Incorporadora e Construtora Ltda e/ou a seu procurador, Dr(a). JOSE ALVES NUNES, OAB Nº 14635/DF, CPF Nº 8488460104,

conforme procuração da fl. 105 dos autos, todo o saldo existente.

Zerar as referidas contas.

O Banco deverá comprovar a movimentação do alvará, no prazo de 10 dias.

O prazo de validade do alvará será de 365 dias, a contar de sua expedição.

Intime-se o segundo executado.

Levantado o alvará, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000998-81.2012.5.10.0021

Reclamante Helio Augusto da Silva Chaves
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A.
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 674.584,57 Atualizado até: 31/03/2014 Liq. Exequente.....: 486.295,66 INSS Reclamado.....: 100.510,46 I R P F.....: 50.324,86 Custas do Processo: 9.857,63 Previdência Privada Recte.....: 13.797,98 Previdência Privada Recdo.....: 13.797,98 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 674.584,57, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001044-36.2013.5.10.0021

Reclamante Samuel Ferreira Almeida
Advogado CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)
Reclamado Semil Serviços Elétricos e Manutenções Industriais Ltda - Me
Reclamado Furnas-Centrals Elétricas S.A.

Vistos.

Ante a manifestação expressa da 2ª Demandada, fls. 338/339, não homologo o pedido de desistência, como formulado pelo Autor à fl. 327, com supedâneo no art. 267, §4º, do CPC c/c art. 769, da CLT.

Aguarde-se a audiência designada, para a produção de prova oral pelas partes.

Publique-se.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0001188-10.2013.5.10.0021

Reclamante Leusângela Santos de Andrade
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado Moura Transportes Ltda - Me
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

O reclamante apresentou sua CTPS para anotação.

Acoste-se a CTPS à contracapa.

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-0001325-26.2012.5.10.0021

Reclamante Marcos Neres da Silva
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Rogério Antonelo Griboski
Advogado LEONARDO DE BARROS SILVA(OAB: 28004/DF)

Vistos.

O Reconvindo/exequente requer o desbloqueio e devolução do valor de R\$ 1.187,16 bloqueado por meio BACEN, equivocadamente.

Nada a deferir, uma vez que o valor bloqueado foi liberado por meio do alvará 98/2014 (fl. 216).

Intime-se o Reconvindo/exequente para receber o alvará que está disponível na internet para impressão, no prazo de 5 dias.

Brasília, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001363-04.2013.5.10.0021

Reclamante	Leandro Inácio de Brito
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rápido Planaltina Ltda
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos.

Ante os termos da certidão supra, expeçam-se os alvarás conforme determinado na

sentença de fls. 132/140.

Intime-se o reclamante para recebimento, devendo no prazo de 10 dias informar o

valor sacado a título de FGTS, indispensável ao cálculo da multa.

Após, remetam-se os presentes autos ao Contador para elaboração da conta.

Despacho

Processo Nº RT-0001461-86.2013.5.10.0021

Reclamante	Thiago Miguel Sabino de Pereira Leitão
Advogado	SIMONE HORTA ANDRADE(OAB: 21042/DF)
Reclamado	Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura - SETEC
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)
Reclamado	Associação de Ensino Versalhes
Advogado	MARCIA DOS SANTOS BARAO(OAB: 15274/PR)

Vistos.

Quando da interposição do Recurso Ordinário, deixou o primeiro Reclamado de efetuar

o depósito recursal, alegando, para tanto, sua hipossuficiência financeira.

Contudo, não assiste razão ao Reclamado, tendo em vista que, mesmo que

comprovada a situação financeira, o benefício da justiça gratuita não alcança o depósito

recursal, que não ostenta natureza de taxa ou emolumento judicial, mas de garantia do juízo.

Denego seguimento ao recurso interposto pelo primeiro reclamado, já que

irregularmente preparado. Faltou o comprovante do recolhimento de custas e depósito

recursal.

Intime-se o primeiro reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-0001502-53.2013.5.10.0021

Reclamante	João Batista Osmar Vieira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	D K Servicos e Pre-Moldados Ltda - Me
Advogado	ÉRICO ALBERT PAYÃO(OAB: 12647/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Acoste-se a CTPS à contracapa.

Intime-se o exequente para receber o referido documento.

Após, encaminhem-se os autos ao contador.

Despacho

Processo Nº RT-0001539-80.2013.5.10.0021

Reclamante	José Francisco Araújo Dias
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Chili Pepper Norte Restaurante e Bar Ltda

Considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 26), indique o reclamante, em cinco dias, o novo endereço da reclamada. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001606-50.2010.5.10.0021

Reclamante	Thales de Melo Casado
Advogado	GUSTAVO LIMA BRAGA(OAB: 11627/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos.

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para consolidação dos cálculos (- Folhas de frequência do Autor relativas ao período de dezembro/2000 a setembro/2003; -Valor mensal relativo às gratificações de função de 8h e de 6h, concernente ao período de dezembro/2000 a setembro /2003; - Documento que comprove os períodos de gozo de licença-prêmio), conforme promoção da Contadoria.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a Contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior, ou qualquer outra forma de liquidação do feito adequado ao caso concreto.

Apresentados os referidos documentos, restitua-se os autos ao Contador.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001685-58.2012.5.10.0021

Reclamante	Ailton Carneiro de Oliveira
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda - Epp
Reclamado	Paulo Almeida Accioli
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	Jose Caitano Neto
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo

Vistos.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e seus atuais sócios, considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios e ex-sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade e considerando que o o período do contrato do

exequente coincide com a data de saída do(s) ex-sócio(s), observada a projeção atinente à responsabilização do sócio (dois anos) pelas dívidas da empresa, prevista no parágrafo único do art. 1003 e art. 1032 do Código Civil, defiro o requerimento do exequente, determinando a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art. 50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos ex-sócios abaixo:

Jose Caitano Neto, inscrito(a) no CPF:270.536.418-80 Luiz Vicente Araujo, inscrito(a) no CPF:003.415.921-53 Christiano Nogueira Araujo, inscrito(a) no CPF:976.341.581-00 Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), por mandado, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 05/05/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001688-81.2010.5.10.0021

Reclamante	Regina Lúcia Andrade de Paula
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

O banco comprovou os recolhimentos legais.

Expeçam-se os alvarás, conforme determinado.

Os alvarás, assinados digitalmente, ficarão disponíveis na internet.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001696-87.2012.5.10.0021

Reclamante	Valdenice Soares Amorim
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)
Reclamado	Wilton Rodrigues do Carmo
Reclamado	Mais Setor o Comercial de Produtos Alimentícios Ltda - Epp

Vistos.

A Exequente requer penhora de crédito da executada perante às empresas operadoras de cartões de crédito CIELO (VISANET) e REDECARD MATRIZ (fl. 270).

O pedido da reclamante será apreciado oportunamente.

A Executada informa que vem passando por grandes dificuldades financeiras e apresenta proposta de pagamento do débito exequendo em 20 (vinte) parcelas (fls. 245/248).

Acerca da manifestação da executada, vista à exequente, no prazo de 5 dias.

Brasília, 5 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001699-08.2013.5.10.0021

Reclamante	Jose Antonio dos Santos Martins
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda
Advogado	ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)
Reclamado	Letter Serviços Editoriais Ltda
Advogado	ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)

Reclamado	Pool Editora Ltda
Advogado	ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)

Considerando o trânsito em julgado da decisão das fls. 93/94, que declinou da competência, determinando a remessa dos autos à 13ª VTB, devolva-se o numerário referente à guia da fl. 97 à executada. Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 97 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/00002914-4; Valor: R\$ 5.800,00.

Liberar ao executado Comunidade Editora Ltda e/ou a seu procurador, Dr(a). ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA, OAB Nº 39872/DF, CPF Nº 7216150406, conforme procuração da fl. 29 dos autos, todo o saldo existente.

Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar a movimentação do alvará, no prazo de 10 dias.

O prazo de validade do alvará será de 365 dias, a contar de sua expedição.

Intime-se o executado Comunidade Editora Ltda.

Após, remetam-se os autos à 13ª VTB, nos termos da decisão das 93/94.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0001792-68.2013.5.10.0021

Reclamante	José Domingos Francisco de Souza
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Construções e Reformas LU - ME
Advogado	VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)
Reclamado	MRV Engenharia e Participações Ltda
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Acoste-se a CTPS à contracapa.

Intime-se o reclamante para receber o referido documento.

Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-0001834-54.2012.5.10.0021

Reclamante	Wilton Estácio da Costa
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Rodoviário Ramos Ltda.
Reclamado	Andreia Ramos Prates
Reclamado	Aloyzo Ramos Murta
Reclamado	Maria Jose da Costa Ramos
Reclamado	Marcelo Silva Ramos
Reclamado	Patricia Ramos Murta
Reclamado	Roque Ramos de Oliveira Neto

Vistos.

Considerando a devolução da citação do(s) sócio(s) do executado(a): ANDREIA RAMOS PRATES, ALOYZO RAMOS MURTA, PATRICIA RAMOS MURTA, MARIA JOSE DA COSTA RAMOS, MARCELO SILVA RAMOS, e considerando que este juízo utilizou todos os convênios disponíveis para localização do novo

endereço, anote-se para fazer constar como endereço "lugar incerto e não sabido".

Cite(m)-se o(s) referido(s) executado(s), por edital (§ 3º do art. 880 da CLT).

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD se revelaram infrutíferas, contra a empresa executada e seus sócios, indique o exequente, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Intime-se

Despacho

Processo Nº RT-0001838-57.2013.5.10.0021

Reclamante	Fabio Souza Silva
Advogado	MARIA THAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)
Reclamado	Ad - Service Administração De Recursos Humanos E Construções Ltda

Às 09h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por duas vezes.

Assistem a presente audiência as acadêmicas de Direito da UDF: Bruna Ramos, Ananda Cabral L. Beleza e Deisiani Nara Araújo.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Foi autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/11 à(o) procurador(a) do(a) reclamante, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 9h58.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0001923-77.2012.5.10.0021

Reclamante	Nazaré Ferreira Nascimento Santos
Advogado	DANIEL DIAS RORIZ(OAB: 33505/DF)
Reclamado	COOBATAETE - Coop. Brasileira de Transportes Aut. Escolares Turismo e Especiais do DF
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)

Vistos.

O juízo está garantido com recurso oriundo da reserva de crédito solicitada à 2ª Vara do Trabalho, conforme guias de fls.380 e 395, e pagamento realizado pelo executado, conforme comprovantes de fls.351,352,357,380,381 e 394.

Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando o depósito efetuado.

Aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos à execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002023-32.2012.5.10.0021

Reclamante	Félix Ernandes Alves dos Reis

Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Rodoviário Ramos Ltda.
Reclamado	Andreia Ramos Prates
Reclamado	Aloyzo Ramos Murta
Reclamado	Maria Jose da Costa Ramos
Reclamado	Marcelo Silva Ramos
Reclamado	Patricia Ramos Murta
Reclamado	Roque Ramos de Oliveira Neto

Vistos.

Considerando a devolução da citação do(s) sócio(s) do executado(a): ANDREIA RAMOS PRATES, ALOYZO RAMOS MURTA, MARIA JOSE DA COSTA RAMOS, MARCELO SILVA RAMOS,e considerando que este juízo utilizou todos os convênios disponíveis para localização do novo endereço, anote-se para fazer constar como endereço "lugar incerto e não sabido".

Cite(m)-se o(s) referido(s) executado(s), por edital (§ 3º do art. 880 da CLT).

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD se revelaram infrutíferas, contra a empresa executada e seus sócios, indique o exequente, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002093-49.2012.5.10.0021

Reclamante	Pedro Ferreira de Souza Neto
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Rodoviário Ramos Ltda.
Reclamado	Andreia Ramos Prates
Reclamado	Aloyzo Ramos Murta
Reclamado	Maria Jose da Costa Ramos
Reclamado	Marcelo Silva Ramos
Reclamado	Patricia Ramos Murta
Reclamado	Roque Ramos de Oliveira Neto

Vistos.

Em consulta ao Sistema INFOJUD, foram identificados os seguintes bens relacionados aos sócios executados:

ANDREIA RAMOS PRATES, ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA NETO E PATRICIA RAMOS MURTA possui cada um 1/3 da casa residencial rua GUSTAVO LEONARD 571, BAIRRO SAO JACINTO TEOFILO OTONI - MG; ALOYZO RAMOS MURTA APT AV. LUIZ BOALI 165 APTO 302 (NÃO IDENTIFICADO A CIDADE E O ESTADO NA DECL. IRPF);

Intime-se o Exequente, para que no prazo de 30 dias, informe a este Juízo a situação dos bens junto aos Cartórios de Imóveis dos respectivos municípios, solicitando, inclusive o histórico dominial, bem como, o endereço correto do Cartório de Imóveis.

Despacho

Processo Nº RT-0002213-92.2012.5.10.0021

Reclamante	Evilácio Mendes Lima
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	MLF Santana Transporte (Nome empresarial: MLF Santana Transporte ME)
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Cooperativa Alternativa (Nome empresarial: Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda.)

Advogado CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA(OAB: 20575/DF)
Reclamado Maria Lucia Ferreira Santana

Vistos.

Considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 182) e considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, contra a empresa executada e seus sócios, indique o exequente, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002264-06.2012.5.10.0021

Reclamante Akio Hirako
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Cafe do Sitio Industria e Comercio Ltda
Advogado ADRIANA BARBOSA DE CASTRO(OAB: 28638/DF)

Vistos.

O executado noticiou o falecimento do exequente às fls. 411/412. Intime-se o Exequente, por seu procurador, para que comprove nos autos o falecimento do autor e apresente os herdeiros necessários, que são os dependentes do INSS (filhos até 18 anos, esposa ou companheira), ou que abra inventário, indicando o nome do inventariante. Prazo 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002388-86.2012.5.10.0021

Reclamante Adriano Santos da Silva
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A.
Advogado CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 418.551,17 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 295.555,83

INSS Reclamado.....: 59.724,49

INSS SAT.....: 7.963,30

I R P F.....: 48.750,98

Custas do Processo: 5.918,11

Custas Art.789.....: 638,46

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 418.551,17, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0073300-50.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-00733/2008-021-10-00.6

Reclamante Adma Oliveira Rosa
Advogado CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/O/DF)
Reclamado Brasfort Administração e Serviço
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)
Reclamado Fundação Nacional da Saúde (funasa)
Advogado FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/O/DF)

DECISÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, e determinar seja aplicada a alíquota de 1% de INSS SAT e a exclusão da parcela "INSS Terceiros" da presente execução, tudo nos termos da fundamentação.

Custas processuais, nos termos do art. 789-A, incisos V, da CLT, pela Executada, no importe de R\$44,26.

Aprovo as contas de fls. 770/774.

Julgo subsistente a execução, com os depósitos de fls. 718 e 722. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Com o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se alvarás para liberação do valor líquido ao Exequente, para recolhimento dos tributos, dos encargos sociais e das custas processuais fixadas nesta decisão. Após, libere-se à Executada eventual valor remanescente, mediante alvará.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0160100-47.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-01601/2009-021-10-00.2

Reclamante Raimundo Nonato Leitão
Advogado HUMBERTO VINICIUS NICOLI ARGUELLO(OAB: 29438/DF)
Reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda
Advogado ROGERIO ROSA SANTANA(OAB: 118253/MG)
Reclamado B2b Administração e Tecnologia Ltda
Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)
Reclamado Condomínio Residencial Cezanne
Advogado IGOR RAMOS SILVA(OAB: 20139/DF)
Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado Edison Jose de Araujo Junior
Reclamado Alan Eudes Santos Santiago
Reclamado Jose Andre dos Santos

Vistos.

A terceira reclamada(condenada subsidiariamente) junta aos autos requerimento às fls.

809/810, requerendo a expedição de mandados de penhora em relação aos sócios

executados da primeira e segunda executadas, bem como, em caso de insucesso, seja

designada audiência de conciliação.

Tendo em vista o considerável tempo, sem solução, da presente execução, o princípio

constitucional do art. 5º, LXXVIII, que dispõe sobre o direito à razoável duração do processo e

os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, e a prerrogativa conferida ao juízo

pelo art. 599, I, do CPC, designo audiência em 26/05/2014 09h40, para tentativa de

conciliação.

A presença das partes e de seus procuradores é obrigatória, sob as cominações dos

arts. 600 e 601 do CPC, para o caso de não comparecimento à assentada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0211300-93.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-02113/2009-021-10-00.2

Reclamante Osvaldo Assis de Oliveira

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Vistos.

Proceda-se à inclusão dos dados da executada no BNDT, sem garantia do débito.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo:

Luiz Vicente Araujo , inscrito(a) no CPF:003.415.921-53

Maria de Lourdes Nogueira Araujo , inscrito(a) no CPF:223.720.401-20

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), por mandado, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

A petição de fl. 554 será apreciado no momento oportuno.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000333-31.2013.5.10.0021

Reclamante Beralicia Nunes Silva
Advogado JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 1484/DF)
Reclamado Padaria, Confeitaria e Lanchonete Espaco do Pao Ltda - Me (na pessoa de Cícero da Silva)
Reclamado Cicero Jose da Silva
Reclamado Elizete Rosario de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o executados Cicero Jose da Silva e Elizete Rosario de Souza, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 15.855,41 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 13.756,29

INSS Reclamante.....: 544,48

INSS Reclamado.....: 1.088,29

INSS SAT.....: 108,83

Custas do Processo: 286,02

Custas Art.789.....: 71,50

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001043-51.2013.5.10.0021

Reclamante Walason da Costa Faria
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Ofx Empresa de Cobranca Ltda - Me
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado Felicidade da Conceicao Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Felicidade da Conceicao Silva, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.133,85 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 7.133,85

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001567-53.2010.5.10.0021

Reclamante Fabíola de Oliveira Braga
Advogado JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA(OAB: 28502/DF)
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado Marta Pereira dos Santos
Reclamado Elias Gomes de Araujo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Higiterc Higienização e Terceirização Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.675,29 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 4.485,60

INSS Reclamante.....: 17,24

INSS Reclamado.....: 43,08

INSS Terceiros.....: 12,50

INSS SAT.....: 4,30

Custas do Processo: 90,06

Custas Art.789.....: 22,51

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no

quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-0001623-18.2012.5.10.0021

Reclamante	João Marcos Tavares de Oliveira
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Mib Segurança e Vigilância Ltda.
Reclamado	Joao Guimaraes da Silva
Reclamado	Simeiz Bezerra da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Simeiz Bezerra da Silva, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 49.289,76 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 40.745,39

INSS Reclamante.....: 1.671,97

INSS Reclamado.....: 4.433,59

INSS Terceiros.....: 1.117,95

Custas do Processo: 1.056,69

Custas Art.789.....: 264,17

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001834-54.2012.5.10.0021

Reclamante	Wilton Estácio da Costa
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Rodoviário Ramos Ltda.
Reclamado	Andreia Ramos Prates
Reclamado	Aloyzo Ramos Murta
Reclamado	Maria Jose da Costa Ramos
Reclamado	Marcelo Silva Ramos
Reclamado	Patricia Ramos Murta
Reclamado	Roque Ramos de Oliveira Neto

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO OS EXECUTADOS o ANDREIA RAMOS PRATES, ALOYZO RAMOS MURTA, PATRICIA RAMOS MURTA, MARIA JOSE DA COSTA RAMOS., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 75.513,21 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 61.282,82

INSS Reclamante.....: 3.614,75

INSS Reclamado.....: 8.175,71

INSS SAT.....: 817,49

Custas do Processo: 1.297,95

Custas Art.789.....: 324,49

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0076800-90.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00768/2009-021-10-00.6

Reclamante	Aercia Paula Martins de Souza
Advogado	ELIENE DE FATIMA RAMOS(OAB: 20329/O/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União Federal (Camara dos Deputados)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.663,79 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 7.163,44

INSS Reclamante.....: 85,10

INSS Reclamado.....: 212,76

INSS SAT.....: 21,28

Custas do Processo: 144,97

Custas Art.789.....: 36,24

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0160100-47.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-01601/2009-021-10-00.2

Reclamante	Raimundo Nonato Leitão
Advogado	HUMBERTO VINICIUS NICOLI ARGUELLO(OAB: 29438/DF)
Reclamado	Dcorline Conservação e Limpeza Ltda
Advogado	ROGERIO ROSA SANTANA(OAB: 118253/MG)
Reclamado	B2b Administração e Tecnologia Ltda
Advogado	MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)
Reclamado	Condomínio Residencial Cezanne
Advogado	IGOR RAMOS SILVA(OAB: 20139/DF)
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior
Reclamado	Alan Eudes Santos Santiago
Reclamado	Jose Andre dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os sócios executados MARCELO FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, EDISON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR, ALAN EUDES SANTOS SANTIAGO, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

A terceira reclamada(condenada subsidiariamente) junta aos autos requerimento às fls. 809/810, requerendo a expedição de mandados de penhora em relação aos sócios executados da primeira e segunda executadas, bem como, em caso de insucesso, seja designada audiência de conciliação.

Tendo em vista o considerável tempo, sem solução, da presente execução, o princípio constitucional do art. 5º, LXXVIII, que dispõe sobre o direito à razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, e a prerrogativa conferida ao juízo pelo art. 599, I, do CPC, designo audiência em 26/05/2014 09h40, para tentativa de conciliação.

A presença das partes e de seus procuradores é obrigatória, sob as cominações dos arts. 600 e 601 do CPC, para o caso de não comparecimento à assentada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de maio de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000055-90.2014.5.10.0022**

Reclamante	Jefferson Dias
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Regal e Damando Restaurante Ltda - Epp
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Abreu e Queiroz Comercial de Alimentos Ltda - Me
Reclamado	Santa Brasa Participacoes Ltda

DESPACHO Fl. 42. "Diante da certidão acima e tendo em vista que não há tempo hábil para novas intimações, aguarde-se a audiência já designada. BRASÍLIA, 30 de abril de 2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0000061-97.2014.5.10.0022**

Reclamante	Valdea Cleia de Souza Pereira
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Roque Maldaner
Advogado	LEONARDO TAVARES CHAVES(OAB: 25672/DF)

(ao autor) fls.36

... intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000125-10.2014.5.10.0022**

Reclamante	Gildo Ferreira Moreira
Advogado	MARIO ALBERTO CAMPOS(OAB: 2392/GO)
Reclamado	Grantel Engenharia Ltda
Advogado	JEAN FREDERICK MASCHIO(OAB: 41309/PR)
Reclamado	Furnas Centrais Elétricas S/A
Advogado	JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

SENTENÇA "DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Julgo improcedentes os pleitos com relação à segunda reclamada. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber: diferenças salariais do desvio de funcional e diferenças de adicional de periculosidade, horas extras mais RSR e 13º salário proporcional, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 30 de abril de 2014. Nada mais. DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho" Decisão de fls. 348/358.

Despacho**Processo Nº RT-0000835-30.2014.5.10.0022**

Reclamante	Flavio Holanda Silva Leal
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Grigorio Toldos e Decoracoes Ltda - Me

DESPACHO Fl. 20. "Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular acordo de fls. 12/13; Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e 831, parágrafo único da CLT. A ré entregará ao autor a CTPS com a baixa devidamente anotada, a chave de conectividade e as guias para liberação do seguro desemprego. Custas de R\$90,42, calculadas sobre o valor do acordo de R\$4.521,00, pelo autor, dispensadas vez que beneficiário da justiça gratuita que ora defiro em face da declaração de pobreza juntada às fls. 06. O autor deverá manifestar-se nos autos até 10 (dez) dias após a data estipulada para cumprimento do acordo (10/05/2014), importando o silêncio em adimplemento. Quitado o acordo e decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição vez que dispensada a intimação do INSS em face do valor do acordo. Brasília, 30 de abril de 2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001016-31.2014.5.10.0022

Reclamante Maria Francilene Moreira da Costa
Advogado IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

DESPACHO Fl. 112. "Em face do requerimento autoral de fls. 111, homologo o pedido de desistência da ação, razões que impõem a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Retire-se da pauta de inicial do dia 22/01/2015, às 15:15 horas. Custas, pela autora, no importe de R\$886,00, calculadas sobre R\$44.300,38, valor dado à causa e aproveitado para este fim. Dispensadas, em face a declaração de fls. 11. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 10/104, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Intimem-se as partes, sendo a autora por seu procurador, pelo DJ e as rés, via postal. Desentranhados os documentos, ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Brasília, 30 de abril de 2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001047-51.2014.5.10.0022

Reclamante Lúcia Pereira Queiroz de Oliveira
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Reclamado Expresso Rota Federal Transportes Ltda. - Me
Reclamado Jat Aerotaxi Ltda - Epp
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Reclamado Rapido Girassol Transportes Ltda
Reclamado Empresa Santo Antônio de Veículos Ltda. - Me
Reclamado Transportes Progresso Ltda.
Reclamado Rápido Santo Antônio Ltda.

A Autora:

Intime-se a autora para informar, no prazo de 10 dias, os endereços da 5ª e 7ª rés, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito, nos termos do art.267,I e IV, do CPC.

Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos ou caso seja informado o endereço das rés, notifique-as. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0001096-92.2014.5.10.0022

Reclamante Cicera Pereira da Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Fundacao Universitaria de Cardiologia

DESPACHO Fl. 10. "Designo o dia 23/10/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça

do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 06/05/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001105-54.2014.5.10.0022

Reclamante Aldenice de Meneses Lima
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Ministério da Integração Nacional União Federal Agu

DESPACHO Fl. 23. "Designo o dia 05/02/2015, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 05/05/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001106-39.2014.5.10.0022

Reclamante Igor Pereira de Jesus
Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado Monica Oliveira Sousa Cia Ltda - Me (Imprimir.Com)

DESPACHO Fl. 14. "Designo o dia 06/11/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA,

06/05/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001116-83.2014.5.10.0022

Reclamante Antonio Francisco de Albuquerque
Advogado NARRYMA KEZIA DA SILVA
JATOBA(OAB: 30383/DF)
Reclamado AD - Service Administração de Recursos Humanos e Construção Ltda.
Reclamado União - Advocacia Geral da União

DESPACHO Fl. 45. "Designo o dia 09/02/2015, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 05/05/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001125-45.2014.5.10.0022

Reclamante Jose Antonio Rosa
Advogado ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/DF)
Reclamado Hermano Camargo Junior

DESPACHO Fl. 15. "Designo o dia 11/02/2015, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 06/05/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001135-89.2014.5.10.0022

Reclamante Vicente Lopes Araujo dos Santos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Crema Engenharia e Projetos Ltda

DESPACHO Fl. 17. "Designo o dia 11/02/2015, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de

seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 06/05/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001136-74.2014.5.10.0022

Reclamante Juliana Nunes de Brito Silva
Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.

DESPACHO Fl. 102. "Designo o dia 12/02/2015, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 06/05/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001105-54.2014.5.10.0022

Reclamante Aldenice de Meneses Lima
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Ministério da Integração Nacional União Federal Agu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a RECLAMADA Adminas Administracao e Terceirizacao de Mão de Obra Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF, às 14:20 horas do dia 05/02/2015, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de

documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 5, MAIO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001116-83.2014.5.10.0022

Reclamante	Antonio Francisco de Albuquerque
Advogado	NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 30383/DF)
Reclamado	AD - Service Administração de Recursos Humanos e Construção Ltda.
Reclamado	União - Advocacia Geral da União

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a RECLAMADA AD - Service Administração de Recursos Humanos e Construção Ltda., situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF, às 14:00 horas do dia 09/02/2015, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 5, MAIO de 2014.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000311-96.2010.5.10.0111

Reclamante	Michele Lima de Moura
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Requite Clínica de Estética Ltda - Me
Reclamado	Shirlei Barbosa
Reclamado	Raimundo Goncalves Pereira

DESPACHO (fl.143)

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às informações referentes a veículos, registrados em nome do(s) executado(s), via sistema RENAJD.

No entanto, não foi localizado veículos passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJD e RENAJD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em 30 (trinta dias), bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Gama, 5 de maio de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000361-88.2011.5.10.0111

Reclamante	Antonio Rogério de Queiroz Barbosa
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A (Globex Utilidades S/A - Ponto Frio).
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

DESPACHO (fl.353)

Vistos.

Converto os valores bloqueados, via BACENJD (fls.: 349/352), em penhora.

Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para os fins previstos no Art. 884 da CLT.

Publique-se.

Gama, 5 de maio de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000534-15.2011.5.10.0111

Reclamante	Rosaneide Alves da Silva
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Campos Lopes - Comercio de Alimentos Ltda - Bestburger
Advogado	DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827/DF)
Reclamado	Ademir Leandro de Araujo

À autora: "Vistos. Este Juízo realizou consulta às informações referentes a veículos, registrados em nome do(s) executado(s), via sistema RENAJD. No entanto, não foi localizado veículos passíveis de penhora. Considerando que todas as diligências de BACENJD e RENAJD se revelaram infrutíferas, indique o

exequente, em 30 (trinta dias), bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado." Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000539-71.2010.5.10.0111

Reclamante Welinton de Sousa Machado
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Maria da Conceicao Sousa Aguiar Me
Advogado ANTONIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 29058/DF)
Reclamado Maria da Conceicao Sousa Aguiar

DESPACHO

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às informações referentes a veículos, registrados em nome do(s) executado(s), via sistema RENAJUD.

No entanto, não foi localizado veículos passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em 30 (trinta dias), bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Gama, 5 de maio de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000669-61.2010.5.10.0111

Reclamante Alessandro Rocha Rodrigues
Advogado DALVA CORREIA LIMA RAFAEL(OAB: 5614/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Fernando Batista Ramos
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Júlio Antônio Maciel da Silveira

DESPACHO

Vistos.

A executada LINKNET opôs agravo de petição da sentença de embargos à execução (fls. 241/253).

Intime-se o exequente para contraminutar o recurso apresentado.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Gama, 2 de maio de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0003100-39.2008.5.10.0111

Processo Nº RT-00031/2008-111-10-00.3

Reclamante Katia Cristina Pereria do Nascimento
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado A Creche Recanto da Paz
Advogado MARCOS MATOS DE QUEIROZ(OAB: 20083/T/DF)
Reclamado Eula Maria de Souza Lemos
Reclamado Felix Fernandes da Rocha Filho

DESPACHO (fl.189)

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em 30 (trinta dias), bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Gama, 5 de maio de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0008600-57.2006.5.10.0111

Processo Nº RT-00086/2006-111-10-00.1

Reclamante Cláudio Sérgio Baroni
Advogado JÚLIA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 1869-A/DF)
Reclamado Big Burguer e Pizzas
Reclamado Flavio Fonseca Inacio

Ao exequente:

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências empreendidas se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em 30 (trinta dias), bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Gama, 6 de maio de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-0028900-40.2006.5.10.0111

Processo Nº RT-00289/2006-111-10-00.8

Reclamante Leonardo Silva Santos
Advogado JOSE BATISTA NETO(OAB: 5729/DF)
Reclamado Academia Medley(Wansley Alves da Silva ME)
Advogado PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR(OAB: 20899/DF)
Reclamado Wansley Alves da Silva
Reclamado Wilma Viana Lemos de Carvalho Me
Reclamado Wilma Viana Lemos de Carvalho

DESPACHO

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às informações referentes a veículos, registrados em nome do(s) executado(s), via sistema RENAJUD.

No entanto, não foi localizado veículos passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACEPNJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em 30 (trinta dias), bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Gama, 2 de maio de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000461-56.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	JAIR LOURENCIO DA SILVA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	Construtora Tecnisa
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684)
RECLAMADO	LB Valor Empreendimentos
ADVOGADO	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467)
ADVOGADO	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274)
RECLAMADO	UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000461-56.2014.5.10.0105

RECLAMANTE(S): JAIR LOURENCIO DA SILVA

RECLAMADO(S): UNIAO HIPE CONSTRUTORA
LTDA - EPP e outros (2)

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **fica NOTIFICADO o (a) reclamado UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP**, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **28/07/2014 09:50:00**, para audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005) relativa à reclamação trabalhista. O

processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

O reclamado deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante. O Não comparecimento importará a aplicação de REVELIA, além de CONFISSÃO quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), reputando-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 da CLT.

A defesa deverá ser apresentada oralmente em audiência ou mediante peça escrita já salva no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de auto-atendimento.

As testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (**art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC**).

Em caso de controvérsia quanto a jornada de trabalho a(o) reclamada(o) deverá apresentar os controles de horários, conforme súmula 338 do C.TST.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Gama-DF, 7 de maio de 2014.

Edital assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-0000661-50.2011.5.10.0111

Reclamante	Roberto Xavier dos Anjos
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Reclamado	Guilherme Hannud Filho
Reclamado	Cicero Luiz do Nascimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Guilherme Hannud Filho e Cícero Luiz do Nascimento para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 27.468,53 corrigido até 30/04/2014, sem prejuízo de novas atualizações.

Chamo o feito a ordem para determinar a citação, por edital, dos executados Guilherme Hannud Filho e Cícero Luiz do Nascimento, para, em 48 horas, pagarem a quantia correspondente ao total acima homologado.

Decorrido o prazo, e visando à satisfação da execução, determino:

a) a conclusão dos autos para bloqueio, via BACENJUD 2.0, de eventuais ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s):

Ghf Comercial International Trading Ltda., CPF/CNPJ 72.800.774/0002-99,

Guilherme Hannud Filho, CPF/CNPJ 000.591.318-70,

Cícero Luiz do Nascimento, CPF/CNPJ 302.772.528-90.

b) a verificação das respostas e determinações subsequentes;

c) a transferência de valores bloqueados, até o limite do crédito, devidamente atualizado.

Caso a soma dos valores encontrados não alcançar o patamar definido no CPC, Art. 659, § 2º, não se procederá à sua transferência.

Em caso de resultado infrutífero, venham-me conclusos os autos para realização de pesquisa pelo sistema RENAJD em relação às partes executadas.

Data supra.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Gama, 6 de maio de 2014.

PABLO CARNEIRO DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000062-09.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	ELANIA VANESSA GUEDES DE LIMA
ADVOGADO	José Eduardo da Silva Lemos(OAB: 28150)
ADVOGADO	EVERALDO PEREIRA FRANCA(OAB: 30650)
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE PRADO GONCALVES - ME
ADVOGADO	Leônidas José da Silva(OAB: 22158)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: (61)

35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000062-09.2014.5.10.0111

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ELANIA VANESSA GUEDES DE LIMA

Advogado(s) do reclamante: JOSÉ EDUARDO DA SILVA LEMOS,
EVERALDO PEREIRA FRANCA

RÉU: CARLOS HENRIQUE PRADO GONCALVES - ME

Advogado(s) do reclamado: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"assinar ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações, bem como o extrato analítico da conta vinculada a fim de viabilizar o cálculo do FGTS indenizado."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Gama-DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000128-86.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	EDER DOS SANTOS TEOFILO
ADVOGADO	KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924)
RECLAMADO	LOPES & QUEIROZ LTDA ME

PO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ROBERTO PINHEIRO ROCHA, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista, a devolução do comprovante postal endereçado a parte demandada, concedo o prazo de 10 (dez dias) para que a parte requerente emende a inicial, possibilitando a efetiva notificação do réu, sob pena de indeferimento da aludida peça processual e consequente extinção do feito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c a Súmula 263 do TST.

Caso o novo endereço seja informado até 48 (quarenta e oito horas) mantenha-se a audiência já designada, ultrapassado o aludido prazo, redesigne a audiência Una.

Intime-se a parte autora.

Gama-DF, 6 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000130-90.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ROSLANE ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034)
RECLAMADO	ROMA 3B ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br – Telefone: (61) 35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000130-90.2013.5.10.0111

RECLAMANTE: ROSLANE ARAUJO DE SOUZA

RECLAMADO: ROMA 3B ALIMENTACAO LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico ainda, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 7 de maio de 2014.

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000140-03.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	MANOEL DA COSTA PIMENTEL
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	CONSORCIO CONSTRUTOR BRT-SUL
ADVOGADO	GLAUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 6251)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: (61)

35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000140-03.2014.5.10.0111

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MANOEL DA COSTA PIMENTEL

Advogado(s) do reclamante: MÁRCIO NUNES SOUZA

RÉU: CONSORCIO CONSTRUTOR BRT-SUL

Advogado(s) do reclamado: GLAUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Em 14 de abril de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h28min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Antonio Mendes Martins Junior, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GLAUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA, OAB nº 6251/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 757,68, calculadas sobre R\$ 37.884,01, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h29min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000427-63.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	PAULO ANGELO DA SILVA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	A ABY CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME
RECLAMADO	SAO MAURICIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOAO NOVAIS DOS SANTOS, em 30 de abril de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista, a devolução do comprovante postal endereçado a

parte demandada, concedo o prazo de 10 (dez dias) para que a parte requerente emende a inicial, possibilitando a efetiva notificação do réu, sob pena de indeferimento da aludida peça processual e consequente extinção do feito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c a Súmula 263 do TST.

Intime-se a parte autora.

Gama-DF, 30 de abril de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000427-87.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ANTONIO EDIVAN BARROS DA SILVA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	Construtora Tecnisa S/A
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684)
RECLAMADO	UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP
RECLAMADO	LB Valor Empreendimentos
ADVOGADO	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 - GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000427-87.2014.5.10.0103

RECLAMANTE(S): ANTONIO EDIVAN BARROS DA SILVA

RECLAMADO(S): UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP e outros (2)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que se trata de processo com declínio de competência, em que todos os atos processuais subsequentes à declinação da competência não são válidos e podem inclusive serem repetidos em Juízo competente, notifiquem-se as reclamadas, via postal para, querendo, apresentar contestação distinta da já apresentada.

As partes deverão tomar ciência de que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

Intime-se o reclamante, por seu procurador, inclusive quanto à redesignação da audiência para 30/07/2014 às 10h20min, conforme despacho anterior (id 853219).

Notifiquem-se as reclamadas, via postal.

Gama-DF, 6 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000430-18.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	HOTEL KINGSTOWN LTDA - ME

PROCESSO Nº 0000430-18.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO

RECLAMADO(S): HOTEL KINGSTOWN LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769

da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000441-47.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	MURILIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	CONSTRUTORA EXPOENTE LTDA

PO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) NILSON SILVEIRA JUNIOR, em 7 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista, a devolução do comprovante postal endereçado a parte demandada, concedo o prazo de 10 (dez dias) para que a parte requerente emende a inicial, possibilitando a efetiva notificação do réu, sob pena de indeferimento da aludida peça processual e consequente extinção do feito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c a Súmula 263 do TST.

Intime-se a parte autora.

Gama-DF, 7 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000447-25.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	RICARDO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
RECLAMADO	CONTAGEM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
RECLAMADO	CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF -
CEP: 72415-101

e-mail: **svt01.gama@trt10.jus.br** - Telefone: **(61)**
35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000447-25.2012.5.10.0111

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RICARDO BATISTA DE SOUZA

Advogado(s) do reclamante: PEDRO RAMOS PIRES NETO

RÉU: CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

Advogado(s) do reclamado: FERNANDA PINHEIRO PIO DE

SANTANA, GRACE MARY VERAS OSIK, MARCELO LUIZ AVILA
DE BESSA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os embargos opostos.

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000461-56.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	JAIR LOURENCIO DA SILVA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	Construtora Tecnisa
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684)
RECLAMADO	LB Valor Empreendimentos
ADVOGADO	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467)
ADVOGADO	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274)
RECLAMADO	UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000461-56.2014.5.10.0105

RECLAMANTE(S): JAIR LOURENCIO DA SILVA

RECLAMADO(S): UNIAO HIPE CONSTRUTORA
LTDA - EPP e outros (2)

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 7 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que se trata de processo com declínio de competência, em que todos os atos processuais subsequentes à declinação da competência não são válidos e podem inclusive serem repetidos em Juízo competente, notifiquem-se as reclamadas, via postal para, querendo, apresentar contestação distinta da já apresentada.

As partes deverão tomar ciência de que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se a primeira reclamada por edital, conforme requerido pelo autor.

Notifiquem-se a segunda e terceira reclamadas, via postal.

Gama-DF, 7 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000473-86.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	PATRICIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)

RECLAMADO QUALIDADE EM ALIMENTACAO
LTDA - ME
ADVOGADO GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB:
12225)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000473-86.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): PATRICIA DE JESUS SILVA

RECLAMADO(S): QUALIDADE EM ALIMENTACAO
LTDA - ME

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 30 de abril de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Em virtude da concordância do reclamante, defiro o
parcelamento da execução, conforme proposto pela executada e
com a concordância da exequente, com suporte no art. 745-A do
CPC (id 737661).

A executada pagará o valor de R\$ 3.934,26, em 7 parcelas, sendo

a primeira no valor de R\$ 1.180,26, no prazo de 5 dias a contar
desta homologação e o restante conforme discriminado a seguir:
2ª parcela, no valor de R\$ 459,00, até 10/6/2014.

3ª parcela, no valor de R\$ 459,00, até 10/7/2014.

4ª parcela, no valor de R\$ 459,00, até 11/8/2014.

5ª parcela, no valor de R\$ 459,00, até 10/9/2014.

6ª parcela, no valor de R\$ 459,00, até 10/10/2014.

7ª parcela, no valor de R\$ 459,00, até 10/11/2014.

**Comprovado o pagamento da primeira parcela, voltem-me os
autos conclusos para recolhimento das parcelas
previdenciárias e custas processuais.**

A última parcela deverá ser atualizada, conforme disciplinado
pelo artigo 745-A do CPC, para posterior intimação do reclamado a
fim de quitar o remanescente da execução, no prazo de 5 (cinco)
dias.

**Os valores deverão ser depositados em conta judicial, na
agência 0655 da Caixa Econômica Federal e comprovados nos
autos até 5 dias após o vencimento, sob pena execução
imediata do débito devidamente atualizado.**

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 30 de abril de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000496-32.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	GENICLEIDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA RAMOS RIBEIRO(OAB: 36274)
RECLAMADO	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL FAPDF
ADVOGADO	FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723)
RECLAMADO	FUNDACAO GONCALVES LEDO
ADVOGADO	MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989)
RECLAMADO	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DO DISTRITO FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000496-32.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): GENICLEIDE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(S): FUNDACAO GONCALVES LEDO
e outros (2)

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) ROBERTO PINHEIRO ROCHA, em 5 de maio de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo o cálculo de ID nº 881052 e fixo o débito da(s) parte(s)
executada(s) em: R\$ 11.524,14, corrigido até 30/04/2014, sem
prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, para pagamento do débito em 48 horas, sob
pena de penhora.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 5 de maio de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000500-35.2014.5.10.0111

RECLAMANTE CARLOS ANDRE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO LB Valor Empreendimentos
RECLAMADO UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP
RECLAMADO Construtora Tecnisa S/A

PROCESSO Nº 0000500-35.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): CARLOS ANDRE ALMEIDA DA SILVA

RECLAMADO(S): UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP e
outros (2)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art.
162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste
TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora
que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo
821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão
comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT).
Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o
arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da
data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769
da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000503-87.2014.5.10.0111

RECLAMANTE RUDSON ALVES PINTO
ADVOGADO Patricia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562)
RECLAMADO AMBEV S.A.

PROCESSO Nº 0000503-87.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): RUDSON ALVES PINTO

RECLAMADO(S): AMBEV S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art.
162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste
TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora
que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo*

821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000506-42.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	MISLENE BARBOSA DE SOUSA(OAB: 36592)
RECLAMADO	NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - ME

PROCESSO Nº 0000506-42.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARCELO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(S): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000507-27.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	LEANDRO OLIVEIRA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO	MISLENE BARBOSA DE SOUSA(OAB: 36592)
RECLAMADO	NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - ME

PROCESSO Nº 0000507-27.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): LEANDRO OLIVEIRA FREIRE DA SILVA
RECLAMADO(S): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000508-12.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	LUCIANO ALVES DA COSTA SANTOS
ADVOGADO	Graciela Slongo(OAB: 26313)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
RECLAMADO	EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA.

PROCESSO Nº 0000508-12.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): LUCIANO ALVES DA COSTA SANTOS

RECLAMADO(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o

arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000509-94.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	JUNIO CARLOS ALECRIM BATISTA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONCA(OAB: 31058)
RECLAMADO	VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	ROSSI RESIDENCIAL SA

PROCESSO Nº 0000509-94.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JUNIO CARLOS ALECRIM BATISTA

RECLAMADO(S): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA - ME e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000510-79.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	FRANCISCO JAILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MISLENE BARBOSA DE SOUSA(OAB: 36592)
RECLAMADO	NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - ME

PROCESSO Nº 0000510-79.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCISCO JAILSON DA SILVA SANTOS

RECLAMADO(S): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000511-64.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	MARIA DAS DORES SILVA
ADVOGADO	CARLA VARELA SARDA(OAB: 15792)
RECLAMADO	FUNDACAO SERES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNSERES
RECLAMADO	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.

PROCESSO Nº 0000511-64.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARIA DAS DORES SILVA

RECLAMADO(S): FUNDACAO SERES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNSERES e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000514-19.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	REJANE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	DUBOM CONSERVACAO DEDETIZACAO DESRATIZACAO CONSTRUCAO CIVIL E REFORMAS LTDA - ME

PROCESSO Nº 0000514-19.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): REJANE PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(S): DUBOM CONSERVACAO DEDETIZACAO
DESRATIZACAO CONSTRUCAO CIVIL E REFORMAS LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

GAMA-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000522-64.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	Eglison soares ribeiro
ADVOGADO	CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092)
RECLAMADO	VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA
ADVOGADO	Alexandro Bueno Patricio(OAB: 15357)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000522-64.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): Eglison soares ribeiro

RECLAMADO(S): VIPLAN VIACAO PLANALTO
LIMITADA

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ELI QUEIROZ LISBOA, em 6 de maio de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por EGLISON SOARES RIBEIRO em face de VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, perante a Vara do Trabalho do Gama-DF que encontra-se sobrestado em razão da Recuperação Judicial que tramita na Vara de Falência, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que em 03/01/2013 deferiu a prorrogação da recuperação da sociedade empresária, demandada, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do dia 26/04/2012 (ID 245219 – Pág.1).

Em 18/09/2013, este juízo emitiu a Certidão nº 37/2013 relatando que o processo encontrava em fase de execução de sentença com débito no total de R\$ 35.991,11, atualizado até 30/09/2013, com os fins de habilitação de crédito do exequente em face da VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, no Juízo Falimentar e de Recuperação Judicial.

Em razão da expedição da certidão de crédito para o exequente se habilitar junto a Vara de Falência e Recuperação Judicial, foi determinado, em 02/05/2014, o arquivamento provisório do presente feito até a informação do pagamento da habilitação do crédito ou convalidação em falência quando poderá ser arquivado em definitivo. Contudo, por meio de petição ID 902977, protocolada em 05/05/2014, o exequente requer o desarquivamento dos autos para cumprimento de sentença, com suporte na decisão do Juízo

Falimentar e de Recuperação Judicial que declarou-se incompetente para a cobrança do débito trabalhista transitado em julgado no dia 05/11/2012, isto é, posterior ao pedido de recuperação judicial(13/08/2008), em conformidade ao disposto no artigo 49 da Lei 11.101/2005

Data maxima venia, à luz da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal esta Justiça Especializada não detém competência para executar sociedade empresarial que se encontra em processo de recuperação judicial ou falência, inclusive, reconhecendo referida matéria como de Repercussão Geral, não subsistindo ainda que exista penhora, consoante atestam as decisões a seguir transladadas:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITOS TRABALHISTAS. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA.

Oferece repercussão geral a questão sobre qual o órgão do Poder Judiciário é competente para decidir a respeito da forma de pagamento dos créditos, incluídos os de natureza trabalhista, previstos no quadro geral de credores de empresa sujeita a plano de recuperação judicial. (RE 583955 RG / RJ - RIO DE JANEIRO REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 19/06/2008. Publicação. DJe-117 DIVULG 26-06-2008 PUBLIC 27-06-2008. EMENT VOL-02325-10 PP-01929. LEXSTF v. 31, n. 366, 2009, p. 283-287. RDECTRAB v. 17, n. 186, 2010, p. 20-23)

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL COMUM, COM EXCLUSÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INTERPRETAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI 11.101/05, EM FACE DO ART. 114 DA CF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - A questão central debatida no presente recurso consiste em saber qual o juízo competente para processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial. II - Na vigência do Decreto-lei 7.661/1945 consolidou-se o entendimento de que a competência para executar os créditos ora discutidos é da Justiça Estadual Comum, sendo essa também a regra adotada pela Lei 11.101/05. III - O inc. IX do art. 114 da Constituição Federal apenas outorgou ao legislador ordinário a faculdade de submeter à competência da Justiça Laboral outras controvérsias, além daquelas taxativamente estabelecidas nos incisos anteriores, desde que decorrentes da relação de

trabalho. IV - O texto constitucional não o obrigou a fazê-lo, deixando ao seu alvedrio a avaliação das hipóteses em que se afigure conveniente o julgamento pela Justiça do Trabalho, à luz das peculiaridades das situações que pretende reger. V - A opção do legislador infraconstitucional foi manter o regime anterior de execução dos créditos trabalhistas pelo juízo universal da falência, sem prejuízo da competência da Justiça Laboral quanto ao julgamento do processo de conhecimento. VI - Recurso extraordinário conhecido e improvido. (RE 583955 / RJ - RIO DE JANEIRO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI. Julgamento: 28/05/2009. Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Publicação. REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO. DJe-162 DIVULG 27-08-2009 PUBLIC 28-08-2009. EMENT VOL-02371-09 PP-01716. RTJ VOL-00212- PP-00570)

Nesse mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça ao enfrentar conflitos de competência sem soçobrar proferiu a ementa abaixo:

Ementa. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DO TRABALHO E JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADJUDICAÇÃO DO BEM, NA JUSTIÇA TRABALHISTA, DEPOIS DE DEFERIDO O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESFAZIMENTO DO ATO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. 1- A jurisprudência desta Corte assentou-se no sentido de que, decretada a falência ou deferido o processamento da recuperação judicial, as execuções contra o devedor não podem prosseguir, ainda que exista prévia penhora. Na hipótese de adjudicação posterior levada a efeito em juízo diverso, o ato deve ser desfeito, em razão da competência do juízo universal e da observância do princípio da preservação da empresa. 2- De acordo com o entendimento deste Tribunal Superior, admite-se a prorrogação do prazo suspensivo das ações e execuções ajuizadas em face da sociedade em crise econômico-financeira, previsto no art. 6º, § 3º, da Lei n. 11.101/2005. 3- Conflito de competência conhecido, declarada a competência do Juízo da Vara de Falência e Recuperações Judiciais e decretada a nulidade da adjudicação.

No caso em apreço, este magistrado seguiu rigorosamente as determinações constantes do Provimento nº 11/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho que em seu artigo 1º prevê:

Art. 1º No caso de execução de crédito trabalhista em que se tenha dado a decretação da falência do executado ou este se encontre em

recuperação judicial, **caberá aos MM. Juízos das Varas do Trabalho orientar os respectivos credores para que providenciem a habilitação dos seus créditos perante o Administrador Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial, expedindo para tanto Certidão de Habilitação de Crédito. (grifo nosso).**

Como se trata de norma editada pela Corregedoria Geral do TST a adoção de medida diferente poderia acarretar a este magistrado a responsabilidade pela desobediência a determinação imposta por órgão que vincula as instâncias inferiores nas diretrizes de cunho administrativo e em caso de inobservância, sujeita este Magistrado a penalidades de cunho disciplinar.

Ante o exposto, **SUSCITO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA**, determinando a remessa dos presentes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, para o julgamento do presente conflito negativo de competência, nos termos do art. 105, inciso I, letra "d", da Constituição Federal.

Os autos deverá ficar sobrestado até o julgamento do conflito pelo STJ.

Encaminhe-se o presente conflito, via malote digital, com as homenagens e cautelas de estilo, observado o procedimento próprio, valendo as presentes razões como INFORMAÇÕES DO JUÍZO SUSCITANTE ao Juízo competente para julgar o CONFLITO DE COMPETÊNCIA suscitado.

Publique-se.

(Assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº ExCCP-0000583-22.2012.5.10.0111

EXEQUENTE	FRANCISCA DIAS DE FRANCA
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
EXECUTADO	AUDIFAR LOG LOGISTICA E ARMAZENAMENTO S/A
ADVOGADO	VANESSA FRANCO SO CORREA(OAB: 287926)
EXECUTADO	FERNANDO CESAR FERNANDES
EXECUTADO	EDSON DE OLIVEIRA BUENO
EXECUTADO	ELIZEU OLIVEIRA BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000583-22.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCISCA DIAS DE FRANCA

RECLAMADO(S): AUDIFAR LOG LOGISTICA E
ARMAZENAMENTO S/A e outros (3)

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ

Vistos.

Conforme manifestação da autora (id 903664) a reclamada vem depositando os valores do acordo no Banco do Brasil.

Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento das demais parcelas do acordo na agência 0655 (Gama-DF) da Caixa Econômica Federal, conforme decisão de id 809810.

O presente despacho tem força de ALVARÁ perante o Banco do Brasil S.A, agência 4200-5, para levantamento, pela exequente Francisca Dias de Franca, CPF: 816.171.511-49, dos valores depositados na conta judicial 3500123566780.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 6 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000738-88.2013.5.10.0111

RECLAMANTE FRANCISCO CLELIO BARBOSA SANTOS
ADVOGADO Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
RECLAMADO VIA VAREJO S/A
ADVOGADO JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES(OAB: 313840)
ADVOGADO PRISCILA DE GOUVÊA(OAB: 185353)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000738-88.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCISCO CLELIO BARBOSA SANTOS
RECLAMADO(S): VIA VAREJO S/A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os embargos a execução apresentados apresentada (CLT, Art. 844).

Intime-se o exequente.

Gama-DF, 6 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001022-96.2013.5.10.0111

RECLAMANTE MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
RECLAMADO A. M. ACABAMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO INCORPORAÇÕES BROOKFIELD

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF -
CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: (61)
35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001022-96.2013.5.10.0111

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s) do reclamante: CRISTIANE AIRES DO REGO,
RAFAEL BRITTO FUNAYAMA

RÉU: A. M. ACABAMENTOS LTDA - ME e outros

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"assinar ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações"

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Gama-DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001033-28.2013.5.10.0111

RECLAMANTE FABIANA FELICIO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 36660)
RECLAMADO HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A
ADVOGADO VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276)
ADVOGADO FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - **Telefone:** (61)
35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001033-28.2013.5.10.0111

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FABIANA FELICIO DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamante: RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO

RÉU: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A

Advogado(s) do reclamado: VANESSA DUMONT BONFIM

SANTOS, FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Em 05 de maio de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h50min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a estudante de Direito Luana S. E. Parreira da Universidade UNICEUB.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO, OAB nº 36660/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu(u) Procurador(a).

O Perito nomeado declinou de seu encargo ao argumento de manter relação de amizade com a Diretoria da Reclamada.

Em razão da declaração do Perito o destituiu do encargo e nomeio a Dra. FLÁVIA DA CUNHA DINIZ para iniciar os trabalhos e concluí-los no prazo de 30 dias a partir da intimação.

Apresentado o Laudo, as partes serão intimadas para se manifestarem no prazo de cinco dias.

A Perita deverá entrar em contato com as partes por ocasião das diligências na forma do art. 431- A do CPC.

A reclamante neste ato fornece o telefone de contato para tanto: 061 9362 5060 ou então por intermédio de seu Procurador qual seja: 61 8605 7770.

Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 13/08/2014, às **08h50min**, **facultado o comparecimento das Partes e Procuradores.**

Intimem-se o reclamado e os Peritos.

Ciente o reclamante e seu Procurador.

Audiência encerrada às 08h53min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho"

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Gama-DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001100-90.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ADRIANA COSTA BRANDAO
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909)
RECLAMADO	ARCOLL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001100-90.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ADRIANA COSTA BRANDAO

RECLAMADO(S): ARCOLL COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA - EPP

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Considerando o pagamento do valor total da execução efetuado pela demandada (*comprovante acostado aos autos digitais sob o Id 906448 e 906523 - mesmo documento, mas em duplicidade*), torno sem efeito a decisão de Id 905669.

Converto em penhora a importância de R\$ 1.217,81 depositada pela executada.

Garantida a execução, assino às partes o prazo de 05 (cinco) dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 6 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001150-19.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ANALICE MENDES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196)
RECLAMADO	ROBSON VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO	MARINA MENDES MOTA(OAB: 38239)
RECLAMADO	M A P DE JESUS - ME
ADVOGADO	MARINA MENDES MOTA(OAB: 38239)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF
- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br– Telefone: (61) 35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001150-19.2013.5.10.0111

RECLAMANTE: ANALICE MENDES DA SILVA SANTOS

RECLAMADO: M A P DE JESUS - ME e outros

CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que no dia 17.02.2014 decorreu o prazo de 8 dias para interposição de RO pelo(a)s partes, havendo, portanto, o **trânsito em julgado da sentença.**

Certifico ainda, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 24 de abril de 2014.

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001207-37.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	JEFFERSON SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO	Aniceto Soares(OAB: 0025420)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
ADVOGADO	NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824)
ADVOGADO	BRUNO ALVES DE FREITAS(OAB: 34380)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - **Telefone:** (61)

35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001207-37.2013.5.10.0111

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JEFFERSON SAMPAIO DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: ANICETO SOARES

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(s) do reclamado: NEWTON RAMOS CHAVES, BRUNO

ALVES DE FREITAS

INTIMAÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0001207-37.2013.5.10.0111

RECLAMANT JEFFERSON SAMPAIO DOS SANTOS

E:

RECLAMADO(EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA

A): AGROPECUARIA

Em 30 de abril de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a).

Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o estudante de Direito Cristiano Carvalho Marinho da UNIDESC/DF.

Ausente o(a) reclamante e seu(ua) Procurador(a).

Ausente o(a) reclamado(a) e seu(ua) Procurador(a).

Concedo o prazo improrrogável de 20 dias a Sra. Perita para conclusão dos Laudos Periciais.

Apresentado o Laudo, as partes serão intimadas para se manifestarem no prazo de cinco dias.

Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/07/2014, às **08h40min, facultado o comparecimento das Partes e Procuradores.**

Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Audiência encerrada às 09h06min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS]

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001207-37.2013.5.10.0111

RECLAMANTE JEFFERSON SAMPAIO DOS SANTOS

ADVOGADO Aniceto Soares(OAB: 0025420)

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

ADVOGADO NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824)

ADVOGADO BRUNO ALVES DE FREITAS(OAB: 34380)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - **Telefone:** (61)

35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001207-37.2013.5.10.0111

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JEFFERSON SAMPAIO DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: ANICETO SOARES

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(s) do reclamado: NEWTON RAMOS CHAVES, BRUNO ALVES DE FREITAS

INTIMAÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0001207-37.2013.5.10.0111

RECLAMANT JEFFERSON SAMPAIO DOS SANTOS

E:

RECLAMADO(EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA

A): AGROPECUARIA

Em 30 de abril de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o estudante de Direito Cristiano Carvalho Marinho da UNIDESC/DF.

Ausente o(a) reclamante e seu(ua) Procurador(a).

Ausente o(a) reclamado(a) e seu(ua) Procurador(a).

Concedo o prazo improrrogável de 20 dias a Sra. Perita para conclusão dos Laudos Periciais.

Apresentado o Laudo, as partes serão intimadas para se manifestarem no prazo de cinco dias.

Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/07/2014, às **08h40min, facultado o comparecimento das Partes e**

Procuradores.

Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Audiência encerrada às 09h06min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS]

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001208-22.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ANTONIO SELMO NUNES MACHADO
ADVOGADO	Aniceto Soares(OAB: 0025420)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
ADVOGADO	ALEXANDRE VENTIN DE CARVALHO(OAB: 22033)
ADVOGADO	NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824)
ADVOGADO	CLAUDIA NASTARI CAPANEMA(OAB: 26634)
ADVOGADO	BRUNO ALVES DE FREITAS(OAB: 34380)
ADVOGADO	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 - GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001208-22.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ANTONIO SELMO NUNES MACHADO

RECLAMADO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se acerca do Laudo Pericial apresentado.

Aguarde-se a audiência já designada.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 7 de maio de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001290-53.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	WEBERTH BARBOSA ROCHA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE FERREIRA(OAB: 34408)
RECLAMADO	PAULO SERGIO DOS SANTOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME
ADVOGADO	davino alves cavalcante(OAB: 0024705)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

À Secretaria para atualizar o débito da executada, tendo em vista o parcial pagamento efetuado (R\$ 1.250,00 em 29.04.2014 - Id 902667).

Após, voltem-me os autos conclusos para homologação e posterior citação para pagamento.

Indefiro o requerimento obreiro de que a executada seja novamente

intimada para informar o seu atual endereço, uma vez que tal medida já foi adotada por este Juízo e a demandada quedou-se inerte. Portanto, despicienda nova intimação, pois a consequência de tal omissão é que a reclamada concordou que o seu endereço é aquele constante dos autos, ou seja, que o endereço da exordial é válido.

Considerando o indeferimento supra, resta prejudicado o requerimento de aplicação de multa para tal omissão, haja vista que o CPC já previu a penalidade para hipótese (reputarem-se válidas as intimações enviadas para o endereço).

Quanto ao pagamento realizado por terceiro, esclareço ao i. procurador obreiro, que nos termos do art. 304, "caput", do Código Civil de 2002, qualquer interessado pode efetuar o pagamento em nome do devedor, não cabendo ao credor se opor injustificadamente ao recebimento ou arguir as causas da liberalidade.

Intimem-se as partes para ciência.

Gama/DF, 7 de maio de 2014.

Assinado digitalmente

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001299-15.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	JOSE VICENTE IBIAPINA
ADVOGADO	LIZANDRO LIMA DOS REIS(OAB: 29872)
ADVOGADO	Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298)
RECLAMADO	LACIO FERNANDES FILHO
RECLAMADO	COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.
RECLAMADO	LACIO FERNANDES FILHO - ME
ADVOGADO	DEYVE LINO LIRA(OAB: 41815)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Aguarde-se, por ora, para o cumprimento das determinações

consignadas na decisão de Id 905959, uma vez que em audiência (Id 671462) houve a informação, por parte do executado, de que há um crédito, de sua titularidade, sendo discutido na MMª 1ª Vara Cível de Sobradinho, processo n.º 2013.06.1.015074-2, o qual foi remetido por declinação de competência à MMª 21ª Vara Cível de Brasília, processo n.º 2014.01.1.059908-0.

Diante do exposto e com arrimo no art. 674 do CPC, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos n.º 2014.01.1.059908-0, que tramita na MMª 21ª Vara Cível de Brasília, a fim de que seja penhorada a importância de R\$ 8.803,38, atualizada até 31.03.2013, sem prejuízo de futuras atualizações, de eventual crédito a ser recebido por LED CONSTRUÇÕES / LÁCIO FERNANDES FILHO - ME e/ou LACIO FERNANDES FILHO. Publique-se para ciência das partes, por intermédio dos seus procuradores.

Gama/DF, 6 de maio de 2014.

Assinado digitalmente

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº ConPag-0001338-12.2013.5.10.0111

AUTOR	SAMURAI CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANTES LTDA - ME
RÉU	SARA RODRIGUES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001338-12.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): SAMURAI CENTRO DE
FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANTES LTDA -

RECLAMADO(S): SARA RODRIGUES ALVES

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ROBERTO PINHEIRO ROCHA, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Converto o valor bloqueado, via BACENJUD (ID nº: 908968), em penhora .

Garantida a execução, assino às partes o prazo de 05 (cinco) dias para os fins previstos no Art. 884 da CLT.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 6 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001413-51.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ELIZETE TERESINHA SCHMITT
ADVOGADO	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 9336)
RECLAMADO	Globex Utilidades S.A - PONTO FRIO
RECLAMADO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES(OAB: 313840)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001413-51.2013.5.10.0111

RECLAMANTE: ELIZETE TERESINHA SCHMITT

RECLAMADO: VIA VAREJO S/A

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, em 6 de maio de 2014.

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I - RELATÓRIO

Aduz a reclamante que houve omissão no julgado, pois não foi enfrentada a alegação de que a contestação foi por negativa geral e as alegações das testemunhas de que existia adulterações nos horários.

Em síntese, é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço dos embargos.

2. DO MÉRITO

Inexistem as alegações omissões.

Constou na Sentença embargada que a tese de defesa da reclamada é a correção dos registros de jornada mediante jornada diária de 7h20 min, em regimes de turnos, seis dias por semana, com 1 h de intervalo, ou seja, 7h20 min diárias e 44 horas semanais em regime de turnos. Logo, houve contestação específica.

A prova dirimiu a controvérsia à luz da prova oral produzida, sendo que a tese da reclamada foi parcialmente acolhida apenas quando ao registro de saída na Loja no NOVO GAMA, à luz do depoimento da 1ª testemunha da Autora. Sendo que a jornada foi fixada, até mesmo em relação a este horário consoante a prova oral deduzida. Se os registros fossem válidos, não precisaria o Juízo delimitar a jornada, tampouco fazer qualquer avaliação da prova oral.

As horas serão apuradas conforme a jornada definida em juízo, inexistindo qualquer omissão a ser sanada.

III – DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados para, no mérito, NEGAR-LHES provimento, na forma da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

GAMA-DF, 6 de maio de 2014.

Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000757-61.2012.5.10.0101

Reclamante	Vanio Moreira da Rocha
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado	Jão Domingos da Silva
Reclamado	Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Defiro os pleitos do reclamante de expedição de alvará de suprimento das guias do seguro desemprego e da conversão da

obrigação de fazer em pagar em relação ao FGTS.

Recebido o alvará, remetam-se os autos à Contadoria judicial para liquidação do julgado com a inclusão na conta da conversão retro.
Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0001093-31.2013.5.10.0101

Reclamante	David Johnatan Mendonca Freitas
Advogado	FABIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 35796/DF)
Reclamado	Sociedade Esportiva Brazlândia Ltda.

Vistos os autos.

À vista da certidão supra, fica desconstituído o perito Maurício José da Cunha.

Nomeio o perito Ex Pert Dr. Paulo Rovilo Hoffmann para realização da perícia Grafotécnica com entrega do laudo em 30 dias.

Tendo em vista a proximidade da audiência, adia-se para 24/06/2014 às 09:21.

Em, 05/05/2014 - 2ª feira

JOÃO BATISTA CRUZ E ALMEIDA

JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-0002189-18.2012.5.10.0101

Reclamante	Reginaldo dos Santos Costa
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Sobbe Sistemas Estruturais Ltda. - ME
Advogado	CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF)
Reclamado	JFE 2 Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: INTIMAR o reclamante a receber CTPS, após Contadoria.

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0000353-39.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ATEMILSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)
RECLAMADO	RP PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000353-39.2014.5.10.0101 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ATEMILSON SANTOS DA SILVA

RÉU: RP PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - ME

Audiência Inicial: 10/06/2014 08:35:00

EDITAL DE	NOTIFICAÇÃO
O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) RP PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 07.787.852/0001-10 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/06/2014 08:35:00, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT). Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/), digitando a(s) chave(s) abaixo: Documentos associados ao processo	
Título	Chave de acesso**
Diligência	14042307530721900 000000831385
Mandado	14040311265196000 000000782061
MANIFESTAÇÃO	14032718503870100 000000767353
Intimação	14031914260195000 000000719950
Despacho	14031914260195000 000000719950

Aviso de Recebimento	Aviso de Recebimento (AR)	14031711331898900 000000719866
Certidão CE Negativo	Certidão	14031711331883200 000000719865
Notificação	Notificação	14021309384382700 000000629195
Intimação	Intimação	14021309342478600 000000629175
certidão	Certidão	14021309342478600 000000629175
CONVENCAO COLETIVA	Convenção Coletiva de Trabalho	14021217304254100 000000628198
CONTRA CHEQUE MES DE	Contracheque / Hollerith	14021217304188300 000000628186
CTPS - CONTRATO DE TRABALHO	CTPS	14021217304120900 000000628178
CARTEIRA DE TRABALHO	CTPS	14021217304046700 000000628177
DECLARACAO	Declaração de Hipossuficiência	14021217303983100 000000628171
PROCURACAO	Procuração	14021217303917000 000000628168
Petição Inicial	Petição Inicial	14021217303850300 000000628156

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 6 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0000477-22.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	DENIS LEAL NEVES
ADVOGADO	HELMAR DE SOUZA AMANCIO(OAB: 40508)
RECLAMADO	MICHETTI REPRESENTACOES LTDA
RECLAMADO	VOLPE CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000477-22.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DENIS LEAL NEVES

RÉU: MICHETTI REPRESENTACOES LTDA e outros

Audiência Inicial: 11/06/2014 08:35:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) MICHETTI REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 11.126.468/0001-43

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **11/06/2014 08:35:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Intimação	Intimação	14043019581549500 000000860404
Despacho	Despacho	14043019581549500 000000860404
Intimação	Intimação	14043010543638000 000000860348
Expor e requerer	Manifestação	14042211445763200 000000827172
Intimação	Intimação	14040318500437700 000000779478
Despacho	Despacho	14040318500437700 000000779478
AR Negativo	Aviso de Recebimento (AR)	14040213345363800 000000779445
CE Negativo 1ª Recda mudou se	Certidão	14040213345345300 000000779444
Aviso de Recebimento	Aviso de Recebimento (AR)	14032612491096500 000000759828
CE Positivo 2ª Recda	Certidão	14032612490935600 000000759827
Intimação	Intimação	14031308584462300 000000710078
Notificação	Notificação	14031309114946200 000000710131
Notificação	Notificação	14031309114941700 000000710130
certidão	Certidão	14031308584462300 000000710078
RG parte	Documento Diverso	14031214042065200 000000707497
Hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	14031214042021500 000000707486

Título Tipo Chave de acesso**

Procuracao	Procuração	14031214041976100 000000707483
Petição Inicial	Petição Inicial	14031214041929900 000000707479

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 6 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000713-71.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ANA PAULA CLAUDINO
ADVOGADO	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)
RECLAMADO	ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	FEDERAÇÃO DA INDUSTRIA DE BRASÍLIA - FIBRA
RECLAMADO	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
RECLAMADO	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DA INDUSTRIA - SENAI

P

PROCESSO Nº0000713-71.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANA PAULA CLAUDINO

RÉU: ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA e outros (3)

Audiência : **03/06/2014, às 08:30:00**

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.860.641/0001-65 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **03/06/2014, às 08:30:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos

uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão de Designação de	Certidão	14050615153985500 000000876334
Declaração Hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	14042820021424600 000000851252
Procuração	Procuração	14042820021386300 000000851251
Petição Inicial	Petição Inicial	14042820021341000 000000851250

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA, 6 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000727-94.2010.5.10.0101

RECLAMANTE	DANIEL LONDE DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO	LUCIANNA COELHO FERNANDES(OAB: 27071)
RECLAMADO	G.N.T.C - NEGOCIOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME
RECLAMADO	OI S.A.
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)

P

PROCESSO Nº0000727-94.2010.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DANIEL LONDE DE OLIVEIRA CASTRO

RÉU: G.N.T.C - NEGOCIOS EM TELECOMUNICACOES LTDA -

ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) **RECLAMADO: G.N.T.C - NEGOCIOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME**, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 4.513,16 Atualizado até: 28/2/2014

Líquido do exequente.....: R\$ 4.212,98

INSS Reclamante.....: R\$ 74,53

INSS Reclamado + SAT.....: R\$ 204,96

Custas Art. 789.....: R\$ 20,69

Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 6 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000727-55.2014.5.10.0101

RECLAMANTE COSMO DOROTEU DELMONDES
ADVOGADO RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)

ADVOGADO

GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971)

RECLAMADO

M E M BISTRO RESTAURANTE LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000727-55.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: COSMO DOROTEU DELMONDES

RÉU: M E M BISTRO RESTAURANTE LTDA - ME

Audiência : **02/06/2014, às 08:30:00**

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) M E M BISTRO RESTAURANTE LTDA - ME - CNPJ: 16.506.000/0001-06 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **02/06/2014, às 08:30:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos
s i t e
<<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão de Designação de	Certidão	14050615184460800 000000876362
Extrato FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14050209512923500 000000864543
CNIS	Certidão da Previdência Social	14050209512885200 000000864541
CTPS	CTPS	14050209512840000 000000864539
RG	Registro Geral - RG - Carteira de	14050209512478800 000000864534
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	14050209512430200 000000864531
Procuração	Procuração	14050209512350500 000000864530
Petição Inicial	Petição Inicial	14050209512185100 000000864522

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
TAGUATINGA, 6 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTSum-0001243-46.2012.5.10.0101

RECLAMANTE ALEX FRANCISCO LOPES TORRES
ADVOGADO JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO CONNECT QUALITY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

P

PROCESSO Nº0001243-46.2012.5.10.0101 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ALEX FRANCISCO LOPES TORRES

RÉU: CONNECT QUALITY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: CONNECT QUALITY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 10.618,04 Atualizado até: 28/2/2014

Líquido do exequente.....: R\$ 10.015,78

INSS Reclamante.....: R\$ 93,21

INSS Reclamado + SAT.....: R\$ 256,33

Custas do Processo.....: R\$ 202,18

Custas Art. 789.....: R\$ 50,54

Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 6 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0001324-58.2013.5.10.0101

RECLAMANTE OSMAR LOPES DA SILVA
ADVOGADO THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918)
RECLAMADO LINCOLN E SOUZA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0001324-58.2013.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: OSMAR LOPES DA SILVA

RÉU: LINCOLN E SOUZA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: LINCOLN E SOUZA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 88.456,56 Atualizado até: 31/3/2014

Líquido do exequente.....: R\$ 73.773,28

INSS Reclamante.....: R\$ 3.710,27

INSS Reclamado + SAT.....: R\$ 8.737,20

Custas do Processo.....: R\$ 1.555,50

Custas Art. 789.....: R\$ 388,87

Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 6 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0132500-73.2007.5.10.0101

RECLAMANTE	LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA AMARAL
ADVOGADO	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)
RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558)
RECLAMADO	UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA
RECLAMADO	UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA

P

PROCESSO Nº0132500-73.2007.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA AMARAL

RÉU: UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: **UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA, UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA** para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 71.305,57 Atualizado até: 28/2/2014

Líquido do exequente.....: R\$ 67.715,95

INSS Reclamante.....: R\$ 896,37

INSS Reclamado + SAT.....: R\$ 1.711,24

Custas do Processo.....: R\$ 638,95

Custas Art. 789.....: R\$ 343,06

Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 6 de maio de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000333-48.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ANTONIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO	Horozimbo Alves Ferreira(OAB: 08353)
RECLAMADO	LIGMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA LOPES MOURA(OAB: 32284)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
TÉRCIA BAPTISTA, no dia 30/04/2014.

DESPACHO

Vistos.

Defiro a dilação do prazo concedido à reclamada, por mais 10 (dez) dias.

Intime-se a reclamada.

TAGUATINGA-DF, 30 de abril de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000415-79.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	LUZINEIDE ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906)
RECLAMADO	LANCHONETE MEL LANCHES LTDA - ME
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
TERCIA BAPTISTA, no dia 29/04/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que a reclamante arguiu incidente de falsidade, alegando que as assinaturas apostas nos contracheques (Id 865017) não são suas; intime-se a reclamada para apresentar os originais dos referidos documentos na audiência marcada para o dia 12/05/2014 às 10h45.

TAGUATINGA-DF, 29 de abril de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000667-82.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
RECLAMADO	ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000667-82.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS

RECLAMADO: ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/06/2014 09:15:00.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Taguatinga-DF, 6 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000713-71.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ANA PAULA CLAUDINO
ADVOGADO	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)
RECLAMADO	ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DE BRASÍLIA - FIBRA
RECLAMADO	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
RECLAMADO	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DA INDÚSTRIA - SENAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000713-71.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ANA PAULA CLAUDINO

RECLAMADO: ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA e outros

(3)

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/06/2014 08:30:00 .

Notifique-se a primeira reclamada, **via edital**.

Notifique-se os demais reclamados, **via mandado**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 6 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000715-41.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	VALDETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083)
RECLAMADO	Panificadora Estrela

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000715-41.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: VALDETE ALVES DA SILVA

RECLAMADO: Panificadora Estrela

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 04/06/2014 08:35:00. .

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 6 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000717-11.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	FRANCIONE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARIA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 34185)
RECLAMADO	BUCAL CENTRO RADIOLOGICO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000717-11.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:FRANCIONE PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO: BUCAL CENTRO RADIOLOGICO LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 04/06/2014, às 08:30:00 .

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 6 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000727-55.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	COSMO DOROTEU DELMONDES
ADVOGADO	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)
ADVOGADO	GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971)
RECLAMADO	M E M BISTRO RESTAURANTE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000727-55.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:COSMO DOROTEU DELMONDES

RECLAMADO: M E M BISTRO RESTAURANTE LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2014 08:30:00.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via edital**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 6 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº ConPag-0000898-80.2012.5.10.0101

AUTOR AUTO ASSISTENCIA CORREA E SILVA LTDA - EPP

ADVOGADO Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)

RÉU JOAO DIOGO DE ABREU NEIVA

ADVOGADO ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129)

DECISÃO

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 21.694,65**, atualizado até 31/3/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 902538. Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

1.Expeça-se Requisição de Pagamento de Honorários Periciais, conforme determinado na Sentença de Id. 865123, no importe de R\$ 1.192,46 e encaminhe-se à Secretaria Geral Judiciária.

2. CITE-SE o(a) **executado(a)/consignante AUTO ASSISTÊNCIA CORREA E SILVA LTDA - EPP**, por intermédio de seu procurador, para pagar a execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000949-57.2013.5.10.0101

RECLAMANTE WANESSA SOUSA DE ALENCAR

ADVOGADO

WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)

RECLAMADO

FCO COMERCIAL DE CALCADOS LTDA - EPP

ADVOGADO

Ronaldo Ferreira Tolentino(OAB: 17384)

DECISÃO

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 10.147,35**, atualizado até 31/1/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 883376. Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

1. CITE-SE o(a) executado(a) **FCO COMERCIAL DE CALCADOS LTDA - EPP**, por intermédio de seu procurador, para pagar a execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000949-57.2013.5.10.0101

RECLAMANTE

WANESSA SOUSA DE ALENCAR

ADVOGADO

WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)

RECLAMADO

FCO COMERCIAL DE CALCADOS LTDA - EPP

ADVOGADO

Ronaldo Ferreira Tolentino(OAB: 17384)

DECISÃO

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 10.147,35**, atualizado até 31/1/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 883376. Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

1. CITE-SE o(a) executado(a) **FCO COMERCIAL DE CALCADOS LTDA - EPP**, por intermédio de seu procurador, para pagar a execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001148-79.2013.5.10.0101

RECLAMANTE	BRUNO ANDRE FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	JULIANA FERREIRA SILVA(OAB: 31872)
RECLAMADO	SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425)

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 1.050,26**, atualizado até 31/1/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 840411. Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

1. CITE-SE o(a) executado(a) **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF**, por intermédio de seu procurador, para pagar a execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001148-79.2013.5.10.0101

RECLAMANTE	BRUNO ANDRE FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	JULIANA FERREIRA SILVA(OAB: 31872)
RECLAMADO	SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425)

DECISÃO

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 1.050,26**, atualizado até 31/1/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 840411. Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela

de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

1. CITE-SE o(a) executado(a) **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF**, por intermédio de seu procurador, para pagar a execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001161-78.2013.5.10.0101

RECLAMANTE	LUIZA MARIANA DE ARAUJO
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO	APROLEITE ASSOCIAÇÃO DOS PROCESSADORES DE LEITE DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
ADVOGADO	LARISSA PEREIRA MOREIRA(OAB: 37162)

DECISÃO

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 5.851,27**, atualizado até 31/3/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 883117. Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

1. CITE-SE o(a) executado(a) **APROLEITE ASSOCIAÇÃO DOS PROCESSADORES DE LEITE DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**, por intermédio de seu procurador, para pagar a execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001243-46.2012.5.10.0101

RECLAMANTE	ALEX FRANCISCO LOPES TORRES

ADVOGADO JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO CONNECT QUALITY COMERCIO E
SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

DECISÃO

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 10.618,04**, atualizado até 28/2/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 883735. Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

A CTPS do reclamante foi anotada pela Secretaria da Vara e encontra-se pendente de recebimento (intimações de Id. 883730).

1. INTIME-SE o reclamante, diretamente e via postal, para receber sua CTPS no prazo de cinco dias.

2. Considerando que o(a) executado(a) **CONNECT QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** encontra-se em local incerto e não sabido, **CITE-O(A)** por edital para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001334-05.2013.5.10.0101

RECLAMANTE KATIA APARECIDA SOUSA DE
OLIVEIRA
ADVOGADO DIEGO NEIFE CARREIROS
MACHADO(OAB: 36529)
RECLAMADO SIEIRO - CAFETERIA E TORTERIA
LTDA - ME
ADVOGADO MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB:
7926)

DECISÃO

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 2.584,52**, atualizado até 31/3/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 899596. Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

1. CITE-SE o(a) executado(a) **SIEIRO - CAFETERIA E TORTERIA LTDA - ME**, por intermédio de seu procurador, para pagar a execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001723-24.2012.5.10.0101

RECLAMANTE ALJUCENIO GLEIDE RODRIGUES
FERREIRA
ADVOGADO Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB:
21176)
RECLAMADO NOVA CASA BAHIA S/A
ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 38829)

DECISÃO

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 44.197,57**, atualizado até 28/2/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id.904024.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

1. CITE-SE o(a) executado(a) **NOVA CASA BAHIA S/A**, por intermédio de seu procurador, para pagar a execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0132500-73.2007.5.10.0101

RECLAMANTE LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA
AMARAL
ADVOGADO RUBIA CRISTINA PORTO(OAB:
28673)
RECLAMADO SERVICO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
DEPARTAMENTO REGIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO MARCELO BARBOSA COELHO(OAB:
08558)
RECLAMADO UNIWORK COOPERATIVA DE
TRABALHO LTDA
RECLAMADO UNIWAY - COOPERATIVA DE
PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA

Vistos os autos.

HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 71.305,57**, atualizado até 28/2/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as

verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 899216. Esclareço que foi excluída da conta, de ofício, a parcela de contribuição previdenciária atinente à cota de Terceiros, face a incompetência desta Justiça Especializada para executar e cobrar a referida parcela.

Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

1. CITEM-SE os(as) executados(as) para pagar a execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, sendo o(a) **primeiro(a) e o(a) segundo(a) executados(as) por edital e o(a) terceiro(a) por intermédio de seu procurador.**

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000271-39.2013.5.10.0102

Reclamante	Erasmu Carlos dos Santos Araujo
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	HJM Construções Ltda.
Reclamado	Figueiredo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a segunda executada Figueiredo Empreendimentos Imobiliários Ltda. para receber a guia da fls. 156. Após, prossiga-se com a execução contra a primeira executada, conforme anteriormente determinado.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000518-20.2013.5.10.0102

Reclamante	Francivaldo da Cruz Ferreira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Oliveira e Silva Materiais para Construção Ltda - Me - (F A Capital Magterial de Construção)
Advogado	VINICIOS CECCHETTO(OAB: 17448/DF)

Vistos.

A reclamada informa que o reclamante já foi reintegrado, todavia não comparece ao trabalho.

Intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da reintegração alegada pela reclamada, sob pena de entender-se por satisfeita a obrigação.

Decorrido o prazo in albis, julgo extinta a execução nos termos do

art. 794, inc. I, do CPC.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal. Após, sem manifestação, encaminhem-se os autos arquivo definitivo.

Publique-se.

Taguatinga, 5 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000699-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Sebastião Silva dos Santos
Advogado	JOAO RABELLO MENDES JUNIOR(OAB: 29445/DF)
Reclamado	Antonio Vander Lemos do Prado
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)

Vistos.

Diante da existência de crédito nos presente autos e considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, bem como o disposto no Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, que recomenda que as transações sejam homologadas em audiência, com a presença das partes interessadas, incluo o feito na pauta do dia 16/05/2014 às 17h00min para realização de audiência e tentativa de acordo.

Sem prejuízo da realização da audiência acima indicada, as partes poderão comparecer pessoalmente a este juízo, em qualquer momento, antes da data supracitada, no horário de realização de audiências, e requerer seja o feito incluído em pauta para homologação do acordo.

Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0001100-88.2011.5.10.0102

Reclamante	José Alves da Costa Neto
Advogado	INALDO JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 31630/DF)
Reclamado	Oliveira e Soares Ltda
Advogado	CLAUDIVS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Baltazar Eustaquio de Oliveira
Reclamado	Karla Janaina Soares Oliveira Hayne

O Sr. DANIEL BORGES HAYNE requer a desconstituição da penhora on line realizada sob a conta corrente constante à fl. 154.

Indefiro o pedido, uma vez que o Sr. DANIEL BORGES HAYNE não consta no polo passivo/ativo da presente demanda e não utilizou a via processual adequada.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, bem como o disposto no Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, que recomenda que as transações sejam homologadas em audiência, com a presença das partes interessadas, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2014 às 17h10min para realização de audiência para homologação do acordo.

Sem prejuízo da realização da audiência acima indicada, as partes poderão comparecer pessoalmente a este juízo, em qualquer momento, antes da data supracitada, no horário de realização de audiências, e requerer seja o feito incluído em pauta para homologação do acordo.

Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0001183-36.2013.5.10.0102

Reclamante	Osimar Almeida dos Santos
Advogado	MARIA LUCIA ALVES LOPES(OAB: 37826/DF)

Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para informar a este juízo, em 15 dias, novo endereço da Reclamada, para o devido prosseguimento do feito.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001261-64.2012.5.10.0102

Reclamante Sidney Costa Batista
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Transportadora Vasconcelos Ltda
Advogado MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA(OAB: 7710/PE)
Reclamado BRF - Brasil Foods S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Diante da proposta da reclamada e considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, bem como o disposto no Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, que recomenda que as transações sejam homologadas em audiência, com a presença das partes interessadas, incluo o feito na pauta do dia 16/05/2014 às 12h00min para realização de audiência e tentativa de acordo.

Sem prejuízo da realização da audiência acima indicada, as partes poderão comparecer pessoalmente a este juízo, em qualquer momento, antes da data supracitada, no horário de realização de audiências, e requerer seja o feito incluído em pauta para homologação do acordo.

Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0001271-74.2013.5.10.0102

Reclamante Wesley Carmo Santos
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Grenit Serviços e Desenvolvimento de Softwares Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para retirar sua CTPS devidamente anotada, no prazo de 15 dias.

Após, à Contadoria.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001280-36.2013.5.10.0102

Reclamante Jeconias Felix de Sousa
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)

Reclamado Siemens Ltda. Brasil
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Vistos.

Verifico a esta altura a existência de erro material constante da parte final da sentença de fls. 240, onde se lê: "Custas que importam em R\$ 40.000,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 20.000,00, pela Reclamada", leia-se: "Custas que importam em R\$ 400,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 20.000,00, pela Reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-0001342-76.2013.5.10.0102

Reclamante Joel Ferreira de Barros
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

"...

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução opostos pela executada DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA. Tudo nos termos da fundamentação.

A execução está garantida com o depósito de fl. 107v.

Transcorrido o prazo recursal, sem manifestação das partes, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico (SCAE) para retificação dos cálculos quanto ao número de meses utilizados na apuração da média do salário produção, bem como para inclusão das custas da presente decisão.

Após, proceda a Secretaria à expedição de alvará judicial para liberação do crédito líquido exequente, bem como para recolhimento das demais parcelas da execução.

A Secretaria deverá atualizar a conta antes da expedição do alvará para liberação do crédito da exequente.

Eventual saldo remanescente da execução será restituído à(s) executada(s) oportunamente.

Declaro extinta a execução.

Custas no importe de R\$ 44,26, pela executada, a ser incluídas nos cálculos.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 06 de maio de 2014.

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001351-38.2013.5.10.0102

Reclamante Cláudio Aníbal Cavalcante de Freitas
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Refrigerante Mineiro Ltda.
Advogado WAGNER GONCALVES CARDOSO(OAB: 83853/MG)

"EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, rejeito as preliminares arguidas.

No mérito julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por CLÁUDIO ANÍBAL CAVALCANTE DE FREITAS, em face de REFRIGERANTE MINEIRO LTDA., conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas que importam em R\$

1.023,74 (um mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 51.187,00 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais) pelo Reclamante, dispensadas na forma da Lei. Intimem-se as partes (Súmula 197 do C. TST). Nada mais. Encerrou-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001387-80.2013.5.10.0102

Reclamante	Ivia Taiane Nascimento Pereira
Advogado	THAYRONY SULLIVAN CASTRO DE MOURA(OAB: 38275/DF)
Reclamado	Sidrack Silva Neto

O Sr. DANIEL BORGES HAYNE requer a desconstituição da penhora on line realizada sob a conta corrente constante à fl. 154. Indefiro o pedido, uma vez que o Sr. DANIEL BORGES HAYNE não consta no polo passivo/ativo da presente demanda e não utilizou a via processual adequada.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, bem como o disposto no Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, que recomenda que as transações sejam homologadas em audiência, com a presença das partes interessadas, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2014 às 17h10min para realização de audiência para homologação do acordo.

Sem prejuízo da realização da audiência acima indicada, as partes poderão comparecer pessoalmente a este juízo, em qualquer momento, antes da data supracitada, no horário de realização de audiências, e requerer seja o feito incluído em pauta para homologação do acordo.

Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0001445-83.2013.5.10.0102

Reclamante	Vanderson Esteve de Jesus
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	DF Instalações Ltda.
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos os autos.

O reclamante não juntou a CTPS aos autos.

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, para anotação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Publique-se.

Taguatinga, 6 de maio de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001628-54.2013.5.10.0102

Reclamante	Francisco Alves da Silva
Advogado	GABRIELA SIEBRA LUCENA(OAB: 33788/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado	MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

"...

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios apresentados por FRANSICO ALVES DA SILVA e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra.

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juíza do Trabalho Titular

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF"

Despacho

Processo Nº RT-0001739-43.2010.5.10.0102

Reclamante	Osvaldo da Rocha Santos Neto
Advogado	FERNANDO AROUCHA BRITO(OAB: 36391/DF)
Reclamado	Atacadão - Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Remessa dos autos ao Arquivo Definitivo conforme despacho de fl. 449.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001850-22.2013.5.10.0102

Reclamante	Rebecca de Araújo Frois
Advogado	TIAGO LOPES DE SIQUEIRA(OAB: 100295/MG)
Reclamado	Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo
Advogado	KURT SCHUNEMANN JÚNIOR(OAB: 8739/MS)
Reclamado	IBI Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	KURT SCHUNEMANN JÚNIOR(OAB: 8739/MS)

Defere-se o pedido.

Designo para audiência de instrução a data de 09/07/2014 às 10h10min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-0001851-07.2013.5.10.0102

Reclamante	Elzimar Gomes da Costa
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Vila Boêmia Shoperia
Advogado	RODRIGO MENDES DE FREITAS CORREIA(OAB: 31362/DF)

"...

EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, decido rejeitar a preliminar arguida.

No mérito julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por ELZIMAR GOMES DA COSTA, em face de VILA BOÊMIA SHOPERIA, conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas que importam em R\$ 700,00 (setecentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pela Reclamante, dispensadas na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Encerrou-se.

ROSARITA MACHADO DE BARROS DE CARON

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001946-71.2012.5.10.0102

Reclamante Mauricio Francisco de Paula Silva
Advogado MARCELO MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14304/DF)
Reclamado Pipi Room - Locação de Sanitários Móveis Ltda. - ME
Advogado MARLENE MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 24241/DF)
Reclamado Brookfield Incorporações S/A
Advogado LEONARDO DE MIRANDA ALVES(OAB: 38079/DF)

Vistos.

Intimem-se as reclamadas para fornecerem os contracheques do período 10/2011 a 09/2012, conforme solicitados pela Contadoria Judicial à fl. 606, prazo de 15 dias.

No silêncio, retornem-se os autos à Contadoria que deverá, então, apurar os cálculos como requerido pelo autor à fl. 609. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho**Processo Nº RT-0001958-51.2013.5.10.0102**

Reclamante Israel Alves Miranda
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos.

Face à certidão supra, observado o integral cumprimento do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se

Despacho**Processo Nº RT-0001989-71.2013.5.10.0102**

Reclamante Cristina Renata Cifuentes Huerta do Monte
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"...

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios apresentados por VIA VAREJO S/A e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra.

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juíza do Trabalho Titular

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF"

Despacho**Processo Nº RT-0002023-51.2010.5.10.0102**

Reclamante Thamís Patrícia Gonçalves Barbosa
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado RL Comercio de Tintas Ltda Me (OK Tintas)
Advogado GEORGE MARANHÃO DINIZ(OAB: 41123/DF)

Vistos.

Nada a deferir quanto ao pleito de fl. 216/217, posto que o ponto atacado já foi tratado pelo despacho de fl. 212.

Os cálculos serão atualizados quando do pagamento da última

parcela, com a devida atualização.

Não há o que se falar em aplicação da multa do 475-J do CPC, observado o parcelamento da execução, legalmente aparada nos termos do artigo 745-A.

Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0002181-38.2012.5.10.0102**

Reclamante Lidiana Aparecida Catharina
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda - ME

Vistos.

Requer o Exequente expedição de ofício ao TRE para que seja informado o endereço do executado.

Indefere-se o pleito, tendo em vista que é diligência de responsabilidade do Exequente.

Indique o Exequente o novo endereço da Executada em 15 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0002590-48.2011.5.10.0102**

Reclamante Sebastião Pereira da Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia (na pessoa do sócio Clayton gomes luciano)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Observado o motivo de devolução da intimação postal de fl. 45/46, "mudou-se", deverá o Reclamante indicar, em 15 dias, o novo endereço da Reclamada, para o devido prosseguimento do feito.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-0002679-37.2012.5.10.0102**

Reclamante Adriana dos Santos Rocha
Advogado ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)
Reclamado Capital Grafica e Editora Ltda - Me
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado Joao Batista Soares
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Vistos os autos.

Observa-se que a Contadoria incluiu no cálculo parcela referente a INSS Terceiros.

Retiro dos cálculos referido item, tendo em vista o entendimento consolidado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho no sentido de não ser competência desta Especializada executar INSS Terceiros.

Homologo os cálculos de fl. 98 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 8.602,80 Atualizado até: 31/05/2014

INSS Pacto Laboral: 8.602,80

Trata-se de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 8.602,80, a ser atualizada na data do pagamento, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com

indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

o na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0013600-31.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-00136/2007-102-10-00.0

Reclamante	Emily Nayara Pereira dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Fernanda Melo Carvalho Cunha
Advogado	ANTONIO ILAURO DE SOUZA(OAB: 15282/O/DF)

Vistos.

Diante da existência de crédito nos presente autos e considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, bem como o disposto no Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, que recomenda que as transações sejam homologadas em audiência, com a presença das partes interessadas, incluo o feito na pauta do dia 16/05/2014 às 16h40min para realização de audiência e tentativa de acordo.

Sem prejuízo da realização da audiência acima indicada, as partes poderão comparecer pessoalmente a este juízo, em qualquer momento, antes da data supracitada, no horário de realização de audiências, e requerer seja o feito incluído em pauta para homologação do acordo.

Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0071000-66.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-00710/2008-102-10-00.1

Reclamante	Wesley Rocha Alves
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/T/DF)
Reclamado	Hélio Ricardo Abdalla da Silva
Advogado	WANDERCY FERREIRA(OAB: 16184/T/DF)

Requer o Exequente renovação das pesquisas constritivas junto ao Bacenjud, observado o tempo decorrido desde a última diligência.

Considerando que o executado tem conhecimento da presente execução, regularmente citados às fls. 38, proceda a Secretaria com a realização de diligência no BACENJUD, para fins de penhora de numerário, eventualmente existente em contas bancárias do executado, CPF: 776.790.757-00, no valor de R\$ 5.159,09.

Restando negativa a diligência retro, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-0110900-42.1997.5.10.0102

Processo Nº RT-01109/1997-102-10-00.2

Reclamante	EDIMILSON MACHADO NETO

Advogado FRANCISCO FONTENELE
CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Kairos Comercial de Bebidas Ltda
Advogado RENATA MASTROCOLA DE SENZI
MANDELLI(OAB: 13490/DF)
Reclamado Jose Pedro Arriel
Reclamado Rui Gratao

Vistos.

Requer o procurador do Reclamante a liberação do percentual de 20% do total do crédito, a título de honorários advocatícios. Alega que, a despeito de repetidos esforços, não localizou o Reclamante. Indefiro o pedido, por hora.

Conforme consta em ata de audiência, fl. 175, fica ressalvado ao advogado o requerimento de retenção dos honorários advocatícios mediante a juntada de cópia do respectivo contrato.

Intime-se o causídico para que junte aos autos referido documento no prazo de 10 dias.

Apresentado o contrato, libere-se ao mandatário o valor relativo aos honorários advocatícios devidos.

Promova a secretaria consulta ao sistema Bacen/Jud no intuito de localizar o endereço atual da Reclamante.

Realizada a diligência, intime-se o Reclamante para que recolha o valor depositado a título de acordo, bem como montante relativo aos depósitos de fls. 137 e 158.

Não há incidência de contribuição previdenciária.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0131100-89.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-01311/2005-102-10-00.5

Reclamante Nubia Carla Pires
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
08328/O/DF)
Reclamado Rosilene Franca de Oliveira de
Medonca

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista dos autos à exequente por 5 dias, a contar de 14/5/2014, conforme requerido à fls. 212.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0140800-07.1996.5.10.0102

Processo Nº RT-01408/1996-102-10-00.6

Reclamante FRANCISCO MOREIRA DE
MESQUITA
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
8328/DF)
Reclamado JOSE ALAIR ALVES SOBRINHO
Advogado ANA PAULA SILVA MIRANDA(OAB:
10952/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Exequente para comprovar o saldo levantado nos termos do despacho de fl. 304, no prazo de 10 dias.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0145600-73.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-01456/1999-102-10-00.7

Reclamante JORGE ALVES AMARAL
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
8328/DF)
Reclamado SPARLY SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (A/C
SÓCIA MARIA IDÊ BORGES E
ALTAIR VIEIRA DA SILVA)
Advogado NILTON MENDES GOMES(OAB:
10930/DF)
Reclamado Altair Vieira da Silva
Reclamado Maria Ide Borges

Vistos.

Diante da existência de crédito nos presente autos e considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, bem como o disposto no Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, que recomenda que as transações sejam homologadas em audiência, com a presença das partes interessadas, incluo o feito na pauta do dia 16/05/2014 às 17h10min para realização de audiência e tentativa de acordo.

Sem prejuízo da realização da audiência acima indicada, as partes poderão comparecer pessoalmente a este juízo, em qualquer momento, antes da data supracitada, no horário de realização de audiências, e requerer seja o feito incluído em pauta para homologação do acordo.

Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000498-29.2013.5.10.0102

Reclamante Carlos de Jesus da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Patymais Construtora Ltda - Me
Reclamado Mrv Engenharia e Participações S/A
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA
JUNIOR(OAB: 142452/SP)
Reclamado Prime Incorporações e Construções
S/A
Advogado RAFAEL ANTUNES
FREDERICO(OAB: 110076/MG)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Patymais Construtora Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Após isso, intime-se a 1ª Reclamada a proceder à devida anotação e a entregar as guias para saque do FGTS, prazo de 5 dias, nos termos da sentença passada em julgado..". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, MAIO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0001361-19.2012.5.10.0102

Reclamante	Luis Gonzaga dos Santos
Advogado	GUILHERME ATAIDE JORDÃO DE VASCONCELOS(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Sergio Renato Rodrigues dos Santos
Reclamado	Sergio Renato Rodrigues dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Sergio Renato Rodrigues dos Santos, para, em 15 dias, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 45.730,28 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 42.000,04

INSS Reclamante.....: 545,91

INSS Reclamado.....: 1.501,27

INSS Terceiros.....: 395,79

I R P F.....: 237,27

Custas do Processo: 840,00

Custas Art.789.....: 210,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 6 de maio de 2014.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0145000-13.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-01450/2003-102-10-00.7

Reclamante	Neire Peres do Carmo
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado	Associacao Educacional Compacto
Reclamado	Instituto de Educacao Guimaraes Ltda - Me
Advogado	CLEBER JOSÉ DA SILVA(OAB: 1082/DF)
Reclamado	Aginaldo de Almeida Dantas
Advogado	AGNALDO MENEZES DANTAS(OAB: 01449/DF)
Reclamado	Francisco Evangelista e Silva
Advogado	KLEBER DE SOUSA GOUVEIA(OAB: 11350/DF)
Reclamado	Agna de Freitas Guimaraes e Silva
Advogado	KLEBER DE SOUSA GOUVEIA(OAB: 11350/DF)
Reclamado	Marcos Antonio de Freitas Guimaraes
Reclamado	Roberto Carlos Carneiro dos Santos
Reclamado	Empreendimentos Imobiliarios Expansao Ltda
Advogado	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 24/6/2014 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 25/7/2014 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: Imóvel localizado na QNN 29, Área Especial A, Ceilândi, registrado no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis, Matrícula do Imóvel: 11.352 .

Valor da avaliação: R\$ 4.900.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%%.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0145000-13.2003.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será levado a LEILÃO, o bem constante da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QNC 4/5 AV. SANDU NORTE - TAGUATINGA NORTE - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 5 de maio de 2014.

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-0206600-98.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-02066/2004-102-10-00.2

Reclamante	ROSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	GABI PANFLETAGEM LTDA - ME
Reclamado	Bismarck Lago da Costa
Reclamado	Fabiana Figueredo

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a Executada, FABIANA FIGUEREDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.040,53 (84,59%)
INSS Reclamante....: 116,03 (3,23%)
INSS Reclamado.....: 303,20 (8,44%)
I R P F.....: 54,32 (1,51%)
Custas do Processo: 64,22 (1,79%)
Custas Art.789.....: 16,05 (0,45%)
Total Geral: 3.594,35
Atualizado:30/09/2005

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, MAIO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0209700-61.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-02097/2004-102-10-00.3

Reclamante	ANDRE NETO FONTENELE
Advogado	CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)
Reclamado	GABI PANFLETAGEM
Reclamado	Bismarck Lago da Costa
Reclamado	Fabiana Figueredo

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado, BISMARCK LAGO DA COSTA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 1.880,98 (89,70%)
INSS Reclamante....: 7,33 (0,35%)
INSS Reclamado.....: 19,16 (0,91%)
INSS Terceiros.....: 27,63 (1,32%)
INSS SAT.....: 1,92 (0,09%)
INSS Pacto Laboral: 112,79 (5,38%)
Custas do Processo: 37,77 (1,8%)
Custas Art.789.....: 9,44 (0,45%)
Total Geral: 2.097,02
Atualizado:31/07/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, MAIO de 2014

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000004-98.2012.5.10.0103

Reclamante	Valdinar Gaspar Pereira
Advogado	RAFAEL THOMAZ FERREIRA DE SOUSA(OAB: 34099/DF)
Reclamado	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho.

Vistos.

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a certidão de trânsito em julgado exarada à fl. 349, inclusive os atos seguintes (remessa à Contadoria, homologação dos cálculos e citação) fls. 350/359, tendo em vista a notícia, pela reclamada, de que interpôs Recurso Ordinário, no prazo legal.

Assim, intime-se o reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Publique-se.

Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0000214-18.2013.5.10.0103

Reclamante	Kelson Fernandes da Silva
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Siggler Comércio de Roupas Ltda.
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Modelito Comércio de Roupas Ltda.
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Modo Urbana Comércio de Roupas Ltda.
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Di Fátima Comércio de Roupas Ltda.
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho.

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 17.904,59 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 16.393,12

INSS Reclamante....: 432,75

INSS Reclamado.....: 870,76

INSS SAT.....: 87,08

Custas do Processo: 36,75

Custas Art.789.....: 84,13

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA

GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0000377-95.2013.5.10.0103

Reclamante Diogo Rafael Araujo da Rocha Silva
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Nunes Pereira (n/p Adilson Mon Lino Pereira)
Advogado LUIZ HENRIQUE RODRIGUES TEIXEIRA(OAB: 16999/DF)
Reclamado Veloxter
Advogado ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)
Reclamado Oi S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos e examinados.

O reclamante às fls. 219 requer o desarquivamento dos autos para fins de prosseguimento do feito.

Defiro o pedido.

Torno sem efeito a certidão de fls. 216 para certificar o prazo e a não manifestação do

1º RECLAMADO: NUNES E PEREIRA, em relação ao despacho de fls. 211, em que fora

devidamente intimado às fls. 212.

Prossiga-se com a execução em relação à 2ª parcela não paga.

À Contadoria para cálculo da multa referente à parcela inadimplida.

Intime-se o reclamante e o 1º reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-0000388-95.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Sales Nascimento
Advogado OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
Reclamado Q Odor Industria Quimicas do Nordeste Ltda
Advogado ODILON ABULASAN LIMA(OAB: 158528/SP)

Comprovada a transferência do valor relativo à 1ª parcela do acordo celebrado, expeça-se alvará para liberação de tal valor ao autor Prossiga-se nos termos do despacho de fls. 105.

Intime-se.OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

Despacho

Processo Nº RT-0000518-51.2012.5.10.0103

Reclamante Dulcilene Cantanhede
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Marcia Bernardes de Lucena

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .
despacho de fls. 111 "Vistos.

Tomando por base o noticiado pelo executado no petitório de fls. 106/109 e em diligência ao Banco da CEF, verificamos que o valor bloqueado via BACENJUD de fls. 110, ainda não foi transferido para uma conta a disposição deste Juízo.

Considerando que a executada efetuou o pagamento em guia própria, garantindo assim a execução, desnecessário se faz a transferência do referido valor.

Portanto, oficie-se à CEF, solicitando o imediato desbloqueio do valor de R\$

1.808,43, realizado no dia 26/01/2014, ag. 3494, op. 001, c/c n.º. 022.794-7, via

BACENJUD devendo ficar a disposição do titular da conta MÁRCIA BERNARDES DE LUCENA.

Após, expeça-se o alvará ao exequente, conforme já determinado às fls.

103, utilizando a conta de fls. 110 para movimentação.

Data supra."

despacho de fls. 103

"...Confeccionado o alvará, intime-se o exequente, para retirá-lo, bem como para ciência

dos cálculos (Art. 844 da CLT).

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Comprovada a movimentação do alvará, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de publicação no DEJT.

Taguatinga, 27 de janeiro de 2014..."

Despacho

Processo Nº RT-0000540-12.2012.5.10.0103

Reclamante Valberto Pereira de Sousa Filho
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Guatag Associacao de Assistencia Educacional
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho.

"[...]Entregue a CTPS anotada, intime-se o reclamante para recebimento.[...]" Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0000616-02.2013.5.10.0103

Reclamante Fabio Rodrigues de Araujo
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Gislene Aparecida Tozi - Me
Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)

fls. 71. Vistos e examinados.

O procurador signatário da petição de fls. 70 requer o desarquivamento dos autos, com a consequente vista do processo.

Verifico que o referido procurador não possui procuração nos autos, não estando

cadastrado nem como advogado do reclamante, nem tão pouco do reclamado.

Cadastre-se no SAP apenas para fins de intimação.

Intime-se o procurador para apresentar substabelecimento, esclarecendo seus motivos

para movimentar nos presentes autos.

Indefiro, por ora, o pedido de fls 70.

Mantenham-se os autos no arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000737-30.2013.5.10.0103

Reclamante Pedro Rosa de Jesus Siqueira
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Afirmativa Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado JONATAN SOUZA SILVA(OAB: 33902/DF)
Reclamado Posto Comercial Norte Ltda.
Advogado VICTOR COSTA ADJUTO(OAB: 32310/DF)

Vistos e examinados.

O 1º executado às fls.120/122 requer o parcelamento do débito, com fulcro no artigo 745-A do CPC, pelo que juntou, também, no mesmo ato, o comprovante de pagamento de 30% do valor executado.

O 1º executado, declara, ainda, em petição, que não tem interesse de embargar a execução.

Dê-se vista à parte contrária do pedido do executado. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001034-37.2013.5.10.0103

Reclamante Claudenisio Nunes de Matos
Advogado REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA(OAB: 23193/DF)
Reclamado Hospital Santa Marta
Advogado ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 9446/DF)
Reclamado Bmj Construções e Serviços Ltda. - ME
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Será o 2.º reclamado intimado a vir anotar a CTPS, conforme ata de audiência. CTPS encontra-se à contracapa dos autos. Taguatinga, 6 de maio de 2014.

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

Despacho

Processo Nº RT-0001053-77.2012.5.10.0103

Reclamante Gilvan Joaquim da Silva
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Georgios Pantelis Ledakis
Advogado JULIANA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 32439/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o reclamante para retirar a sua CTPS devidamente anotada, no prazo de 5 dias. Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0001056-95.2013.5.10.0103

Reclamante Ana Cecília Silva
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Medcei - Bsb Serviços de Saúde
Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)

Vistos e examinados.

Vista ao reclamante dos comprovantes de pagamentos previdenciários, juntados aos

autos pelo reclamado.

Extingue-se a execução, com fundamento no artigo 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001104-54.2013.5.10.0103

Reclamante Francisco Orlando Damasceno Paes
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Construede Construcões Ltda - Epp
Advogado WANYA MARIA NASCIMENTO CARDOSO(OAB: 38547/DF)
Reclamado OAS Empreendimentos S/A
Advogado LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)
Reclamado Construtora Brasal Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve em sua CTPS anotada a rescisão do contrato de trabalho. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0001106-58.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Manoel de Sobral
Advogado JORDÃO PORTUGUES DE SOUZA(OAB: 32537/DF)
Reclamado Moinho Goias Sa
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Pastificio Araguaia Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos e examinados.

A empresa reclamada MOINHO GOIÁS S/A alega que se encontra em processo de recuperação judicial, pelo que requer a conversão de sua obrigação de entregar guias de FGTS em indenização equivalente, de modo que seja, o referido benefício, incluído em conta

para fins de posterior habilitação dos créditos pelo reclamante. Além disto, requer a reclamada que lhe seja conferido o prazo de 15 dias para

anotação na CTPS do reclamante, tendo em vista tratar-se de empresa com sede em

Aparecida de Goiânia-GO. Intime-se o reclamante para ciência.

Deferem-se os pedidos.

Por medida de celeridade processual, expeça-se ALVARÁ para que o reclamante

possa receber o Seguro Desemprego, intimando-o ao recebimento . Prazo de 5 dias.

Ao cálculo para liquidação da sentença, observando-se quanto à apuração das

contribuições previdenciárias, a não inclusão da parcela terceiros.

Cumpra-se.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0001186-85.2013.5.10.0103

Reclamante	Igor de Sousa
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Israelita Construtora e Marmoraria Ltda. - ME
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 8.815,14 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 8.340,23

INSS Reclamante....: 70,57

INSS Reclamado....: 194,07

Custas do Processo: 168,22

Custas Art.789.....: 42,05

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora...

Despacho

Processo Nº RT-0001224-34.2012.5.10.0103

Reclamante	Maria Filha Barros
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Condomínio do Edifício Barão de Campanema
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

Vistos.

Juízo garantido com o bloqueio mediante BACEN-JUD à fl. 376.

Intime-se a reclamada, para fins do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0001305-17.2011.5.10.0103

Reclamante	Antonio Carlos Sousa de Brito
Advogado	SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
Reclamado	Engenharia Carvalho Acciloy Ltda.
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Vistos. Juízo garantido com o depósito recursal à fl. 232 e o bloqueio mediante BACEN-JUD à fl. 316. Intime-se a reclamada, para fins do art. 884 da CLT.

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3

dias úteis após a publicação deste despacho .

Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0001308-98.2013.5.10.0103

Reclamante	Wilker Oliveira Arruda
Advogado	RAPHAEL PAGANINI PICANCO(OAB: 21790/DF)
Reclamado	Mr Árabe Comercial de Veículos Lava Jato Representação Comercial de Consórcio e Corretora de Seguros Ltda.
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

"Vistos.

Conforme determinado em ata de fls. 304/307, vista à reclamada da manifestação do autor às fls. 312/313.

Fica ciente o reclamado que ao fazer carga dos autos 1305/2013, deverá também

fazer carga dos autos da Ação de Sequestro em apenso.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

Taguatinga, 28 de abril de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001426-79.2010.5.10.0103

Reclamante	Karoline Alencar Nogueira
Advogado	GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado	VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)

Vistos e examinados.

Tendo em vista a penhora realizada às fls. 145, no valor de R\$2.565,47 e que o referido valor fora transferido para o Juízo, conforme documentação juntada aos autos pelo Governo do Distrito Federal, às fls. 195/197, em cumprimento ao Mandado de intimação enviado ao fiel depositário, de fls. 193, tenho como garantido o Juízo.

Dê-se ciência ao executado dos valores penhorados, bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT)(...) OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

Despacho

Processo Nº RT-0001626-18.2012.5.10.0103

Reclamante	Rennon Lima de Magalhaes Ramos
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Grantel Engenharia Ltda
Advogado	ANSELMO MASCHIO(OAB: 12584/PR)
Reclamado	Furnas Centrais Elétricas

Vistos e examinados.

O reclamante às fls.106 requer o desarquivamento dos autos e requer lhe seja expedido ALVARÁ.

Ocorre que a sentença foi reformada julgando-se TOTALMENTE IMPROCEDENTES

os pedidos iniciais formulados pelo reclamante, conforme acórdão de fls. 85/89.

Sendo assim, uma vez que o RECLAMADO realizou depósito recursal para interpor

Recurso Ordinário, lhe foi expedido ALVARÁ para levantamento deste, por ser de direito, pelo

que foi devidamente recebido, por intermédio do procurador do reclamado, conforme se

observa às fls. 99-verso.

Por fim, tendo o banco comprovado a movimentação dos valores para a conta do

procurador do reclamado, o processo fora devidamente arquivado em definitivo.

Desta forma, não há que se falar em desarquivamento dos autos, nem tão pouco

expedição de ALVARÁ ao reclamante.

Indefiro, pois, o pedido de fls. 106.

Mantenham-se os autos no arquivo definitivo.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0001856-60.2012.5.10.0103

Reclamante	Daniilo de Melo dos Santos
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Vidrano Comércio de Vidros e Alumínios Ltda
Advogado	JULIANA MENDES BATISTA BRASIL(OAB: 32366/DF)

(...) 1) liberar o saldo referente ao crédito líquido do exequente, ao(à) Dr(a). LEANDRO

OLIVEIRA ALVES, OAB Nº 25014/DF, CPF Nº 76091392115.

2) Zerar a conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Declaro extinta a execução.

Após a comprovação bancária, ao arquivo.

Cumpra-se na forma da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0001988-20.2012.5.10.0103

Reclamante	Edilson de Nazare Gomes Maciel
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Sociedade Incorporadora West Side Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

"Vistos.

Registre-se o patrono do reclamante de fls. 111//112.

Defiro o desarquivamento dos autos.

Vista ao exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Taguatinga, 6 de maio de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0002017-70.2012.5.10.0103

Reclamante	Eloisa Belo de Araujo
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Reclamado	Nova Casa BahiaS/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos e examinados.

Considerando os termos da manifestação exarada pela Contadoria Judicial às

fls. 366 e nos moldes do art. 879, § 6º da CLT, para liquidação da sentença,

determino a realização de perícia técnico-contábil.

Nomeio o perito técnico-contábil Sr. MARCO ANTÔNIO PINGRET MINCARONI DE SOUZA (com endereço na SQN 310, BL. B, APT. 402, ASA NORTE,

BRASÍLIA/DF), que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo

em 45 (quarenta e cinco) dias.

Após a entrega do laudo, à Contadoria para consolidação dos cálculos

apresentados.

Intime-se o perito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002355-78.2011.5.10.0103

Reclamante	Cledy de Sousa da Silva
Advogado	MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)
Reclamado	Munhoz Administracao de Condomínios Ltda
Advogado	ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES(OAB: 24791/DF)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.316,05 Atualizado até: 30/04/2014

Liq. Exequente.....: 2.012,13

INSS Reclamante....: 81,04

INSS Reclamado.....: 202,61

INSS SAT.....: 20,27

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0002372-17.2011.5.10.0103

Reclamante	Thayanne Priscilla Silverio Silva Ramos Chaves
Advogado	SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)
Reclamado	Baby House - Bercario e Creche Ltda Me
Advogado	DANIELA SILVEIRA ROCHA FRAGA(OAB: 29415/DF)

"Vistos.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia 29/05/2014 às 14h15, para realização de audiência em execução.

Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores para ciência da inclusão do do feito em pauta.

Taguatinga, 05 de maio de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0104600-41.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-01046/2009-103-10-00.5

Reclamante	Eudes Silva Dias
Advogado	ROVILSON XAVIER PACHÊCO(OAB: 33314/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Vovo Joao Ltda-Me
Advogado	EDUARDO TAVARES BORGES(OAB: 28840/DF)
Reclamado	Solano dos Santos Borges
Reclamado	Maria Rodrigues dos Santos

Vistos e examinados.

Tendo em vista a comprovação do pagamento dos débitos previdenciários e das custas processuais, pelo reclamado, às fls. 185/188, em guias próprias, tenho como extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Proceda a Secretaria da Vara aos desbloqueios de restrições de quaisquer bens

penhorados junto aos autos.

Tudo pronto, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-0155600-17.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-01556/2008-103-10-00.1

Reclamante	Cristiane Leite Silva
Advogado	DIOGO BATISTA ILHA SANTOS(OAB: 22003/DF)
Reclamado	SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Vistos e examinados.

Vista à executada para se manifestar acerca dos comprovantes dos depósitos

recursais percebidos pela exequente, às fls. 483/484, e sobre o valor remanescente a ser

pago, ora alegado pela exequente na petição de fls. 481/482, sendo certo que o seu silêncio

implicará em concordância. Intime-se.

Após, aguarde-se o cumprimento das parcelas proferidas no acordo em execução.

Comprovado o pagamento das referidas parcelas, cumpra-se o disposto no 12º § e

seguintes da ata de fls. 480 (recolhimentos previdenciários; liberação de valores ao perito e

arquivo.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0002011-29.2013.5.10.0103

Reclamante	Aline Aparecida Oliveira Ramos
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Y.S. Vitoria Servicos de Reforma Em Geral Ltda - Me
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Y.S. Vitoria Servicos de Reforma Em Geral Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"[...]Recebida a CTPS, intime-se a 1ª reclamada para, em 05 (cinco) dias, anotá-la e entregar as guias para habilitação no programa do seguro-desemprego.[...]"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE ITAMAR DA SILVA JUNIOR Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, MAIO de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000573-37.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	CLEBER RODRIGUES DA TRINDADE
ADVOGADO	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)
RECLAMADO	VIACAO PIONEIRA LTDA

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000573-37.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: CLEBER RODRIGUES DA TRINDADE

RÉU: VIACAO PIONEIRA LTDA

ADVOGADO

FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)

RECLAMADO

N. D. SILVA CONFECÇOES LTDA - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/06/2014, às 13h40min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de maio de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000580-29.2014.5.10.0101
RECLAMANTE SIMONE FRANCISCA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000580-29.2014.5.10.0101 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: SIMONE FRANCISCA DE SOUZA

RÉU: N. D. SILVA CONFECÇOES LTDA - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/06/2014, às 13h45min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de maio de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000733-56.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	GIL MARIO ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906)
RECLAMADO	WORLD SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000733-56.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GIL MARIO ABREU DOS SANTOS

RÉU: WORLD SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 02/06/2014, às 14h05min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de maio de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000734-41.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	EDSON FERREIRA SOARES
ADVOGADO	ADRIANA MARQUES DOS REIS SILVA(OAB: 40475)
RECLAMADO	CSH AGUAS CLARAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000734-41.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDSON FERREIRA SOARES

RÉU: CSH AGUAS CLARAS COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO ADRIANA MARQUES DOS REIS
SILVA(OAB: 40475)
RECLAMADO APROS INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 29/05/2014, às 14h, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de maio de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000735-26.2014.5.10.0103
RECLAMANTE JOSE GASTAO DE SOUSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -
CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000735-26.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE GASTAO DE SOUSA SILVA

RÉU: APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 02/06/2014, às 14h10min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de maio de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000737-93.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	PAULO CESAR DA COSTA CABRAL JUNIOR
ADVOGADO	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157)
RECLAMADO	JP DE CARVALHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -
CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000737-93.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: PAULO CESAR DA COSTA CABRAL JUNIOR

RÉU: JP DE CARVALHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 02/06/2014, às 14h15min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de maio de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000738-78.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	DAMIANA BINA DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO DE PAULA DOS SANTOS(OAB: 22383)
RECLAMADO	ANA PAULA PEREIRA AMARAL SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -
CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000738-78.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: DAMIANA BINA DA SILVA

RÉU: ANA PAULA PEREIRA AMARAL SOARES

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 29/05/2014, às 14h05min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 06 de maio de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000739-63.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ANTONIO ADEILSON EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)

RECLAMADO

MECANICA E MOLAS CARVALHO LTDA - EPP

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000739-63.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO ADEILSON EVANGELISTA DA SILVA

RÉU: MECANICA E MOLAS CARVALHO LTDA - EPP

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 04/06/2014, às 13h50min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 07 de maio de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000740-48.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ANTONIO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO	DANIEL FRANCISCO ALVES E SILVA(OAB: 40159)
RECLAMADO	MEGALAR ELETRO E UTILIDADES LTDA - EPP
RECLAMADO	CENTER FILTROS COMERCIO DE FILTROS E UTILIDADES LTDA - EPP
RECLAMADO	UTILAR UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000740-48.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO MARTINS FERREIRA

RÉU: CENTER FILTROS COMERCIO DE FILTROS E UTILIDADES LTDA - EPP e outros (2)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/06/2014, às 13h50min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 07 de maio de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-0003017-68.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	FERDINAN DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)
RECLAMADO	GMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - ME

P

PROCESSO Nº0003017-68.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FERDINAN DE JESUS RIBEIRO

RÉU: GMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: GMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - ME

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" ...

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **FERDINAN DE JESUS RIBEIRO** para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada **GMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, nas obrigações e verbas deferidas na fundamentação supra.

-Pagamento do salários retidos relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2013; aviso prévio indenizado e projeção legal; férias proporcionais (10/12), acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional (10/12); depósitos e liberação do FGTS de todo período e incidência rescisórias; multa de 40% sobre todo o FGTS; multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

-anotação do contrato de trabalho na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de salários e 13º salário, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00 sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$10.000,00.

Ciente o reclamante, na forma da sumula 197 do TST.

Intime-se a reclamada, por oficial de justiça.

".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 7 de maio de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000187-95.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	FRANCISCA IRACI MAIA
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998)
RECLAMADO	VALDELINA DA SILVA ATAIDE - ME
ADVOGADO	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Na manifestação de ID 791389, o reclamante alega o pagamento intempestivo da 2ª parcela do acordo pela reclamada, requerendo a aplicação da multa de 100% sobre esta.

Na peça de ID 878192, a reclamante alega que a 3ª parcela não foi paga, requerendo a aplicação da multa de 100% sobre esta.

Intime-se reclamada para, no prazo de 48 horas, tomar ciência e manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo, comprovando o efetivo pagamento das parcelas.

Caso seja configurado a intempestividade da 2ª parcela e/ou o inadimplemento da 3ª parcela, deverá a reclamada, em igual prazo, comprovar o pagamento da multa de 100% sobre a 2ª parcela, no importe de R\$1.000,00, e da 3ª parcela já acrescida da multa pactuada, no importe de R\$1.000,00, sob pena de execução desde já autorizada.

Taguatinga/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUIZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000225-10.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	B. M. D. C.
ADVOGADO	LUIS FERNANDO GONCALVES AGUIAR(OAB: 40800)
RECLAMADO	HCEICA LANCHONETES LTDA - ME
ADVOGADO	JOAO RODRIGUES NETO(OAB: 2203)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 7 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamada, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 16 da Resolução 94 do CSJT ("Art. 22. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados por quem os juntar, de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos. § 1º Os arquivos a serem juntados aos autos eletrônicos devem utilizar descrição que identifique, resumidamente, os documentos neles contidos e, se for o caso, os períodos a que se referem; e, individualmente considerados, devem trazer os documentos da mesma espécie, ordenados cronologicamente. § 2º O preenchimento dos campos "Descrição" e "Tipo de Documento", exigido pelo sistema para anexação de arquivos à respectiva petição, deve guardar correspondência com a descrição conferida aos arquivos. § 3º Quando a forma de apresentação dos documentos puder ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, deverá o magistrado determinar nova apresentação e tornar indisponível os anteriormente juntados.) uma vez que:

- 1) os documentos de ID's 900313 (cardápio) e 900314 (recibo), embora não tenham, no campo "Tipo de documento" especificação própria para nomeá-lo no pje, deveria a reclamada, para fins de consulta e análise dos documentos, tê-los corretamente identificados, no campo "Documento", e não somente identificá-los como "documento diverso",
- 2) os documentos de ID's 9000602, 900603, 900608 e 900616 foram apresentados em duplicidade e também em desacordo com a legislação.

Excluo, neste momento, os documentos de ID's 900313, 900314, 9000602, 900603, 900608 e 900616.

Intime-se a reclamada para proceder a correta inclusão dos referidos documentos. **Fixo o prazo de 01 dias.**

Taguatinga/DF, 7 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTSum-0000494-49.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	DEIVID RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	M & I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que a diligência para intimação da reclamada da sentença de ID 870926 restou-se frustrada, conforme registrado no documento de ID1s 905755 e 905756, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, para fins de prosseguimento do

feito.

Fornecido o atual endereço, intime-se a reclamada da sentença.

Decorrido o prazo "in albis", proceda a Secretaria consulta do atual endereço da reclamada **M & I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 10.952.514/0001-09**, utilizando-se dos convênios Bacen/Jud 2.0 e RFB. Logrando-se êxito e, desde que, o endereço obtido seja diverso dos endereços registrados nos autos, intime-se a reclamada da sentença.

Restando frustrada a consulta de endereço, excepcionalmente, diligencie a Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF – e o Cadastro Nacional de Empresas – CNE, requerendo cópia da certidão simplificada da reclamada, para fins de se obter o número do CPF dos sócios desta.

Com a resposta, se efetiva, deverá a Secretaria proceder a consulta dos endereços dos sócios. Logrando-se êxito nessa diligência e, desde que os endereços obtidos sejam diversos dos endereços registrados nos autos, intime-se a reclamada da sentença, na pessoa do respectivo sócio.

Exaurido os meios para intimação da reclamada, expeça-se edital de intimação para este fim.

Taguatinga/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000513-55.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	LUCÉLIA LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467)
RECLAMADO	MAIS SETOR O COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 07/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista os documentos anexados pela recda aos autos eletrônicos, vista ao recte para fins de réplica. Prazo de 5 dias.

Intime-se o recte.

Após, aguarde-se a audiência designada para 22.07.2014.

Taguatinga-DF, 7 de maio de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000542-08.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	ANDERSON GONCALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	Dalviania Nunes Dutra(OAB: 31130)
RECLAMADO	JOSIELDA BORGES DOS SANTOS 72862084115
ADVOGADO	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 6 de maio de
2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamada apresentou no ID de nº 901453 Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT porém não procedeu à correta classificação no campo "tipo".

No ID de nº 901462, a reclamada apresentou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual mas nominou e classificou erroneamente como se fosse Contrato Social.

Por fim, no ID de nº 901473, a reclamada apresentou um único contracheque porém não procedeu à correta classificação no campo "tipo", estando, portanto, em desconformidade com o art. 16 da Resolução nº 94 do CSJT.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 901453, 901462 e 901473.

Intime-se o reclamante para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Fixo o prazo de 02 dias.

O prazo para réplica fica prorrogado para a contar do dia 19.05.2014.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Taguatinga/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000542-08.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	ANDERSON GONCALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	Dalviania Nunes Dutra(OAB: 31130)
RECLAMADO	JOSIELDA BORGES DOS SANTOS 72862084115
ADVOGADO	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamada apresentou no ID de nº 901453 Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT porém não procedeu à correta classificação no campo "tipo".

No ID de nº 901462, a reclamada apresentou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual mas nominou e classificou erroneamente como se fosse Contrato Social.

Por fim, no ID de nº 901473, a reclamada apresentou um único contracheque porém não procedeu à correta classificação no campo "tipo", estando, portanto, em desconformidade com o art. 16 da Resolução nº 94 do CSJT.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 901453, 901462 e 901473.

Intime-se o reclamante para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Fixo o prazo de 02 dias.

O prazo para réplica fica prorrogado para a contar do dia 19.05.2014.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Taguatinga/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000615-77.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	TIAGO SILVEIRA COSTA VALDIVINO
ADVOGADO	PAULA CRISTINA LIMA BELLAGUARDA(OAB: 39475)
ADVOGADO	FILIPHE CALAZANS ARAUJO SANTANA(OAB: 36046)
RECLAMADO	FUNDACAO GONCALVES LEDO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista que a notificação remetida para a reclamada retornou da ECT com a informação de "mudou-se", conforme registrado nos ID's 906027 e 906028, intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, § único do CPC.

Procedida a emenda, notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000617-47.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	MAXIMILIANO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	JUSSARA MOURA FERNANDES GOMES(OAB: 42462)
RECLAMADO	HSO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista que, até o presente momento, não foi expedida pela secretaria a notificação da reclamada e considerando-se a proximidade da audiência e a falta de tempo exequível para a realização de novas diligências, inevitável o adiamento da audiência inaugural.

Atente-se a Secretaria para que o fato não volte a ocorrer.

Isto posto, retiro a audiência da pauta do dia 12.05.2014, às 14h10min, e **designo audiência inaugural para o dia 27.05.2014, às 14h20min**, ficando mantidas as cominações do art.844 da CLT.

Intime-se o reclamante para ciência da nova data e horário da

audiência inaugural e inclusive do despacho de ID 868613.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000628-76.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	SUZANA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 34185)
RECLAMADO	JOANA PEREIRA DOS SANTOS - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) BRAYNER GONZAGA PINTO, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamante atendeu a determinação de juntada de novos documentos.

Ante a falta de tempo hábil, retiro o feito da pauta do dia 13/05/2014. Designo para realização de audiência inaugural o dia 28/05/2014 às 13h55, mantido os termos do art. 844 da CLT.

Tratando-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo, visando evitar tumulto processual excluo a petição de id: 894.517 eis que já consta dos autos petição inicial.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000632-16.2014.5.10.0104

RECLAMANTE ANA VIRGINIA DE SOUSA
ADVOGADO JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701)
RECLAMADO RUBRO NEGRO BAR
RESTAURANTE E LANCHONETE
LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifica-se que a notificação endereçada à recda foi devolvida pela ECT com a informação "endereço insuficiente" conforme certidão (ID de nº 905954).

Sendo assim, e ante a falta de tempo hábil, retiro o feito da pauta do dia 13.05.2014.

Incluo-o novamente na pauta do dia 27.05.2014 às 14:10 horas para realização de audiência inaugural mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Intime-se a reclamante para informar o atual endereço da reclamada sob pena de indeferimento da petição inicial. Prazo de 10 dias.

Fornecido o endereço em tempo hábil, mantenha-se a audiência designada supra, e notifique-se a reclamada de imediato.

Após, aguarde-se a audiência.

Taguatinga-DF, 6 de maio de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000647-85.2014.5.10.0103

RECLAMANTE RODRIGO RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RECLAMADO MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
RECLAMADO TECNISA S.A.
RECLAMADO PIGMENTO CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista que a notificação remetida para a 1ª reclamada retornou da ECT com a informação de "endereço insuficiente", conforme registrado nos ID's 907754 e 907755, intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, o atual endereço da 1ª reclamada, **sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, § único do CPC.**

Procedida a emenda, notifique-se a 1ª reclamada.

Quanto as demais reclamadas, aguarde-se o retorno dos respectivos avisos de recebimento.

Taguatinga/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000652-07.2014.5.10.0104

RECLAMANTE LUZIA DO SOCORRO SILVA MORAIS
ADVOGADO THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)

RECLAMADO

C. & T. PANIFICADORA, COMERCIO
E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA -
ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) BRAYNER GONZAGA PINTO, em 26 de abril de 2014.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifica-se que a notificação endereçada à recda foi devolvida pela ECT com a informação "não existe o número indicado" conforme certidão (ID de nº 906019).

Intime-se a reclamante para informar o endereço completo e atual da reclamada sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Prazo de 5 dias.

Fornecido o endereço em tempo hábil, mantenha-se a audiência designada, e notifique-se a reclamada de imediato.

Após, aguarde-se a audiência.

Taguatinga-DF, 6 de maio de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000659-96.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS DIAS CABRAL DUARTE
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RECLAMADO	PIGMENTO CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA
RECLAMADO	TECNISA S.A.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 16 da Resolução 94 do CSJT (*"Art. 16. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, podendo o juiz determinar a sua reorganização e classificação, caso não atenda ao disposto neste artigo."*), uma vez que anexou documentação ilegível, ou seja, a CTPS, constante do ID 869.334.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 869.334.

Intime-se o reclamante para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Fixo o prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Por oportuno, com ensejo de fortalecer a aprendizagem e a utilização correta do sistema Pje, visando a celeridade processual e uma melhor relação entre os jurisdicionados, advogados e a justiça trabalhista, esclareço ser obrigação dos advogados o cadastramento do correto endereço das partes, conforme disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, o que somente será possível com o número exato do CEP. Informo, ainda, que tal dado poderá ser obtido no sítio dos correios e telégrafos, www.correios.com.br. Observe-se que nos presentes autos os endereços, das reclamadas, encontram-se incompletos.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 21 da referida Resolução.

Intime-se o reclamante.

Decorrido o prazo ou anexada os documentos de forma correta, notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 26 de abril de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000685-94.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	LINDENBERG RODRIGUES NUNES
ADVOGADO	SHIRLEY RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 35850)
RECLAMADO	KATANA SEGURANCA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:**
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES
SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000696-26.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	TATIANE APARECIDA DUTRA CUSTODIO
ADVOGADO	SARAH DE ARAUJO BRITO ROCHA(OAB: 36983)
RECLAMADO	CLINICA DE CIRURGIA, DOR E ESTETICA DENTAL MIRIAM TOMAZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:**
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

**PROCES
SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento
Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica
determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s)
acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na
aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no
art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s)
CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito
privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro
específico do INSS), assim como o contrato social ou a última
alteração contratual de que conste o número do CPF dos
proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s)
for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF
e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico
no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura
juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e
substabelecimentos é necessário o número do CPF dos
procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000702-33.2014.5.10.0104

RECLAMANTE FABIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO KLEBER VENANCIO DE
MORAIS(OAB: 37599)

RECLAMADO TECNISA S.A.

RECLAMADO TOLEDO INVESTIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA.

RECLAMADO AQUA TECNOLOGIA EM
INSTALACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:**
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

**PROCES
SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento
Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica
determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s)
acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na
aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no
art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000705-85.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	IVANETE DE FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	CAFE CRISTAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000706-70.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	ANTONIA MARIA CUNHA SILVA
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	GUSTAVO CARLOS FORONI

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 22 da Resolução 136 do CSJT ("Art. 22. Art. 22. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados por quem os juntar, de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos. § 1º Os arquivos a serem juntados aos autos eletrônicos devem utilizar descrição que identifique, resumidamente, os documentos neles contidos e, se for o caso, os períodos a que se referem; e, individualmente considerados, devem trazer os documentos da mesma espécie, ordenados cronologicamente. § 2º O preenchimento dos campos "Descrição" e "Tipo de Documento", exigido pelo sistema para anexação de arquivos à respectiva petição, deve guardar correspondência com a descrição conferida aos arquivos. § 3º Quando a forma de apresentação dos documentos puder ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, deverá o

magistrado determinar nova apresentação e tornar indisponível os anteriormente juntados. (...).") uma vez que:

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 904512.

Intime-se a reclamante para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 22 da Resolução 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Fixo o prazo de 05 dias.

Por oportuno, com ensejo de fortalecer a aprendizagem e a utilização correta do sistema Pje, visando a celeridade processual e uma melhor relação entre os jurisdicionados, advogados e a justiça trabalhista, esclareço ser obrigação dos advogados o cadastramento do correto endereço das partes, conforme disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, o que somente será possível com o número exato do CEP. Informo, ainda, que tal dado poderá ser obtido no sítio dos correios e telégrafos, www.correios.com.br.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 22, da Resolução CSJT nº 136/2014.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 26 da referida Resolução.

Intime-se a reclamante.

Notifique-se o reclamado.

Taguatinga/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000707-55.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JOSE SIMOES DE CARVALHO

ADVOGADO THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
ADVOGADO JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
RECLAMADO CS ADMINISTRACAO E SERVICOS GERAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES
SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000708-40.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	DIEGO DE SOUZA COELHO
ADVOGADO	RAFAELA BENTA DE ALMEIDA(OAB: 40226)
RECLAMADO	IPANEMA SEGURANCA LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 22 da Resolução 136 do CSJT ("Art. 22. Art. 22. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados por quem os juntar, de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos. § 1º Os arquivos a serem juntados aos autos eletrônicos devem utilizar descrição que

identifique, resumidamente, os documentos neles contidos e, se for o caso, os períodos a que se referem; e, individualmente considerados, devem trazer os documentos da mesma espécie, ordenados cronologicamente. § 2º O preenchimento dos campos "Descrição" e "Tipo de Documento", exigido pelo sistema para anexação de arquivos à respectiva petição, deve guardar correspondência com a descrição conferida aos arquivos. § 3º Quando a forma de apresentação dos documentos puder ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, deverá o magistrado determinar nova apresentação e tornar indisponível os anteriormente juntados. (...)." uma vez que:

1) () não anexou a documentação na ordem cronológica (ID 895922); e

2) () anexou a documentação de forma invertida - "de ponta-cabeça" (ID's 895917 e 905855).

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob os ID's de nº 895922, 895917 e 905855.

Intime-se o reclamante para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica. Fixo o prazo de 05 dias.

No mesmo prazo supra, deverá o reclamante informar qual das petições iniciais pretende ver considerada nos presentes autos - se aquela de ID 895913 ou a de ID's 895924, 895925 e 895926 -, sob pena de, no seu silêncio, ser adotada a primeira (ID 895913), com a consequente exclusão da segunda.

Por oportuno, com ensejo de fortalecer a aprendizagem e a utilização correta do sistema Pje, visando a celeridade processual e uma melhor relação entre os jurisdicionados, advogados e a justiça trabalhista, esclareço ser obrigação dos advogados o cadastramento do correto endereço das partes, conforme disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, o que somente será possível com o número exato do CEP. Informo, ainda, que tal dado poderá ser obtido no sítio dos correios e telégrafos, www.correios.com.br.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 22, da Resolução CSJT nº 136/2014.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 26 da referida Resolução.

Intime-se o reclamante.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga-DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTSum-0000709-25.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	LILIANE DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO	Amanda dos Reis Melo(OAB: 36492)
RECLAMADO	ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:**

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na

aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000710-10.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	ASSIS BASILIO DA SILVA
ADVOGADO	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377)
RECLAMADO	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
RECLAMADO	AMPLIMASTER ANTENAS E SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000711-92.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	IVONE INACIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: **svt04.taguatinga@trt10.jus.br** - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito

privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002097-94.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RECLAMADO	MB ENGENHARIA SPE 040 S/A
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529)
ADVOGADO	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186)
RECLAMADO	PJ INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: **svt04.taguatinga@trt10.jus.br** - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002097-94.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO

RÉU: PJ INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA e
outros

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão abaixo transcrita:

"ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0002097-94.2013.5.10.0104

RECLAMANTE:

JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO

RECLAMADO(A):

PJ INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA

Em 06 de maio de 2014, na sala de sessões da MM. 104ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDALIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h24min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) MB ENGENHARIA SPE 040 S/A, Sr(a). CLODOALDO APARECIDO ALVES FERNANDES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOAO RENATO BORGES ABREU, OAB nº 42120/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) PJ INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ASSIS MARCOS FERNANDES, OAB nº 14186/DF.

Presente as acadêmicas de Direito da FACULDADE CATÓLICA DE

BRASÍLIA, Sra. BARBARÁ LUISA DE SOUZA PINTO, Sra. JESSICA LEITE DA SILVA e as acadêmicas de Direito da FACULDADE UNIEURO, Sra. ANDRESSA FARIA MARGOTO e Sra. ANDRESSA MIQUELINE LACK.

Prejudicada a realização da audiência em virtude da ausência de perícia nos autos.

Tendo em vista o requerimento do reclamante no sentido de que a perícia seja realizada na obra da 2ª reclamada (QNN 27, LOTE C, Ceilândia Norte Distrito Federal - empreendimento Show de Morar) e a concordância da 2ª reclamada, na presente assentada, determino o perito do Juízo que preceada a realização da perícia técnica no ora referido endereço, ficando desde já designada a data de 03/06/2014, às 13h00.

O laudo deverá ser entregue no prazo de 20 dias após o início dos trabalhos.

Ciente a 2ª reclamada.

Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e o perito judicial.

Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 29/07/2014, às 14h40min.

Audiência encerrada às 14h57min.

Nada mais.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002097-94.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RECLAMADO	MB ENGENHARIA SPE 040 S/A
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529)
ADVOGADO	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186)
RECLAMADO	PJ INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002097-94.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO

RÉU: PJ INSTALACOES E CONSTRUÇOES LTDA e
outros

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão abaixo transcrita:

"ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0002097-94.2013.5.10.0104

RECLAMANTE:

JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO

RECLAMADO(A):

PJ INSTALACOES E CONSTRUÇOES LTDA

Em 06 de maio de 2014, na sala de sessões da MM. 104ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDALIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h24min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) MB ENGENHARIA SPE 040 S/A, Sr(a). CLODOALDO APARECIDO ALVES FERNANDES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOAO RENATO BORGES ABREU, OAB nº 42120/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) PJ INSTALACOES E CONSTRUÇOES LTDA. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ASSIS MARCOS FERNANDES, OAB nº 14186/DF.

Presente as acadêmicas de Direito da FACULDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, Sra. BARBARÁ LUISA DE SOUZA PINTO, Sra. JESSICA LEITE DA SILVA e as acadêmicas de Direito da FACULDADE UNIEURO, Sra. ANDRESSA FARIA MARGOTO e Sra. ANDRESSA MIQUELINE LACK.

Prejudicada a realização da audiência em virtude da ausência de perícia nos autos.

Tendo em vista o requerimento do reclamante no sentido de que a perícia seja realizada na obra da 2ª reclamada (QNN 27, LOTE C, Ceilândia Norte Distrito Federal - empreendimento Show de Morar) e a concordância da 2ª reclamada, na presente assentada, determino o perito do Juízo que prececeda a realização da perícia técnica no ora referido endereço, ficando desde já designada a data de 03/06/2014, às 13h00.

O laudo deverá ser entregue no prazo de 20 dias após o início dos trabalhos.

Ciente a 2ª reclamada.

Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e o perito judicial.

Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 29/07/2014, às 14h40min.

Audiência encerrada às 14h57min.

Nada mais.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho "

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002707-62.2013.5.10.0104

RECLAMANTE

JOANA ALMEIDA

ADVOGADO jose maria ribeiro de sousa(OAB: 26125)
RECLAMADO MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA LIMA - ME
ADVOGADO ALBERTO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 38064)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002707-62.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOANA ALMEIDA

RÉU: MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA LIMA - ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"... Entregue a CTPS, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas anotar a data de término do vínculo na CTPS com observância da projeção do aviso prévio, consoante entendimento contido na OJ nº 82 da SDI-1 do TST, conforme comando da r.sentença.

Em igual prazo, **deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS do todo o período, mais multa de 40% fornecendo as guias TRCT para saque, sob pena de conversão da obrigação em pecúnia, já deferida na r.sentença...**".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002725-83.2013.5.10.0104

RECLAMANTE IRISVALDO REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO Aniceto Soares(OAB: 0025420)
RECLAMADO MATURY SERVICOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002725-83.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: IRISVALDO REIS DE OLIVEIRA

RÉU: MATURY SERVICOS GERAIS LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"... proceda a Secretaria aos devidos registros e, após, feitas as anotações, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias. ".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002757-88.2013.5.10.0104

RECLAMANTE RODRIGO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 36190)
ADVOGADO OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
RECLAMADO GIRAFAS DELIVERY
RECLAMADO ELCANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO Rafael Brandão Gueiros Souza(OAB: 34713)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 3 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante, na manifestação de ID 865534, requer a incidência da multa de 100% por inadimplemento do acordo, alegando que a reclamada realizou o pagamento do acordo de forma diversa da estipulada na ata de ID 740240, eis que o depósito deveria ter sido realizado na conta bancária de titularidade do procurador do reclamante.

Assiste razão ao reclamante.

Com efeito, na ata de ID 740240, que as partes pactuaram o acordo, para ser cumprido por meio de depósito na conta do procurador do reclamante, até 10/04/2014.

Todavia, a reclamada ignorou os termos avençados, o que fez com que até hoje, 05/05/2014, o reclamante não tenha recebido o valor pactuado, pois dependerá de alvará judicial para fazê-lo.

Logo, não tendo a reclamada cumprido o acordo no modo pactuada, deve arcar com a multa por inadimplência (100%), sobre o valor pactuado.

Assim, **defiro** a aplicação da multa requerida pelo reclamante, devendo a reclamada efetuar o depósito da respectiva multa (R\$2.000,00), no prazo de 05 dias, sob pena de execução. **Intime-se.**

Libere-se imediatamente, ao procurador do reclamante, **Dr.**

OSVALDO ELIAS DA SILVA FILHO, CPF nº 929.188.671-87929.188.671-87, o valor do depósito de ID 865560, efetuado junto à Caixa Econômica Federal.

Concedo ao presente despacho força de alvará para levantamento do valor depositado junto à referida instituição bancária.

Intime-se o reclamante para recebimento do alvará, no prazo de 05 dias, devendo o mesmo imprimir o presente despacho e apresentá-lo na instituição bancária.

Em igual prazo, mantidos os termos da ata de ID 740240, deverá o reclamante manifestar-se acerca de qualquer inadimplemento aos termos acordo, notadamente quanto à integralidade dos depósitos do FGTS.

Registre-se no pje o valor da parcela, no importe R\$ 2.000,00.

Taguatinga/DF, 3 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002757-88.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	RODRIGO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 36190)
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
RECLAMADO	GIRAFAS DELIVERY
RECLAMADO	ELCANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	Rafael Brandão Gueiros Souza(OAB: 34713)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 3 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante, na manifestação de ID 865534, requer a incidência da multa de 100% por inadimplemento do acordo, alegando que a reclamada realizou o pagamento do acordo de forma diversa da estipulada na ata de ID 740240, eis que o depósito deveria ter sido realizado na conta bancária de titularidade do procurador do reclamante.

Assiste razão ao reclamante.

Com efeito, na ata de ID 740240, que as partes pactuaram o acordo, para ser cumprido por meio de depósito na conta do procurador do reclamante, até 10/04/2014.

Todavia, a reclamada ignorou os termos avençados, o que fez com que até hoje, 05/05/2014, o reclamante não tenha recebido o valor pactuado, pois dependerá de alvará judicial para fazê-lo.

Logo, não tendo a reclamada cumprido o acordo no modo pactuada, deve arcar com a multa por inadimplência (100%), sobre o valor pactuado.

Assim, **defiro** a aplicação da multa requerida pelo reclamante, devendo a reclamada efetuar o depósito da respectiva multa (R\$2.000,00), no prazo de 05 dias, sob pena de execução. **Intime-se.**

Libere-se imediatamente, ao procurador do reclamante, **Dr. OSVALDO ELIAS DA SILVA FILHO, CPF nº 929.188.671-87929.188.671-87**, o valor do depósito de ID 865560, efetuado junto à Caixa Econômica Federal.

Concedo ao presente despacho força de alvará para levantamento do valor depositado junto à referida instituição bancária.

Intime-se o reclamante para recebimento do alvará, no prazo de 05 dias, devendo o mesmo imprimir o presente despacho e apresentá-lo na instituição bancária.

Em igual prazo, mantidos os termos da ata de ID 740240, deverá o reclamante manifestar-se acerca de qualquer inadimplemento aos termos acordo, notadamente quanto à integralidade dos depósitos do FGTS.

Registre-se no pje o valor da parcela, no importe R\$ 2.000,00.

Taguatinga/DF, 3 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTSum-0002784-71.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	BEATRIZ RODRIGUES SANTOS VERDE
ADVOGADO	Alencar Campos de Lima(OAB: 20995)

RECLAMADO EMPRESA SANTO ANTONIO
TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO MARIA APARECIDA VIEIRA
VILAR(OAB: 18722)

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 02.05.2014, 6ª feira, decorreu o prazo de 05 dias para o reclamante manifestar-se acerca da anotação de sua CTPS, conforme determinado no despacho de ID 862622.

Certidão e conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 7 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Ante a inércia do reclamante, tenho por cumprida obrigação quanto à anotação de sua CTPS.

Prossiga-se os termos do 4º parágrafo do despacho de ID 862622, intimando-se a reclamada para cumprimento da obrigação imposta na r. sentença, exceto quanto à anotação da CTPS obreira. Prazo de cinco dias.

Taguatinga/DF, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002833-15.2013.5.10.0104

RECLAMANTE DIEGO DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO ROSIMEIRE CARNEIRO DOS
SANTOS MENESES(OAB: 36602)
RECLAMADO CASTELO FORTE SAMAMBAIA
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
LTDA
ADVOGADO ISAQUE RENAN PORTELA
GOMES(OAB: 11647)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que apresentadas na forma transversal e considerando ainda que se encontram ilegíveis quanto ao valor e data de autenticação (ID de nº 865964), concedo à recda prazo de 5 dias para apresentar novamente cópias das guias GRU e GFIP após o que ao juízo de admissibilidade do recurso ordinário (ID de nº 865963).

Intime-se a recda.

Após, voltem-me os autos eletrônicos para fins de juízo de admissibilidade do referido recurso ordinário.

Taguatinga-DF, 6 de maio de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002867-87.2013.5.10.0104

RECLAMANTE CRISTIANE DA SILVA
ADVOGADO DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB:
28569)

RECLAMADO OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA
LTDA - ME

ADVOGADO ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB:
18632)

RECLAMADO OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA
LTDA - ME

ADVOGADO ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB:
18632)

ADVOGADO FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES
FILHO(OAB: 12204)

ADVOGADO CARMEM SALINAS MACIEL(OAB:
41671)

RECLAMADO SUPERMERCADO TEM DE TUDO
LTDA - ME

ADVOGADO Alencar Campos de Lima(OAB: 20995)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, o
pagamento tempestivo da 1ª parcela, conforme ajustado no acordo
de ID 795597, sob pena de execução.

Taguatinga/DF, 6 de maio de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002956-13.2013.5.10.0104
RECLAMANTE THALIA MAYARA BARROS MARTINS

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

A recte, por meio da petição (ID de nº 901928), noticia o não
pagamento da 1ª parcela do acordo. Pede a aplicação da multa
pactuada com antecipação das parcelas vincendas e
prosseguimento da execução. Instrui o pedido com extrato bancário
(ID de nº 901929).

A recda, por sua vez, informa que o pagamento somente ocorreu no
dia 05.05.2014 e justifica o atraso em síntese pelo fato de "a conta
da patrona da reclamante não aceitou o pagamento, ..." (ID de nº
903715). Instrui sua petição com a guia de pagamento conforme ID
de nº 903716.

A recte, novamente, em sua petição (ID de nº 905432), impugna as
alegações da reclamada. Acrescente que a reclamada inclusive já
efetuiu o pagamento na mesma conta indicada no acordo em
processo do esposo da recte que tramita na 5ª VT de Taguatinga
(processo nº 02950.03.2013.5.10.0105).

Pois bem. Com relação à aplicação da multa pactuada e respectiva
execução, e a fim de evitar tumulto processual, aguarde-se o
vencimento das parcelas acordadas até porque de fato houve o
pagamento da 1ª parcela do acordo.

Quanto à liberação do numerário constante da guia (ID de nº
903716), defiro.

Libere-se à advogada da recte, Dra. CARMEM SALINAS MACIEL,
OAB nº 41671/DF, CPF nº 837.730.021-49, o numerário depositado
na conta de nº 3309.041.1544590-7.

Confiro força de alvará ao presente despacho perante a CEF.

Intime-se a patrona do recte para recebimento de tal valor, devendo,
para tanto, imprimir o presente despacho e comparecer na referida

instituição bancária. Prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo.

Taguatinga-DF, 6 de maio de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000038-96.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	LEANDRO FREITAS ALVES MELO
ADVOGADO	PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088)
RECLAMADO	LCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA - ME
ADVOGADO	ANGELITA GRACIELA LEPREVOST DE MEDINA SATRIANO(OAB: 17931)

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei. **Decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.**

Intimação

Processo Nº RTSum-0000252-87.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	SAMUEL REIS DO MONTE LIMA
ADVOGADO	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)
ADVOGADO	GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971)
RECLAMADO	ARPS CURSOS E CONCURSOS LTDA - ME

"Tendo em vista que a reclamada não funciona mais no endereço indicado na exordial, intime-se o reclamante para fornecer o endereço da rê, atualizado, prazo de 10 dias."

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000317-82.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	SILVONEY RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549)
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)
RECLAMADO	INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)

"Vistos.Tendo em vista a juntada de manifestações de ID 795511 e 795512, intime-se os reclamados para manifestação no prazo de 05 dias, caso queiram"

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000317-82.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	SILVONEY RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549)

RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)
RECLAMADO	INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)

"Vistos.Tendo em vista a juntada de manifestações de ID 795511 e 795512, intime-se os reclamados para manifestação no prazo de 05 dias, caso queiram"

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000575-92.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607)
RECLAMADO	S & A CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA ME - ME
RECLAMADO	MRV ENGENHARIA
ADVOGADO	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076)

"Vistos. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador, para receber a sua CTPS anotada, que encontra-se na Secretaria da Vara, até o dia 09/05/2014, consoante determinação contida na ata de ID 896438."

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002224-29.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JOSE DOMINGOS DA SILVA DAMASCENO
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998)
RECLAMADO	VISUAL COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - EPP

"Verifico que as petições de ID829278 e 814763, juntadas pelo procurador do reclamante, não possuem nenhuma pertinência nesses autos. Excluídas do Sistema PJe. Intime-se. Intime-se, ainda, o(a) Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Após, prossiga-se nos termos do despacho de ID 783894."

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002285-84.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JOSE LOPES DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA(OAB: 13345)
ADVOGADO	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO	BENICIO FERRAZ ZINATO(OAB: 26290)
RECLAMADO	FF - CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684)

"Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para retificação."

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002612-29.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JAQUELINE AUXILIADORA CORREIA

ADVOGADO Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO MANOEL SOUZA DE ALMEIDA - ME

"Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. **Intime-se** o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação..."

Intimação

Processo Nº RTSum-0002778-61.2013.5.10.0105

RECLAMANTE ANTONIA ALVES BATISTA
ADVOGADO ROSIMEIRE CARNEIRO DOS SANTOS MENESES(OAB: 36602)
RECLAMADO ANTONIA DA COSTA MELO - ME

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 228,58, calculadas sobre R\$ 11.428,90, dispensadas na forma da lei. **Decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.**

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000199-94.2010.5.10.0801

Reclamante Leticia Siqueira Amorim
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Leomar Francisco Dutra
Advogado HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO(OAB: 4568/TO)

Desp. fl. 238:"Vistos os autos. Considerando o teor da certidão à fl. 233-verso, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, além do posterior ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do art. 40, caput e §§, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado. Cientifique-se o autor, por seu procurador, via DEJT. Palmas, 6 de maio de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001160-35.2010.5.10.0801

Autor Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construção Civil de Palmas - To
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Réu Construtora Peso Forte Ltda-Me
Réu Ribamar Pereira de Freitas
Réu Manoel Aldeni Alves da Silva
Réu Antonio Adeluzio Gomes de Azevedo
Advogado PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO(OAB: 4734/TO)

Desp. fl. 218:"Vistos os autos. Diante da certidão acima e considerando teor do despacho à fl. 205, determino o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, por 5 (cinco) anos,

lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, 15/08/2013 (certidão supra), nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Cientifique-se o exequente, via DEJT. Palmas, 6 de maio de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001432-29.2010.5.10.0801

Reclamante Emmanuela Niemaier de Moura
Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)
Reclamado Americel S/A (Claro)
Advogado LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 6 de maio de 2014. IVAN RIBEIRO DA SILVA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001517-44.2012.5.10.0801

Reclamante Ingridy Fernanda Carvalho Moreira
Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)
Reclamado Americel S/A
Advogado LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 6 de maio de 2014. IVAN RIBEIRO DA SILVA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0046100-22.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-00461/2009-801-10-00.6

Reclamante Elenizia Ferreira de Sousa
Advogado SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO(OAB: 1745B/TO)
Reclamado Supermercado Progresso 1 (Supermercado Pérola)

Despacho à fl."Vistos os autos.Ante o teor da certidão supra, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão (05/03/2014), nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.Cientifique-se a exequente, via DEJT.Palmas, 8 de janeiro de 2014.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0117700-06.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-01177/2009-801-10-00.7

Reclamante José Alberto Pereira da Silva
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado Holy Telecomunicacoes Ltda
Reclamado Claudio Antonio de Souza

Reclamado Jorge Lourenco de Souza

Desp. fl. 200: "Diante da certidão acima e considerando teor do despacho à fl. 205, determino o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, 15/08/2013 (certidão supra), nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Cientifique-se o exequente, via DEJT.Palmas, 6 de maio de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0805000-25.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-08050/2007-801-10-00.7

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO)
Executado	C C T Construção e Comércio Tocantins Ltda. + 01
Executado	Moadir Pires Filho

DESPACHO FL. 288: "DESPACHO Vistos os autos. Indefiro o requerimento do arrematante, porque, à época da publicação do edital de leilão, já eram de conhecimento público os efeitos relativos ao processo de enchimento do lago da UHE Luiz Eduardo Magalhães. Além disso, competia ao arrematante, antes da arrematação do bem, a verificação de eventuais ônus e inconformidades relativas ao imóvel leiloado. De todo modo, e tendo em vista a certidão supra e os demais elementos dos autos, faculto ao arrematante a manifestação, no prazo de 15 dias, para que exerça opção entre as seguintes alternativas: a) a aceitação do imóvel no estado em que se encontra e sem qualquer abatimento no lance ofertado, opção que será presumida em caso de silêncio no referido prazo. Neste caso, o produto da arrematação será revertido para a quitação do débito exequendo, com posterior devolução do saldo remanescente ao executado. b) a desistência da arrematação, com a devolução do valor depositado pelo arrematante à f. 212, deduzindo-se o importe de 5% relativos à comissão do leiloeiro. Sem prejuízo da determinação supra, intime-se o depositário do bem descrito à f. 68 para que, no prazo de 10 dias, informe se o veículo continua sob sua guarda, bem como para que indique o valor atualizado do débito atinente ao depósito. Intimem-se o arrematante e o fiel depositário. Palmas, 05 de maio de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0000048-89.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	RONES CLEY RESENDE LIMA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	ADILSON NUNES RIBEIRO - ME

P

PROCESSO Nº0000048-89.2014.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RONES CLEY RESENDE LIMA

RÉU: ADILSON NUNES RIBEIRO - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a executada, ADILSON NUNES RIBEIRO - ME, para, em 48 horas, pagar o valor total da execução no importe de **R\$ 2.670,60**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0000620-45.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	THIAGO WANDERSON SILVA COSTA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	RDC=FERIAS HOTEIS E TURISMO
ADVOGADO	CLAUDIO MENDES DA SILVA COUTO(OAB: 105690)
RECLAMADO	SARAIVA HOTEIS E TURISMO LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000620-45.2014.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: THIAGO WANDERSON SILVA COSTA

RÉU: SARAIVA HOTEIS E TURISMO LTDA - ME e outros

Audiência Una: 19/05/2014 15:30:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) SARAIVA HOTEIS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 13.030.924/0001-82 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **19/05/2014 15:30:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14050615325664600 000000875972
Contrato de Representação	Documento Diverso	14050511083835600 000000869500
Ata RDC Férias	Documento Diverso	14050511083804900 000000869489
Estatuto RDC Férias	Estatuto	14050511083770300 000000869480
Carta de Preposição	Documento Diverso	14050511083736300 000000869471
Procuração	Procuração	14050511083701100 000000869465

Certidão de Publicação DEJT	Certidão	14042415033823300 000000838118
Intimação	Intimação	14042313165435500 000000832825
Despacho inspeção 2014	Certidão	14040916112571700 000000803341
juntada de documento	Certidão	14040916112537100 000000803340
Minutar despacho	Despacho	14040713261821300 000000790136
Juntada de AR Negativo SARAIVA	Certidão	14040217052654600 000000780582
Notificação	Notificação	14032412274698100 000000749907
Notificação	Notificação	14032412274693100 000000749906
24. CONTRATO_CLUBE	Documento Diverso	14032118084188700 000000745464
23. CONTRATO_CLUBE	Documento Diverso	14032118084126500 000000745459
22.E-MAIL	e-Mail / Correspondência	14032118084075000 000000745421
21. PROPOSTA DE ADESÃO_SET_2013	Documento Diverso	14032118083998300 000000688840
20. PROPOSTA DE ADESÃO_SET_2013	Documento Diverso	14032118083926500 000000688834
19. PROPOSTA DE ADESÃO_SET_2013	Documento Diverso	14032118083856300 000000688820
18. PROPOSTA DE ADESÃO_JUL_2013	Documento Diverso	14032118083785300 000000688812
17. PROPOSTA DE ADESÃO_JUN_2013	Documento Diverso	14032118083713100 000000688804

16. PROPOSTA DE ADESÃO_JUN_2013	Documento Diverso	14032118083633500 000000688792
15. PROPOSTA DE ADESÃO_JUN_2013	Documento Diverso	14032118083547300 000000688788
14. PROPOSTA DE ADESÃO_MAIO_201	Documento Diverso	14032118083475100 000000688781
13. PROPOSTA DE ADESÃO_MAIO_201	Documento Diverso	14032118083380600 000000688775
12. PROPOSTA DE ADESÃO_MAIO_201	Documento Diverso	14032118083283100 000000688769
11. PROPOSTA DE ADESÃO_MAIO_201	Documento Diverso	14032118083198500 000000688765
10. PROPOSTA DE ADESÃO_MAR_201	Documento Diverso	14032118083108500 000000688761
9. PROPOSTA DE ADESÃO_MAR_201	Documento Diverso	14032118083025100 000000688757
8. PROPOSTA DE ADESÃO_MAR_201	Documento Diverso	14032118082936400 000000688748
7. PROPOSTA DE ADESÃO_FEV_2013	Documento Diverso	14032118082853400 000000688740
6. PROPOSTA DE ADESÃO_FEV_2013	Documento Diverso	14032118082722500 000000688734
5. PROPOSTA DE ADESÃO_FEV_2013	Documento Diverso	14032118082629200 000000688726
4. PROPOSTA DE ADESÃO_JAN_2013	Documento Diverso	14032118082254400 000000688720
3. PROPOSTA DE ADESÃO_JAN_2013	Documento Diverso	14032118082141400 000000688714
2. PROPOSTA DE ADESÃO_JAN_2013	Documento Diverso	14032118082043400 000000688708
1. PROCURAÇÃO_DE	Procuração	14032118081963500 000000688705

Petição Inicial Petição Inicial 14032118081865800
000000688704

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Palmas/TO, 7 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000803-16.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	CLAUDIO ROBERTO SOARES SOUSA
ADVOGADO	DAYANNE GOMES DOS SANTOS(OAB: 5259)
RECLAMADO	ROFER COMERCIAL LTDA
RECLAMADO	WD LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

P

PROCESSO Nº0000803-16.2014.5.10.0801 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: CLAUDIO ROBERTO SOARES SOUSA
RÉU: WD LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA e outros
Audiência Inicial: 15/05/2014 14:02:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) WD LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 05.568.982/0001-36 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **15/05/2014 14:02:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo sistema eletrônico e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	14050609332555600 000000873662
PETIÇÃO DE CITAÇÃO POR	Manifestação	14050508414370500 000000868596
Certidão de Publicação DEJT	Certidão	14042911194647200 000000852463
Intimação	Intimação	14042511131953700 000000841685
Minutar despacho	Despacho	14042209542915900 000000826358
Diligência	Diligência	14041416272639400 000000818611
Diligência	Diligência	14041109544228600 000000812775
Despacho Inspeção 2014	Documento Diverso	14041011451392800 000000808055
JUNTADA	Certidão	14041011451367700 000000808054
Mandado	Mandado	14040308031920900 000000781339
Mandado	Mandado	14040308031915400 000000781338

4V	Documento Diverso	14040119212251200 000000776333
4U	Documento Diverso	14040119212172900 000000776321
4T	Documento Diverso	14040119212096100 000000776314
4S	Documento Diverso	14040119212019000 000000776306
4R	Documento Diverso	14040119211941600 000000776298
4Q	Documento Diverso	14040119211867400 000000776291
4P	Documento Diverso	14040119211801500 000000776275
4O	Documento Diverso	14040119211728700 000000776246
4N	Documento Diverso	14040119211650900 000000776236
4M	Documento Diverso	14040119211577900 000000776221
4L	Documento Diverso	14040119211512900 000000776207
4J	Documento Diverso	14040119211438500 000000776199
4I	Documento Diverso	14040119211365200 000000776191
4H	Documento Diverso	14040119211289100 000000776174
4G	Documento Diverso	14040119211213100 000000776162
2F	Documento Diverso	14040119211143900 000000776150

4E	Documento Diverso	14040119211070300 000000776129	2S	Documento Diverso	14040119205849300 000000775881
2D	Documento Diverso	14040119210974100 000000776125	2R	Documento Diverso	14040119205771000 000000775878
4C	Documento Diverso	14040119210888200 000000776114	3Q	Documento Diverso	14040119205706300 000000775869
2C	Documento Diverso	14040119210814900 000000776098	3P	Documento Diverso	14040119205634000 000000775865
4B	Documento Diverso	14040119210737000 000000776087	3O	Documento Diverso	14040119205561500 000000775863
4A	Documento Diverso	14040119210661600 000000776071	3N	Documento Diverso	14040119205482400 000000775861
3Z	Documento Diverso	14040119210584300 000000776062	3M	Documento Diverso	14040119205411800 000000775820
2Z	Documento Diverso	14040119210515700 000000776053	3L	Documento Diverso	14040119205336700 000000775814
3X	Documento Diverso	14040119210439100 000000776035	3J	Documento Diverso	14040119205267900 000000775803
3V	Documento Diverso	14040119210364900 000000776028	3I	Documento Diverso	14040119205189100 000000775798
3U	Documento Diverso	14040119210285800 000000776016	3H	Documento Diverso	14040119205109600 000000775794
3T	Documento Diverso	14040119210219500 000000776005	3G	Documento Diverso	14040119205033200 000000775778
3T	Documento Diverso	14040119210148200 000000776003	3F	Documento Diverso	14040119204956100 000000775774
3S	Documento Diverso	14040119210075000 000000775998	3E	Documento Diverso	14040119204879800 000000775770
3R	Documento Diverso	14040119210002000 000000775987	3D	Documento Diverso	14040119204797400 000000775756
2T	Documento Diverso	14040119205926300 000000775886	2L	Documento Diverso	14040119204729200 000000773236

2D	Documento Diverso	14040119204647100 000000773234	2N	Documento Diverso	14040119203354100 000000772986
3C	Documento Diverso	14040119204566200 000000773229	2M	Documento Diverso	14040119203283300 000000772984
3B	Documento Diverso	14040119204487000 000000773193	2L	Documento Diverso	14040119203205300 000000772938
3A	Documento Diverso	14040119204408500 000000773147	2J	Documento Diverso	14040119203131900 000000772714
2Z	Documento Diverso	14040119204327500 000000773140	2J	Documento Diverso	14040119203056100 000000772700
2X	Documento Diverso	14040119204240000 000000773133	2I	Documento Diverso	14040119202984200 000000772692
2V	Documento Diverso	14040119204119100 000000773109	2H	Documento Diverso	14040119202907700 000000772683
2U	Documento Diverso	14040119204045500 000000773104	1H	Documento Diverso	14040119202837500 000000772676
2T	Documento Diverso	14040119203970100 000000773098	2G	Documento Diverso	14040119202758100 000000772663
2T	Documento Diverso	1404011920388900 000000773026	2F	Documento Diverso	14040119202676200 000000772642
2S	Documento Diverso	14040119203819500 000000773022	2E	Documento Diverso	14040119202591800 000000772621
2R	Documento Diverso	14040119203734300 000000773017	2D	Documento Diverso	14040119202209200 000000772591
2R	Documento Diverso	14040119203659300 000000773009	2C	Documento Diverso	14040119202142800 000000772584
2Q	Documento Diverso	14040119203580000 000000773004	2B	Documento Diverso	14040119202064400 000000772532
2P	Documento Diverso	14040119203503100 000000773001	2A	Documento Diverso	14040119201987300 000000772522
2O	Documento Diverso	14040119203429900 000000772989	1Z	Documento Diverso	14040119201914800 000000772514

1X	Documento Diverso	14040119201838700 000000772476	1F	Documento Diverso	14040119200622400 000000772197
1V	Documento Diverso	14040119201765100 000000772416	1E	Documento Diverso	14040119200545200 000000772098
1U	Documento Diverso	14040119201694400 000000772413	1D	Documento Diverso	14040119200470700 000000772089
1T	Documento Diverso	14040119201621700 000000772409	1C	Documento Diverso	14040119200396000 000000772084
1S	Documento Diverso	14040119201544300 000000772397	1B	Documento Diverso	14040119200312100 000000772076
1R	Documento Diverso	14040119201469000 000000772382	1A	Documento Diverso	14040119200239000 000000772073
1Q	Documento Diverso	14040119201399400 000000772370	1	Documento Diverso	14040119200157400 000000772067
1P	Documento Diverso	14040119201323100 000000772361	CONTRATO DE EXPERIENCIA	Contrato de Trabalho	14040119200088500 000000772057
1O	Documento Diverso	14040119201252100 000000772358	CNPJ	Documento Diverso	14040119200020200 000000772053
1N	Documento Diverso	14040119201175300 000000772355	CTPS 3	CTPS	14040119195944300 000000772047
1M	Documento Diverso	14040119201095300 000000772349	CTPS 1	CTPS	14040119195869200 000000772041
1L	Documento Diverso	14040119201021400 000000772266	CTPS 2	CTPS	14040119195794300 000000772038
1J	Documento Diverso	14040119200945100 000000772260	Petição Inicial	Petição Inicial	14040119195730100 000000772031
1I	Documento Diverso	14040119200861300 000000772245	O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 7 de maio de 2014. Edital Processo Nº RTOOrd-0000917-86.2013.5.10.0801 RECLAMANTE MANOEL DA SILVA RODRIGUES ADVOGADO DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)		
1H	Documento Diverso	14040119200781700 000000772225			
1G	Documento Diverso	14040119200706000 000000772216			

ADVOGADO	Edward Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	A B X CONSTRUÇÕES LTDA ME
RECLAMADO	SALES & CARVALHO LTDA - ME
RECLAMADO	EVERTON ARAUJO SALES

P

PROCESSO Nº0000917-86.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MANOEL DA SILVA RODRIGUES

RÉU: A B X CONSTRUÇÕES LTDA ME e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados: EVERTON ARAUJO SALES e SALES & CARVALHO LTDA - ME, para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 6.082,06**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem da Juíza do Trabalho. Palmas, 6 de maio de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000030-68.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	JEONYS DOS REIS GOVEIA
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO	TEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	PAULO ADRIANI DOS SANTOS(OAB: 128759)
ADVOGADO	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795)

PODER	JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO	

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Os recursos são próprios e adequados, e foram interpostos no prazo legal, nos termos do artigo 895, I, da CLT. As partes são legítimas, estando regularmente representadas. As custas foram recolhidas, bem como efetuado o depósito recursal, pela reclamada. Assim, presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes. Subam os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens, observadas as cautelas de estilo. PALMAS-TO, 30 de abril de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho".

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000037-94.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
RECLAMADO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO	Bruna Ines Reis Jardim(OAB: 128518)
ADVOGADO	FABIOLA COBIANCHI NUNES(OAB: 149834)

PODER	JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO	

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão transcrita: "Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **900.114.890.227**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado, no valor de **R\$ 440,84**, no código 1708 e identificador 12703754975; **b)** Recolha o INSS do empregador, do SAT, no valor de **R\$ 1157,21**, no código 2909 e identificador 06.347.409/0001-65; **c)** Recolha as custas, no valor de **R\$ 186,50**, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 06.347.409/0001-65; **e)** Libere ao procurador do autor, Advogado: MURILO BRAZ VIEIRA OAB: TO4863-B, o **saldo**

remanescente, referente ao crédito obreiro e aos honorários advocatícios, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intimem-se as partes** por seus procuradores. **Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos.** O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado e conferido pela servidora GISELLE SCHMEIDER KRAEMER. Palmas-TO, 5 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000088-71.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	GEOVANI VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96)
RECLAMADO	LUANA MATILDE RIBEIRO LIMA GAYER
ADVOGADO	aurideia pereira loiola(OAB: 2266)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 902.068 abaixo transcrito: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 2.885,87**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE a executada, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Decorrido o prazo, à Secretaria para diligenciar junto ao BACENJUD, procedendo-se ao registro das restrições/constrições de ativos financeiros do devedor. 4. Restando negativa a diligência referente ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 5. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011

(Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). Palmas/TO, 5 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**. Juíza do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000133-12.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO CORREIA
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
RECLAMADO	PARAISO COMERCIO DE MOTOS LTDA - ME
ADVOGADO	EDNEUSA MARCIA DE MORAIS(OAB: 3872)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 866.706):" Vistos os autos. A execução encontra-se garantida por valor apreendido de conta bancária da executada, via BACENJUD e Depósito Recursal. Sendo assim, converto o bloqueio via BACENJUD (ID 86663) e Depósito Recursal (ID 134996) em penhora e determino a intimação das partes, prazo e fins do art. 884 da CLT. PALMAS-TO, 24 de abril de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juiz(a) do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000172-72.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	LUZIVAN FELIPE DE BRITO
ADVOGADO	AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO(OAB: 35946)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME
ADVOGADO	Rafael Wilson de Mello Lopes(OAB: 261141)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 900.688 abaixo

transcrito: " Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão acima, tenho por inadimplida a **2ª parcela do acordo**, com vencimento em 10/04/2014, **sobre a qual aplico multa de 100%**. 2. Fixo, portanto, o crédito do reclamante, referente a parcela acima citada, no valor de **R\$ 2.000,00**, já acrescido da multa de 100%. 3. Deixo de executar, por ora, o inadimplemento acima. Aguarde-se informações, pelo reclamante, acerca do pagamento da última parcela do acordo. 4. Intimem-se as partes, via DEJT. Palmas/TO, 5 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**. Juíza do Trabalho. " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000372-79.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	ERLAN PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO(OAB: 35946)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME
ADVOGADO	Rafael Wilson de Mello Lopes(OAB: 261141)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 900.666 abaixo transcrito: " Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão acima, tenho por inadimplida a **2ª parcela do acordo**, com vencimento em 10/04/2014, **sobre a qual aplico multa de 100%**. 2. Fixo, portanto, o crédito do reclamante, referente a parcela acima citada, no valor de **R\$ 2.000,00**, já acrescido da multa de 100%. 3. Deixo de executar, por ora, o inadimplemento acima. Aguarde-se informações, pelo reclamante, acerca do pagamento da última parcela do acordo. 4. Intimem-se as partes, via DEJT. Palmas/TO, 5 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**. Juíza do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000527-82.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	JOSE ARMANDO BATISTA CUNHA
ADVOGADO	THIAGO D'ÁVILA S. DOS S. SILVA(OAB: 4355)

RECLAMADO	OLIVEIRA & SANTOS COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
RECLAMADO	JOAQUIM FERNANDES PEREIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Às 14h29min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausentes os reclamado(a)s JOAQUIM FERNANDES PEREIRA FILHO e OLIVEIRA & SANTOS COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.327,84, calculadas sobre R\$ 116.392,00, dispensadas na forma da lei. **Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador**. Após decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Audiência encerrada às 14h30min. Nada mais. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho".

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000568-83.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO AMERICO DOS PRAZERES
ADVOGADO	airton aloisio schutz(OAB: 1348)
RECLAMADO	QUANTICA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	Talyanna Barreira Leobas de França Antunes(OAB: 2144)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496)
RECLAMADO	Construct
RECLAMADO	CONSTRUCT - CONSTRUÇOES, INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E PRE- MOLDADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE(OAB: 4277)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 912.568 abaixo transcrito: " (...) - **intimação do exequente, da 2.ª e da 3.ª executadas, por seus procuradores, via DEJT, para, no prazo legal, apresentarem contraminuta ao agravo de petição (ID 910.229) interposto pela 1.ª executada.** " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000587-89.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ALOISIO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)
RECLAMADO	CONCRENOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)
RECLAMADO	LABORMIX COMERCIO USINAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)
RECLAMADO	AGP SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
RECLAMADO	BRP-PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA
ADVOGADO	TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)
RECLAMADO	SPAVIAS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho transcrito: "Vistos os autos. Ante o teor da certidão de ID 899.980, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **042/01516990-7**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o valor de **R\$ 107,71**, referente às custas, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 25.707.134/0001-78; **b)** Libere o valor de **R\$ 13.094,84** ao procurador do autor, o Advogado **Newton Cesar da Silva Lopes - OAB/TO 4516-B**, referente ao crédito obreiro; **c)** Mantenha

o saldo remanescente depositado na conta judicial. **Obs:** As guias referentes aos recolhimentos deverão ser geradas pelo procurador/advogado do exequente no site deste TRIBUNAL: www.trt10.jus.br - menu advogado e partes - opção GERAR GUIAS - guia GPS (para recolhimento previdenciário) e guia GRU (para custas). **O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes** por seus procuradores, **via DEJT**, sendo o reclamante inclusive para comparecer junto à Caixa Econômica Federal, a fim de receber seu crédito, munido de 1 (uma) via do presente despacho. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. **Comprovado o recolhimento e decorrido o prazo, arquivem-se os autos.** O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) RENATO GUEDES FILHO. Palmas-TO, 05 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000868-45.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	NAYANNA CLAUDIA MARTINS PORTELA
ADVOGADO	MOISES LEOCADIO MENDES SOARES JUNIOR(OAB: 4356)
RECLAMADO	FISIOERG - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
ADVOGADO	THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA(OAB: 4997)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 902.032 abaixo transcrito: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDUÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 1.077,55**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE a executada, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Decorrido o prazo, à Secretaria para diligenciar junto ao BACENJUD, procedendo-se ao registro das

restrições/constrições de ativos financeiros do devedor. 4. Restando negativa a diligência referente ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 5. Fica, desde já, autorizada a desconsideração da personalidade jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário da executada. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). Palmas/TO, 5 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**. Juíza do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000983-32.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	CARLOS DANIEL GALDINO FEITOSA
ADVOGADO	SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 3643)
RECLAMADO	ROSARIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da sentença (ID 905.593):"CARLOS DANIEL GALDINO FEITOSA ajuizou a presente demanda em face de ROSARIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 4.180,87. Juntou documentos. A presente reclamação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9.957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial informe o correto endereço da parte contrária, a teor do artigo 852-B, II, da CLT, sob pena de indeferimento da inicial, conforme imposição do § 1º do artigo referido. O(A) reclamante não indicou corretamente o endereço da reclamada, conforme AR de ID nº 892.033. Ressalte-se, ainda, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para

apreciação da presente ação (CLT, art. 852-B, inciso III). Pelo exposto, considero ausente o requisito processual, previsto na Lei nº 9.957/2000, ante a ausência de indicação correta do endereço da parte reclamada. Por isso, **decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 852-B, II, e § 1º, da CLT. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 83,61, calculadas sobre R\$ 4.180,87, dispensadas, na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. **Retire-se o feito da pauta de audiências. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.** Palmas-TO, 6 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001028-36.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	MARILEIA SARAIVA CAVALCANTE
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	BRASIL EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da sentença (ID 905.643):"MARILEIA SARAIVA CAVALCANTE ajuizou a presente demanda em face de BRASIL EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 7.589,48. Juntou documentos. A presente reclamação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9.957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial informe o correto endereço da parte contrária, a teor do artigo 852-B, II, da CLT, sob pena de indeferimento da inicial, conforme imposição do § 1º do artigo referido. O(A) reclamante não indicou corretamente o endereço da reclamada, conforme AR de ID nº 891.590. Ressalte-se, ainda, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (CLT, art. 852-B, inciso III). Pelo exposto, considero ausente o requisito processual, previsto na Lei nº 9.957/2000, ante a ausência de indicação correta do endereço

da parte reclamada. Por isso, **decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 852-B, II, e § 1º, da CLT. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 151,78, calculadas sobre R\$ 7.589,48, dispensadas, na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. **Retire-se o feito da pauta de audiências. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.** Palmas-TO, 6 de maio de 2014.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº ExCCJ-0001118-44.2014.5.10.0801

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRAB. EM ELETRICIDADE NO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 20792)
EXECUTADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 901.577 abaixo transcrito: " Vistos os autos. Cite-se a executada, **por mandado**, para pagar o valor referente à execução, no importe de **R\$8.473,55** (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, as partes poderão indicar se o presente feito é alcançado pelo acordo celebrado nos autos 0108700-16.2008.5.10.0801, sob pena de presumir verdadeira essa assertiva, caso em que a execução será suspensa até o cumprimento integral da transação. Publique-se, para a ciência da parte autora. Palmas/TO, 05 de maio de 2014.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho. " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001138-35.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	ILDA DA CONCEICAO CARVALHO
ADVOGADO	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177)
RECLAMADO	PASSONI & ARRUDA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão (ID 908.082):"Vistos os autos. A autora ajuizou a presente reclamação trabalhista alegando que foi dispensada imotivadamente durante o período estável previsto no art. 10, II do ADCT. Pleiteou, em sede de antecipação de tutela, a reintegração ao emprego e o pagamento dos salários relativos ao período de afastamento. São aplicáveis ao caso as disposições do artigo 273 do CPC, o qual exige a presença de prova inequívoca das alegações, além de restar demonstrado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou manifesto propósito protelatório do réu. Pela análise da inicial e documentos, não ficou evidenciada a presença dos requisitos que autorizam a concessão da tutela requerida, ao menos antes de se ter conhecimento da defesa. Ademais, dada a proximidade da realização da audiência não se verifica a presença de receio de dano irreparável a ser suportado pela autora. Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. **Intime-se a autora, por seu procurador. Cite-se o reclamado, para apresentar defesa no prazo legal e, inclusive, para comparecer na audiência designada.** PALMAS-TO, 06 de maio de 2014.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001263-37.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JOSIVANE PEREIRA GOMES
ADVOGADO	Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA CAMPIM DOURADO LTDA
ADVOGADO	Ronícia Teixeira da Silva(OAB: 4613)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADO	MARCOS PAULO FAVARO(OAB: 4128)
RECLAMADO	BOLIVAR GONCALVES POSSAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica BOLIVAR GONÇALVES POSSAS, CITADO(A), na pessoa do procurador da executada principal, para pagamento do débito, no valor consolidado de **R\$ 5.232,93**, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001267-74.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	DOMINGOS PINTO XAVIER FILHO
ADVOGADO	Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA CAMPIM DOURADO LTDA
ADVOGADO	Ronícia Teixeira da Silva(OAB: 4613)
RECLAMADO	BOLIVAR GONCALVES POSSAS
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADO	MARCOS PAULO FAVARO(OAB: 4128)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho transcrito: "Vistos os autos. [...] **Cite-se** o sócio, ora incluído [BOLIVAR GONÇALVES POSSAS, CPF 129.606.751-34], **via DEJT, na pessoa do procurador da reclamada principal**, para pagar os valores discriminados no resumo de cálculo ID 605.129, no importe de **R\$ 11.402,10**, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta. Palmas-TO, 02 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho**". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001736-23.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	WOTSON CASSIO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
RECLAMADO	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME
RECLAMADO	PALMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho transcrito: "Vistos os autos. [...] intimando-o [o autor] para receber o documento [CTPS] no prazo de 5 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos à contadoria para inclusão, na planilha de cálculos do Juízo, da multa no importe de R\$ 2.000,00, cominada no despacho de ID 719.759, para a reclamada PALMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Palmas-TO, 5 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho**". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002088-78.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	NATALIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Reges Henrique Pallaoro(OAB: 2149)
RECLAMADO	LUNIC LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 5585)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 908.458 abaixo transcrito: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 2.597,91**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE a executada, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Decorrido o prazo, à Secretaria para diligenciar junto ao BACENJUD, procedendo-se ao registro das restrições/constrições de ativos financeiros do devedor. 4. Restando negativa a diligência referente ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução

Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 5. Fica, desde já, autorizada a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário da executada. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). Palmas/TO, 6 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**. Juíza do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002146-81.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	REGIVALDO RIBEIRO BEZERRA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho transcrito: "Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 8.133,31**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE a executada, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. [...] Palmas-TO, 29 de abril de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002193-55.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ALCIMAR BATISTA BORGES
ADVOGADO	JOSÉ ANTONIO ALVES TEIXEIRA(OAB: 4042)
RECLAMADO	NINE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão (ID 867.742): "Vistos os autos. As partes, mediante a petição de ID 809.968, notificaram a celebração de transação, após a prolação da decisão (ID 550.269). Ressalto, por oportuno, que considerando a indisponibilidade dos créditos da União (INSS e custas), no importe de R\$ 3.597,93 deverão ser recolhidos e comprovados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução dos respectivos encargos. Nesse sentido, parágrafo 6º do Artigo 832 da CLT, acrescido pela Lei nº 11.457/2007. HOMOLOGO o acordo, nos termos propostos, considerando a ressalva legal acima mencionada. O silêncio do(a) reclamante, no prazo de 10 dias a contar do vencimento do acordo (29/06/2014), valerá como quitação, inclusive quanto a transferência do veículo. Deixo de intimar a União nos termos da Portaria nº 435, de 08/09/2011, do Ministério da Fazenda. Devidamente cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Intimem-se o autor, via DEJT, e o reclamado por mandado. Palmas/TO, 3 de maio de 2013. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho Titular". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002296-62.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	IVONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	airton aloisio schutz(OAB: 1348)
RECLAMADO	OPTISOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME
ADVOGADO	NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) dos despachos transcritos: ID 899696: "Vistos os autos. Tendo em vista a cominação constante do despacho de ID 789.740 e o silêncio da reclamante sobre a

proposta de acordo formulada pela reclamada, presumo sua aceitação. Intime-se a requerida para pagar o valor da execução, nos moldes propostos, por meio de depósito judicial, sendo que este juízo aguardará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Esclareço à autora, por oportuno, que os cálculos de IDs 548.198 e 548.204 contemplam a parcela de 40% do FGTS. Palmas-TO, 2 de maio de 2014.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho"; ID 904667: "Vistos os autos. Publique-se o despacho de ID 899.696, para ciência das partes. Após, aguarde-se o decurso do prazo consignado no referido despacho. Palmas-TO, 5 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinada pela Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002492-32.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	GILMAR ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	IN SOLO APOIO AEREO LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUIZ FELLIPE PRETO(OAB: 51793)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 908.227 abaixo transcrito: " (...) - **intimação do reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 8 dias, apresentar contrarrazões ao R. O. interposto pela reclamada (ID 894.565).**" Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
PALMAS-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002897-68.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
RECLAMADO	ATALAIA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME
ADVOGADO	MONICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 5497)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão transcrita: "Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **1800128424547**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha as custas, no valor de **R\$ 162,42**, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 05.310.848/0001-30; **b)** Libere ao procurador do autor, Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB: TO875, o valor de **R\$ 974,54**, referente aos honorários advocatícios; **c)** Libere ao procurador do autor, Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB: TO875, o **saldo remanescente**, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intimem-se as partes** por seus procuradores, via DEJT. **Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos.** O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado e conferido pela servidora GISELLE SCHMEIDER KRAEMER. Palmas-TO, 28 de março de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA** Juiz do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do Juiz do Trabalho. Palmas-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0003010-22.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JAIRO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "Ato Ordinatório: Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação: **Intimação do Reclamante e da 2ª Reclamada (CELTINS) por seus procuradores, via DEJT, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário ID 811.122, interposto pela 1ª Reclamada.** PALMAS, 6 de maio de 2014". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0003335-31.2012.5.10.0801

RECLAMANTE	JOSE MARIA RIBEIRO
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	AGP SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)
RECLAMADO	CONCRENOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)
RECLAMADO	LABORMIX COMERCIO USINAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)
RECLAMADO	SPAVIAS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)
RECLAMADO	BRP-PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)
RECLAMADO	SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)
REPRESENTANTE	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ-Vistos os autos. Ante o

teor da certidão de ID 899.945, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo parcial da conta judicial **042/01.516.990-7**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o valor de **R\$ 3.352,39** referente ao INSS do empregado, no código 1708 e identificador 121.27308.66.4; **b)** Recolha o valor de **R\$ 11.326,13** referente ao INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no código 2909 e identificador 25.707.134/0001-78; **c)** Recolha o valor de **R\$ 1.824,35** referente às custas, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 25.707.134/0001-78; **d)** Libere o valor de **R\$ 27.932,79** ao procurador do autor, o Advogado **Newton Cesar da Silva Lopes - OAB/TO 4516-B**, referente ao crédito obreiro; **e)** Mantenha o saldo remanescente depositado na conta judicial. **Obs:** As guias referentes aos recolhimentos deverão ser geradas pelo procurador/advogado do exequente no site deste TRIBUNAL: www.trt10.jus.br - menu advogado e partes - opção GERAR GUIAS - guia GPS (para recolhimento previdenciário) e guia GRU (para custas). **O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes** por seus procuradores, **via DEJT**, sendo o reclamante inclusive para comparecer junto à Caixa Econômica Federal, a fim de receber seu crédito, munido de 1 (uma) via do presente despacho. Comprovadas as movimentações, intime-se a União, **por intermédio da PF-TO. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos.** O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) **RENATO GUEDES FILHO**. Palmas-TO, 05 de maio de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**- Juíza do Trabalho.".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0003415-92.2012.5.10.0801

RECLAMANTE	EUCLIDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO	airton aloisio schutz(OAB: 1348)
RECLAMADO	CONSTRUCT - CONSTRUÇOES, INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E PRE-MOLDADOS LTDA
RECLAMADO	WENDELL DE SOUSA GOMES
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
RECLAMADO	QUANTICA ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ-Vistos os autos.Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **2525/042/01.517.490-0** de ID 797.260, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado, no valor de **R\$ 264,86**, no código 1708 e identificador PIS/PASEP 1222.084.169-5; **b)** Recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no valor de **R\$761,49**, no código 2909 e identificador CNPJ nº 12.186.838/0001-09 **c)** Recolha as custas, no valor de **R\$ 181,60**, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador QUANTICA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 12.186.838/0001-09; **d)** Libere ao autor, através do procurador, AIRTON ALOISIO SCHUTZ OAB: TO1348, o **saldo remanescente**, referente ao crédito obreiro e aos honorários advocatícios, zerando-se a(s) conta(s). **Obs:** As guias referentes aos recolhimentos deverão ser geradas pelo procurador/advogado do exequente no site deste TRIBUNAL: www.trt10.jus.br - menu advogado e partes - opção GERAR GUIAS - guia GPS (para recolhimento previdenciário) e guia GRU (para custas).**O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes** por seus procuradores, via sistema, sendo o reclamante inclusive para comparecer junto à Caixa Econômica Federal, a fim de receber seu crédito, munido de 1 (uma) via do presente despacho. **Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos.** O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) MARIA EMILIA MARTINS. Palmas-TO, 2 de maio de 2014.**SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0001278-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Marleide Leonel de Sousa
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Alves Cunha Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Vistos e examinados."Intime-se o exequente, através do seu advogado, para comparecer a esta Secretaria da 2ª VT para que lhe seja entregue a mídia (CD), juntado ao autos com a petição inicial, no prazo de 10 dias.Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.Palmas/TO, 6 de maio de 2014 (3ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001434-25.2012.5.10.0802

Reclamante	Airton Araujo Guimaraes
Advogado	VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

Despacho de fls."Ante os termos da certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se as formalidades legais. Publique-se. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001466-30.2012.5.10.0802

Reclamante	Carlos Alberto Pereira Dias
Advogado	VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"Junte-se. Intime-se o autor para que se manifeste sobre a conta de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão. Palmas/TO, 6 de maio de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0002120-51.2011.5.10.0802

Reclamante	Raimunda Mendes Almeida
Advogado	SERGIO BARROS DE SOUZA(OAB: 748/TO)
Reclamante	Deusilene Rocha Viana
Advogado	MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO(OAB: 2150-B/TO)
Reclamado	Maria Angelica Pontes
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

TRANSCREVE-SE O DESPACHO.

Vistos e examinados. 1 - A reclamada requer determinação Judicial para que o prêmio relativo ao seguro em grupo do de cujos Wesley Mendes sobrinho seja depositado em Juízo (fls. 111/112). No entanto, em que pesem a comprovação de grupo econômico entre as empresas A L Rodrigues Pontes ME e Maria Angélica Pontes (fls. 119/124- empregadora), bem como que a Seguradora apresentou cópia de proposta de contratação de seguro de vida em grupo, tendo como estipulante A L Rodrigues Pontes - ME (fls. 130/133), tais elementos não são suficientes para se concluir, de

plano, que o de cujus está incluso na referida apólice, cuja proposta estipula no art. 2º as condições de segurado. Outra questão se refere a que para o recebimento do prêmio há que se implementar uma série de atos, como requerimento e comprovações junto à seguradora, a cargo da estipulante, o que não se tem notícia nos autos.

Assim sendo, para atendimento ao requerimento da reclamada, esta deverá comprovar que o de cujus pertence ao grupo segurado e que requereu o pagamento do prêmio junto à Seguradora. Mediante tal comprovação nos autos, o Juízo manifestará sobre a forma de depósito do prêmio requerida, a qual deverá obedecer o que foi acordado (fls. 105/106) e homologado pelo Juízo.

2 Acerca do pedido da reclamante à fl. 135, verifico que as alegações sobre o direito das reclamantes não correspondem com a prova dos autos, sem se descurar de que o acordo homologado em Juízo tem eficácia de sentença transitada em julgado, não podendo ser modificado por mera conveniência e sem as formalidades legais (art. 831, § único, da CLT e Súmula n.º 259, do C. TST). Indefiro o pleito. Intimem-se as partes. Palmas/TO, 6 de maio de 2014 (3ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0002189-49.2012.5.10.0802

Reclamante	Jose Maria Nogueira dos Santos
Reclamado	Jeferson Romão
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Jose Romão
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Vistos. Ante os termos da certidão do Oficial de Justiça de fls.125, intime-se o exequente para indicar meios de prosseguir a execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas, 6 de maio de 2014

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002197-26.2012.5.10.0802

Reclamante	Jhonnathan Fernandes Pinto
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

Vistos e examinados. Intime-se o exequente, através do seu advogado, para comparecer a esta Secretaria da 2ª VT para que lhe seja entregue a mídia (CD), juntado ao autos com a petição inicial, no prazo de 10 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 6 de maio de 2014 (3ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0072900-84.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-00729/2009-802-10-00.6

Reclamante	Sintvisto - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Portal Seguranca Ltda
Advogado	TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY(OAB: 1428-A/TO)
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude
Reclamado	Hercilio Alves Dias
Reclamado	Lucia Vania de Castro Dias

"Junte-se. Intime-se o autor para que se manifeste sobre a presente Impugnação, em cinco dias. Palmas/TO, 6 de maio de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0000377-98.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	DERCIA ALVES MACIEL
ADVOGADO	LINIANI DE ASSIS REIS MIGLIORANCA(OAB: 6046)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	LUNIC LTDA - EPP
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO
RECLAMADO	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

P

PROCESSO Nº0000377-98.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DERCIA ALVES MACIEL

RÉU: LUNIC LTDA - EPP e outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: LUNIC LTDA - EPP, para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por meio de edital e a segunda via sistema, para que se manifestem acerca do recurso ordinário do autor, no prazo legal.

PALMAS-TO, 5 de maio de 2014."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de maio de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000040-12.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	ROMARIO MARTINS MATOS
ADVOGADO	Alexandre Valle Piovesan(OAB: 5152)
RECLAMADO	TEODORO E TEODORO LTDA
ADVOGADO	SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503)

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que em 22/04/2014 decorreu in albis o prazo de 5 dias sem manifestação do reclamante, intimado através de publicação.

Certifico mais que em consulta ao site dos correios:

JG574004365BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto devolvido ao remetente

07/04/2014 16:17 PALMAS / TO

07/04/2014

16:17

Objeto devolvido ao remetente

07/04/2014

10:12

Objeto saiu para entrega ao destinatário

07/04/2014

10:04

Saída para entrega cancelada

07/04/2014

09:52

Objeto saiu para entrega ao destinatário

03/04/2014

14:51

A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto

03/04/2014

07:51

Objeto saiu para entrega ao destinatário

31/03/2014

15:23

Objeto postado

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONICA LUZIA MARQUES, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Reitere-se a intimação do despacho Id.736804, através de publicação.

Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

PALMAS-TO, 5 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000053-11.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	GONCALO DIAMARANTE SANTOS MENDONCA FILHO
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO	BRUNO FLAVIO SANTOS SEVILHA(OAB: 5515)
RECLAMADO	CONSTRUTORA J. COUTO, INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000053-11.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **GONCALO DIAMARANTE SANTOS**

MENDONCA FILHO

PARTE RÉ: **CONSTRUTORA J. COUTO,**

INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP e outros

SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o (a) obreiro (a) informa vínculo de emprego com a 1ª ré entre 18/4/2012 (sem registro em CTPS) e 3/8/2012 (dispensa sem justa causa), na função de ajudante, com remuneração de R\$50,00 por dia de trabalho. Fala em mora salarial, mora de verbas rescisórias, sobrevalor impago e multas.

Aduz que sua empregadora era contratada pelo 2º ré, razão pela qual, tendo a labuta o beneficiado, clama por sua responsabilização em nível subsidiário.

Em razão do acima referido, elenca os seguintes pleitos:

a)- reconhecimento do vínculo e emprego, com anotação da carteira de trabalho (I.N. 10/2005 do MTE/SRT), função de armador, salário de R\$ 50,00 por dia, data de admissão em 18/04/2012 e dispensa em 03/09/2012 (com projeção do aviso prévio).

b)- salário do mês de julho/2012 e saldo de salário do mês de agosto/2012.

c)-aviso prévio.

d)- 13º prop 2012 (4/12) + proj aviso prévio.

e)- férias prop (4/12) + proj aviso prévio + 1/3.

f)- FGTS de todo labor e a multa de 40%.

g) h. extras com acréscimo de 50%.

h) Reflexo das h. extras no rsr.

i)- multa artigo 477 da CLT.

j)- multa artigo 467 da CLT.

OS (AS) réus (rés) são notificados (as)/citados (as).

Apenas o 2º ré apresenta defesa, na qual, em sede preliminar, fala em ilegitimidade de parte. No mérito, defende a ausência de responsabilidade pelos eventuais direitos reconhecidos ao (à) obreiro (a).

O (A) autor (a) não apresenta réplica.

Encerra-se a instrução do feito.

Encerra-se a instrução do feito.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA REVELIA DA 1ª RÉ.

Acolho.

Devidamente notificado (a)/citado (a), conforme consta da certidão id891540, o (a) réu (ré) não apresenta resposta à lide, razão pela qual o (a) declaro revel e confesso (a) quanto à matéria fática.

II-II-DOS EFEITOS DA REVELIA.

Acolho.

Havendo confissão quanto à matéria fática, tenho por verdadeiras as alegações obreiras quanto à existência do vínculo de emprego, suas características e as moras imputadas ao (à) réu (ré).

Assim, condeno-o (a) ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer e ao pagamento dos seguintes direitos:

1-reconhecimento do vínculo e emprego, com anotação da carteira de trabalho, com a função de armador, salário de R\$ 50,00 por dia, data de admissão em 18/04/2012 e dispensa em 03/09/2012 (proj aviso prévio).

2-salário do mês de julho/2012 e saldo de salário do mês de agosto/2012.

3-aviso prévio.

4-13º prop 2012 (4/12) + proj aviso prévio.

5-férias prop (4/12) + proj aviso prévio + 1/3.

6-FGTS de todo labor e a multa de 40%.

7-h. extras com acréscimo de 50%.

8-Reflexo das h. extras no rsr.

9-multa artigo 477 da CLT.

10-multa artigo 467 da CLT."

Rejeito, contudo, o pedido de responsabilização do 2º réu, tendo em vista que o (a) autor (a) não comprova sua culpa em relação aos direitos laborais não observados pela efetiva empregadora, conforme requer a sum. 331 do TST, em sua nova redação.

II-III-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Acolho.

Presentes os requisitos previstos na lei de regência (lei 1060/50).

II-IV-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e das sum. 219 e 329 do TST.

III-DISPOSITIVO.

À luz dos fundamentos supra, decido.

Excluo da lide o MUNICÍPIO DE PALMAS, extinguindo o feito quanto a ele, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Conheço dos demais pedidos do (a) autor (a), **GONÇALO DIAMARANTE SANTOS MENDONÇA FILHO**, feitos em face dos (as) réus (rés), **CONSTRUTORA L COUTO INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM**, e os julgo **PROCEDENTES**, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-os (as) ao cumprimento das obrigações de fazer e ao pagamento do (s) seguintes direito (s):

1-reconhecimento do vínculo e emprego, com anotação da carteira de trabalho (I.N. 10/2005 do MTE/SRT), na função de armador, salário de R\$ 50,00 por dia, data de admissão em 18/04/2012 e dispensa em 03/09/2012 (projeção do aviso prévio).

2-salário do mês de julho/2012 e saldo de salário do mês de agosto/2012 (R\$1.320,00).

3-aviso prévio.

4-13º prop 2012 (4/12) + proj aviso prévio (conforme pedido).

5-férias prop (4/12) + proj aviso prévio + 1/3 (conforme pedido).

6-FGTS de todo labor e a multa de 40%.

7-h. extras com acréscimo de 50% (jornada entre 7h e 17h, de segunda-feira a Sábado).

8-Reflexo das h. extras sobre rsr, aviso, trezeno, férias, terço, FGTS, multa fundiária.

9-multa artigo 477 da CLT.

10-multa artigo 467 da CLT (sum. 69 do TST)."

Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 8177/91 e 6899/81, além das sum. 200, 211 e 381 do TST.

Base de cálculo = R\$50,00 por dia de trabalho, mais média das horas extras.

Custas, pelo (a) réu (ré), no importe de R\$120,00, calculas sobre o valor ora arbitrado à condenação, R\$6.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação (CLT, art. 832.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, nos termos da lei, da sum. 368 e da O.J. 363, ambas do TST.

Imposto de Renda, nos termos da sum. 368, das O.J's 363 e 400 do TST (responsabilidade pelo recolhimento e não incidência sobre juros) e da I.N. 1127/2011 da RFB (apuração por regime de competência).

Ofício ao INSS.

Prestação Jurisdicional entregue.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PALMAS, 1 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº Caulnom-0000103-37.2014.5.10.0802

REQUERENTE	LUCIVANIA SOUSA JORGE MILHOMEM
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
REQUERENTE	LEYLIANE ALMEIDA ANDRADE
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
REQUERENTE	MARCELO GOMES TAVARES
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
REQUERENTE	MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
REQUERENTE	NEURION BELRI GAMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
REQUERENTE	MURILLO GOUVEIA SOBRINHO
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
REQUERENTE	NILTON JUNIOR DE SOUSA SOARES SCHMITH

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE EDVANIA FERREIRA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE EDINA MARIA BORGES DA SILVA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE GILSON BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE FABIO HUMBERTO SANTOS

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE JOCILENE MARTINS MONTEIRO

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE ISRAEL DOS SANTOS NOLETO

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE JULIANO ARAUJO DE MACEDO

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE JUCILENE MARIA DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE WENDELL DA SILVA MORAES

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE ROSIANE PORTUGAL SOARES

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE VALTO LOPES MOURA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE PAULO CEZAR LYSIKE

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE ROSILDA DE CARVALHO COSTA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE ROSINEIDE DE CARVALHO COSTA NORONHA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE TATIANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE WANDERSON DA COSTA SILVA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE WELIA GUIMARAES GOMES FEITOSA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE DENISON LARANJEIRA GOMES

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE DEBORA NUNES CARDOSO

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE CASSIA RAMOS MAFRA BUENO

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE DARLENI BARBOSA TORRES

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE ANDREIA DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE BRUNO NUNES CARDOSO

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERENTE ANA ALICE DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)

REQUERIDO VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP

ADVOGADO ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000103-37.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: **ANA ALICE DOS SANTOS RODRIGUES e outros (30)**PARTE RÉ: **VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP****SENTENÇA**

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão do julgado quanto ao pleito referente aos honorários advocatícios.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Com razão o embargante quanto à omissão, vez que nos Embargos anteriormente protocolados já havia questionamento sobre os honorários de sucumbência.

Nos termos da I.N 27/2005 do TST, fixo os honorários advocatícios, pela ré, em importe equivalente a 5% do valor da condenação, com supedâneo no §3º do art. 20 do CPC.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pela ré e os julgo PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº ACP-0000239-34.2014.5.10.0802

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RÉU	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	MILA MARIA DE LIMA GOMES E UMBELINO LOBO(OAB: 11834)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000239-34.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA
10ª REGIÃO

PARTE RÉ: CELTINS - Companhia de Energia Elétrica

do Tocantins

DECISÃO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pela ré, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-erro material quanto à tempestividade dos primeiros Embargos propostos.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Com razão o embargante quanto ao mero erro material, tendo em vista que os Declaratórios anteriores, apesar do erro, foram devidamente julgados.

Corrijo o erro para registrar que os Declaratórios anteriores eram tempestivos.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pela ré e os julgo PROCEDENTES, apenas para corrigir o erro material, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000241-04.2014.5.10.0802

RECLAMANTE GUILHERME DE LIMA ALVES
ADVOGADO KELEN CRISTINA WEISS
SCHERER(OAB: 27386)
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO ARLENE FERREIRA DA CUNHA
MAIA(OAB: 2316)
ADVOGADO ALOISIO HENRIQUE
MAZZAROLO(OAB: 5239)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000241-04.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **GUILHERME DE LIMA ALVES**

PARTE RÉ: **BANCO DO BRASIL SA**

DECISÃO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo (a) autor (a),
no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto à apreciação de prova.

A parte contrária se manifesta.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Razão não assiste à embargante.

Como se sabe, em sede de Declaratórios não se (re)discute prova

e/ou sua valoração, razão pela qual o desiderato inequivocamente
reformatório da embargante apenas (e eventualmente) terá ensejo
se manejado o remédio processual adequado a tanto.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo (a) autor (a) e os julgo
IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que
passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de
direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000254-03.2014.5.10.0802

RECLAMANTE JOAO CARLOS PARRIAO NOLETO
ADVOGADO JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606)
RECLAMADO DUARTE SERV LTDA - ME
ADVOGADO ANTONIO IANOWICH FILHO(OAB:
2643)
RECLAMADO JRC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB:
1087)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ELENICE RITA DE SOUZA, no dia 02/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Em melhor análise dos autos, constato que o valor de ID 795901 foi
depositado diretamente na conta bancária do advogado do autor,
motivo pelo qual retifico o despacho de ID 891427 para determinar a
liberação ao autor apenas do valor depositado por meio do ID
840522 (R\$ 1.000,00).

Mantenham-se as demais determinações do despacho anterior (ID

891427).

PALMAS-TO, 2 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000310-36.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	BRUNO NUNES CARDOSO
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)
RECLAMADO	INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO nº : 0000310-36.2014.5.10.0802.

RECLAMANTE: BRUNO NUNES CARDOSO

RECLAMADO: VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP, INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA

I.

Relatório

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).

2-trezeno de 2013.

3-prova (tópico II-IV).

4-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).

5-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

II.

Fundamentação

-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

MÉRITO

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Quanto ao trezeno de 2013, verifica-se que restou deferido parcialmente, motivo pelo qual inexistente contradição, omissão ou

obscuridade.

Os temas referidos nos itens 3, 4 e 5 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à "prova e/ou sua valoração", sendo certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

III.

Dispositivo

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000312-06.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	DARLENI BARBOSA TORRES
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000312-06.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: **DARLENI BARBOSA TORRES**

PARTE RÉ: **INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA e outros**

DECISÃO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo (a) autor (a), no bojo dos quais ele (a) refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

- 1-salários de dezembro/2013 e janeiro/2014.
- 2-vales refeição e transporte.
- 3-prova (multa do art. 467, horas extras, cursos, adicional noturno).

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Como afirmado em sentença, o tema referente ao salário de janeiro de 2014 restou sepultado no acordo.

O salário de dezembro é devido em sua integralidade.

Os vales transporte e refeição foram especificamente tratados na sentença nos exatos limites descritos no rol de pedidos.

Em relação aos demais temas ventilados nos Embargos (item 3 do relatório supra), esclareço que, como se sabe, em sede de Declaratórios não se (re)discute prova e/ou sua valoração, razão pela qual o desiderato inequivocamente reformatório do (a) embargante apenas (e eventualmente) terá ensejo se manejado o remédio processual adequado a tanto.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo (a) autor (a) e os julgo PROCEDENTES, em parte, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000322-50.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	JULIANO ARAUJO DE MACEDO
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)
RECLAMADO	INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000322-50.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: JULIANO ARAUJO DE MACEDO

PARTE RÉ: VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP e outros

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

- 1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).
- 2- erro material quanto ao deferimento de saldo de salário de dezembro/2013
- 3-prova (tópico II-IV).
- 4-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).

5-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III-FUNDAMENTAÇÃO.

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Corrijo erro material contido no tópico II-III para referir que fica deferido à parte autora o salário integral de dezembro/2013, conforme pedido.

Os temas referidos nos itens 3, 4 e 5 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à “prova e/ou sua valoração”, sendo certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

IV-CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo PROCEDENTES, em parte, apenas para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000326-87.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	MARCELO GOMES TAVARES
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIO

ADVOGADO	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000326-87.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: MARCELO GOMES TAVARES

PARTE RÉ: VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP e outros

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).

2-prova (tópico II-IV).

3-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).

4-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III-FUNDAMENTAÇÃO.

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites

objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Os temas referidos nos itens 2, 3 e 4 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à “prova e/ou sua valoração”, sendo certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

IV-CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000329-42.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	NILTON JUNIOR DE SOUSA SOARES SCHMITH
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ELIANE CINTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000329-42.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: NILTON JUNIOR DE SOUSA SOARES

SCHMITH

PARTE RÉ: VALVER SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP e outros

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).

2- erro material quanto ao deferimento de saldo de salário de dezembro/2013

3-prova (tópico II-IV).

4-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).

5-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III-FUNDAMENTAÇÃO.

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Corrijo erro material contido no tópico II-III para referir que fica deferido à parte autora o salário integral de dezembro/2013, conforme pedido.

Os temas referidos nos itens 3, 4 e 5 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à “prova e/ou sua valoração”, sendo certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais

temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

IV-CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo PROCEDENTES, em parte, apenas para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000330-27.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	PAULO CEZAR LYSIKE
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ELIANE CINTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000330-27.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: PAULO CEZAR LYSIKE

PARTE RÉ: VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP e outros

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).

2- erro material quanto ao deferimento de saldo de salário de dezembro/2013

3-prova (tópico II-IV).

4-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).

5-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III-FUNDAMENTAÇÃO.

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Corrijo erro material contido no tópico II-III para referir que fica deferido à parte autora o salário integral de dezembro/2013, conforme pedido.

Os temas referidos nos itens 3, 4 e 5 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à “prova e/ou sua valoração”, sendo certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

IV-CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo PROCEDENTES, em parte, apenas para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000331-12.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	ROSIA NE PORTUGAL SOARES
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)
RECLAMADO	INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ELIANE CINTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto Q112 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000331-12.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: ROSIA NE PORTUGAL SOARES

PARTE RÉ: VALVER SERVICOS AUXILIARES DE

TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP e outros

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).

2- erro material quanto ao deferimento de saldo de salário de

dezembro/2013

3-prova (tópico II-IV).

4-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).

5-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III-FUNDAMENTAÇÃO.

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Corrijo erro material contido no tópico II-III para referir que fica deferido à parte autora o salário integral de dezembro/2013, conforme pedido.

Os temas referidos nos itens 3, 4 e 5 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à “prova e/ou sua valoração”, sendo certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

IV-CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo PROCEDENTES, em parte, apenas para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000332-94.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	ROSILDA DE CARVALHO COSTA

ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)
RECLAMADO	INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ELIANE CINTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000332-94.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ROSILDA DE CARVALHO COSTA**

PARTE RÉ: **VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP e outros**

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).

2-prova (tópico II-IV).

3-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).

4-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III-FUNDAMENTAÇÃO.

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Os temas referidos nos itens 2, 3 e 4 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à “prova e/ou sua valoração”, sendo certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

IV-CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000334-64.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	TATIANA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ELIANE CINTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000334-64.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **TATIANA ALVES DA SILVA**

PARTE RÉ: **VALVER SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP e outros**

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

- 1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).
- 2- erro material quanto ao deferimento de saldo de salário de dezembro/2013
- 3-prova (tópico II-IV).
- 4-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).
- 5-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III-FUNDAMENTAÇÃO.

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Corrijo erro material contido no tópico II-III para referir que fica deferido à parte autora o salário integral de dezembro/2013, conforme pedido.

Os temas referidos nos itens 3, 4 e 5 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à "prova e/ou sua valoração", sendo

certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

IV-CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo PROCEDENTES, em parte, apenas para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000338-04.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	WENDELL DA SILVA MORAES
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ELIANE CINTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000338-04.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **WENDELL DA SILVA MORAES**

PARTE RÉ: **VALVER SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP e outros**

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).

2- erro material quanto ao deferimento de saldo de salário de dezembro/2013

3-prova (tópico II-IV).

4-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).

5-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III-FUNDAMENTAÇÃO.

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Corrijo erro material contido no tópico II-III para referir que fica deferido à parte autora o salário integral de dezembro/2013, conforme pedido.

Os temas referidos nos itens 3, 4 e 5 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à “prova e/ou sua valoração”, sendo certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

IV-CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo PROCEDENTES, em parte, apenas para corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte

integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000340-71.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	MIRIAN LINS DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955)
RECLAMADO	INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA
ADVOGADO	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893)
RECLAMADO	VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALAN DE AZEVEDO MAIA(OAB: 23947)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000340-71.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **MIRIAN LINS DA SILVA**

PARTE RÉ: **VALVER SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREO LTDA - EPP e outros**

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto ao salário de janeiro e vales refeição e alimentação (referentes 12/2013, 1/2014 e aviso).

2-prova (tópico II-IV).

3-obscuridade e contradição (Prova- tópico II-VII).

4-contradição (prova art. 467 da CLT).

É o relatório.

II-ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III-FUNDAMENTAÇÃO.

A sentença se encontra absolutamente dentro dos limites objetivos da lide, estampados no rol de pedidos da peça de ingresso, que nada refere sobre o salário de janeiro/2014, tendo tratado os temas vale-transporte e vale-refeição no tópico II-V (não havendo ventilar qualquer integração deste último).

Os temas referidos nos itens 2, 3 e 4 do relatório acima cuidam de levantar questões quanto à "prova e/ou sua valoração", sendo certo que, em sede de Declaratórios, não se (re)discute tais temas, cabendo à parte embargante, se discordar da conclusão atingida pelo Juízo, manejar o remédio processual adequado ao seu desiderato reformatório.

IV-CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo N° RTOOrd-0000342-41.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	YOLETE DOS SANTOS AMARAL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340)
RECLAMADO	OPEN COMUNICACAO LTDA - EPP

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante para que comprove, no prazo de cinco dias, a entrega da sua CTPS nesta Secretaria, uma vez que neste processo não consta qualquer certidão neste sentido e, em buscas realizadas nesta Vara, resultou negativa a sua localização.

PALMAS-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo N° RTSum-0000389-15.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	WILCLEM GOMES DE SOUSA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	ROBERTO CESAR A. DOS SANTOS - ME
RECLAMADO	SAUDIBRAS AGROP EMPREENDE E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	Domingos Esteves Lourenço(OAB: 1309)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro por meio de carta precatória e o segundo via Diário da Justiça, para que apresentem contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

PALMAS-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000466-24.2014.5.10.0802

RECLAMANTE TANIA DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO VÉZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734)
ADVOGADO Jêsus Fernandes da Fonseca(OAB: 2112)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Tocantins

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338
e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000466-24.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: TANIA DE SOUSA ROCHA

PARTE RÉ: ECT - Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - Tocantins

SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de Ação de Indenização, na qual o (a) autor (a) clama pela condenação da ré ao pagamento de compensação a título de dano moral, tendo em vista as sequelas psíquicas que lhe afligem, decorrentes de assalto (s) à agência na qual ele presta seus serviços.

Aduz o (a) autor (a) que, atuando no Banco Postal, em 13/8/2013, durante a noite, sua família foi sequestrada, tendo os bandidos aguardado, na residência do (a) reclamante, seu retorno da faculdade. Com sua chegada em casa, foi surpreendido pelos bandidos que queriam sua atuação na agência dos Correios, facilitando a ação criminosa, enquanto sua família permaneceria em poder dos meliantes.

Esclarece que a agência na qual presta serviço não dispõe de

dispositivos de segurança suficientes para inibir a ação criminosa.

Dá conta de que, em razão das situações experimentadas no sequestro de sua família e no assalto, se encontra hoje acometido (a) de estresse pós-traumático, medo, insônia, depressão e ansiedade.

Documentos e procuração são juntados.

Em razão do exposto, elenca os seguintes pleitos:

"A condenação da ECT a pagar ao obreiro uma indenização por danos morais arbitrada pelo juízo, em valor não inferior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando a extensão do dano suportado, a seqüela resultante, a dimensão física e financeira da Reclamada e o caráter educativo da indenização."(sic),

Dá à causa o valor de R\$150.000,00.

A ré é notificada/citada.

Defesa escrita é ofertada, na qual a ré nega que a atividade por ela desenvolvida seja equipara a de um banco, razão pela qual não cabe a ela equipar suas agências com os dispositivos de segurança exigidos para as instituições financeiras.

Aduz que, apesar disso, implementa política de segurança nas agências, com base nos índices de fluxo de numerário, localização, histórico de delitos e estrutura de segurança.

Acrescenta que prestou, e ainda presta, toda a assistência médica/psicológica ao (à) autor (a) em razão do ocorrido.

Por fim, fala de suas prerrogativas como pessoa equiparada à Fazenda Pública.

Documentos e procuração são juntados.

O (A) autor (a) apresenta réplica.

Encerra-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA OCORRÊNCIA DE ASSALTO.

É tema que não tolera discussão, tendo em vista o que consta da peça id705237.

II-II- DA RESPONSABILIDADE DA RÉ NO QUE SE REFERE À SEGURANÇA DE SEUS POSTOS DE TRABALHO.

Argumenta o (a) obreiro (a) que sofreu dano de natureza moral, tendo em vista que, em 13/8/2013, conforme narra a peça referida acima, foi vítima de assalto praticado, após o sequestro de sua família, por meliantes armados.

Afirma que, apesar de ter passado por tratamento psicológico, nunca mais foi a mesma pessoa, tendo em vista o sofrimento a que submetido e o medo e insegurança que experimenta atualmente.

A defesa, por seu turno, afirma que o pedido de indenização deve ser julgado improcedente, vez que a ré não pode ser responsabilizada pela insegurança que reina em nossa sociedade, não havendo espaço, sequer, para a chamada “teoria do risco da atividade”. Afirma, também, que o banco postal logrou, inclusive, aumentar a segurança das agências dos Correios e que o (s) assalto (s) pelo (s) qual (is) o autor passou é (são) mero (s) caso (s) fortuito (s).

Pois bem.

Tenho em casos semelhantes ao ora analisado entendido que a segurança pública é tema que respeita à alçada do Poder Público, não se podendo cogitar, em razão da complexidade da matéria e o que dispõe a própria Constituição Federal, de impor à população que cuide de atuar diretamente no controle da criminalidade.

O presente caso, contudo, me parece merecer do Poder Judiciário atuação enérgica no sentido de reconhecer responsabilidade à ré quanto à segurança de seus empregados.

De pronto, esclareço que tal vertente de entendimento não decorre do fato de a ré prestar serviços por meio do Banco Postal. Desde muito tempo, e em inúmeras outras ações, tenho decidido que o convênio firmado entre a ECT e os bancos

varejistas não a eleva à condição de instituição financeira.

No que toca à responsabilidade do réu, passo a análise do tema em duas frentes; em primeiro lugar, analiso essa responsabilidade com base na teoria da responsabilidade subjetiva para, depois, se for o caso, aprofundar-me na teoria da responsabilidade objetiva.

Discorro.

Verifico que a agência na qual labuta o autor foi alvo de ação criminosa, como acima já assentado.

Verifico, também, que a ré, apesar de toda a sua capacidade financeira e a importância dos fatos, não cuidou de providenciar equipá-la com sistema de segurança compatível com sua situação de periclitância.

Veja-se que o aparato de segurança das agências da ré é definido, conforme consta da defesa, por, entre outros aspectos, o histórico de delitos ocorridos e o volume de numerário movimentado. Ora, não se concebe que para a agência onde se encontra lotado (a) o (a) autor (a), que mantém expressivos valores em cofre (cerca de R\$60.000,00, peça id705250), a ré não opere de modo célere e diligente no sentido de provê-la com segurança necessária.

Tal fato me leva a reconhecer a responsabilidade da ré quanto ao assalto de que foi vítima o (a) obreiro (a), porque o só descumprimento das regras básicas e mínimas de segurança, estabelecidas pela própria empresa, se constitui, a meu juízo, em (forte) fator de atração de responsabilidade.

Frise-se que, conforme consta da peça de defesa, a agência na qual labuta o autor não dispõe de segurança armada, de porta giratória e o botão de pânico tem seu acionamento evitado em razão das consequências dessa iniciativa, não tendo havido, portanto, a necessária e esperada atuação da empresa no sentido de prover o efetivo funcionamento do sistema mínimo de segurança.

O envolvimento da família da vítima apenas agrave, sobremaneira, a situação por ela experimentada.

Assim, tendo em vista a conduta omissiva da ré, que não observa as regras previstas em seu plano de segurança, dentro das quais seu aparato de segurança poderia funcionar (efeito inibitório do sistema de segurança), tendo em vista, também, a

ocorrência de assalto na agência onde labora o (a) autor (a), tendo em vista, ainda, a lesão psíquica provocada pela ação frequente dos criminosos e o nexo de causalidade entre ambos, acolho, ainda que parcialmente a pretensão do autor.

II-III-DO VALOR DA COMPENSAÇÃO.

Reputo uma das mais árduas tarefas da Magistratura a quantificação do dano ao patrimônio imaterial das pessoas.

Tenho pautado minhas decisões, sem qualquer pretensão de ter encontrado respostas às dúvidas que soem pulular nestes casos, em 5 (cinco) critérios que auxiliam na apuração de uma quantia que atenda aos direitos e obrigações das partes envolvidas, são eles:

1-a natureza do dano.

2-a extensão do dano.

3-a profundidade do dano.

4-as condições sócio/econômicas das partes.

5-preocupação com o caráter pedagógico da sanção (com relação ao empregador) e com a não-ocorrência de enriquecimento sem causa (com relação à vítima).

Pois bem.

A natureza do dano é de ordem interna, vez que, ainda que não tenha havido nenhum ferimento físico, a vítima se viu em situação de real e efetivo risco de morte, o que provoca inequivocamente lesão psíquica.

A extensão do dano é de ordem profunda, tendo em vista que as ações violentas a que foi submetido, sem possibilidade de defesa, provocaram lesões graves, com sequelas talvez permanentes.

A profundidade do dano é de monta considerável, vez que atinge de modo agudo a autoestima e a confiança da pessoa e com ela prosseguirá para sempre (ou por longo tempo, no mínimo).

As condições sócio/econômicas das partes envolvidas são díspares, tendo vista a capacidade econômica da ré (fato incontroverso) e o trabalho/renda mensal da vítima.

Assim, fixo a compensação pecuniária devida ao obreiro em 20

vezes o valor de seu salário-base, vez que tal montante, a meu sentir, não provoca enriquecimento sem causa (em relação à vítima, que foi colocada em real e efetivo risco de morte), ao mesmo tempo em que estampa o caráter pedagógico que a sanção deve possuir (em relação à ré, que inobservou as próprias regras de segurança).

Não incidem contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória da compensação.

II-IV-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Entendo presentes os requisitos exigidos em lei (Leis 1060/50, 7115/83 e 7510/86).

II-V-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pela ré, em importe equivalente a 10% do valor da condenação, nos termos do §3º do art. 20 do CPC e da I.N 27/05 do TST.

II-VI-DA EQUIPARAÇÃO DA RÉ À FAZENDA PÚBLICA.

Acolho.

Por força de decisão do Supremo Tribunal Federal, reconheço à ré condição de equiparação à Fazenda Pública para efeito de contagem de prazos, recolhimento de custas, recolhimento de depósito recursal e trâmite de execução (proteção de bens e forma de quitação).

III-CONCLUSÃO.

À luz de tais fundamentos, decido.

Conheço dos pedidos feitos pelo (a) autor (a), TANIA DE SOUSA ROCHA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, em face do (a) réu (ré), ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este “decisum” para todos os fins de direito, condenando-a ao pagamento dos seguintes direitos:

1)compensação pecuniária equivalente a 20 vezes o valor do salário-base do autor.

Liquidação por simples cálculos.

Sobre a compensação por dano moral incidirá correção monetária desde a fixação do valor e juros desde a propositura da ação.

Custas, pela ré, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$40.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada, tendo em vista as prerrogativas de que goza na condição de equipara à Fazenda Pública.

Honorários, nos termos do tópico II-V.

Ofício ao INSS.

Imposto de Renda, nos termos da sum. 368 e da O.J. 400 do TST (responsabilidade de recolhimento e não incidência sobre juros) e da I.N. 1127/2011 da RFB (apuração por regime de competência).

Não incidem contribuições previdenciárias.

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000467-09.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	THIAGO GUALBERTO PEREIRA
ADVOGADO	Sergio Barros de Souza(OAB: 748)
ADVOGADO	LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS(OAB: 5057)
RECLAMADO	RN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5028)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000467-09.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: THIAGO GUALBERTO PEREIRA

PARTE RÉ: RN CONSTRUTORA LTDA.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) FERNANDES ANTONIO SILVA, em 6 de maio de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

As partes, mediante a petição de ID-906080, notificaram a celebração de transação.

No entanto, a petição encontra-se referendada apenas pela Reclamada, afigurando-se proposta de acordo.

Assim, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da proposta de acordo (id-906080), no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ou transcorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PALMAS-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000469-76.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	EDERLI BATISTA DE PAULO
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - TOCANTINS
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000469-76.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: EDERLI BATISTA DE PAULO

PARTE RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - TOCANTINS

DECISÃO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo (a) autor (a), no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão quanto à apreciação de prova.

A parte contrária se manifesta.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Razão não assiste à embargante.

Como se sabe, em sede de Declaratórios não se (re)discute prova e/ou sua valoração, razão pela qual o desiderato inequivocamente reformatório da embargante apenas (e eventualmente) terá ensejo se manejado o remédio processual adequado a tanto.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo (a) autor (a) e os julgo IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000472-31.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMADO	TOCANTINS VIGILANCIA LTDA - EPP

ADVOGADO	LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB: 4699)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000472-31.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS**

PARTE RÉ: **TOCANTINS VIGILANCIA LTDA - EPP e outros**

SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de Ação Trabalhista, promovida pelo **SINTVISTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS** (substituindo **JOSÉ NIVALDO DA SILVA**), em face de **TOCANTINS VIGILÂNCIA LTDA - EPP** (1ª ré) e do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS** (2º réu), no bojo da qual o autor clama pelo cumprimento de obrigações (baixa em CTPS, entrega de guias) e pelo pagamento de feriados, verbas rescisórias, dano moral, majoração de piso a ser previsto em CCT, horas laboradas em dezembro.

Informa que seu substituído foi contratado em 1/5/2012, na função de vigilante, com remuneração de R\$919,82, tendo sido dispensado, sem justa causa, com início de cumprimento de

aviso em 26/11/2013.

Aduz que o 2º réu é responsável subsidiário pelas obrigações reconhecidas a sua contratada.

Clama, em razão do exposto, pelos seguintes direitos:

“a) BAIXA NA CTPS, COM DATA DE 30/01/2014, CONSIDERANDO A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO;

b) CONSIDERANDO QUE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A VIGER A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ESTÁ EM NEGOCIAÇÃO, INFORMA A PARTE AUTORA QUE A MESMA SERÁ JUNTADA AOS AUTOS TÃO LOGO SEJA FINALIZADA, REQUERENDO, DESDE JÁ, QUE SEJAM CONSIDERADOS PARA OS CÁLCULOS O VALOR DO PISO SALARIAL REAJUSTADO, OBSERVADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA.

c) VALOR DO SALÁRIO DOSUBSTITUÍDO DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO, A SER USADO NO CÁLCULO DAS VERBAS DEVIDAS;

1. Valor do salário postulado.....R\$949,34
2. Adicional de 30%.....R\$284,80
3. Média de horas intervalares.....R\$134,72
4. TOTAL.....R\$1.368,86

d) FERIADOS TRABALHADOS;

Deverá ser condenada ao pagamento desses 17 dias em dobro.

Sub Total do item a calcular

e) FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3;

Faz jus o Substituído a férias vencidas + 1/3 do período aquisitivo de 2012/2013; bem como 09/12 de férias proporcionais de 2013/2014, considerando a projeção do novo aviso prévio.

Sub Total do item a calcular

f) SALÁRIO TREZENO;

Faz jus o Substituído a 01/12 do 13º salário proporcional de 2014, considerando a projeção do novo aviso prévio.

Sub Total do item a calcular

g) AVISO PRÉVIO (ARTIGO 488, DA CLT);

Deverá ser julgado inexistente, condenando-se a Reclamada ao seu novo pagamento, com reflexos de 1/12 avos em férias e 13º

salário, por ter sido sua intenção Legal frustrada, conforme alegado nesta Ação.

Sub Total do item a calcular

h) FGTS;

Sobre as parcelas de natureza salarial havidas durante todo o pacto laboral, deixando de depositar os meses de julho, novembro e dezembro de 2013, assim como as demais verbas salariais pleiteadas e concedidas, deverão incidir os percentuais cumulativos de 8% e 40%.

Sub Total do item a calcular

a) REQUER QUE A RECLAMADA FORNEÇA A CHAVE DE CONECTIVIDADE PARA O LEVANTAMENTO DO SALDO DO FGTS + 40% JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E/OU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS + 40% DEPOSITADO.

i) MULTA DE 40% SOBRE AS VERBAS PLEITEADAS NESTA AÇÃO.

Sub Total do item a calcular

j) MULTA DO ARTIGO 477, § 8º DA CLT;

Pelo noticiado, devido no valor de um salário mensal.

Sub Total do item a calcular

k) GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO;

Pelo exposto, deve ser condenada à expedição das guias para requerimento do Seguro desemprego, conforme alegado; ou, caso não o faça, requer o Substituído a expedição de alvará judicial para o recebimento das 04 parcelas a que faz jus; ou, em último caso, o pagamento de indenização compensatória no valor das 04 parcelas devidas.

Sub Total do item a calcular

l) DANO MORAL;

Nos termos do exposto na causa de pedir.

Sub Total do item R\$26.000,00

m) SALÁRIO IMPAGO;

Nos termos do exposto na causa de pedir, faz jus a Parte Substituída ao salário referente ao mês de dezembro de 2013.

Sub Total do item a calcular

n) ADICIONAL DE 30% SOBRE O SALÁRIO BASE;

Nos termos do exposto na causa de pedir, faz jus a Parte Substituída ao adicional de 30% sobre o salário, previsto na cláusula 3ª, parágrafo 3º, letra “a”, da norma coletiva, referente ao mês de dezembro de 2013.

Sub Total do item a calcular

o) INDENIZAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA;

Nos termos do exposto na causa de pedir, a indenização do intervalo intrajornada, no valor de

R\$134,72, referente ao mês de dezembro de 2013.

Sub Total do item a calcular

p) HORAS EXTRAS;

Nos termos do exposto na causa de pedir, faz jus a Parte Substituída a 30:00 horas extras laboradas no mês de dezembro de 2013.

Sub Total do item a calcular.

SUB TOTAL R\$26.000,00

q) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS ADVOCATÍCIOS À BASE DE 15%.

Sub Total do item R\$3.900,00

r) CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA PARA O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO DEVIDA A PARTE SUBSTITUÍDA, INCLUINDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.”

Junta documentos e procuração.

À causa é dado o valor de R\$29.900,00.

O autor apresenta emenda à peça de ingresso, dando conta da entabulação de CCT, de recebimento de parte de seus direitos no importe de R\$4.344,52, além de clamar pelo pagamento da multa prevista na lei “6708/79”.

O (s) réu (s) é (são) citado (s).

Defesa escrita é apresentada pela 1ª ré, na qual, em sede preliminar, se fala de dificuldades para o cumprimento do contrato firmado com o 2º réu, que teria empreendido o pagamento dos contratados da empresa. No mérito, sustentando que a homologação do acerto final contou com a assistência do sindicato da categoria profissional a que pertence o substituído, assegura que efetivou o pagamento das

verbas rescisórias, em 10/1/2014 (exceto a multa fundiária, que teria sido paga em 19/2/2014), não havendo falar em horas extras, feriados, intervalos e dano moral.

Defesa escrita é apresentada pelo 2º réu, na qual, em sede preliminar, fala da ilegitimidade do autor para atuar como substituto processual. No mérito, defende-se alegando estar sob o manto do art. 71 da lei 8666/93 e que não concorreu com culpa para as moras imputadas a sua contratada.

Documentos e procuração são juntados.

O autor apresenta réplica.

Encerra-se a instrução do feito.

Em apertada síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA PRELIMINAR DA 2ª RÉ.

Rejeito.

É tema que não tolera mais qualquer discussão, tendo em vista que tanto o TST, como o STF, já reconheceram a ampla legitimidade das entidades sindicais na defesa de direitos e interesses de seus representados, tanto na esfera judicial, como administrativa, quer a matéria em debate gire em torno de direitos coletivos (lato sensu), como de direitos individuais heterogêneos.

II-II-DA EFICÁCIA LIBERATÓRIA DECORRENTE DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO FINAL COM A ASSISTÊNCIA DO SINDICATO REPRESENTANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL.

Acolho.

Sustenta a 1ª ré que a homologação da rescisão contratual do substituído contou a assistência da entidade sindical que representa a categoria profissional do obreiro, tendo sido firmadas ressalvas unicamente quanto à multa do art. 477 da CLT, multa do art. 9º da lei 7238/84 e FGTS de julho e novembro de 2013, além da multa fundiária.

Com efeito, nos termos do entendimento consagrado na sum. 331 do TST, que adoto integralmente em socorro à defesa apresentada, tenho por preclusa a discussão sobre aviso prévio, salário de dezembro, adicional de salário de dezembro, horas de dezembro, projeção do aviso sobre o trezeno de 2014, intervalo, horas extras, feriados, férias (vencidas e proporcionais), terços constitucionais e hora “intervalar”.

(pedidos descritos os itens D, E, F, G, M, N, O e P da peça de ingresso).

II-III-DA APLICABILIDADE DA CCT 2014 E DA MULTA DA LEI 7238/84.

Acolho em parte.

Preclusa a discussão sobre a (i)rregularidade do aviso prévio concedido, verifico que, nos termos do TRCT id766276, o contrato de emprego perdurou até 31/12/2013, descabendo falar em apuração de direitos rescisórios com base em valor de salário previsto para vigorar em período posterior ao encerramento da relação de emprego.

Contudo, estando estabelecido que a data base da categoria profissional é 1º de janeiro, o vínculo encerrado no trintídio anterior provoca a incidência a regra prevista no art. 9º da lei 7238/84.

(pedidos descritos os itens B e C da peça de ingresso e sua emenda).

II-IV-DO FGTS DE JULHO E NOVEMBRO DE 2013 E DA MULTA DE 40%.

Acolho.

O extrato fundiário id766254 não permite concluir pelo efetivo pagamento do FGTS dos meses de julho e novembro de 2013 (únicos ressalvados no TRCT), bem assim da multa de 40%, razão pela qual condeno a ré ao pagamento das rubricas em epígrafe, podendo ela, até a liquidação do feito, comprovar o cumprimento da obrigação.

(pedidos descritos os itens H e I da peça de ingresso e sua emenda).

II-V-DO DANO MORAL.

Rejeito.

A situação experimentada pelo substituído não ultrapassa, a meu juízo, os lindes do mero dissabor cotidiano.

(pedido descrito no item L da peça de ingresso).

II-VI-DAS MULTAS.

Acolho parcialmente.

A multa do art. 467 da CLT é indevida, em razão da controvérsia.

A multa do art. 477 da CLT é devida, tendo em vista a intempestividade do acerto, sendo certo que o risco da atividade econômica é do empreendedor e não de seu eventual contratante (em face de quem ele pode, eventualmente, demandar em regresso).

(pedidos descritos os itens J da peça de ingresso e requerimentos).

II-VII-DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER.

Acolho.

A ré deverá proceder a baixa na CTPS obreira (termos de início e fim da relação descritos no TRCT), além de entregar a chave de conectividade e as guias CD/SD estas sob pena de indenização).

(pedidos descritos os itens A, a e K da peça de ingresso).

II-VIII-DA RESPONSABILIDADE DO 2º RÉU.

Rejeito.

Não há qualquer prova, sequer de indício, da culpa do 2º réu quanto ao tema ora debate.

Não havendo comprovação da culpa do 2º réu, emerge cristalina sua ilegitimidade para ocupar o polo passivo do feito, razão pela qual o excluo do polo passivo da demanda.

Esclareça-se que todas as providências tomadas pelo 2º réu, longe de sugerir sua culpa pelas moras confessadas pela 1ª ré, mais demonstram sua preocupação para com os trabalhadores que lhe prestavam serviço.

(pedido descrito no item R da peça de ingresso).

II-VII-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Rejeito.

Não concebo que entidade de classe, que dispõe de fonte de recursos compulsória (de origem constitucional), não possa arcar com as despesas de sua atuação em nível judicial.

II-VIII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Rejeito.

Descabem, nos termos do art.791 da CLT e das sum. 219 e 329 do TST.

III-CONCLUSÃO.

À luz do acima afirmado, decido.

Excluo do polo passivo da lide o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, extinguindo o feito, quanto a ele, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Conheço dos demais pedidos do (a) autor (a), SINTVISTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS (substituído JOSÉ NIVALDO DA SILVA), feitos em face da ré, TOCANTINS VIGILÂNCIA LTDA - EPP, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este “decisum” para todos os fins de direito, condenando-a ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer e ao pagamento dos seguintes direitos:

1-EFETUAR A BAIXA NA CTPS.

2-ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO, E CHAVE DE CONECTIVIDADE.

3-EFETUAR O PAGAMENTO DO FGTS DOS MESES DE JULHO E NOVEMBRO DE 2013 MAIS A MULTA DE 40% (PODENDO EFETUAR A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DO FEITO).

4-EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DO ART. 9º DA LEI 7238/84.

5-EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DO ARTIGO 477.

Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 8177/91 e 6899/81, além das sum. 200, 211 e 381 do TST.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, nos termos da lei, da sum. 368 e da O.J. 363, ambas do TST.

Imposto de Renda, nos termos da sum. 368, das O.J's 363 e 400 do TST (responsabilidade pelo recolhimento e não incidência sobre juros), além da I.N. 1127/2011 da RFB (apuração por regime de competência).

Custas, pela ré, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, R\$6.000,00, nos termos do art. 789 da CLT, a serem recolhidas em 48 horas após a citação para pagamento.

Ofício ao INSS.

Prestação Jurisdicional entregue.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PALMAS, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000497-44.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO DE CESARO(OAB: 2213)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000497-44.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: **SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS**

PARTE RÉ: **JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA**

DECISÃO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-contradição no julgado que reconheceu a intempestividade dos Declaratórios opostos pela parte contrária e mesmo assim os julgou.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Sem razão o embargante.

Corrijo erro material para esclarecer que os Declaratórios interpostos pela ré não estavam intempestivos, vez que publicada a intimação em 26/3, a disponibilidade ocorreu em 27/3, iniciando-se a contagem em 28/3.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo autor e os julgo IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000524-27.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	GILVANETE DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	ALINE FONSECA ASSUNCAO COSTA(OAB: 4251)
RECLAMADO	HOSPITAL ORTOPEDICO DO TOCANTINS LTDA. - EPP
ADVOGADO	ERIC JOSE MIGANI(OAB: 4641)
RECLAMADO	MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO	WALACE PIMENTEL(OAB: 1999)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 11/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

01. Ante a recomendação nº 02/2013 do CGJT,(Conselho Geral da Justiça do Trabalho) adoto as seguintes providências:

02. **Notifiquem-se a reclamadas sendo, a primeira via postal e a segunda por mandado**, para apresentarem contestações no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática, bem como, para indicarem, e que outras provas pretende produzir, sob pena de preclusão.

03. Com apresentação das defesas ou decorridos os prazos, intime-se o autor para se manifestar sobre ela e sobre eventuais documentos juntados, bem como especificar eventuais provas sob pena de preclusão.

04. A audiência já designada pelo sistema, será **UNA (16/05/2014 às 08:30h)**, podendo ser fracionada caso o Juízo entenda necessário.

Palmas-TO, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000528-64.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	ALESSANDRA CRISTINA LEITE MASULLI

ADVOGADO FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO UMANIZZARE GESTAO PRISIONAL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO SILSON PEREIRA AMORIM(OAB: 115552)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000528-64.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ALESSANDRA CRISTINA LEITE MASULLI

RÉU: UMANIZZARE GESTAO PRISIONAL E SERVIÇOS LTDA.

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o **Recurso Ordinário** do Réu, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000596-14.2014.5.10.0802

RECLAMANTE JOSE VIEIRA COSTA
ADVOGADO GARDENHA ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 5359)
RECLAMADO INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000596-14.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **JOSE VIEIRA COSTA**

PARTE RÉ: **INTACTA ENGENHARIA E**

REPRESENTACOES LTDA - EPP

DECISÃO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo autor, no bojo dos quais ela refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-omissão do Juízo quanto ao acordo entabulado pelas partes.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Com razão o embargante quanto à omissão.

Sano-a para acolher os Declaratórios, declarar nula a decisão proferida por ocasião da audiência de conciliação e determinar que os autos venham conclusos para a homologação do acordo.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pela ré e os julgo PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Façam os autos conclusos para a homologação.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000750-32.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	FABIO RODRIGUES CORREA
ADVOGADO	ANTONIONE MENDES DA FONSECA(OAB: 4308)
RECLAMADO	OLIVEIRA & ANDRADE LTDA - ME

DESPACHO

Vistos.

Considerando que a audiência foi designada para um dia de feriado, adia-se para o dia 21.05.2014, às 9:10hs.

I. o reclamante

Notifique-se a reclamada.

PALMAS-TO, 5 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº MS-0000755-54.2014.5.10.0802

IMPETRANTE	MUNICIPIO DE BARROLÂNDIA
ADVOGADO	RICARDO HAAG(OAB: 4143)
IMPETRADO	MARIA LUZIA DE COUTO AGUIAR
IMPETRADO	ILDEMAR BARBOSA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000755-54.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **MUNICIPIO DE BARROLÂNDIA**

PARTE RÉ: **MARIA LUZIA DE COUTO AGUIAR e outros**

DECISÃO

Vistos os autos.

O impetrante ajuizou mandado de segurança com pedido de liminar alegando, em síntese, que houve inclusão indevida do impetrante no Sistema de Consulta de Impedimentos a Certificação de Regularidade, o que impede retirar o Certificado de Regularidade do FGTS e realizar qualquer convênio com a União, havendo risco de bloqueio ou suspensão dos repasses financeiros, o que pode gerar prejuízos à coletividade.

Para a concessão de liminar é necessária a demonstração do “*periculum in mora*”, que se traduz no fundado receio de dano irreparável, bem como a caracterização do “*fumus boni juris*”, consistente na plausibilidade do direito alegado, os quais vislumbro presentes no caso em tela.

Pelos documentos constantes nos autos observo presentes os requisitos, ademais, o eventual bloqueio de repasses da União poderá trazer prejuízos a todos os cidadãos do município impetrante.

A fumaça do bom direito encontra-se presente face à existência de processo administrativo em curso.

O entendimento aqui esposado, já foi objeto de outras decisões nesta especializada, a exemplo do Proc. 0000610-98.2014.5.10.0801.

Destarte, DEFIRO a liminar requerida para determinar a suspensão dos efeitos do ato administrativo que incluiu o Município de Barrolândia no cadastro de restrições do FGTS, até o julgamento meritório da presente demanda.

Intime-se o impetrante.

Notifiquem-se os impetrados, por mandado, para prestar as informações que julgar necessárias, no prazo de 10 dias, bem como, no mesmo prazo, cumprir a ordem deferida por meio desta decisão.

Cientifique-se a União, por meio da Advocacia Geral da União, enviando-lhe cópia da petição inicial, para, querendo, ingressar no feito, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09.

Manifestando-se o impetrado ou decorrido o prazo para tal fim, intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado e com carga dos autos, para apresentação de parecer, no prazo de 10 dias (art. 12 da Lei nº 12.016/09).

Após, retornem os autos conclusos para decisão.

PALMAS, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTAlç-0000763-31.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	EUDS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO(OAB: 1998)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

DESPACHO

Vistos.

Postergo a apreciação do pedido de antecipação de tutela, para momento posterior à apresentação da defesa, quando se farão presentes nos autos maiores elementos de convicção.

Todavia, considerando tratar-se de uma questão de ordem pública, possível nulidade de novo concurso público quando ainda vigente o certame anterior, determino seja oficiado o Ministério Público do Trabalho, para adoção das medidas legais que entender necessárias.

Por enquanto, notifique-se o reclamado, inclusive para a audiência designada.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000764-16.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	JOSE DO AMARAL
ADVOGADO	JAIRO CIRQUEIRA GAMA(OAB: 5716)
RECLAMADO	CLARICE GIGLIO SARDINHA MACHADO

DESPACHO

Vistos.

A indevida marcação no sistema quanto a eventual medida urgente, retirando o feito do seu fluxo normal, apenas contribui para o seu retardamento, já que se torna necessária a alteração de toda a sua rotina.

Portanto, solicita-se ao douto causídico que evite tal medida, em nome da celeridade processual.

Observo que, embora tenha havido na inicial alusão a uma suposta antecipação de tutela, nenhum pedido específico foi formulado em tal sentido.

Portanto, nada a deferir.

Intime-se o reclamante.

Notifique-se a reclamada na forma legal.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001328-29.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	MARCIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)
RECLAMADO	NASA SERVICOS & REFORMA LTDA - EPP
ADVOGADO	Allander Quintino Moreschi(OAB: 5080)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001328-29.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **MARCIO FERNANDES DA SILVA**

PARTE RÉ: **NASA SERVICOS & REFORMA LTDA - EPP**

CONCLUSÃO/CERTIDÃO

Certifico que no(s) dia(s) 22/04/2014 e 14/04/2014 decorreu *in albis* o prazo para que o(a) Exequente e Executado(a), respectivamente, se manifestassem sobre a constrição realizada.

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) MONICA LUZIA MARQUES, em 30 de abril de 2014.

DECISÃO

Ante os depósitos realizados e o silêncio do Exequente, declaro extinta a execução em curso, nos termos do art. 794, I CPC.

Expeça-se Alvará à Caixa Econômica Federal para que, com os depósitos na conta judicial nº 042/01516539-1, adicionados juros e correção monetária, recolha os valores discriminados no cálculo de Id.331384 aos seus respectivos destinatários.

A conta deverá ser zerada.

Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias.

Intime-se o(a) Exequente, por seu Advogado para imprimir o Alvará e, em havendo, confeccionar as respectivas guias para recolhimento.

Comprovada a movimentação e ultimadas as providências anteriores, remeta-se o processo ao arquivo em definitivo.

PALMAS-TO, 30 de abril de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001371-63.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	ROBSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS(OAB: 197627)
ADVOGADO	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334)
ADVOGADO	PATRICIA SOARES DOURADO(OAB: 5707)
RECLAMADO	IN SOLO APOIO AEREO LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUIZ FELLIPE PRETO(OAB: 51793)
ADVOGADO	VIVIANE POMINI RAMOS(OAB: 30914)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0001371-63.2013.5.10.0802

PARTE AUTORA: ROBSON FERREIRA DA SILVA

PARTE RÉ: IN SOLO APOIO AEREO LTDA. - EPP

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) FERNANDES ANTONIO SILVA, em 6 de maio de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

Após o recebimento do Recurso ordinário da reclamada, as partes, mediante a petição de ID- 894230, noticiaram a celebração de transação.

No entanto, previamente à homologação requerida, há que se resolver as seguintes questões:

1- Informar de forma objetiva, não só o valor do acordo, mas o prazo, a forma de pagamento, a natureza das parcelas e cláusula penal.

2- Quanto ao depósito recursal, no valor de R\$ 7.058,11m não haverá óbice para o seu aproveitamento, em caso de ratificação do acordo.

3- Diferentemente, as custas (R\$ 200,00), dependem de pedido de reembolso, junto à Secretaria da Fazenda, à cargo da reclamada, mediante processo administrativo.

Do exposto, manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento do pleito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PALMAS-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001966-62.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	JAKESVANY MENDES DE SOUSA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	HERBERTH DE SOUZA NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275)
ADVOGADO	LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276)
RECLAMADO	ISRAEL FOLHA DIAS
ADVOGADO	LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 06/05/2014.

DESPACHO

Vistos.
Intime-se a autora para, no prazo de 48 horas, receber sua CTPS.
Após, à contadoria, observando despacho de id: 848327.
PALMAS-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002072-24.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	DIELLY RAMALHO NASCIMENTO
ADVOGADO	DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5028)
RECLAMADO	ACADEMIA KAL FITNESS LTDA - ME
ADVOGADO	Carlos Gabino de Sousa Júnior(OAB: 4590)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338
e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002072-24.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: DIELLY RAMALHO NASCIMENTO

RÉU: ACADEMIA KAL FITNESS LTDA - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo manifestar-se no prazo de 5 dias quanto à petição que noticia o **inadimplemento do parcelamento**.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002095-67.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	EVA DOS SANTOS LIRA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	CLIMAX KOSMETIK LTDA
ADVOGADO	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795)
RECLAMADO	BELPARAIBA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
RECLAMADO	IMS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
RECLAMADO	BELCAPIXABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338
e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002095-67.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: EVA DOS SANTOS LIRA

RÉU: BELCAPIXABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA e outros (3)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contraminutar o **Agravo de Petição** interposto pelo Autor, prazo legal.
Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002581-52.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	WILSON BARROS MILHOMENS
ADVOGADO	Rogério Beirigo de Souza(OAB: 1545)
RECLAMADO	CONSORCIO PONTE ESTAIADA EGESA - CMT
RECLAMADO	EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	CAMILLA VALERIO VELOSO(OAB: 122482)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0002581-52.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **WILSON BARROS MILHOMENS**

PARTE RÉ: **EGESA ENGENHARIA S/A e outros**

SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o (a) obreiro (a) informa vínculo de emprego com a 1ª ré a partir de 1/9/2009, na função de encarregado de patrimônio e remuneração de R\$1.500,00.

Dá conta de que já a partir de 3/11/2009, foi "cedido" para a 2ª ré, continuando a desempenhar a mesma função, pela remuneração de R\$2.000,00, mais 25% de "ad local", mais 25% de "ind tr sup" (sem esclarecer as abreviaturas), tendo sido dispensado em 30/7/2011 (base de cálculo do acerto final em R\$2.200,00).

Aduz que, em 1/8/2011, foi readmitido pela 1ª ré, na mesma função, com remuneração de R\$2.200,00, mais R\$800,00 (reajustado, em 1/1/2013, para R\$2.420,00 e R\$968,00), sendo dispensado deste último contrato em 11/7/2013, sem acerto rescisório.

Acresce que não foi avisado em relação ao primeiro contrato, não recebeu o piso salarial. Fala, também, em horas extras impagas.

Em razão do exposto, elenca os seguintes pleitos:

"A. Que seja recebida a presente ação e o processamento em todos os seus termos, conforme os pedidos abaixo:

B. Da diferença das verbas referente ao primeiro contrato:

B.1. Pede o pagamento da diferença do aviso prévio no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

B.2. O pagamento da diferença das férias proporcionais de 07/12, já

acrescidas de 1/3 constitucional, no valor de R\$ 855,54 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

B.3. O pagamento da diferença do 13º salário proporcional, referente a 07/12, no valor de R\$ 641,66 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);

B. 4. Requer o pagamento das horas extras no valor de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), bem como, seus reflexos no aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, 13º salário, DSR, e no FGTS.

B.4.1. Aviso Prévio no valor de R\$ 1.113,75 (um mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos);

B.4.2. Férias vencidas já acrescidas de 1/3 constitucional dos períodos de 2009/2010 – 2010/2011 – 2011/2012, no valor de R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

B.4.3. Férias Proporcionais já acrescidas de 1/3 constitucional do período de 2012/2013 de 11/12, no valor de R\$ 1.361,24 (um mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos);

B.4.4. 13º Salário dos períodos de 04/12 do ano de 2009, 12/12 do ano de 2010, 12/12 do ano de 2010, 12/12 do ano de 2011, 12/12 do ano de 2012, 06/12 do ano de 2013, no valor de R\$ 4.269,36 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos);

B.4.5. Integração no descanso semanal remunerado – **DSR** no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

B.4.6. FGTS no valor de R\$ 1.543,93 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos);

B.4.7. Multa de 40% do FGTS, no valor de R\$ 617,57 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos);

C. Das verbas do segundo contrato:

C.1. Pede o pagamento do saldo de salário referente aos 11 dias, no valor de R\$ 1.341,26 (um mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos);

C.2. Pede o pagamento da diferença do aviso prévio no valor de R\$

731,59 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)(Lei 12.605/2011);

C.2. O pagamento das férias proporcionais de 11/12, já acrescidas de 1/3 constitucional, no valor de R\$ 2.438,65 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

C.3. O pagamento do 13º salário proporcional, referente a 06/12, no valor de R\$ 1.828,99 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos);

C.4. Pede a condenação das Reclamadas para realizarem o recolhimento do FGTS dos últimos 06 (seis) meses, de janeiro a junho de 2013, no valor de R\$ 1.755,84 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), bem como, 40% da multa do FGTS desse período, no valor de R\$ 702,33 (setecentos e dois reais e trinta e três centavos), e a liberação do FGTS depositado durante o período anterior, no valor de aproximadamente R\$ 5.619,80 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), conforme extrato em anexo.

C.5. Pede que seja as reclamadas condenadas a pagarem ao reclamante a multa relativa ao atraso na realização do acerto rescisório, referente ao art. 477, 8º da CLT, no valor de R\$ 4.771,75 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);

C.6. Pede a aplicação da multa prevista no artigo 467, caso o reclamado não deposite na primeira audiência, os salários e verbas incontroversas, este a princípio no valor de R\$ 5.577,70 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

D. Pede o pagamento da diferença de salário referente ao período de agosto de 2011 à dezembro de 2012, no valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais);

E. Requer o pagamento das horas extras referente aos últimos 06 (seis) meses, no valor de R\$ 3.948,75 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

F. Pede o pagamento das diferenças dos reajustes, que não foram pagas ao reclamante, de acordo com a cláusula quarta da convenção coletiva, no valor de R\$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais).“ (sic).

Documentos e procuração são juntados.

À causa se dá o valor de R\$95.408,13.

OS (AS) réus (rés) são notificados (as)/citados (as).

Defesa escrita, conjunta, é apresentada, na qual as rés sustentam, em sede preliminar, inépcia da peça de ingresso (art. 467 da CLT). No mérito, dão conta de contrato de experiência, pela EGESA, a partir de 1/9/2009, na função de encarregado de patrimônio, com remuneração de R\$1.500,00.

Aduzem que, a partir de novembro/2009, o contrato foi “suspensão”, passando o autor a trabalhar para a 2ª ré, desempenhando a mesma função, pela remuneração de R\$2.200,00, até 30/7/2011. Acrescem que, em agosto/2011, voltou a trabalhar pela EGESA, por R\$2.420,00, até 11/7/2013.

Negam o direito ao piso salarial e à diferença salarial.

Impugnam as jornadas declinadas na peça de ingresso e asseveram a quitação das verbas rescisórias de ambos os contratos.

Documentos e procuração são juntados.

Réplica é apresentada pelo (a) reclamante.

Prova testemunhal é produzida (ata id492603, id659513 e id861131).

Encerra-se a instrução.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PEÇA DE INGRESSO (ART.467 DA CLT).

Rejeito.

A causa de pedir que pode, em tese, dar ensejo ao pagamento da multa em epígrafe é a ausência de pagamento da parcela incontroversa do demanda, havendo de ser verificada após a análise do conteúdo da defesa, não em sede preliminar.

II-II-DAS CARACTERÍSTICAS E DOS DIREITOS RELATIVOS AO 1º CONTRATO (entre 1/9/2009 e 30/7/2011).

Acolho parcialmente.

Os termos de início e fim da relação (entre 1/9/2009 e 30/7/2011), bem como a função desempenhada (encarregado de patrimônio) e a remuneração inicial (R\$1.500,00), são incontroversos.

As partes controvertem quanto à remuneração durante a prestação de serviços para a 2ª ré (entre 3/11/2009 e 30/7/2011), piso salarial (reajuste de 6% em 2010 e de 10% em 2011) e jornada de trabalho. Pois bem.

II-II-I-DA REMUNERAÇÃO (BASE DE CÁLCULO).

Conforme contrato de trabalho firmado entre o autor e a 2ª ré (id432282), a remuneração combinada entre o período 3/11/2009 e 30/7/2011, foi de R\$2.000,00, nada referindo o instrumento ao

pagamento das parcelas 25% de “ad local”, mais 25% de “ind tr sup” citadas na peça de ingresso (sem que sobre elas, repita-se, o autor tenha feito qualquer esclarecimento sobre identificação e natureza). Ocorre que os recibos de salários (id468175) denunciam o pagamento das rubricas, não tendo a defesa esclarecido a razão pela qual tais valores não integraram a base de cálculo das verbas rescisórias descritas no TRCT (id468119), razão pela qual determino a integração das rubricas na composição da base de cálculo das rescisórias do período em epígrafe.

II-II-II-DA MAJORAÇÃO SALARIAL.

Quanto à majoração salarial, entendo descabida a pretensão obreira, vez que, ao contrário do que sustenta o reclamante em réplica, o instrumento negocial que rege a relação de emprego não é aquele mais benéfico ao trabalhador, senão aquele firmado entre as entidades sindicais legítimas, observadas suas áreas de atuação, havendo de prevalecer, no particular, a versão defensiva.

II-II-III-DA JORNADA.

No que respeita à jornada de trabalho, verifico que a prova testemunhal, apesar de mencionar horários diferentes, é unânime em afirmar que as horas extras efetivamente praticadas eram corretamente quitadas pela ré, razão pela qual entendo descabida a particular pretensão obreira quanto à diferença do aviso, férias proporcionais, terços, trezenos.

Acresça-se que o autor clama pela juntada dos controles de ponto e não logra desconstituir o conteúdo deles.

Encerrado o vínculo em 30/7/2011, descabem os pleitos referentes às férias, terços e trezenos de 2012 e 2013

II-III- DAS CARACTERÍSTICAS E DOS DIREITOS RELATIVOS AO 2º CONTRATO (entre 1/8/2011 e 11/7/2013).

Acolho parcialmente.

Os termos de início e fim da relação (entre 1/8/2011 e 11/7/2013), bem como a função desempenhada (encarregado de patrimônio) e a remuneração inicial (R\$2.200,00), são incontroversos.

As partes controvertem quanto aos acréscimos da remuneração, diminuição salarial (entre os contratos firmados), jornada de trabalho e verbas rescisórias.

Pois bem.

II-III-I-DA DIMINUIÇÃO SALARIAL.

No que respeita à diferença de remuneração entre os vínculos, entendo que a pretensão também não prospera, vez que a diferença salarial entre vínculos distintos não é proibida pelo Ordenamento Jurídico Laboral, mormente no caso sob análise, no qual não restou comprovada a inobservância de piso profissional e/ou majoração salarial (instrumentos negociais coletivos juntados pelo autor – tema tratado quando analisado

o primeiro vínculo).

II-III-II-DA JORNADA.

Como já dito quando da análise da jornada no primeiro contrato, verifico que a prova testemunhal, apesar de mencionar horários diferentes, é unânime em afirmar que as horas extras efetivamente praticadas eram corretamente quitadas pela ré, razão pela qual também entendo descabida a particular pretensão obreira também no segundo vínculo.

Acresça-se que o autor clama pela juntada dos controles de ponto deste período também e não logra desconstituir o conteúdo deles.

II-III-III-DAS VERBAS RESCISÓRIAS E DA MULTA.

Outra sorte, contudo, colhe a pretensão relativa às verbas rescisórias.

É que o TRCT id468120 não restou firmado pelo autor, razão pela qual entendo improvable o pagamento dos valores nele descritos.

A multa do art. 467 celetista é indevida, vez que estabelecida integral controversa.

II-IV-DA SOLIDARIEDADE ENTRE AS RÉS.

Acolho.

A apresentação de defesa conjunta, com nomeação de um único preposto e havendo a “cessão” de empregados entre as empresas, demonstram, inequivocamente, uma simbiose de interesses administrativos, de gestão e econômicos/empresariais, que autorizam reconhecer entre as rés o Grupo econômico de que trata o art. 2º da CLT, razão pela qual declaro a responsabilidade solidária entre elas.

II-V-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Acolho.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

II-VI-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Rejeito.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e das sum. 219 e 329 do TST.

III-DISPOSITIVO.

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), WILSON BARROS MILHOMENS feitos em face dos (as) réus (rés), EGESA ENGENHARIA S/A e CONSÓRCIO PONTE ESTAIADA EGESA CMT (em caráter solidário), e os julgo PROCEDENTES, em parte, revertendo a justa causa aplicada para rescisão indireta do vínculo, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este “decisum” para todos os fins de direito, condenando-a ao cumprimento das seguintes obrigações de

fazer e ao pagamento dos seguintes direitos:

Em relação ao primeiro vínculo:

1-integração das parcelas 25% de “ad local”, mais 25% de “ind tr sup” na base de cálculo das verbas rescisórias, com pagamento das diferenças provocadas nas rubricas descritas no TRCT id432275.

Em relação ao segundo vínculo:

- 1-saldo de salário de 11 dias.
- 2-férias proporcionais em 11/12.
- 3-terço constitucional correspondente.
- 4-trezeno proporcional em 6/12 (conforme pedido).
- 5-depósito do FGTS dos último 6 meses.
- 6-multa do FGTS.
- 7-multa do art. 477 da CLT.

Liquidação por simples cálculos, observadas as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Não há falar em dedução de valores já quitados, vez que tais valores dizem respeito à diferenças e a verbas rescisórias, rubricas estas não quitadas.

Custas, pelas rés, no importe de R\$200,00, calculas sobre o valor ora atribuído à condenação, R\$10.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação para pagamento.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, nos termos da lei de regência (8212/91), da sum. 368 e da O.J. 363, ambas do TST.

Imposto de renda, nos termos da lei de regência (CTN), da sum. 368 e O.J 400 do TST (responsabilidade e não incidência sobre juros) e da I.N. 1127/2011 da RFB (apuração por regime de competência).

Prestação Jurisdicional entregue.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PALMAS, 4 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002701-95.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	VALDINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO	Annette Diane Riveros Lima(OAB: 3066)
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE(OAB: 935)
RECLAMADO	ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMADO	ALVORADA MINAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIOS LTDA - ME
RECLAMADO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0002701-95.2013.5.10.0802

PARTE AUTORA: VALDINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

PARTE RÉ: ALVORADA MINAS CONSTRUTORA E

PRESTADORA DE SERVIOS LTDA - ME e outros

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 22/04/2014 (3ª f) decorreu o prazo de 20 dias sem que a reclamada cumprisse a determinação constante na decisão (id 722493).

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ISABEL MARIA CAFE BARROSO, em 2 de maio de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante os termos da certidão acima, proceda a Secretaria à anotação na CTPS da autora, intimando-a para o recebimento no prazo de cinco dia.

PALMAS, 2 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002780-74.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	RAIANE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO	GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS(OAB: 5319)

RECLAMADO VIEIRASO - SERVIÇOS E
MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA -
ME

ADVOGADO Aahrão de Deus Moraes(OAB: 4753)
RECLAMADO IVO LUSTOSA GOULART - ME
ADVOGADO VITAL ANDRADE DE MIRANDA
JUNIOR(OAB: 5848)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MONICA LUZIA MARQUES, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamante para informar o atual endereço da
reclamada ou requerer o que de direito, no prazo de 5 dias.

PALMAS-TO, 5 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002805-87.2013.5.10.0802

RECLAMANTE RAIMUNDO JOSE CARVALHO DE
SOUSA
ADVOGADO Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO Diego Vieira Campos

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante o teor da certidão de id: 885265, intime-se o exequente para
informar o atual endereço do reclamado ou requerer o que mais
entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa do
arquivo provisório.

PALMAS-TO, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0003052-68.2013.5.10.0802

RECLAMANTE MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0003052-68.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA

RÉU: IVO LUSTOSA GOULART - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10,
fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar
o **Recurso Ordinário** do Réu, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0003274-70.2012.5.10.0802

RECLAMANTE MARCO AURELIO CASSOLI JACOB
ADVOGADO KLEDSON DE MOURA LIM(OAB:
4111)
ADVOGADO Frederico César Abinader Dutra(OAB:
4098)
RECLAMADO REFRESCOS BANDEIRANTES
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO FABIO JABER(OAB: 5400)
ADVOGADO REGIANE SOARES DE CASTRO
AMUI(OAB: 27224)
ADVOGADO RODRIGO DE SOUZA
SILVEIRA(OAB: 21532)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0003274-70.2012.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARCO AURELIO CASSOLI JACOB

RÉU: REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10,
fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contrariar os
Embargos à Execução opostos pelo Réu, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0003348-27.2012.5.10.0802

RECLAMANTE	JEFFERSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	Bianca Bassoa Reinstein(OAB: 58592)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MONICA LUZIA MARQUES, no dia 02/05/2014.

DESPACHO

Vistos e examinados.

Declaro extinta a execução em curso, nos termos do art. 794, I
CPC.

Expeça-se Alvará à Caixa Econômica Federal para que, com os
valores referentes ao depósito judicial, **Id. 213970**, adicionados
juros e correção monetária, recolha todo o saldo à reclamada.
A conta deverá ser zerada.

**Os comprovantes das movimentações deverão ser
encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias.**

Intime-se o(a) Executado, por seu Advogado para imprimir o
Alvará e, em havendo, confeccionar as respectivas guias para
recolhimento.

**Comprovada a movimentação e ultimadas as providências
anteriores, remeta-se o processo ao arquivo em definitivo.**

PALMAS-TO, 2 de maio de 2014

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000119-95.2013.5.10.0811

Reclamante	Jandira Santos da Silva Dias
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado	Picanha Mania
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado	Marcus Vinícius Fernandes Costa
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado	Márcia Pires de Abreu
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)

"Vistos.

Ante o teor da certidão negativa de fl. 93, intime-se a exequente
para, no prazo de cinco dias, indicar o endereço atualizado dos
executados, a fim de citá-los dos termos da presente execução.
Araguaína, 06 de maio de 2014.

Assinado Digitalmente
LEADOR MACHADO
Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000343-33.2013.5.10.0811

Reclamante	Renato Magalhães Fernandes
Advogado	REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
Reclamado	Banco da Amazônia S/A
Advogado	POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807/TO)

Vistos.

Ante a recusa do exequente, fundamentada no art. 882 da CLT, c/c
655 do CPC, ineficaz a nomeação de bens à penhora feita pela
executada às fls. 306/308.

Intime-se.

Prossiga-se com a execução, observando-se a gradação do art.655
c/c 655-A, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do
trabalho(CLT, art. 769).

Desse modo, venham-me os autos conclusos para tentativa de
bloqueio de numerário, via Bacen-Jud, em ativos financeiros da
executada, suficiente para saldar a quantia devida e inclusão do

nome da devedora, no BNDT.

Caso negativo o bloqueio, promova a Secretaria da Vara diligências junto ao Sistema RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

Araguaína, 05 de maio de 2014.

Assinado Digitalmente

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000359-50.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	CORACI GOMES MORAIS
ADVOGADO	WILSON GONCALVES PEREIRA JUNIOR(OAB: 6049)
RECLAMADO	MARIA DAS DORES MACHADO FEITOSA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ADRIANA PEREIRA DA COSTA, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do
dia **17/07/2014, às 10h15min.**

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via
DEJT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da
defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será
designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob
pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao
INSS).

ARAGUAÍNA-TO, 5 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000364-72.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	OSVALDINO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO	Edward Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ADRIANA PEREIRA DA COSTA, no dia 02/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Com base nos dados constantes da exordial e no Provimento Geral Consolidado, arts. 67 e 68, a presente reclamação trabalhista enquadra-se na atuação desta 1ª VT/Araguaína em atividade ITINERANTE, pelo que, designa-se o dia **05/06/2014 15h01min**, para realização da audiência UNA na cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO – EDIFÍCIO DO FÓRUM ESTADUAL.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos

Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>.

ARAGUAÍNA-TO, 2 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000366-42.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	JULIO CESAR NUNES
ADVOGADO	CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS(OAB: 3675)
RECLAMADO	CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE (CONSORCIO)
RECLAMADO	H & F VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ADRIANA PEREIRA DA COSTA, no dia 02/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Com base nos dados constantes da exordial e no Provimento Geral Consolidado, arts. 67 e 68, a presente reclamação trabalhista enquadra-se na atuação desta 1ª VT/Araguaína em atividade ITINERANTE, pelo que, designa-se o dia **05/06/2014 15h16min**, para realização da audiência UNA na cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, situada na RUA 15 DE NOVENBRO, S/N, CENTRO – EDIFÍCIO DO FÓRUM ESTADUAL.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>.

ARAGUAÍNA-TO, 2 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000373-34.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	HAGEU ROBSON CHAVES DE ARAUJO
ADVOGADO	rainer andrade marques(OAB: 4117)
RECLAMADO	ADAO COSTA E SILVA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ADRIANA PEREIRA DA COSTA, no dia 02/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Com base nos dados constantes da exordial e no Provimento Geral Consolidado, arts. 67 e 68, a presente reclamação trabalhista enquadra-se na atuação desta 1ª VT/Araguaína em atividade ITINERANTE, pelo que, designa-se o dia **05/06/2014 15h46min**, para realização da audiência UNA na cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, situada na RUA 15 DE NOVENBRO, S/N, CENTRO – EDIFÍCIO DO FÓRUM ESTADUAL.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria

PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>.

ARAGUAÍNA-TO, 2 de maio de 2014

Intimação

Processo Nº RTAlç-0000377-71.2014.5.10.0811

RECLAMANTE	MARIA EVANETE ALVES SILVA
ADVOGADO	LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174)
RECLAMADO	MELGACO & MACIEL ALIMENTOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ADRIANA PEREIRA DA COSTA, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia **17/07/2014, às 09h45min**.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

ARAGUAÍNA-TO, 5 de maio de 2014

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000033-24.2013.5.10.0812

Reclamante	Fagno de Jesus Santos
Advogado	JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado	Minerva S.A.

Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que diligenciei no PAB/CEF-ag. 0610, acerca de eventual saldo remanescente da conta judicial 0610.042.01508953-5, tendo em vista diferença apresentada entre o valor levantado e o valor recolhido, conforme comprovantes de fls. 192., que me informado pelo funcionário Moacir Vieira a existência de saldo no importe de R\$ 41,27.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 05 de maio de 2014.

Assistente - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

DESPACHO

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, intime-se a reclamada, por sua procuradora, via DEJT, para informar, no prazo de 05 dias, dados bancários para devolução do saldo remanescente existente na conta judicial 0610/042.01508953-5.

2. Indicada a conta, expeça-se ofício determinando a transferência.Em caso de inércia libere-se o numerário por Alvará.

3. Após, conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína - TO, 05 de maio de 2014.

Juíza do Trabalho - TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-0000392-71.2013.5.10.0812

Reclamante Andre Luiz Goncalves
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Associacao Santa Cruz de Araguaína
Advogado JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 05 de maio de 2014.

Assistente - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Compulsando os autos verifica-se obrigação de fazer pendente de cumprimento. Assim, deixo, por ora de homologar os cálculos de fls 144/153.

2. Intime-se o reclamante, por sua procuradora via DEJT, para apresentar sua CTPS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as devidas anotações.

3. Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada, por sua procuradora via DEJT, para roceder as devidas retificações, conforme determinado na sentença de fls. 102/107, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de R\$ 100,00, por dia de atraso.

4. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 05 de maio de 2014.

Juíza do Trabalho - TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-0000780-71.2013.5.10.0812

Reclamante Paulo Ricardo Pereira de Sousa
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)

Reclamado Alencar Silva Industria de Ceramica Ltda

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Juíza do Trabalho.Em 05 de maio de 2014 - 2ª feira.

Assistente - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

DESPACHO

Vistos e examinados os autos.

Tendo em vista os termos da ata de fl. 21/22, retornem-se os autos à contadoria para apuração dos encargos previdenciários.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 05 de maio de 2014.

Juíza do Trabalho - TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-0000975-56.2013.5.10.0812

Reclamante Felix Valuar Fontes da Silva
Reclamado ECM Construção e Serviço LTDA

CNCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 05 de maio de 2014.

Técnico EspecialIZADO - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

DESPACHO

Vistos os autos.

À vista da solicitação de fl. 17, expeça-se mandado de intimação do Município de Santa Fé do Araguaia para que esclareça, no prazo de 10 dias, o motivo de descumprimento da ordem judicial emanda por meio do Mandado de fl. 11, cumprido conforme auto de penhora e certidão de fl. 12/13, sob pena de ser responsabilizado com sanções nas esferas cível e criminal.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 05 de maio de 2014.

Juíza do Trabalho - TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-0001464-30.2012.5.10.0812

Reclamante Robson dos Santos Souza
Advogado JOAO JOSE VILELA DE ANDRADE(OAB: 27703/GO)
Reclamado Construtora Central do Brasil Ltda - CCB

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que a consulta de fl. 20 foi extraída por meio de acesso à página eletrônica do TRT da 18ª Região, na qual consta que houve conciliação.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 05 de maio de 2014.

Assistente - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

DESPACHO

Vistos os autos.

Considerando a impossibilidade de atendimento à ordem deprecada em razão da suspensão das atividades administrativas e judiciais das unidade do Foro Trabalhista de Araguaína/TO a partir do dia 22/02/2013 reestabelecendo o funcionamento normal das atividades apenas em 1º de julho de 2013, conforme fls. 16/17, e diante da certidão supra, devolvam-se os autos da Carta Precatória

eletronicamente e arquivem-se os autos físicos definitivamente.
Araguaína - TO, 05 de maio de 2014.

Juíza do Trabalho - TAMARA GIL KEMP

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0001345-35.2013.5.10.0812

RECLAMANTE	MANOEL FERNANDES VALADARES
ADVOGADO	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175)
RECLAMADO	J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
RECLAMADO	EMFLORA-EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO	Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 107878)

P

PROCESSO Nº0001345-35.2013.5.10.0812 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MANOEL FERNANDES VALADARES

RÉU: J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e outros
(2)

Audiência Inicial: 03/06/2014 15:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - CNPJ: 07.028.037/0001-77 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **03/06/2014 15:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos interessados em
<<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14042317552424500 000000832044
substabelecimento	Documento Diverso	14042217515618900 000000830645
juntada de substabelecimento	Manifestação	14042217515580600 000000830644
Comprovante de AR negativo da 3ª	Aviso de Recebimento (AR)	14042215042656800 000000828692
ENDERÇO DA JSF EMPREENDIMENTO	Documento Diverso	14033117213951400 000000774848
Endereço da JSF empreendimentos	Documento Diverso	14033117213884600 000000774841
petição	Manifestação	14032515574608200 000000756644
Intimação	Intimação	14031213151705100 000000691949
Despacho	Despacho	14031213151705100 000000691949
Comprovante de AR negativo	Aviso de Recebimento (AR)	14030715083745300 000000691990
Notificação	Notificação	14021214234715800 000000627128

Notificação	Notificação	14021214234710900 000000627127	Comprovante de AR positivo	Certidão	14011714280255000 000000557617
PETIÇÃO	Documento Diverso	14020518540181100 000000604871	Notificação	Notificação	13110519051365000 000000429971
petição	Documento Diverso	14020518540123900 000000604864	Notificação	Notificação	13110519051360000 000000429970
PETIÇÃO	Documento Diverso	14020511354280200 000000601923	Notificação	Notificação	13110519051351700 000000429969
PETIÇÃO	Documento Diverso	14020511354225100 000000601919	Certificado	Documento Diverso	13102810423402000 000000411987
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14020413434016300 000000597225	Contra Cheque	Contracheque / Hollerith	13102810423326300 000000411985
ctt prestação serviços	Documento Diverso	14020317122162400 000000595001	Contra Cheque	Contracheque / Hollerith	13102810423259800 000000411981
ctt prestação serviços	Documento Diverso	14020317122064200 000000594992	TRCT	Termo de Homologação de	13102810423195800 000000411977
ctt prestação serviços	Documento Diverso	14020317121946400 000000594978	Documentos pessoais	Registro Geral - RG - Carteira de	13102810422840900 000000411975
substabelecimento	Documento Diverso	14020317121839200 000000594952	Procuração	Procuração	13102810422778200 000000411971
substabelecimento	Documento Diverso	14020317121778000 000000594939	Petição Inicial	Petição Inicial	13102810422502900 000000411970
procuração	Procuração	14020317121698100 000000594914	O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. ARAGUAÍNA, 7 de maio de 2014.		
ata assembleia	Documento Diverso	14020317121445600 000000594906			
Habilitação em processo	Contestação	14020317121113700 000000594905	Edital Processo Nº RTOOrd-0001345-35.2013.5.10.0812 RECLAMANTE MANOEL FERNANDES VALADARES ADVOGADO MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175) RECLAMADO J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA RECLAMADO EMFLORA-EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA RECLAMADO COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE ADVOGADO Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 107878)		
Comprovante de AR negativo	Certidão	14011714340411100 000000557636			
Comprovante de AR negativo	Certidão	14011714300181200 000000557626			

P

PROCESSO Nº0001345-35.2013.5.10.0812 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MANOEL FERNANDES VALADARES

RÉU: J. S. F. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e outros
(2)

Audiência Inicial: 03/06/2014 15:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) EMFLORA-EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - CNPJ: 36.297.810/0001-07

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **03/06/2014 15:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Ata da Audiência	Ata da Audiência	14042317552424500 000000832044
substabelecimento	Documento Diverso	14042217515618900 000000830645
juntada de substabelecimento	Manifestação	14042217515580600 000000830644
Comprovante de AR negativo da 3ª	Aviso de Recebimento (AR)	14042215042656800 000000828692
ENDERÇO DA JSF EMPREENDIMENTO	Documento Diverso	14033117213951400 000000774848
Endereço da JSF empreendimentos	Documento Diverso	14033117213884600 000000774841
petição	Manifestação	14032515574608200 000000756644
Intimação	Intimação	14031213151705100 000000691949
Despacho	Despacho	14031213151705100 000000691949
Comprovante de AR negativo	Aviso de Recebimento (AR)	14030715083745300 000000691990
Notificação	Notificação	14021214234715800 000000627128
Notificação	Notificação	14021214234710900 000000627127
PETIÇÃO	Documento Diverso	14020518540181100 000000604871
petição	Documento Diverso	14020518540123900 000000604864
PETIÇÃO	Documento Diverso	14020511354280200 000000601923
PETIÇÃO	Documento Diverso	14020511354225100 000000601919

Título Tipo Chave de acesso**

Ata da Audiência	Ata da Audiência	14020413434016300 000000597225
ctt prestação serviços	Documento Diverso	14020317122162400 000000595001
ctt prestação serviços	Documento Diverso	14020317122064200 000000594992
ctt prestação serviços	Documento Diverso	14020317121946400 000000594978
substabelecimento	Documento Diverso	14020317121839200 000000594952
substabelecimento	Documento Diverso	14020317121778000 000000594939
procuração	Procuração	14020317121698100 000000594914
ata assembleia	Documento Diverso	14020317121445600 000000594906
Habilitação em processo	Contestação	14020317121113700 000000594905
Comprovante de AR negativo	Certidão	14011714340411100 000000557636
Comprovante de AR negativo	Certidão	14011714300181200 000000557626
Comprovante de AR positivo	Certidão	14011714280255000 000000557617
Notificação	Notificação	13110519051365000 000000429971
Notificação	Notificação	13110519051360000 000000429970
Notificação	Notificação	13110519051351700 000000429969
Certificado	Documento Diverso	13102810423402000 000000411987

Contra Cheque	Contracheque / Hollerith	13102810423326300 000000411985
Contra Cheque	Contracheque / Hollerith	13102810423259800 000000411981
TRCT	Termo de Homologação de	13102810423195800 000000411977
Documentos pessoais	Registro Geral - RG - Carteira de	13102810422840900 000000411975
Procuração	Procuração	13102810422778200 000000411971
Petição Inicial	Petição Inicial	13102810422502900 000000411970

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
ARAGUAÍNA, 7 de maio de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001006-76.2013.5.10.0812

RECLAMANTE	MARIA FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES(OAB: 5074)
RECLAMADO	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A
ADVOGADO	Meire Chrystian Linhares Neto(OAB: 144616)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO GUIMARAES DE CASTRO(OAB: 9583)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, via DEJT, para VISTA E MANIFESTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL de ID. 905169, pelo prazo comum de 05(cinco) dias.

2. Após, aguarde-se a audiência designada.

ARAGUAÍNA-TO, 5 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001007-61.2013.5.10.0812

RECLAMANTE ERINEU ANTONIO CARLO DE SOUZA

ADVOGADO MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES(OAB: 5074)

RECLAMADO MASTERBOI LTDA.

ADVOGADO DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, via DEJT, para VISTA E MANIFESTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL de ID 905304, pelo prazo comum de 05(cinco) dias.

2. Após, aguarde-se a audiência designada.

ARAGUAÍNA-TO, 5 de maio de 2014.

Sentença

Sentença

Processo Nº RTOrd-0000094-45.2014.5.10.0812

RECLAMANTE CELIO RODRIGUES LIMA

ADVOGADO ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 3068)

RECLAMADO JMF CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)

34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000094-45.2014.5.10.0812**

PARTE AUTORA: **CELIO RODRIGUES LIMA**

PARTE RÉ: **JMF CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

EIRELI - ME

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, em 2 de maio de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

CELIO RODRIGUES LIMA ajuizou reclamação trabalhista em face de JMF CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME. Formulou os pedidos elencados na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 11.010,64 e juntou documentos.

Tendo em vista que a parte demandante deixou transcorrer *in albis*, o prazo para efetuar a emenda à inicial, conforme certidão de ID 897711, **indefiro a petição inicial** e, por consequência, **julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com o artigo 284, parágrafo único, ambos do CPC.

Concedo ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela parte autora, no importe de R\$ 220,21, calculadas sobre R\$ 11.010,64, dispensadas, na forma da lei.

Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

ARAGUAÍNA, 2 de maio de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000048-06.2014.5.10.0861

RECLAMANTE CLAUDIR VIVAN

ADVOGADO ISABEL CRISTINA FERREIRA(OAB: 5093)

RECLAMADO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS FECOLINAS

ADVOGADO WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito:
"Vistos, etc. Intime-se a reclamada, por seu procurador, para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca dos embargos declaratórios interpostos pela parte reclamante".
Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Guaraí-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000050-73.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	EDGAR HENRIQUE HEIN TRAPP
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA FERREIRA(OAB: 5093)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS FECOLINAS
ADVOGADO	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho de Id 908068 abaixo transcrito:
"Intime-se a reclamada, por seu procurador, para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca dos embargos declaratórios interpostos pela parte reclamante".
Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.
Guaraí, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000051-58.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA FERREIRA(OAB: 5093)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS FECOLINAS
ADVOGADO	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho de Id 908084 abaixo transcrito:
"Intime-se a reclamada, por seu procurador, para manifestar-se no prazo legal acerca dos embargos declaratórios interpostos pela parte reclamante".
Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.
Guaraí, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000081-93.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	THIAGO HORACIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VAGNER DOS SANTOS MOTA(OAB: 33272)
RECLAMADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174)
RECLAMADO	ENECOL, CONSTRUCAO, ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	Carlos Gabino de Sousa Júnior(OAB: 4590)
ADVOGADO	ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235)
RECLAMADO	FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS SA
ADVOGADO	ARMANDO VICENTE MESQUITA CHAR(OAB: 172682)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho de Id 907480 abaixo transcrito:
"Indefiro o pedido de redesignação da audiência, conforme solicitado unilateralmente pela reclamada CELTINS (ID 884.315), por falta de amparo legal. O argumento de pauta de audiências coincidentes em outros juízos não é suficiente para embasar o pleito, por ser de notório conhecimento que se trata de empresa de

grande porte que detém um grande número de advogados aptos a representá-la em juízo. Além disso, a redesignação da audiência implicaria na necessidade de intimar as outras partes, o que se apresenta inviável, dada a proximidade da audiência designada para o dia 08/05/2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Guarái, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000092-25.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	ENISON SOUSA SILVA
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	PEDRO AFONSO ACUCAR E BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 17305)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório de Id 908131 abaixo transcrito:

"Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, INTIMEM-SE o Reclamante e a Reclamada, por seus procuradores, para apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários apresentados por ambas as partes, no prazo legal".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Guarái, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000095-77.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	DORIVAL DA SILVA NERES
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	PEDRO AFONSO ACUCAR E BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 17305)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, INTIMA-SE a Reclamada, por seu procurador, para contrarrazoar o Recurso Ordinário (Id 856240) interposto pelo Reclamante, no prazo legal".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARÁI-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000176-26.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498)
RECLAMADO	MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"FABIANO PEREIRA DOS SANTOS ajuizou a presente demanda em face deMAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 5.340,00. Expedida a Carta Precatória de Id 754288, o cumprimento desta restou negativo, conforme teor da certidão do Oficial de Justiça, Id-904153, pág. 03. A Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, que implementou o procedimento sumaríssimo no processo do trabalho, exige do autor a correta indicação do nome e do endereço do réu, sob pena de arquivamento (inciso II e §1º do art. 852-B da CLT). Analisando os autos, verifica-se que se trata de ação que segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo, ante ao valor atribuído à causa. Constatado, portanto, claro desrespeito à regra do inciso II do art. 852-B, uma vez que incorreto o endereço fornecido na inicial, conforme demonstrado no tópico anterior. O objetivo deste dispositivo é exigir do autor a obrigação de conferir o exato endereço do réu antes do ajuizamento da ação, fato essencial à célere resolução do

processo. O ônus da celeridade do rito sumaríssimo não é apenas do Juízo, mas também da parte. Ante ao exposto, **determino o arquivamento do processo**, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 106,80, calculadas sobre R\$ 5.340,00, dispensadas porquanto beneficiário da justiça gratuita. **Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03.06.2014. Intime-se o reclamante, por seu procurador.** Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos". Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000255-05.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	AFONSO RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO	RAFAELLA STEFANY ALVES SOUZA(OAB: 5592)
RECLAMADO	ABRAHÃO COSTA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**SENTENÇA** AFONSO RIBEIRO MACHADO ajuizou a presente demanda em face de ABRAHÃO COSTA MARTINS, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$26.699,12. Remetida a notificação postal de Id 851653, esta foi devolvida sem cumprimento com a informação de que o Reclamado "**Mudou-se**", conforme documento de Id 907642. A Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, que implementou o procedimento sumaríssimo no processo do trabalho, exige do autor a correta indicação do nome e do endereço do réu, sob pena de arquivamento (inciso II e §1º do art. 852-B da CLT). Analisando os autos, verifica-se que se trata de ação que segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo, ante ao valor atribuído à causa. Constato, portanto, claro desrespeito à regra do inciso II do art. 852-B, uma vez que incorreto o endereço fornecido na inicial, conforme demonstrado no tópico anterior. O objetivo deste dispositivo é exigir do autor a obrigação de conferir o exato endereço do réu antes do ajuizamento da ação, fato essencial à célere resolução do processo. O ônus da celeridade do rito sumaríssimo não é apenas do Juízo, mas também da parte. Ante ao exposto, **determino o**

arquivamento do processo, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$533,98, calculadas sobre R\$26.699,12, dispensadas porquanto beneficiário(a) da justiça gratuita. **Retire-se o feito da pauta de audiências. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.** Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. GUARÁ-TO, 6 de maio de 2014. **FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO** Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARÁ-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000303-61.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	LUIZ JESSEI DE LIMA PAIVA
ADVOGADO	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUARÁÍ
RECLAMADO	GERVALDO VERAS PESSOA
RECLAMADO	G&V CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia **04/06/2014 às 15:00**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se

pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. ".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAÍ-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000304-46.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	LUIS CARLOS LOPES CARDOSO
ADVOGADO	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498)
RECLAMADO	GERVALDO VERAS PESSOA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUARAÍ
RECLAMADO	G&V CONSTRUÇOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia **04/06/2014 às 15:20**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. ".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAÍ-TO, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000309-68.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA(OAB: 5591)
RECLAMADO	SIGNA GESTAO E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do ato ordinatório abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **03/06/2014, às 16h40**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000660-75.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	EVERALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	EDIS JOSE FERRAZ(OAB: 5596)
RECLAMADO	COELHO & BARBOSA LTDA - ME

ADVOGADO KARLLA BARBOSA LIMA
RIBEIRO(OAB: 3395)
RECLAMADO JOAQUINA COELHO DA SILVA
RECLAMADO RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório de Id 907907 abaixo transcrito:

"Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, para fins do art. 884 da CLT".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Guaraí, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000740-39.2013.5.10.0861

RECLAMANTE EDIMAR GASPAS GOMES
ADVOGADO JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO RUBIO EDUARDO GEISSMANN E
OUTROS (FAZENDA SANTA VITÓRIA)
ADVOGADO LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho de Id 880828 abaixo transcrito:

"Intime-se o reclamante, por seu procurador, para se manifestar acerca do cumprimento do despacho/alvará de Id 723981, no prazo de **10 (dez) dias**, sendo que no seu silêncio o presente feito será arquivado em definitivo".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Guaraí, 7 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000811-41.2013.5.10.0861

RECLAMANTE AIRTON CLESIO CARNEIRO DA CRUZ
ADVOGADO RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO(OAB: 4158)
RECLAMADO CONSTRUTORA CAMILLO E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho de Id 904328 abaixo transcrito:

"Indefiro o requerimento de Id 876698 e considero tempestivo o pagamento da 3ª e última parcela do acordo, o qual fora efetivado no dia 22/04/2014 (1º dia útil subsequente ao Feriado Nacional de Tiradentes), pois que obedecido o art. 184, § 1º, I do CPC, de aplicação subsidiária. Ante a não incidência de contribuições previdenciárias sobre a conciliação, considero integralmente cumprido o acordo homologado, constante da ata de Id 650257. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após, remetam-se os autos ao arquivo".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Guaraí, 6 de maio de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000856-45.2013.5.10.0861

RECLAMANTE ALDEIR AZEVEDO COSTA
ADVOGADO ISABEL CRISTINA FERREIRA(OAB: 5093)
RECLAMADO FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE GUARAI
ADVOGADO PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO/ALVARÁ Vistos, etc. **Determino ao Banco do Brasil S.A.** que, com os valores depositados na conta judicial nº **1.100.128.988.342**, adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: Libere à advogada Dra. **ISABEL CRISTINA FERREIRA, OAB-TO 5093, CPF: 643.203.751-49** (procuração de Id 521157) o importe correspondente a **100%** do saldo. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). **Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 15 dias. ESTE DESPACHO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS.** Intime-se o reclamante, por seu procurador ".
Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Guarai-TO, 7 de maio de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000349-73.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	OSCAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	PONTO FIXO CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA

P

PROCESSO Nº0000349-73.2014.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: OSCAR BATISTA DOS SANTOS

RÉU: PONTO FIXO CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA

Audiência Inicial: 09/06/2014 13:00:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) PONTO FIXO CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **09/06/2014 13:00:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos interessados em <http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, **devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fox/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	14050617560811100 000000877569
Requer intimação edital	Manifestação	14050617092242500 000000877234
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14050514483347300 000000870507
Relatório Correios notificação negativa	Certidão	14050217442408600 000000867516

Cópia CTPS	CTPS	14042517112203700 000000844154
Ratifica tutela antecipada	Manifestação	14042517111776300 000000844153
Notificação	Notificação	14040416274975700 000000786499
Certidão DEJT	Certidão	14040416243542800 000000786469
Código de Rastreamento	Certidão	14033115385746100 000000774132
Intimação	Intimação	14032722025164500 000000759321
Intimação	Intimação	14033115231100500 000000774027
Decisão	Decisão	14032722025164500 000000759321
005 - extrato	Extrato Bancário	14032511394324100 000000754827
004 - recibos	Recibo de Salário	14032511394243400 000000754823
003 - aviso previo	Aviso Prévio	14032511394150100 000000754815
002 - contrato honorario	Documento Diverso	14032511394081600 000000754805
001 - procuração	Procuração	14032511394010400 000000754798
Petição Inicial	Petição Inicial	14032511393937900 000000754797

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
GURUPI, 7 de maio de 2014.

Edital
Processo Nº RTOOrd-0000508-16.2014.5.10.0821

RECLAMANTE
ADVOGADO
RECLAMADO
RECLAMADO
IVONE VIRGINIO BOTELHO SILVA
DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

P

PROCESSO Nº0000508-16.2014.5.10.0821 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: IVONE VIRGINIO BOTELHO SILVA
RÉU: ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME e
outros

Audiência Inicial: 24/06/2014 13:00:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **24/06/2014 13:00:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo sistema e
<<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	14050518421415700 000000872587
005- Contra Cheque	Contracheque / Hollerith	14050214130005800 000000865966
004- Contrato de Trabalho	Contrato de Trabalho	14050214125924300 000000865963
003- RG	Documento Diverso	14050214125851900 000000865959
002- Declaração	Declaração de Hipossuficiência	14050214125780900 000000865958
001- Procuração	Procuração	14050214125701400 000000865957
Petição Inicial	Petição Inicial	14050214125620300 000000865955

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
GURUPI, 7 de maio de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0001412-70.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	SILVINA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	Elmar Eugênio de Campos Moreira(OAB: 5377)
RECLAMADO	ALVORADA MINAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
RECLAMADO	BANCO DA AMAZONIA S/A (GURUPI- TO)
ADVOGADO	POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807)

P

PROCESSO Nº0001412-70.2013.5.10.0821 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: SILVINA NUNES DOS SANTOS

RÉU: ALVORADA MINAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME e outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO

A Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) a PRIMEIRA RECLAMADA: ALVORADA MINAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ: 01.034.191/0001-75** do ato ordinatório abaixo:

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimação do Primeiro Reclamado para contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo segundo Reclamado.

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem da Juíza do Trabalho.

GURUPI, 6 de maio de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000118-46.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	EUDIVAN RIBEIRO
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
RECLAMADO	ANGELIERI DE LEON E CIA LTDA

ADVOGADO ANDERSON LUIZ ALVES DA
CRUZ(OAB: 4445)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100
e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864
Atendimentoaopúblicodas9às18horas

PROCESSO Nº 0000118-46.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº867460

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para
disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 6

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000118-46.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	EUDIVAN RIBEIRO
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
RECLAMADO	ANGELIERI DE LEON E CIA LTDA
ADVOGADO	ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ(OAB: 4445)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100
e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864
Atendimentoaopúblicodas9às18horas

PROCESSO Nº 0000118-46.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº867460

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para
disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 6

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000230-49.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	PABLO DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A
RECLAMADO	CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5725-A)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014)

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 22/04/2014 (3ª feira), decorreu *in albis* o
prazo para que o Reclamante se manifestasse sobre o
inadimplemento do acordo, conforme decisão ID 582122. Era o que
havia a certificar.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 30/04/2014.

DESPACHO

Vistos.

Considerando o cumprimento da avença, **INTIME-SE o**
Reclamante, por sua Procuradora, via DEJT, para, em 10 (dez)
dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e

fiscais, sob pena de execução.

GURUPI-TO, 30 de abril de 2014.

Juiz(a) do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000250-06.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	JUNIOR ALVES COUTINHO
ADVOGADO	ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO(OAB: 4063)
RECLAMADO	LUIZ GLEYS DOS SANTOS VARAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000250-06.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JUNIOR ALVES COUTINHO

RÉU: LUIZ GLEYS DOS SANTOS VARAO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA
RUBIA DA COSTA, em5 de maio de 2014.

Vistos os autos.

1. Ante a ausência de prazo legal para notificação editalícia do(a) Reclamado(a), redesigno a audiência inaugural para o dia **10/06/2014, às 13 horas.**
2. **Intime-se o reclamante.**
3. **Expeça-se edital para notificação do reclamado.**

Gurupi(TO),5 de maio de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000291-70.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	GEZISLEI ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	POLI ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA(OAB: 3808)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL- TO
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimação das partes por intermédio de seus procuradores para no prazo de CINCO dias discriminar as verbas que compõem o acordo entabulado, as quais declararam ser de natureza indenizatória.

GURUPI, 7 de maio de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000291-70.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	GEZISLEI ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	POLI ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA(OAB: 3808)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimação das partes por intermédio de seus procuradores para no prazo de CINCO dias discriminar as verbas que compõem o acordo entabulado, as quais declararam ser de natureza indenizatória.

GURUPI, 7 de maio de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000316-83.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	FALCAO SUPERMERCADOS LTDA - EPP
ADVOGADO	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)
RECLAMADO	FREDERICO CARDIAL BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000316-83.2014.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº899304

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000330-78.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	LUIZ GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO	ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372)
RECLAMADO	EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL CAMPOS(OAB: 74795)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100
e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000330-78.2013.5.10.0861

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA

RÉU: EGESA ENGENHARIA S/A

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, pela Servidora MICHELLE MACHADO DA SILVA, em 30 de abril de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Em face da não manifestação da Reclamada no prazo estipulado **determino à Secretaria o cadastramento dos Procuradores conforme petição ID 827521 e anexos 827522 e 827542**, assim como a exclusão da advogada ora cadastrada.

INTIME-SE a Reclamada, por seu/sua Procurador(a), via DEJT, e

pessoalmente, via postal.

Gurupi-TO, 30 de abril de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000330-78.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	LUIZ GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO	ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372)
RECLAMADO	EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	BARBARA DIAS REIS(OAB: 138014)
ADVOGADO	PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL CAMPOS(OAB: 74795)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100
e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000330-78.2013.5.10.0861

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA

RÉU: EGESA ENGENHARIA S/A

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, pela Servidora MICHELLE MACHADO DA SILVA, em 30 de abril de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Em face da não manifestação da Reclamada no prazo estipulado **determino à Secretaria o cadastramento dos Procuradores conforme petição ID 827521 e anexos 827522 e 827542**, assim como a exclusão da advogada ora cadastrada.

INTIME-SE a Reclamada, por seu/sua Procurador(a), via DEJT, e pessoalmente, via postal.

Gurupi-TO, 30 de abril de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000335-26.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	SEBASTIAO DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO	WESLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 5133)
RECLAMADO	VALEC - ENGENHARIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A
RECLAMADO	CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014)

PROCESSO: 0000335-26.2013.5.10.0821

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE SOUSA ARAUJO

RECLAMADO(A): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos, etc...

Trata-se de impugnação aos cálculos opostos pelo Reclamante, SEBASTIAO DE SOUSA ARAUJO, na qual alega incorreções nos cálculos ao argumento de que a contadoria não incluiu as multas por descumprimento da CCT, constante na sentença no item 4.3 da sentença (ID 402006).

A Contadoria prestou esclarecimentos no ID nº 856655.

É, em diminuta síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Embora intempestiva a impugnação aos cálculos, porém, diante da possibilidade de erro material, os autos vieram conclusos para análise das alegações do autor (ID 678813). O impugnante está devidamente representado (ID 115535).

MÉRITO

O Impugnante requer que os cálculos sejam refeitos para que seja incluída nos cálculos as referidas multas por descumprimento da CCT.

Pois bem. O r. SCJ manifestou-se nos seguintes termos:

Com razão o embargante, em parte. Houve a inclusão de valor referente a

multa convencional – vide RELATÓRIO DE PARÂMETROS (ITEM 173), porém

em valor menor. Sendo assim, dever-se-á acrescentar o valor de R\$ 3.587,08

(5.490,08-1903,00) aos cálculos de liquidação.

Já tendo o setor competente efetuado a correção dos cálculos quanto a inconsistência constatada, homologo a nova conta (ID 856656), em face da inclusão das referidas multas conforme os parâmetros indicados.

Assim, adoto a manifestação do r. Setor de Cálculos Judiciais como *Ratio decidendi*, conheço a impugnação oposta pelo Reclamante e a acolho parcialmente, nos termos acima delineados.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço a impugnação oposta pelo Reclamante e a acolho parcialmente, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste "*decisum*", para todos os fins legais.

Custas pelo executado, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Nada mais.

Gurupi-TO, 30 de abril de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000349-73.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	OSCAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)

ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	PONTO FIXO CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000349-73.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: OSCAR BATISTA DOS SANTOS

RÉU: PONTO FIXO CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA RUBIA DA COSTA, em 6 de maio de 2014.

Vistos os autos.

1. Defiro a notificação da Reclamada por edital, conforme requerido pelo Reclamante, observadas as cominações do art. 233 do CPC.

2. Ante a ausência de prazo legal para notificação editalícia da Reclamada, redesigno a audiência inaugural para o dia **09/06/2014**, às **13 horas**.

3. **Intime-se o reclamante.**

4. **Expeça-se edital para notificação da reclamada.**

Gurupi(TO), 6 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000488-25.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	JUVENAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	lourival venancio de Moraes(OAB: 171)
RECLAMADO	ODETHE MARIA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - **Telefone:** **(63)**
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000488-25.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JUVENAL DE OLIVEIRA

RÉU: ODETHE MARIA DE JESUS

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, pela Servidora MICHELLE MACHADO DA SILVA, em 6 de maio de 2014.

Vistos os autos.

1. Designo audiência UNA/CONTÍNUA para o dia **27/06/2014 09:00:00**, a ser realizada no **Fórum de PALMEIRÓPOLIS-TO**, em virtude da atividade itinerante desta Especializada.

2. **Intime-se o(a) Reclamante, por seu Procurador, via DEJT.**

3. **Notifique-se o(a) Reclamado(a), via mandado.**

Gurupi-TO, 6 de maio de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000498-69.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	PABLO GOMES DE LIMA
ADVOGADO	WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA(OAB: 3929)
RECLAMADO	MAISA HELENA DE CASTRO - ME - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100
e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864
Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000498-69.2014.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº 904588

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para
disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000505-61.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	JOANA PEREIRA FURTADO
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	FAZENDA CAMARINHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100
e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864
Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000505-61.2014.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOANA PEREIRA FURTADO

RÉU: FAZENDA CAMARINHA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, pela Servidora
MICHELLE MACHADO DA SILVA, em 6 de maio de 2014.

Vistos os autos.

1. Redesigno a audiência **UNA/CONTÍNUA para o dia 27/06/2014 as 08h30**, a ser realizada no **Fórum de PALMEIRÓPOLIS-TO**, em virtude da atividade itinerante desta Especializada.
2. Intime-se a Reclamante, por sua Procuradora, via DEJT.
3. Notifique-se o(a) Reclamado(a), via mandado.

Gurupi-TO, 6 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000506-80.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	ALMIR TELES DA ROCHA
ADVOGADO	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)
ADVOGADO	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA - EPP
ADVOGADO	Ricardo Cruvinel Machado de Assis Peixoto(OAB: 19524)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA
ADVOGADO	Ricardo Cruvinel Machado de Assis Peixoto(OAB: 19524)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000506-80.2013.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº893599

Certifico que o ato ordinatório supra foi encaminhado para
disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTSum-0000507-31.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	ELISANGELA DIAS ARAUJO
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	L. G. ALVES PEREIRA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao(à) Exmo(a). MM. Juiz(a) do Vara do Trabalho,
pela Servidora MICHELLE MACHADO DA SILVA, em 5 de Maio de
2014.

DESPACHO

Vistos.

Concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 10 dias para
emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos
do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil, a fim
de:

Indicar o correto endereço do Reclamante, tendo em vista
divergência entre o informado na Petição Inicial e o cadastro no
sistema PJe.

GURUPI-TO, 5 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000508-16.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	IVONE VIRGINIO BOTELHO SILVA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000508-16.2014.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: IVONE VIRGINIO BOTELHO SILVA

**RÉU: ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME e
outros**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao(à) Exmo(a). MM. Juiz(a) do Trabalho, pela Servidora MICHELLE MACHADO DA SILVA, em 5 de maio de 2014.

Vistos os autos.

1. Defiro a notificação do(a) Reclamado(a) ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME por edital, conforme requerido pelo(a) Reclamante, observadas as cominações do art. 233 do CPC.

2. Ante o prazo legal para notificação editalícia do(a) Reclamado(a), designo a audiência inaugural para o dia **24 de Junho de 2014, às 13h00**.

3. Intime-se o Reclamante.

4. Expeça-se edital para notificação do(a) Reclamado(a) ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME.

5. Intime-se o(a) Reclamado(a) LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.

Gurupi (TO), 5 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000509-98.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	NATALINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RONALDO MARTINS DE ALMEIDA(OAB: 4278)
RECLAMADO	MARIA HELENA QUEIROZ

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz do Trabalho feita pela servidora MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 10 dias para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil, a fim de:

1- Indicar o correto endereço do Reclamante, tendo em vista divergência entre o informado na Petição Inicial e o cadastrado no sistema PJe.

2- Anexar a declaração de hipossuficiência, conforme Petição Inicial.

GURUPI-TO, 5 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000517-75.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	DALCIDE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	KARLA ROBERTA MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 5310)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000517-75.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DALCIDE PEREIRA DOS SANTOS

RÉU: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI
BRASIL LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho, pela Servidora
MICHELLE MACHADO DA SILVA, em 7 de maio de 2014.

Vistos os autos.

1. Designo audiência UNA/CONTÍNUA para o dia **29/05/2014 as 13:30:00**, a ser realizada no **Fórum de ALVORADA-TO**, em virtude da atividade itinerante desta Especializada.

2. **Intime-se o(a) Reclamante por sua Procuradora, via DEJT.**

3. **Notifique-se o(a) Reclamado(a), via postal.**

Gurupi-TO, 7 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000540-55.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	BEATRIZ ANTONIA RIBEIRO
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	D. M. T. TORRES - NAPOLI - ME
ADVOGADO	ARLINDA MORAES BARROS(OAB: 2766)
RECLAMADO	ÚNICA DENTAL
ADVOGADO	ARLINDA MORAES BARROS(OAB: 2766)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 23/04/2014.

DESPACHO

Vistos.

INTIME-SE o(a) Reclamado(a), por sua Procuradora, via DEJT, para, em 05 (cinco) dias, entregue a CTPS do Autor na Secretaria desta VT.

GURUPI-TO, 06 de Maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000566-53.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	JURANEI DA SILVA FIGUEREDO
ADVOGADO	Odete Miotti Fornari(OAB: 740)
RECLAMADO	AGROCOLL LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	Leonardo Navarro Aquilino(OAB: 2428)
RECLAMADO	D S RIBEIRO TRANSPORTES
ADVOGADO	Iran Ribeiro(OAB: 4585)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão à Exma. Juíza do Trabalho feita pela servidora KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a primeira Reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de CINCO dias, manifestar acerca da petição do Reclamante, de ID nº 896380.
GURUPI-TO, 5 de maio de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000788-21.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	WIMARLEY DANTAS OLIVEIRA
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
RECLAMADO	EREMILSON FERREIRA LEITE - ME
ADVOGADO	RONALDO MARTINS DE ALMEIDA(OAB: 4278)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100
e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864
Atendimentoaopúblicodas9às18horas

PROCESSO Nº 0000788-21.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000860-08.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	JOSNEI PAULO PEREIRA CLAUDIO
ADVOGADO	VILSON ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 95116)
RECLAMADO	Orlando Tomasi
RECLAMADO	JOSE TARCISIO DE SOUZA
ADVOGADO	LEANDRO GOMES DE MELO(OAB: 5423)
RECLAMADO	Fazenda Santo Antonio
RECLAMADO	W. DE RAMOS COELHO & CIA LTDA
ADVOGADO	LEANDRO GOMES DE MELO(OAB: 5423)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 30/04/2014.

DESPACHO

Vistos.

Em face da correção de erro material, realizada por meio do ID 779526, envolvendo uma das parcelas do acordo, **determino a remessa dos autos ao setor de cálculos** para as apurações/retificações pertinentes.

INDEFIRO o pedido relacionado à revisão de cálculos envolvendo seguro desemprego, solicitado no ID 731242, em face de tais valores já terem sido apurados e constarem do relatório de parâmetros ID 640539.

Intimem-se as partes.

GURUPI-TO, 30 de abril de 2014.

Juiz(a) do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000870-52.2013.5.10.0821

RECLAMANTE FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)
RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000870-52.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e
outros

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(à). Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 05/05/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Defiro a notificação do(a) Reclamado(a) por edital, conforme

requerido pelo(a) Reclamante, observadas as cominações do art.
233 do CPC.

2. Intime-se o reclamante.

3. Expeça-se edital para notificação do(a) reclamado(a).

Gurupi (TO), 5 de maio de 2014.

Juiza do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000878-29.2013.5.10.0821

RECLAMANTE JAN QUERIDO
ADVOGADO JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE
PAIVA(OAB: 1775)
RECLAMADO ALVORADA CARTORIO DO
PRIMEIRO OFICIO NOTAS REG
IMOVEIS
ADVOGADO LUIZ TADEU GUARDIERO
AZEVEDO(OAB: 116)
ADVOGADO GISSELI BERNARDES
COELHO(OAB: 678)
REPRESENTANTE UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO
REPRESENTANTE UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-
TO

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000878-29.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JAN QUERIDO

RÉU: ALVORADA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO NOTAS
REG IMOVEIS

CERTIDÃO E TERMO DECONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 14/04/2014, decorreu o prazo concedido
ao Reclamante sem que se manifestasse acerca do cumprimento
do acordo.

Conclusão feita ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Especializada pelo(a) Servidor(a) NARA RUBIA DA COSTA, em 6 de maio de 2014.

Vistos os autos.

1. Ante o silêncio do Reclamante, tendo por adimplido o acordo homologado nos autos e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.

2. Intime-se as partes.

3. Decorrendo *in albis* o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 6 de maio de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000937-17.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	LEYCIANE PEREIRA FEITOSA
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
RECLAMADO	MACARIO ROSILHO NETO
ADVOGADO	Henrique Pereira dos Santos(OAB: 53)
ADVOGADO	Sabrina Renovato Oliveira de Melo(OAB: 3311)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000937-17.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LEYCIANE PEREIRA FEITOSA

RÉU: MACARIO ROSILHO NETO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor NARA RUBIA DA COSTA, em 10 de abril de 2014.

Vistos os autos.

1. Desarquivem-se os autos.

2. **Intime-se os reclamados** para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca das alegações da autora, ids 772702 e 898316.

Gurupi-TO, 05 de maio de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001347-75.2013.5.10.0821

RECLAMANTE REGINALDO AIRES DA COSTA
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001347-75.2013.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº885099

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001347-75.2013.5.10.0821

RECLAMANTE REGINALDO AIRES DA COSTA
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001347-75.2013.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº885099

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001395-34.2013.5.10.0821

RECLAMANTE EDILSA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
RECLAMADO J. B. GANZAROLI - ME
ADVOGADO CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimação da Reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da alegação obreira de descumprimento do acordo, podendo a inércia ser interpretada como inadimplida a avença, caso em que será instaurada a execução, com incidência da multa avençada pelas partes.
GURUPI, 6 de maio de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 6

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001436-98.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	JAILTON CARDOSO LIMA
ADVOGADO	GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075)
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA(OAB: 2510)
RECLAMADO	CONSTRUTORA EMCASA LTDA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimentoaopúblicodas9às18horas

PROCESSO Nº 0001436-98.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº807221

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001436-98.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	JAILTON CARDOSO LIMA
ADVOGADO	GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075)
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA(OAB: 2510)
RECLAMADO	CONSTRUTORA EMCASA LTDA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimentoaopúblicodas9às18horas

PROCESSO Nº 0001436-98.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº807221

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001518-32.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	EDILSON CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116)
ADVOGADO	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)
RECLAMADO	ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 90688)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001518-32.2013.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº816472

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001518-32.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	EDILSON CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116)
ADVOGADO	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)
RECLAMADO	ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 90688)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001518-32.2013.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

INTIMAÇÃO - DOCUMENTO ID Nº816472

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001537-38.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	THAISSE RIBEIRO DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO	JUCIENE REGO DE ANDRADE(OAB: 1385)
RECLAMADO	LOJAS ARACA LTDA
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

1. Tornar sem efeito o ato ordinatório id 911152 (remessa ao setor de cálculos para liquidação da sentença).
2. **Intimação da reclamada** para proceder a entrega das guias do seguro-desemprego e do TRCT para levantamento fundiário, garantida a integralidade dos depósitos, aí inclusa a multa fundiária, no prazo de cinco dias, obrigação de fazer esta conversível em dar pelo equivalente, em eventual inadimplemento, nos termos da r. sentença.
3. **Intimação do reclamante** para, em seguida, juntar aos autos o extrato analítico do FGTS, para fins de cálculo de liquidação da sentença.

GURUPI, 7 de maio de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001540-90.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	JANAINA RIBEIRO COSTA
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇA LTDA

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 28 de Abril de 2014 (2ªf.), TRANSITOU EM JULGADO a sentença proferida nos autos. Era o que havia a certificar.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 06 de Maio de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar na Secretaria desta VT sua CTPS para as devidas anotações.

Apresentada, intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 48 (quarenta e oito) horas proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro; e, em 10 (dez) dias entregar as guias para habilitação no seguro desemprego e TRCT para levantamento fundiário, sob pena de conversão em indenização substitutiva, assim como comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Quando cumprida(s) a(s) determinação(ões) supra, encaminhe-se eletronicamente o processo à Contadoria, para liquidação da *res judicata*.

GURUPI-TO, 6 de maio de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000013-13.2013.5.10.0851

Reclamante	Luzenir de Jesus Neves
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Gomes Freitas Ltda - Me
Advogado	ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA(OAB: 2034-B/TO)
Reclamado	Natalino de Freitas
Reclamado	Marcia de Freitas Gomes Barbosa

"...Determino a inclusão da executada no BNDT, onde permanecerá inscrito até a satisfação integral da dívida. Dê-se ciência à devedora GOMES & FREITAS LTDA., CNPJ nº 10.790179/0001-81."

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Portaria	4
SEÇÃO DE PRECATÓRIOS	5
Despacho	5
NÚCLEO DE RECURSOS	7
Despacho	7
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	8
Pauta	8
SECRETARIA DA 1ª TURMA	9
Despacho	9
Pauta	17
SECRETARIA DA 3ª TURMA	20
Despacho	20
GABINETE DO DESEMBARGADOR DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	21
GABINETE DO DESEMBARGADOR DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	22
Despacho	22
GABINETE DA DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS	23
Despacho	23
GABINETE DO DESEMBARGADOR PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN	23
Despacho	23
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	25
Despacho	25
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	27
Despacho	27
Edital	30
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	32
Despacho	32

Edital	37	Notificação	207
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	38	1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	226
Despacho	38	Despacho	226
Edital	42	Edital	226
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	43	Notificação	233
Despacho	43	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	239
Edital	53	Despacho	239
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	53	Edital	244
Despacho	53	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	246
Edital	68	Despacho	246
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	68	Edital	251
Despacho	68	Notificação	251
Edital	72	4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	257
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	73	Edital	257
Despacho	73	Notificação	258
Edital	81	5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	281
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	82	Notificação	281
Despacho	82	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	282
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	95	Despacho	282
Despacho	95	Edital	283
Edital	103	Notificação	290
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	104	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	300
Despacho	104	Despacho	300
Edital	109	Edital	301
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	110	Notificação	302
Despacho	110	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	338
Edital	120	Despacho	338
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	122	Notificação	339
Despacho	122	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	341
Edital	126	Despacho	341
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	126	Edital	343
Despacho	126	Notificação	346
Edital	134	Sentença	347
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	134	VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	347
Despacho	134	Notificação	347
Edital	138	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	353
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	139	Edital	353
Despacho	139	Notificação	355
Edital	151	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	373
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	151	Despacho	373
Despacho	151		
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	172		
Despacho	172		
Edital	178		
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	180		
Despacho	180		
Edital	187		
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	188		
Despacho	188		
Edital	199		
22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	201		
Despacho	201		
Edital	203		
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	204		
Despacho	204		
Edital	206		